

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXX - CUIABÁ Quinta Feira, 16 de Setembro de 2010 Nº 25400

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 410, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

Altera o Art. 9º da Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica acrescentado ao *caput* do Art. 9º o inciso III e acrescenta o § 3º ao mesmo Art. 9º da Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

(...)

III - fica estabelecido para o exercício de 2010 o teto orçamentário de até R\$ 129.000.000,00 (cento e vinte e nove milhões).

(...)

§ 3º Para o exercício de 2010, na hipótese do montante originado pela

aplicação dos incisos I e II deste artigo não atingir o valor determinado no inciso III, fica

o Poder Executivo autorizado a complementar o recurso necessário, por intermédio de

crédito adicional, com recurso ordinário do Tesouro Estadual. Ocorrendo valor superior ao


montante originado nos incisos I e II, fica o Poder Executivo autorizado a reverter o saldo

financeiro excedente ao Tesouro Estadual."

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2010, 189º da Independência

e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
EDER DE MORAES DIAS
ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
JOSE ALVES PEREIRA FILHO
JILSON FRANCISCO DA SILVA
PEDRO JAMIL NADAF
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
VANICE MARQUES
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
ALEXANDER TORRES MAIA
OSMAR DE CARVALHO
DORGIVAL VERAS DE CARVALHO
LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
OSCEMÁRIO FORTÉ DALTRO
ILMA GRISOSTE BARBOSA
FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA
RENALDO LOFFI
VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eder de Moraes Dias
Secretário-Chefe da Casa Militar	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Jilson Francisco da Silva
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Jean Estevan Campos Oliveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Vanice Marques
Secretário de Estado de Infraestrutura	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Educação	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração	Bruno Sá Freire Martins
Secretário de Estado de Saúde	Augusto Carlos Patti do Amaral
Secretário de Estado de Comunicação Social	Onofre Ribeiro da Silva
Procurador-Geral do Estado	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura	Osceário Forte Daltró
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Ilma Grisoste Barbosa
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Renaldo Loffi
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias	Vicente Falcão de Arruda Filho

LEI

LEI Nº 9.446, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, incluindo na Lei nº 9.298, de 30 de dezembro de 2009, as providências que seguem.


A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, incluindo no Orçamento Fiscal da Unidade Orçamentária 14.101 – Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, constante da Lei nº 9.298, de 30 de dezembro de 2009, o Programa 28.846.998, a Operação Especial 8003, na Região 9900, conforme Programa de Trabalho demonstrado no Anexo I, desta lei, no valor de R\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de Excesso de Arrecadação da Fonte 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 DIOGO GOMES CURADO FILHO
 EDER DE MORAES DIAS
 ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
 JILSON FRANCISCO DA SILVA
 PEDRO JAMIL NADAF
 ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
 VANICE MARQUES
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 BRUNO SA FREIRE MARTINS
 AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
 ALEXANDER TORRES MAIA
 OSMAR DE CARVALHO
 DORIVAL VERAS DE CARVALHO
 LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
 OSEMIÁRIO FORTE DALTRIO
 ILMA GRISOSTE BARBOSA
 FLAVIA MARIA BARROS NOGUEIRA
 RENALDO LOFFI
 VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2010

ÓRGÃO/UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO									
	14.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	2010									
PROGRAMA DE TRABALHO												
		ESPECIFICAÇÃO	E	MOD. APLIC.	FTE	VALOR	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST	INVER. FINANC	AMORTIZ. DA DIVIDA
FUNÇÃO		28 ENCARGOS ESPECIAIS.										
SUBFUNÇÃO		28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS.										
PROGRAMA		28.846.998 OPERAÇÕES ESPECIAIS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS.										
OBJ. DO PROGRAMA		ATENDER DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.										
OP ESPECIAL		28.846.998.8003 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. DIRETA.										
OBJ. ESPECÍFICO		ATENDER DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.										
REGIÃO		9900	F	90	100	1.500.000	1.500.000					
		FISCAL	13				1.500.000					
		SEGURIDADE SOCIAL	14									
		TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL	15				1.500.000					

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 319, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 2.630.933,86, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2944	12301 Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso	1.030.644,00
3176	14101 Secretaria de Estado de Educação	432.049,00
3061	16601 Fundo de Gestão Fazendária	1.168.240,86
TOTAL		2.630.933,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2010, 189ª da Independência e 122ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


EDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe de Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 2944	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
21	122	036	2008	0600	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - REGIAO VI - SUL	F	31901100	100	Não	NO	809.344,00
						F	31901300	100	Não	NO	30.700,00
						F	31911300	100	Não	NO	190.600,00
PROCESSO : 3061			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16601 - Fundo de Gestão Fazendária								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	236	4235	9900	SERVIÇO DE SUPORTE AS ATIVIDADES DA RECEITA PÚBLICA - ESTADO	F	33903900	106	Não	NO	443.000,00
						F	33903900	240	Não	NO	722.002,32
04	129	236	3776	9900	FORMULAÇÃO DO NOVO PROGRAMA FISCAL PROFISCO - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	2.128,28
						F	33903300	240	Não	NO	1.110,26
PROCESSO : 3176			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	361	290	3880	0600	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO VI - SUL	F	33903900	122	Não	NO	432.049,00
TOTAL GERAL:											

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 2944	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	128	226	2460	0600	CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES - REGIAO VI - SUL	F	33903900	100	Não	NO	25.000,00
21	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	33903300	100	Não	NO	5.000,00
						F	33903600	100	Não	NO	3.120,00
						F	33903700	100	Não	NO	23.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	41.700,00
21	122	227	3758	0600	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E ORGANIZACIONAL DO INTERMAT - REGIAO VI - SUL	F	33903900	100	Não	NO	30.600,00
						F	44905200	100	Não	NO	50.500,00

21	126	036	2009	0600	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - REGIAO VI - SUL	F	33913900	100	Não	NO	55.404,00
21	451	208	1824	9900	REGULARIZAÇÃO URBANA DOS MUNICÍPIOS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	32.500,00
						F	33903900	100	Não	NO	35.000,00
21	451	208	1825	9900	LEGALIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS URBANOS DA EXTINTA COHAB E CODEMAT - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	20.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	17.000,00
21	631	240	1390	0100	IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNDIÁRIA - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	100	Não	NO	30.700,00
21	631	240	1390	0600	IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNDIÁRIA - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Não	NO	69.600,00
21	631	240	1390	9900	IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNDIÁRIA - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	50.000,00
						F	33903000	100	Não	NO	20.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	45.000,00
						F	44905100	100	Não	NO	50.625,00
21	631	240	1391	9900	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS RURAIS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	25.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	50.000,00
21	631	240	1831	9900	IMPLANTAÇÃO DE VILAS RURAIS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	10.000,00
21	631	240	1832	0300	ASSENTAMENTOS RURAIS - REGIAO III - NORDESTE	F	33901400	100	Não	NO	5.895,00
						F	44905100	100	Não	NO	60.000,00
21	631	240	1832	0500	ASSENTAMENTOS RURAIS - REGIAO V - SUDESTE	F	33901400	100	Não	NO	14.000,00
						F	44905100	100	Não	NO	115.000,00
21	631	240	1832	0600	ASSENTAMENTOS RURAIS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Não	NO	121.000,00
21	781	036	2138	9900	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	25.000,00
TOTAL GERAL:											1.030.644,00

PROCESSO : 3061	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16601 - Fundo de Gestão Fazendária											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33913900	106	Não	NO	202.000,00	
04	122	036	4236	9900	SERVIÇO DE SUPORTE AS ATIVIDADES DO DASA - ESTADO	F	33903900	106	Não	NO	170.000,00	
						F	33913900	106	Não	NO	71.000,00	
04	123	237	4018	9900	SERVIÇOS DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DO FINANCEIRO ESTADUAL - ESTADO	F	33913900	240	Não	NO	722.002,32	
04	129	236	3777	9900	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL - PMAE - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	983,74	
						F	33901400	240	Sim	NO	1.144,54	
						F	33903300	240	Não	NO	0,54	
						F	33903300	240	Sim	NO	1.109,72	
TOTAL GERAL:											1.168.240,86	
PROCESSO : 3176	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
12	361	290	3880	0700	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO VII - SUDESTE	F	44905100	122	Não	NO	432.049,00	
TOTAL GERAL:												432.049,00

ANEXO III

Processo: 2944 Unidade Orçamentária: 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	AÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		
Meta Física Neste Processo:	AÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		

Processo: 3061 Unidade Orçamentária: 16601 - Fundo de Gestão Fazendária

PAOE:	3776 - FORMULAÇÃO DO NOVO PROGRAMA FISCAL PROFISCO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROJETO REALIZADO(PERCENTUAL) 100,00		
Meta Física Neste Processo:	PROJETO REALIZADO(PERCENTUAL) 100,00		

Processo:	3061		
Unidade Orçamentária:	16601 - Fundo de Gestão Fazendária		
PAOE:	4235 - SERVIÇO DE SUPORTE AS ATIVIDADES DA RECEITA PÚBLICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	SERVIÇOS MANTIDOS(PERCENTUAL) 100,00		
Meta Física Neste Processo:	SERVIÇOS MANTIDOS(PERCENTUAL) 100,00		

Processo:	3176		
Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação		
PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE) 18,00		
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE) 18,00		

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 320, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 2.000.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.




Tipo: 180

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3158	21601 Fundo Estadual de Saúde	2.000.000,00
TOTAL		2.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação proveniente da reversão dos Fundos Estaduais vinculados ao Poder Executivo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 3158		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	276	2968	9900	APOIO À AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - ESTADO	S	33504100	100	Não	NO	1.200.000,00
10	303	273	2967	9900	ATENDIMENTO À POPULAÇÃO C/ MEDIC EXCEPCIONAIS E MEDIC DOS PROT. CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÉUTICAS ESTADUAIS - ESTADO	S	33903200	100	Não	NO	800.000,00
TOTAL GERAL:											2.000.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL GERAL:		0,00	

ANEXO III

Processo:	3158	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
-----------	------	-----------------------	---------------------------------

PAOE:	2967 - ATENDIMENTO À POPULAÇÃO C/ MEDIC EXCEPCIONAIS E MEDIC DOS PROT. CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÉUTICAS ESTADUAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	USUÁRIO ATENDIDO(UNIDADE)		30.000,00
Meta Física Neste Processo:	USUÁRIO ATENDIDO(UNIDADE)		30.000,00

Processo:	3158	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
PAOE:	2968 - APOIO À AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DOS CIS.(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DOS CIS.(PERCENTUAL)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 321, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 117.939,19, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

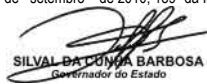


Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3159	22605 Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador	117.939,19
TOTAL		117.939,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 3159		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22605 - Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	333	102	1214	9900	QUALIFICACAO PROFISSIONAL PARA GERACAO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	117.939,19
TOTAL GERAL:											117.939,19

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL GERAL:		0,00	

ANEXO III

Processo:	3159	Unidade Orçamentária:	22605 - Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	1214 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL PARA GERACAO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PESSOA CAPACITADA(PESSOA)		1.300,00
Meta Física Neste Processo:	PESSOA CAPACITADA(PESSOA)		3.900,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 5.197/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, FRANCISCO MARTINS SOUZA FILHO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Chefe da 2ª Círculo do Município de Pontes e Lacerda, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a partir de 30 de agosto de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 (Original assinado)
 JEFFERSON LUIZ DE QUEIROZ
 Presidente do DETRAN em substituição legal

ATO Nº 5.198/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o ato de nomeação de EROS JOSÉ AGUIAR SILVA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Diretor da Cadeia Pública do Município de Juscemeira, publicado no D.O.E. de 24.08.10, à pág.09, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.199/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MARIA JOSÉ PINZAN** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Chefe da 27ª Ciretran do Município de Pontes e Lacerda, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a partir de 1º de setembro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)

JEFFERSON LUIZ DE QUEIROZ
 Presidente do DETRAN em substituição legal

ATO Nº 5.200/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o ato de exoneração de **ZIDIEL JOSÉ DE SOUZA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Diretor da Cadeia Pública do Município de Juscimeira, publicado no D.O.E. de 24.08.10, à pág.05, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.201/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual. Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual; Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Edital n. 005/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares n. 36 e 37, em 29 de junho 2010 e o Resultado Final, bem como sua Homologação, publicado por meio do Edital Complementar n. 38, em 30 de junho 2010.

Considerando os termos do Processo n. 499930/2010-SAD; Considerando, finalmente o que determina os subitens 19.3, 19.5 e 19.12 do Edital n. 005/2009-SAD/MT.

RESOLVE:

Nomear para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, nos cargos abaixo relacionados, os candidatos aprovados que seguem:

CARGO: FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIO E FLORESTAL - PERFIL: MÉDICO VETERINÁRIO

Pólo: Alta Floresta - Município: Alta Floresta

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	266456	Anselmo Loose	4/5/1968	1676898 SSP/GO	46

Pólo: Alta Floresta - Município: Carlinda

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	156123	Niliclei Delfina Barcelos	10/10/1972	948625 SSP/MT	47

Pólo: Lucas do Rio Verde - Município: Itanhanga

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	277260	Osmana Maciel Costa	8/11/1982	10819061 SJ/MT	36

Pólo: Lucas do Rio Verde - Município: Nova Mutum

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	318532	Agrádia Gonçalves de Freitas	31/12/1985	1556115-1 SSP/MT	38

Pólo: Lucas do Rio Verde - Município: Santa Rita do Trivelato

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	181692	Verton Silva Marques	19/6/1975	9807713 SSP/MT	45

CARGO: FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIO E FLORESTAL - PERFIL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Pólo: Alta Floresta - Município: Monte Verde do Norte

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	142291	Ricardo Oliveira Alves	1/11/1980	12079090 SJ/MT	63

Pólo: Barra do Bugres - Município: São José do Rio Claro

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	24745	Luciana Ten Caten Rosso	22/11/1968	2038804718 SSP/RS	63

Pólo: Cuiabá - Município: Várzea Grande

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	308674	Paulo Roberto Damasceno	18/9/1950	350767 SSP/ES	50

Pólo: Lucas do Rio Verde - Município: Nova Mutum

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	249991	Simone Cleonice Colombo	3/12/1967	03839630 SSP/MT	47

Pólo: Lucas do Rio Verde - Município: Porto dos Gaúchos

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	360151	Alquias Inacio de Sousa	13/11/1965	1964375 SSP/GO	63

Pólo: Lucas do Rio Verde - Município: Tapurah

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	54242	Jackeline Ramos Andrade	31/12/1978	18692060 SSP/MT	57

Pólo: Rondonópolis - Município: Paranatinga

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	124242	Zeniro Luiz Elesbão	8/12/1953	056595 SSP/MT	56

Pólo: Rondonópolis - Município: Pedra Petra

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	18434	Anilson de Souza Oliveira	13/1/1988	1150069-7 SSP/MT	61

Pólo: Rondonópolis - Município: Primavera do Leste

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	324039	Thiago Augusto Tunes	26/3/1965	87518213 SSP/PR	66

CARGO: AGENTE FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL I

Pólo: Juína - Município: Colniza

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	050462	Diniz Pereira de Souza Junior	24/04/1972	618492 SSP/MT	51

Pólo: Juína - Município: Cotriguaçu

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	172993	Jairo Candido Torres	05/12/1978	296615079 SSP/SP	39

Pólo: Lucas do Rio Verde - Município: Nova Ubitatã

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	047827	Márcio José Eberle	01/03/1986	4542153 SSP/SC	44

Pólo: Matupá - Município: Novo Mundo

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	228066	Gustavo Menegazzi	06/04/1983	11668258 SSP/MT	45

CARGO: AGENTE FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL II

Pólo: Barra do Bugres - Município: Denise

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	024704	Antonio Cleuton Andrade Teixeira	18/04/1965	365923 SSP/MT	52

Pólo: Barra do Garças - Município: Ribeirão Cascalheira

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	195444	Gianne de Almeida Soares	19/12/1985	1419162 SSP/MS	55

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BRUNO DA FREIRE MARTINS
 Secretário de Estado de Administração


JILSON FRANCISCO DA SILVA
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural


(Original assinado)

VALNEY DE SOUZA CORREA
 Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

ATO Nº 5.202/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 667357/2010-CCV, resolve nomear o Conselho de Justificação composto pelo Ten Cel PM RHAYGINO SARLY RODRIGUES SETÚBAL (Presidente); Maj PM EDGAR MAURÍCIO MONTEIRO DOMINGOS (Interrogante e Relator) e Maj PM ROSALINA GOMES DE PINHO (Escrivão), a fim de submeter o Justificado Cap PM SEBASTIÃO GONÇALO DE CAMPOS PEREIRA a Conselho de Justificação, nos termos da Lei Estadual nº 3.993, de 26 de junho de 1978.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.203/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 667316/2010-CCV, **resolve nomear** o Conselho de Justificação composto pelo Ten Cel PM **CELSON HENRIQUE SOUZA BARBOZA** (Presidente); Ten Cel PM **SÉRGIO FULANETTI CONEZA** (Interrogante e Relator) e Maj PM **WILAME ALVES DE ALMEIDA** (Escrivão), a fim de submeter o Justificado Maj PM **HELTON VAGNER MARTINS** a Conselho de Justificação, nos termos da Lei Estadual nº 3.993, de 26 de junho de 1978.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.204/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 659540/2010-CCV, **resolve nomear** o Conselho de Justificação composto pelo Ten Cel PM **MARCOS ROBERTO GONÇALVES** (Presidente); Maj PM **ODAIR PEREIRA DE MOURA** (Interrogante e Relator) e Maj PM **EVANDRO MARCOLINO DA SILVA E SOUZA** (Escrivão), a fim de submeter o Justificado Cap PM **GILMAR ALVES DE SENA** a Conselho de Justificação, nos termos da Lei Estadual nº 3.993, de 26 de junho de 1978.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.205/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 084/CJ/PMMT/2010, datado de 08 de setembro de 2010, e com base no artigo 11, Parágrafo único, da Lei nº 3.993, de 26 de junho de 1978, **resolve sobrestar**, a contar de 08 a 30 de setembro de 2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação nomeado por Ato Governamental nº 10.728, de 15 de abril de 2009, publicado no DOE da mesma data, instaurado em desfavor do Justificado Maj PM **MARCELO VINÍCIO RIBEIRO LEITE**, conforme justificativas constantes do processo nº 683451/2010-CCV.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.206/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 676113/2010-CCV, **resolve autorizar** **MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**, servidor lotado na Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a se ausentar do País, no período de 02 a 10 de outubro de 2010, com a finalidade de participar, como convidado, do "I Seminário Internacional sobre Gestão Fiscal para Resultados", promovido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, na cidade de Washington-DC-Estados Unidos da América, sem ônus para o erário estadual.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.207/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 657295/2010-CCV, **resolve autorizar** o servidor **RODRIGO BRUNO ZANIN**, Professor lotado no Campus Universitário de Sinop da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, a se ausentar do País, no período de 01 a 03 de setembro de 2010, com a finalidade de apresentar o trabalho científico "ISPRS Commission III Symposium – Photogrammetric Computer Vision and Analysis", em Paris-França, sem ônus para o erário estadual.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N. 5.185/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 698205/2010, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **VALMIRA MARQUES CAMPOS**, portador (a) do RG nº 12128201/SEJUSP/MT e do CPF nº 989.328.451-15, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 6 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 16 de Setembro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO DA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.186/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º, da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 698209/2010, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ADELZAIR DA LUZ MILHOMEM**, portador (a) do RG nº 1445766/SSP/MT e do CPF nº 172.252.641-68, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE(a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344 E-010, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 2 Meses e 5 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 16 de Setembro de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO DA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.188/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 698657/2010, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve Aposentar, Voluntariamente, por Idade**, o (a) Sr (a). **NIVALDA APARECIDA DE SOUZA VIEIRA**, portador (a) do RG nº M-1109136/SSP/MG e do CPF nº 822.987.001-25, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-004, 30 horas semanais de trabalho, contando com 16 Anos, 8 Meses e 3 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 16 de Setembro de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO DA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.189/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º, da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 698822/2010, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LOURIVAL DIAS DE MOURA**, portador (a) do RG nº 002.998/POLÍCIA JU/MT e do CPF nº 109.092.061-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO(a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344 C-008, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 5 Meses e 11 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 16 de Setembro de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO DA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.190/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º, da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 698849/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA LUCIA DA SOLEDADE LIMA**, portador (a) do RG nº 037451-2/SEJUSP/MT e do CPF nº 241.840.201-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO(a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 E-010, 40 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 2 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 16 de Setembro de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.192/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º, da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, mais as disposições da Lei n. 8.260, de 28 de dezembro de 2004 e suas alterações, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 699311/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CARLOS EDUARDO SOARES DE MAGALHAES**, portador (a) do RG nº 322269/SSP/MT e do CPF nº 346.455.781-20, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE(a), no cargo de AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO C-000, 44 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos, 3 Meses e 17 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SEC EST DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 16 de Setembro de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.193/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.461, de 13 de julho de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 699904/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JACIRA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 331852/SSP/MT e do CPF nº 161.780.501-78, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL D-011, 40 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 1 Mês e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 16 de Setembro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.194/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 700034/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **CALIXTO MOISES DE MARIA**, portador (a) do RG nº 208189/SSP/MT e do CPF nº 205.356.941-72, na graduação de TERCEIRO SARGENTO 045, contando com 32 Anos, 8 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 16 de Setembro de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.195/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.269, de 29 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 700046/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ADILES FERMINA DE ALMEIDA**, portador (a) do RG nº 1828347/SSP/MT e do CPF nº 206.830.571-20, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de ASSISTENTE DO SUS A-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 9 Meses e 3 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 16 de Setembro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.196/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º, da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 700288/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ENIO EVERALDO DE ALMEIDA**, portador (a) do RG nº 099509/SSP/MT e do CPF nº 066.103.661-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO(a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 E - 07, 40 horas semanais de trabalho, contando com 34 Anos e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 16 de Setembro de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a contratação por meio de inexistência de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico fls. 19 a 21, que está fundamentado no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo n.º 689701/2010
OBJETO: Capacitação de 01 servidor no VI Encontro de Secretárias da Administração Pública 2010
VALOR: R\$ 1.360,00 (Mil trezentos e sessenta reais).
FORNECEDOR: ESAFI – Escola de Administração e Treinamento
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04101.2007.9900.3390.3900-100

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

RATIFICO a inexistência de certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 25, II e art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2010.

EDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

AGE

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a contratação por meio de inexistência de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico fls. 88 a 90, que está fundamentado nos arts. 25, II c/c art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo n.º 649920/2010
EMPRESA: Maph Auditoria e Assessoria Empresarial Ltda – Prof. Ibraim Lisboa
OBJETO: Capacitação de 48 servidores no curso de Auditoria em Gestão de Patrimônio e Almoarifado voltado exclusivamente para Administração Pública e o Curso de Auditoria Interna em Recursos Humanos e Terceirizações

VALOR: R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.1963.9900.3390.3900-100

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO a inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 25, II e art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2010.

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário-Auditor Geral do Estado

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1721/SAD/2010

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Administração na Carreira dos Profissionais de Área Instrumental do Governo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009.

Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 604877/2010**, de 10 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de setembro de 2010.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO

CARGO: TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

MATRICULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
111867	Edivaldo Neres Novais	02	31/08/2010
106829	Lúcia Solange Ferreira Arcaño	02	31/08/2010
139867	Luciano Vasconcelos Amaral	02	31/08/2010
139999	Sérgio Souza Botelho	02	31/08/2010

CARGO: AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

MATRICULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
140114	Enilson Martins de Oliveira	02	28/06/2010

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1666/SAD/2010

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº. 9.070, de 24 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art.1º Conceder progressão de classes aos servidores relacionados nos seguintes anexos deste Ato

Administrativo:

ANEXO I - Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal
ANEXO II- Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I
ANEXO III- Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de agosto de 2010.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

JILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural em Exercício
(ORIGINAL ASSINADO)

VALNEY SOUZA CORRÊA
Presidente do INDEA
(ORIGINAL ASSINADO)

ANEXO I

Cargo: FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
548.475/10	109.737	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA.	C	20.07.2010

ANEXO II

Cargo: AGENTE FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL I

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
521.492/10	799.69	HILARIO DALCHIAVON.	D	12.07.2009
568.172/10	796.63	MARCIA SPARAVIERI	D	27.07.2010
518.813/10	795.56	MARIA HELENA DE CAMPOS.	D	09.07.2010
541.444/10	394.43	MAURICIO FERREIRA DO NASCIMENTO.	D	19.07.2010
568.289/10	802.26	NEY CASSIO DE OLIVEIRA.	D	27.07.2010
588.210/10	539.41	WANDERLEI DA SILVA.	D	03.08.2010

ANEXO III

Cargo: AGENTE FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL II

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
563.304/10	47.591	RÓSICLEIA DA SILVA WATHIER.	D	26.07.2010

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1667/SAD/2010

Dispõe sobre alteração de Carga Horária de servidora do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº. 338, de 08 de dezembro de 2008, combinada com a Lei Complementar nº. 385 de 23 de fevereiro de 2010; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº. 85.286/2010**, de 08.02.2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSELI DIVINO COSTA**, Matrícula n.º109.819, Cargo de "Agente Fiscal de Defesa Agropecuária e Florestal I", alteração da carga horária de **40** (quarenta) horas para **30** (trinta) horas semanais, a partir da data de publicação.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de agosto de 2010.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

JILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural
(ORIGINAL ASSINADO)

VALNEY SOUZA CORRÊA
Presidente do INDEA
(ORIGINAL ASSINADO)

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1765/SAD/2010.

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº. 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal aos servidores relacionados nos seguintes anexos deste Ato Administrativo:

Anexo I - Cargo - Profissional de Nível Superior do SUS
Anexo II - Cargo - Técnico do SUS
Anexo III - Cargo - Assistente do SUS
Anexo IV - Cargo - Apoio do SUS

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de agosto de 2010.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTO CARLOS FATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I - Cargo - Profissional de Nível Superior do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
568046/10	42247	HAMILTON LUIZ DA SILVA	C	27.07.2010
632722/10	115398	HARACELLI CHRISTINA BARBOSA ALVES LEITE DA COSTA.	C	19.08.2010
571127/10	94039	HILTON GIOVANI NEVES	C	28.07.2010
609447/10	114731	NARA DENISE ANEAS MATTIONI	C	11.08.2010
485117/10	115733	PAULO ANTONIO FERREIRA JUNIOR	C	29.06.2010

541155/10	116025	ROGÉRIO DIAS DA CUNHA RAMSDORF	C	20.07.2010
434343/10	115518	SUZANA LATORRACA DO CARMO	C	03.07.2010
637879/10	94063	VALDELIRIO VENITES	C	20.08.2010

Anexo II- Cargo – Técnico do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
168839/10	100022	CATARINA LÚCIA DE MAGALHÃES MEDEIROS	C	24.08.2010
603233/10	95453	DEUZINA LEITE TEODORO	C	09.08.2010
523245/10	106806	JAIR PEREIRA PAIM	C	12.07.2010
401901/10	58005	JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA	B	31.05.2010
448559/10	94533	JUARINA ANTONIA PADILHA DE MORAIS	C	25.06.2010
636598/10	43300	LAZARA DO MENINO JESUS DA MATA	C	27.08.2010
122362/10	111145	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	B	20.08.2010

Anexo III- Cargo – Assistente do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
629582/10	93188	CLAUDIA LUZIA DE ARRUDA	D	18.08.2010
633156/10	41842	CORINEY NEVES DIAS	D	19.08.2010
297099/10	111842	DICESAR SILVA AMARAL	C	28.04.2010
385607/10	112941	EDMILSON GONÇALVES DA SILVA	C	25.05.2010
484850/10	93983	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	C	29.06.2010
498010/10	41855	ERASMO RODRIGUES DOS SANTOS	C	05.07.2010
520042/10	96520	GLEICE MARRY GUIMARÃES TEODORO GARCIA	C	12.07.2010
621743/10	120478	IRACEMA DIAS VIEIRA	B	16.08.2010
629206/10	116959	JOSE LUIZ DE SOUZA NEVES	C	26.08.2010
565619/10	95345	LUCINEIDE DOS SANTOS SIMBAIBA TRAMPUSCH	C	26.07.2010
621833/10	42420	MARIA DE LOURDES CASTILHO	D	26.08.2010
607772/10	58563	MEIRE MARIA VIEIRA DA COSTA	C	10.08.2010

Anexo IV- Cargo – Apoio do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
613836/10	90325	DELAZIR DIOMAR ULTRAMARE RIBEIRO	C	12.08.2010
615317/10	41734	EVANIRCE MOREIRA DA SILVA	D	12.08.2010
615683/10	95514	FRANCISCA FLORÊNCIO DA SILVA	C	12.08.2010
548317/10	95171	ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	C	20.07.2010

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1766/SAD/2010.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados neste Ato Administrativo:
Cargo – Técnico do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe
401901/10	58005	JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA	A
122362/10	111145	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	A

Cargo – Assistente do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe
607772/10	58563	MEIRE MARIA VIEIRA DA COSTA	B

Cargo – Apoio do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe
615317/10	41734	EVANIRCE MOREIRA DA SILVA	C

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de setembro de 2010.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1767/SAD/2010

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Polícia Judiciária Civil, na Carreira da Polícia Judiciária Civil e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 155 de 14 de janeiro 2004, Lei Complementar nº 318, de 26 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 344, de 24 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal aos servidores relacionados no anexo único deste Ato Administrativo:

Anexo Único – Investigador de Polícia

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 08 de setembro de 2010.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO ÚNICO :Cargo – Investigador de Polícia

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
202.771/10	49.338	ADEMIR DIAS DE MATOS.	B	15.05.2010
270.960/10	137.172	ALESSANDRO DA MATA ARAUJO.	B	15.05.2010
264.501/10	137.174	CARLOS EDUARDO TORRES BATISTA.	B	15.05.2010
238.895/10	118.756	CARMEN CECÍLIA OSÓRIO.	B	15.05.2010
156.521/10	110.822	DIEGO GUSTAVO DE AZEVEDO.	B	15.05.2010
201.339/10	97.754	EDER CARLOS DE OLIVEIRA.	B	15.05.2010
535.870/10	97.512	EDSON PEREIRA LIZ.	C	17.05.2010
224.882/10	122.668	HENRIQUE TADEU RIBEIRO DE ALMEIDA BARBOSA.	B	16.04.2010
138.741/10	137.208	JOSÉ VAZ DE MEDEIROS NETO.	B	15.05.2010
890.45/10	131.812	LEANDRO FERREIRA DE SOUZA.	B	15.05.2010
262.325/10	136.941	LEONEIDE BERNARDINO DE SANTANA ALVES.	B	16.04.2010
209.864/10	105.554	MANOEL VETTORELLO.	B	15.05.2010
300.411/10	109.549	MARTA DE FARIA AVILA.	B	15.05.2010
177.621/10	137.167	REJANE HARUMI IMADA MAEDA.	B	15.05.2010
222.965/10	70.828	RENATO CONCEIÇÃO DE BARROS.	B	15.05.2010
192.284/10	137.168	RODOLFO LANDIM SASSO.	B	15.05.2010

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1768/SAD/2010.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados neste Ato Administrativo:
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe
581.344/10	893.02	MARCOS BENEDITO CORREA GABRIEL.	B

Cargo – Técnico do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe
632.538/10	111.500	SUEDI ANGELA DE ALMEIDA SILVA.	A

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 08 de setembro de 2010.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1769/SAD/2010.

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal aos servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo - Profissional de Nível Superior do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
581.344/10	893.02	MARCOS BENEDITO CORREA GABRIEL.	C	02.08.2010
606.463/10	955.89	MARTA HELENA MARTINS ARAUJO.	C	10.08.2010
517.295/10	601.58	PAULO MASSE ALVES MORAES.	C	19.07.2010

Cargo – Técnico do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
632.538/10	111.500	SUEDI ANGELA DE ALMEIDA SILVA.	B	19.08.2010
602.616/10	918.25	MARIA MIGUELINA TEIXEIRA DA SILVA.	C	09.08.2010

Cargo – Apoio do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
598.474/10	416.95	CÉLIO GONÇALVES CORREIA.	C	06.08.2010

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 08 de setembro de 2010.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
 Secretário de Estado de Administração

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.579/2010/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do artigo 133, I, da Constituição do Estado de Mato Grosso e artigo 115 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando o que consta no Processo nº 543467/2010 - SES, resolve conceder **Licença para o Desempenho de Mandato Classista** no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região - CREFITO-9 ao servidor **CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, RG nº 10.954.082 SSP/MT, CPF nº 649.041.729-49, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe C, Nível 04, Matrícula Funcional nº 90312/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, município de Cuiabá/MT, pelo período de 21 de julho de 2010 a 20 de julho de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro 2010


BRUNO SA FREIRE MARTINS
 Secretário de Estado de Administração

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.578/2010/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "I", do inciso I, do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e considerando o que consta no Processo nº 648308/2010-SES, resolve conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** ao servidor **VALERIO FERNANDES DOS SANTOS SILVA**, RG nº 3.946.970 SSP/GO, CPF nº 896.930.861-04, Assistente do SUS, Classe A, Nível 02, Matrícula Funcional nº 120275/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de 01 de julho de 2010 a 18 de outubro de 2010, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2010


BRUNO SA FREIRE MARTINS
 Secretário de Estado de Administração

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1565/SAD/2010

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009.

Considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 616588/2010, de 13 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores relacionados no Anexo único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
 Secretário de Estado de Administração

EDMLSON JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

Anexo Único

Cargo: Técnico da Área Instrumental do Governo

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
139244	Denise Alvina Cortese	02	06/08/2010
116101	Lincoln de Paula Corrêa Junior	02	06/08/2010
139603	Sandra Miekos dos Anjos Araújo	02	08/08/2010
139198	Sandro Anez de Almeida	02	01/08/2010

139200	Tadeu Junior Gross	02	01/08/2010
139245	Vilma de Oliveira Silva	02	03/08/2010

Cargo: Agente da Área Instrumental do Governo

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
139246	Anderson Santos Pereira	02	06/08/2010
139254	Joelder Pompeo de Cerqueira	02	06/08/2010

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1642/SAD/2010.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº. 1179/SAD/2010, publicado no Diário Oficial de 26/07/2010 de servidores da Secretaria de estado de Fazenda na Carreira da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009;

considerando o que dispõe o Processo nº. 653965/2010, de 27 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **Silvano Araújo Souto**, matrícula nº44250 - Cargo de Técnico da Área Instrumental do Governo, excluído do Ato Administrativo nº. 1179/SAD/2010, publicado no Diário Oficial de 26/07/2010.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 30 de agosto de 2010.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
 Secretário de Estado de Administração

EDMLSON JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1643/SAD/2010

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009.

Considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 653965/2010, de 27 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão ao servidor, **Silvano Araújo Souto**, matrícula nº. 44250 Cargo de Técnico da Área Instrumental do Governo para o Nível "03" a partir de 22 de abril de 2010.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de julho de 2010.

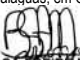


BRUNO SA FREIRE MARTINS
 Secretário de Estado de Administração

EDMLSON JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.549/2010/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do artigo 133, I, da Constituição do Estado de Mato Grosso e artigo 115 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando o que consta no Processo nº 634433/2010, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve conceder **Licença para o Desempenho de Mandato Classista** no Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Oficial do Estado de Mato Grosso - SITOMAT, o servidor **MÁRCIO BATISTA**, RG nº 0.057.269-1 SSP/MT, CPF nº 109.206.331-53, Técnico Desenvolvimento Econômico e Social, Classe B, Nível 12, Matrícula Funcional nº 70/1, lotado na Casa Militar, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Setembro de 2010 a 30 de Agosto de 2011, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2010


BRUNO SA FREIRE MARTINS
 Secretário de Estado de Administração

ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES
 Secretário-Chefe da Casa Militar

Portaria Conjunta nº. 445/SAD/SES/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2010 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 01 de setembro de 2010.

(REPRODUZ POR TER SAIDO INCORRETO)



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº 445/SAD/SES/2010)

MATRICULA	VINCULO	NOME	NOTA
ASSISTENTE DO SUS			
96211	1	Marizete Capistrano de Oliveira	9,97
42710	1	Aidil Nunes de Moura	10,00
43124	2	Brizida Lourenço de Mesquita	9,60
43436	2	Raquel da Silva Castilho	9,84
42983	1	Enedina Viana da Silva	9,79
43121	2	Maria da Penha Gomes Pereira	9,93
42628	1	Maria de Lourdes de Oliveira	9,97
96532	1	Marcelo Pedroso da Silva	9,40
55547	4	Creiler Capistrano Ferreira	10,00
58278	1	Doriana Cruz Nunes	9,50
126974	1	Luciana de Miranda	10,00
93160	1	Márcia Fátima Pedroso Lino	9,40
22451	2	Sonia Soares dos Santos	9,92
114784	1	Sidelma Moreira da Silva Venâncio	9,81
41710	1	Rosalina Boa Morte	9,18
APOIO DO SUS			
43450	1	Maria Alves Ventura	9,49
PNS DO SUS			
104719	1	Rita Meurer Victor	9,83
112011	1	Rejane Cesário Lindote	9,74
42391	2	Neize Luzia Pinheiro	9,95
43394	1	Marise Balarin Barone Gobet	9,85
106305	1	Maria Aparecida Soares Correa da costa	9,91
82493	1	Luiz Mario Cuiabano	9,68
122621	1	Sandra Torres	10,00
81696	2	Ellen Regina Campos Borges	9,92
68355	1	Silva de Campos Duarte	9,89
42787	1	Margareth Kalix Batista Griggs	10,00
96317	1	Maria Vanete Marques de Oliveira	10,00
94382	2	Patrícia Lopes Griggs Pedrosa	9,60
63815	1	Luzia Regina de Alboez	10,00
103017	2	Jair de Souza Moreira	10,00
67934	3	Adriano Sanches Okimoto	10,00
111162	1	Maria Helena Bragança	9,83
15240	2	Nice Ramira de Deus Siqueira	9,94
43009	2	Zeniuda Cândida de Rezende	9,90
106865	1	Cristiana Paschoioto	10,00
120105	1	Sandra Mara Puchalle	9,87
56594	2	Sandoval Carneiro Filho	9,81
43112	2	Mariza da Silva Camilo	9,95
58414	2	Zenildes de Moraes Figueiredo	10,00
96202	1	Débora Luzia Dal Ponte Carvalho	9,81
82474	1	Celso Antunes Maciel	9,76
67470	1	Carmosina da Costa Ribeiro	9,85
43098	2	Carmem Lucia Soares dos Santos	10,00
TÉCNICO DO SUS			
96326	1	Dilma Alves da Silva	9,56
113096	1	Josélia Nunes Ferreira de Souza	9,49
96212	1	Maria do Carmo A. Perianez Soares	9,91
96198	1	Neila Nunes Bueno Bezerra	9,92
119029	1	Valdina oda Silva Ferreira	9,37
43264	1	Jirton Juvellino Dias	9,91

Servidor avaliado de acordo com o artigo 12-A do Decreto nº 3.444 de 07 de Julho de 2004

APOIO DO SUS		
95256	1	Maria Aparecida da Rocha
Aprovado		

Portaria Conjunta nº. 446/SAD/SES/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao

ano de 2010 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 01 de setembro de 2010.

(REPRODUZ POR TER SAIDO INCORRETO)



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº 446/SAD/SES/2010)

MATRICULA	VINCULO	NOME	NOTA
APOIO DO SUS			
116157	1	Carmelita Marques Ferreira	9,47
94017	1	Claudiney Paiao	9,36
ASSISTENTE DO SUS			
43442	1	Adiltes Monteiro de Oliveira	9,85
117053	1	Alex de Azevedo	8,97
42108	2	Aparecida Lourenço da Silva	9,56
73789	4	Aparecida Marta Vendrame Barbieri	9,51
41705	2	Berta Cebalho de Paula	8,74
69045	2	Cacilene Cavallari da Silva	9,32
42839	2	Carmem Maria Gomes de Carvalho	9,98
97117	2	Elisângela Farias Lima	9,95
42103	2	Elizabeth Pio Lauro	9,66
94440	1	Eunice Fernandes da Silva	9,68
99834	3	Jane Beatriz Telles	9,18
115812	1	Juarez Roda Junior	9,65
58254	1	Maria Aparecida Ávila Ferreira	9,86
22452	1	Maria Aparecida Ferreira da Silva	10,00
94469	1	Maria Aparecida S. Silva Fernandes	9,80
30758	6	Maria Emilia Salviano	9,49
99922	1	Maria Helena Rodrigues da Silva	9,81
111041	1	Maria Tereza Miralha Palma	9,97
108690	3	Neemias Ladeia Pinto	9,68
112138	1	Patrícia Angélica Barbosa Taques	10,00
90141	1	Silene Regina da Silva Marmol	9,68
90142	1	Veronice Maria Barboza	9,68
PNS DO SUS			
95438	1	Ariane Hidalgo Mansano Pletch	9,10
43366	1	Benedita Ramos da Silva	9,86
59495	4	Célia Regina Costa Galdino Perez	9,13
33459	3	Irineu Jose da Silva	9,67
93157	1	Isabel Cristina Bezerra Rissotti	9,42
115999	1	Maroly Schelles de Lima	9,59
103403	1	Maria Lucia da Silva	9,15
123915	1	Marina Mikako Takeda	9,22
18989	2	Miriam da Silva Alves	9,83
123922	1	Nadia Maria Fedozzi Valairini	9,95
112936	1	Paula Rieko Taniuchi	9,64
67355	2	Janete Perin Turazzi	9,29
TÉCNICO DO SUS			
94489	1	Ana Clementina de Alcântara Costa	9,64
11472	1	Bernadete Sant'ana e Silva	9,87
94534	1	Érika Ferreira de Siqueira	9,11
106869	1	Mario Sales da Cruz	9,93
117052	1	Silvyia Helena da Silva Marcaros	9,01
94853	1	Mandaira Ferreira Paraense	8,83

Portaria Conjunta nº. 447/SAD/SES/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2010 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 03 de setembro de 2010.

(REPRODUZ POR TER SAIDO INCORRETO)



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº 447/SAD/SES/2010)

MATRICULA	VINCULO	NOME	NOTA
APOIO DO SUS			
43023	1	Erotildes Dias da Silva	9,53
97068	1	Vanda Lucia Marques Amorim	9,90
ASSISTENTE DO SUS			
93213	1	Antonio Almir Mazini	10,00
106872	1	Artur Parada Candido Viana Junior	9,50
94454	1	Darlene Sebastiana de Assis Barini	9,80
94413	1	Gonçalina da Costa e Silva	9,60
113197	1	Ivone Alves de Lima	9,69
93306	1	João Batista Medeiros	9,84
19597	2	Josué Rosalvo Costa	9,91
97089	1	Jovani Leite Moreira	9,85
112140	1	Leticia Andréia Barbosa Taques	9,63
111558	1	Lidia Torquato Ferreira	9,91
43263	1	Luceides Oliveria Gomes de Almeida	9,58
111874	1	Marcio Alves Vallant	9,87
114027	1	Maria de Moraes Paulo Aymoré	9,89
93219	1	Nara Rubia Rodrigues Ramos	9,90
113118	1	Rosana Márcia Mattos Mello	10
PNS DO SUS			
104943	1	Adelma Vargas	9,60
96766	1	Ana Lucia Dorileo Cardoso	9,60
114217	1	Andréa Pinto de Araújo	10,00
58358	1	Aparecida Cristina Edmeirestella Pereira	9,60
93207	2	Claudiane Correa da Costa	9,60
60706	2	Dilma Guimarães Dias	10,00
58455	2	Ivete Meneguzzi	10,00
90162	1	Lindalva Rodrigues dos Santos	9,60
104917	1	Lucia Helena Zanardo	9,93
41716	1	Luis Lucksiger Plaster	9,91
93180	1	Marcionita Jose Curvo de Moraes	9,60
62137	1	Merlene Fernandes Catala Jorge	10,00
90103	1	Oliani Nojey Machado	9,60
106236	1	Paulo Roberto Araujo	9,70
96163	1	Silvana Maria de Arnuda	10,00
120309	1	Sirbene Nunes da Cunha	10,00
TÉCNICO DO SUS			
20311	1	Dalva Benedita da Silva	9,00
43411	1	Joanitta Figueiredo dos Santos	9,70
113028	1	Maria Benedita Pereira	9,92

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 056/2010 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:**I. DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:**

01) Processo N.º:140178/2008, **Leonor Cristina Alves Pereira**,
Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fis.14/15, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo TJ/MT fis.11, somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, ocupante do cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS**, CPF nº 550.066.711-49, RG nº 0503692-5 SSP/MT, matricula funcional nº 117024, nos seguintes termos.

Averbem-se:

03 (três) anos e 05 (cinco) meses, no período de **21.03.2001 a 16.08.2004**, prestado ao Tribunal de Justiça do Mato Grosso; **nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para todos os efeitos.**

02) Processo N.º:607699/2010, **Wilson Leite**,

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica.

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fis.50/51, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição fis.06, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor publico estadual da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica - SEJUSP**, ocupante do cargo de **Delegado de Policia**, CPF nº 190.350.801-06, RG nº 0935484-0 SSP/MT, matricula funcional nº 2206 nos seguintes termos.

Averbem-se:

03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **13.04.1982 a 10.08.1982**, prestado ao Clube Jaó, **nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, para efeito de aposentadoria.**

03) Processo N.º:436686/2010, **Nirley Zanol de Sene**,

Secretaria de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fis.15/16, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição fis.12, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor publico estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, CPF nº 626.748.111-53, RG nº 0999499-8 SSP/MT, matricula funcional nº 77551 nos seguintes termos.

Averbem-se:

04 (quatro) anos e 07 (sete) meses no período de **01.02.1993 a 31.08.1997**, prestado a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade; **nos termos de inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.**

04) Processo N.º:469259/2010, **Osmar Trindade Monteiro**,

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica.

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fis.08/09, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo IPREV fis.04, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor publico estadual da

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica - SEJUSP, ocupante do cargo de **Investigador de Policia**, CPF nº 400.585.819-87, RG nº 680.206 SSP/MT, matricula funcional nº 19966 nos seguintes termos.

Averbem-se:

02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias de para o Regime Próprio de Previdência Social Do Estado de Santa Catarina – IPREV, no período de **19.03.1981 a 11.04.1984**, prestado a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina; **nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.**

Obs. Foram omitidos **122 dias de faltas** apresentada na própria certidão expedida pelo IPREV de Santa Catarina.

05) Processo N.º:483692/2010, **Jerônimo Ramos**,

Secretaria de Estado de Infra Estrutura.

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fis.11/12, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição fis.03/04, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor publico estadual da **Secretaria de Estado de Infra Estrutura - SINFRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social**, CPF nº 314.438.001-63, RG nº 250.357 SSP/MT, matricula funcional nº 81597 nos seguintes termos.

Averbem-se:

01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, **todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

a. 04 (quatro) meses e 14 (catorze) dias no período de **09.03.1977 a 22.07.1977**, prestado a Auxisa – Auxiliar de Serviços Sociedade Anônima;

b. 10 (dez) meses e 01 (um) dia no período de **01.11.1978 a 01.09.1979**, prestado a Machado e Vasconcelos Ltda.;

c. 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias no período de **13.03.1979 a 03.01.1980**, prestado a Agriflor Soc. Agr. MT Ltda.

06) Processo N.º:471643/2010, **Áurea Fernandes Abrunhosa Amorim**,

Secretaria de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fis.07/08, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1011030526-1 sob o Protocolo n. 10001030.1.00159/06-3, fis.05, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor publico estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF nº 494.715.467-53, RG nº 1385514-0 SSP/MT, matricula funcional nº 85210 nos seguintes termos.

Averbem-se:

1. 02 (dois) anos, no período de **01.03.1977 a 28.02.1979**, prestado a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, **na função de Professora; nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.**

2. 20 (vinte) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, **todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

a. 16 (dezesesseis) anos e 05 (cinco) meses no período de **01.03.1979 a 31.07.1995**, prestado ao Banco do Brasil S/A;

b. 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias no período de **01.03.1996 a 18.12.1996**, prestado ao Instituto Advent. Central Brás.

De Educ. e Ass., **na função de Professora;**

c. 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia no período de **01.03.1997 a 31.01.2000**, prestado a Escola Moderna do 1º e 2º Grau Zé Colméia Ltda., **na função de Professora.**

Obs. 01: Omitido os períodos de **14.12.1978 a 28.02.1979**, prestado ao Banco do Brasil S/A e **01.02.2000 a 01.03.2000**, prestado a Escola Moderna do 1º e 2º Grau Zé Colméia Ltda., pois o primeiro esta concomitante com o tempo de serviço prestado a Campanha Nacional de Escola da Comunidade e o segundo com o tempo de serviço publico estadual de Mato Grosso.

Obs.02: Somente o período de **01.03.1979 a 31.07.1995**, prestado ao Banco do Brasil S/A **não será** computado para efeito de aposentadoria especial de Professora, uma vez que **não foi** exercido na função do magistério.

07) Processo N.º:273925/2010, **Rosemari Mazochin**,

Secretaria de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fis.07/08, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1085521355-5 sob o Protocolo n. 10001090.1.00013/10-7, fis.05, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor publico estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, CPF nº 207.028.171-04, RG nº 0041861-7 SSP/MT, matricula funcional nº 22068 nos seguintes termos.

Averbem-se:

14 (catorze) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesesseis) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **16.10.1980 a 31.03.1995**, prestado ao Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Na. – Em Liquidação; **nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, para efeito de aposentadoria.**

08) Processo N.º:631429/2010, **Marlei de Fátima Riedel da Silva**,

Secretaria de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fis.08/09, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1701577054-5 sob o Protocolo n. 10001170.1.00022/08-3, fis.05, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor publico estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF nº 567.540.001-04, RG nº 3.631.805-8 SSP/PR, matricula funcional nº 34192 nos seguintes termos.

Averbem-se:

05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, **todos para efeito de aposentadoria, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990:**

a. 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesesseis) dias no período de **01.03.1982 a 16.02.1987** prestado a Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste, **na função de Professora;**

b. 01 (um) ano e 03 (três) dias no período de **01.04.1987 a 03.04.1988**, prestado a Prefeitura Municipal de Aripuanã, **na função de Professora.**

Obs.01: Omitido o período de **04.04.1988 a 30.08.1988**, prestado a Prefeitura Municipal de Aripuanã, pois esta concomitante com o tempo de serviço publico estadual de Mato Grosso.

Obs.02: Os períodos averbados **serão** computados para efeito de aposentadoria especial de Professora, uma vez que **foram** exercidos na função de magistério.

09) Processo N.º:615110/2010, **Joadir Gonçalves da Silva**,

Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo.

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fis.08/09, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1703255255-0 sob o Protocolo n. 10001030.1.00196/10-4, fis.03, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor publico estadual da **Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo**, ocupante do cargo de **Técnico da Área Instrumental do Governo** CPF nº 424.651.091-20, RG nº 468.716 SSP/MT, matricula funcional nº 205028 nos seguintes termos.

Averbem-se:

06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **26.02.2007 a 23.09.2007**, prestado a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; **nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.**

Obs.01: No tocante aos períodos prestados na iniciativa privada, o requerente deverá aguardar o lapso temporal de **05 (cinco) anos** de efetivo exercício na administração direta para pleitear a averbação desses períodos, conforme o inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs.02: Omitido o período de **26.03.1986 a 31.08.1988**, prestado a Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, pois é tempo do próprio Estado já registrado na vida funcional da requerente.

10) Processo N.º:577446/2010, **Edson Marques Leite**,
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls.28/29, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1200649715-6 sob o Protocolo n. 10001100.1.00077/10-4, fls.05, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Polícia Judiciária Civil**, ocupante do cargo de **Investigador de Polícia** CPF nº 293.686.931-53, RG nº 617.224 SSP/MT, matrícula funcional nº 16940 nos seguintes termos.

Averbem-se:

a. 03 (três) meses e 01 (um) dia de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **18.05.1983 a 18.08.1983**, prestado a Prefeitura Municipal de Corumbá; **nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.**

b. 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias no período de 19.06.1980 a 04.12.1980, prestado a Fabraco Indústria e Comércio Ltda.; **nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.**

11) Processo N.º:335555/2010, **Nelson Uemura**,
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls.13/14, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, fls.05, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**, ocupante do cargo de **Perito Oficial - Médico Legista** CPF nº 051.578.201-78, RG nº 033.160 SSP/MT, matrícula funcional nº 32727 nos seguintes termos.

Averbem-se:

01 (um) ano no período de 27.01.1977 a 27.01.1978, prestado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro; **nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para todos os efeitos.**

12) Processo N.º:518357/2010, **Clarice Aparecida Frado**,
Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls.13/15, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo Fundo Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo – PREVI-PAZ, fls.04, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, ocupante do cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS** CPF nº 926.578.508-04, RG nº 6.756.374 SSP/SP, matrícula funcional nº 66492 nos seguintes termos.

Averbem-se:

10 (dez) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme certidão de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Peixoto de Azevedo – PREVI-PAZ, no período de **18.06.1991 a 12.09.2001**, prestado a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, **nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.**

Obs. Omitido o dia **13.09.2001**, pois esta concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

13) Processo N.º:436806/2010, **Ana Maria da Costa**,
Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls.14/15, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, fls.03/05, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Saúde**, ocupante do cargo de **Assistente do SUS** CPF nº 383.626.941-49, RG nº 520.614 SSP/MT, matrícula funcional nº 111872 nos seguintes termos.

Averbem-se:

15 (quinze) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, **todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

a. 05 (cinco) anos e 01 (um) dia, no período de **09.12.1986 a 09.12.1991**, prestado a Kitchens Comercio de Aparelhos Domésticos Ltda.;

b. 02 (dois) anos e 01 (um) mês, no período de **12.05.1992 a 09.06.1994**, prestado a Zamar Comercio Ltda. ME;

c. 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias, no período de **01.11.1994 a 17.05.1995**, prestado a UNSET Representações Ltda.;

d. 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, no período de **17.07.1996 a 08.01.2004**, prestado ao Conselho Regional de Serviço Social.

Obs. Omitido o período de **09.01.2004 a 20.04.2004**, prestado ao Conselho Regional de Serviço Social, por estar concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

II. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO POR INSALUBRIDADE:

01) Processo N.º:139078/2008, **Alda Maria Santos Ribeiro Lima**,
Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o **Parecer nº 293/2009/SGA**, e por se tratar de caso idêntico, e Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 43);

Considerando, ainda, que a servidora comprovou, que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único** tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, **Averbem-se:**

06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 14 (catorze) dias, período de **01.11.1984 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,0**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela **Sra. Alda Maria Santos Ribeiro Lima**, RG n. 511.526/SSP-GO, CPF nº 122.413.261-00 Matrícula n. 41850, PNS do SUS, Perfil: Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99-Regulamento da Previdência Social.

02) Processo N.º:27331/2008, **Brizida Lourença de Mesquita**,
Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o **Parecer nº 293/2009/SGA**, e por se tratar de caso idêntico, e Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 66);

Considerando, ainda, que a servidora comprovou, que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único** tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, **Averbem-se:**

07 (sete) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias, período de **01.09.1986 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,0**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela **Sra. Brizida Lourença de Mesquita**, RG n. 0250234-8/SSP-MT, CPF nº 143.262.481-49 Matrícula n. 43124, Assistente do SUS, Perfil: Auxiliar de Enfermagem, lotada

na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99-Regulamento da Previdência Social.

03) Processo N.º:581031/2007, **Márcia Maria do Prado**,
Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o **Parecer nº 293/2009/SGA**, e por se tratar de caso idêntico, e Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 81);

Considerando, ainda, que a servidora comprovou, que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único** tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, **Averbem-se:**

06 (seis) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, período de **01.04.1984 a 28.02.1987**, calculado com base no multiplicador **2,0**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela **Sra. Márcia Maria do Prado**, RG n. 073.468/SSP-MT, CPF nº 292.980.401-72 Matrícula n. 42443, Assistente do SUS, Perfil: Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99-Regulamento da Previdência Social.

04) Processo N.º:655395/2008, **Carmem Lucia Soares dos Santos**,
Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com o **Parecer nº 293/2009/SGA**, e por se tratar de caso idêntico, e Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 44);

Considerando, ainda, que a servidora comprovou, que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do **Regime Jurídico Único** tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, **Averbem-se:**

07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias, período de **01.01.1984 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1,2**, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela **Sra. Carmem Lucia Soares dos Santos**, RG n. 472.528/SSP-MT, CPF nº 361.582.831-34 Matrícula n. 43098, PNS do SUS, Perfil: Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99-Regulamento da Previdência Social.

III. DEFERIR CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA PRÊMIO:

01) Processo N.º:372288/2010, **Rafael Peixoto de Souza**,
Secretaria de Estado de Fazenda.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls.16, bem como do Atestado Original emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda/Coordenadoria de Gestado de Pessoas fls.09, o **Sr. Rafael Peixoto de Souza**, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, ocupante do cargo de Agente de Tributos Estaduais, Matrícula n. 24833, RG nº 1156475 SSP/GO, CPF n. 261.621.561-68, faz jus a contagem em dobro de **05 (cinco) meses de licença premio**, publicadas conforme Portaria nº **503/32/SAD**, Diário Oficial de **08.07.1992**, quinquênio de **19.02.1987 a 18.02.1992 (02 meses)** e Portaria nº **03/SAD/00063/2002**, Diário Oficial de **05.04.2002**, quinquênio de **19.02.1992 a 18.02.1997 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n.04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da **Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.**

Obs. De acordo com o Atestado de fls. 09, o requerente tem direito a averbação em dobro de apenas 05 dos 06 meses que foram concedidos.

Uma vez contados em dobro para fins de **aposentadoria**, o período da licença premio não pode ser utilizado para nenhum fim.

02) Processo N.º:386553/2010, **João Bosco Correa da Costa**,
Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls.22, o **Sr. João Bosco Correa da Costa**, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Assistente do SUS, Matrícula n. 43405, RG nº 761.889 SSP/MT, CPF n. 106.931.061-15, faz jus a contagem em dobro de **03 (três) meses de licença premio**, publicadas conforme Boletim de Pessoal n. **SAD/00307/2010**, Diário Oficial de **11.08.2010**, quinquênio de **16.05.1989 a 15.05.1994 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n.04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da **Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.**

Uma vez contados em dobro para fins de **aposentadoria**, o período da licença premio não pode ser utilizado para nenhum fim.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 16 de Setembro 2010.


SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTO GARÇAS

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Nome ou Razão Social / Inscr. Estadual: BENTO MANOEL FERREIRA / 13.400.281-4; EDIMAR PIRES DO SACRAMENTO / 13.400.320-9; EVERTON BERGOLI TRENTINI / 13.398.421-4; HUGUENI CUSTODIO RIBERIO / 13.398.631-4; JOEL MEIRELES / 13.396.551-1; JULIANA B MADUREIRA MACEDO / 13.399.153-9; LUZIANO BORGES MUNIZ NETTO / 13.396.420-5; PATRICIA TRENTINI FACHIN / 13.396.295-4; PEDRO RIBEIRO DE LIMA / 13.396.516-3; RODRIGO BERVIAN ROSSATO / 13.399.137-3. Alto Garças-MT; 16 de setembro de 2010. Paulo Viana Prado – Ger Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

COMUNICADO FUPIS 010/10

Relação de Contribuinte que aderiu ao FUPIS – Art 3º § 2º, Dec 4314/2004. Contribuinte: Master Perfurações e Desmontes LTDA – CNPJ 00747897/0001-11. MIRTES APARECIDA FIM - Gerente Fazendária Substituta.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO NOVO DOS PARECIS

RELAÇÃO DE CONTRIBUÍNTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUPIS. Relação dos contribuintes que optaram pela Adesão ao Fundo Partilhado de Investimento Social – FUPIS. (Decreto nº 4314/2004 – SEFAZ). Nome da Empresa : C. R. A. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME I.E.: 13.397.128-7 - Ger. Fazendário : Vilmar Jorge Vieira. Mat. 550910321.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL- TDI nº 218/2010

Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: MIRASSOL D'OESTE – MT. CELSO DA SILVA DANTAS - CPF: 396.001.731-68 - Chácara Nova - Validade: Indeterminada. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Gregório Antonio da Silva Filho – AAF.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL- TDI nº 219/2010

Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: MIRASSOL D'OESTE – MT. EVERALDINO FERREIRA CAMPOS FILHO - CPF: 629.418.871-72 - Sitio Primavera - Validade: Indeterminada. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Gregório Antonio da Silva Filho – AAF.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR – TDI nº 88/2010

Reconheço que o Micro(s) Produtor (es) Rural (is) relacionado (s): WALDIVINO UMBELINO DOS SANTOS, CHACARA LUAL, CPF: 419.540.921-72 RG: 2.246.378 SSP/GO, AREA 4 Ha (há), tipo de domínio, OCUPANTE, validade, ** Apresentou (ram) junto a U.S.C – Unidade de Serviços Conveniada, documento (s) comprobatório (s) que Explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. LEONY ALVES DE OLIVEIRA – Matr. 325.847.331.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. CONTRIBUINTE: PAULO INACIO PAIVA CNPJ/CPF: 013193671-94 INSCR. ESTADUAL: 13367848-2. Rubens Marcelino dos Santos Matrícula n.º 50537001-8.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

BAIXA DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL- TDI. Nº 004/2010

O(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo, requereu(ram) Baixa da dispensa de Inscrição Estadual de Microprodutor Rural – TDI. DERMIVAL NUNES SOARES – TDI - ANO DE 2007. Sandra Eliane Paulo de Carvalho – mat: n.º 48829001-5 – S. F. do Araguaia, 16 de setembro de 2010.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI. Nº 008/2010

Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. RAMIRO FABIANO FERREIRA MELO - 010.702.481-00. Sandra Eliane Paulo de Carvalho – mat: n.º 48829001-5 – S. F. do Araguaia, 13 de setembro de 2010.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NO ANEXO I E II DO CONVENIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Razão Social: ALCINEU JOSÉ MARCONDES / CPF: 287.352.349-20 / Inscrição Estadual: 13.356.736-2. São José do Rio Claro em 16 de Setembro de 2010. Adriane Aparecida Magri, Mat. 553891399.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO Nº 035/2010

RELAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES QUE LAVRARAM TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. RAZÃO SOCIAL / CNPJ/CPF / IE / DATA: GABRIELA BEATRIZ NICOLI / 013.654.961-63 / 13.314.213-2 / 08.09.2010; OTTO FREDERICO SCHMIDT / 902.301.830-34 / 13.216.353-5 / 15.09.2010; LUIZ ROGERIO GALEFFI / 945.643.379-04 / 13.387.423-0 / 31.08.2010. Agenfia Sinop-Mt, 16 de Setembro de 2010. Maria Valdete Souza Costa / Gerente Substituta Mat. 508.180.015.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MARCELÂNDIA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL/TDI - TDI. n.º 008/2010.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (ais) abaixo relacionado(s): OSVALDINO XAVIER CPF N.º 735 301 078 91 RG N.º 1.933.4101 SSP/SP - SIDNEI CARLOS CLASEN CPF N.º 945 740 061 53 RG N.º 1.396.701-0 SSP/MT – MARCOS JOSÉ GOMES DA SILVA CPF N.º 992 207 761 20 RG N.º 1.510.857-0 SSP/MT – MOISÉS DE OLIVEIRA LEAL CPF N.º 481 939 251 49 RG N.º 640.866 SSP/MT – IRONETE PEREIRA DE SOUZA CPF N.º 815 160 881 15 RG N.º 667.392 SSP/MT – EDINEI ANTONIO RAMOS CPF N.º 877 606 651 72 RG N.º 1.264.879-5 SSP/MT – MARCELO GARCIA FONTANA CPF N.º 784 643 741 00 RG N.º 1.071.289-5 SJ/MT – VANIA CLARICE BUENO CPF N.º 026 582 571 71 RG N.º 1.769.100-1 SSP/MT. Apresentou (ram) junto a esta (USC) Unidade de Serviço Conveniada, subordinada a Agência Fazendária de Terra Nova do Norte, no decorrente mês, documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos dos §§ 18 e 19 do artigo 26 da Portaria 114/2002.

Edital de Notificação - SNE:

Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Recuperação da Receita Pública GERP Tel. (65) 3617-2429 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)

Contribuinte: M. DOS SANTOS E SILVA JUNIOR MADEIRAS ME Inscrição Estadual: 133173615 Nº da Notificação: 197951/332/68/2010

Contribuinte: DEMACAL - DEPOSITO DE MADEIRAS CATARINENSE LTDA Inscrição Estadual: 133563162 Nº da Notificação: 197957/332/68/2010

Edital de Notificação - SNE:

Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de GERP Tel. (065) 3617-2410 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)

Contribuinte: PRODUIZIR - FOMENTO AGRÍCOLA, COM. E EXPORTAÇÃO S.A Inscrição Estadual: 133351149 Nº da Notificação: 207744/332/68/2010

TERMO DE INÍCIO DA AÇÃO FISCAL

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número do Termo de Início da Ação Fiscal(TIAF); 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Fiscalização de Varejo, Veículos, Supermercados e Medicamentos GFVM Tel. (65) 3617-2676 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.

Contribuinte: FIAGRIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Inscrição Estadual: 131883437 Nº da Notificação: 224652/651/8/2010

Contribuinte: SORRIAGRO INS E PROD AGROPECUARIOS LTDA Inscrição Estadual: 132005174 Nº da Notificação: 224653/651/8/2010

Contribuinte: ARAGUAIA AGRÍCOLA LTDA Inscrição Estadual: 132182548 Nº da Notificação: 224654/651/8/2010

Contribuinte: PERFISA - PERFILADOS DA AMAZONIA LTDA EPP Inscrição Estadual: 132648105 Nº da Notificação: 224655/651/8/2010

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA ESTADUAL

VALORES REFERENTES AO ICMS TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS - AGOSTO/2010

Valor Total de ICMS	12.242.252,41	44.744.539,37	12.078.976,56	23.491.713,67	2.420.920,46	94.978.402,47
Data do Crédito	10/08/2010	17/08/2010	24/08/2010	31/08/2010	08/09/2010	
Período de Recolhimento	02/08 a 06/08	09/08 a 13/08	16/08 a 20/08	23/08 a 27/08	30/08 e 31/08	
MUNICÍPIO	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	TOTAL
ACORIZAL	13.287,74	48.565,73	13.110,47	25.497,94	2.627,61	103.089,49
ÁGUA BOA	89.363,79	326.618,13	88.171,94	171.480,58	17.671,80	693.306,24
ALTA FLORESTA	123.088,87	449.880,84	121.447,22	236.195,79	24.340,98	954.953,70
ALTO ARAGUAIA	265.478,26	970.303,68	261.937,56	509.427,44	52.498,65	2.059.645,59
ALTO BOA VISTA	38.052,47	139.079,00	37.544,96	73.019,06	7.524,92	295.220,41
ALTO GARÇAS	57.072,28	208.595,02	56.311,10	109.516,25	11.286,11	442.780,76
ALTO PARAGUAI	18.799,57	68.711,06	18.548,84	36.074,58	3.717,64	145.851,69
ALTO TAQUARI	180.152,58	658.444,53	177.749,87	345.695,60	35.625,39	1.397.667,97
APIACÁS	58.560,45	214.034,16	57.779,42	112.371,91	11.580,40	454.326,34
ARAGUAIANA	19.699,25	71.999,33	19.436,52	37.800,99	3.895,55	152.831,64
ARAGUAINHA	10.861,20	39.696,91	10.716,35	20.841,61	2.147,82	84.263,89
ARAPUTANGA	85.261,68	311.625,13	84.124,52	163.608,98	16.860,60	661.480,89
ARENAPOLIS	17.768,28	64.941,78	17.531,31	34.095,64	3.513,70	137.850,71
ARIPUANÁ	78.690,75	287.608,95	77.641,25	151.000,04	15.561,19	610.502,18
BARÃO DE MELGAÇO	19.360,27	70.760,36	19.102,06	37.150,50	3.828,52	150.201,71
BARRA DO BUGRES	137.299,43	501.819,41	135.468,26	263.464,50	27.151,13	1.065.202,73
BARRA DO GARÇAS	150.385,30	549.647,29	148.379,60	288.575,03	29.738,88	1.166.726,10
BOM JESUS DO ARAGUAIA	24.170,74	88.342,28	23.848,37	46.381,33	4.779,79	187.522,51
BRASNORTE	98.361,85	359.505,37	97.049,99	188.746,99	19.451,18	763.115,38
CÁCERES	147.011,21	537.315,25	145.050,51	282.100,48	29.071,65	1.140.549,10
CAMPINÁPOLIS	46.270,69	169.116,01	45.653,58	88.789,05	9.150,09	358.979,42
CAMPO NOVO PARECIS	235.467,24	860.615,58	232.326,79	451.839,15	46.563,94	1.826.812,70
CAMPO VERDE	178.069,68	650.831,70	175.694,75	341.698,72	35.213,50	1.381.508,35
CAMPOS DE JÚLIO	78.706,05	287.664,88	77.656,34	151.029,40	15.564,22	610.620,89
CANABRAVA DO NORTE	21.721,31	79.389,79	21.431,61	41.681,11	4.295,41	168.519,23
CANARANA	84.905,53	310.323,52	83.773,14	162.925,61	16.790,17	658.717,97
CARLINDA	23.522,39	85.972,61	23.208,67	45.137,21	4.651,58	182.492,46
CASTANHEIRA	27.199,47	99.412,08	26.836,71	52.193,18	5.378,73	211.020,17
CHAPADA DOS GUMARÃES	50.088,81	183.070,94	49.420,77	96.115,64	9.905,12	388.601,28
CLÁUDIA	38.899,27	142.173,98	38.380,46	74.643,98	7.692,38	301.790,07
COCALINHO	40.556,62	148.231,50	40.015,72	77.824,29	8.020,12	314.648,25
COLIDER	75.414,72	275.635,31	74.408,91	144.713,65	14.913,35	585.085,94
COLNIZA	57.554,13	210.356,16	56.786,53	110.440,89	11.381,40	446.519,11
COMODORO	84.933,07	310.424,19	83.800,32	162.978,46	16.795,62	658.931,66
CONFRESA	41.178,65	150.504,97	40.629,45	79.017,90	8.143,13	319.474,10
CONQUISTA D'OESTE	35.954,15	131.409,79	35.474,63	68.992,58	7.109,98	278.941,13
COTRIGUAÇU	44.802,48	163.749,80	44.204,95	85.971,68	8.859,75	347.588,66
CUIABÁ	1.825.874,41	6.673.437,75	1.801.522,58	3.503.678,68	361.068,91	14.165.582,33
CURVELÂNDIA	14.555,06	53.197,68	14.360,94	27.929,77	2.878,28	112.921,73
DENISE	28.153,14	102.897,67	27.777,66	54.023,19	5.567,32	218.418,98
DIAMANTINO	135.252,04	494.336,33	133.448,17	259.535,75	26.746,26	1.049.318,55
DOM AQUINO	38.137,55	139.389,98	37.628,91	73.182,33	7.541,75	295.880,52
FELIZ NATAL	67.012,62	244.926,24	66.118,87	128.590,82	13.251,83	519.900,38
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	23.045,92	84.231,15	22.738,55	44.222,92	4.557,36	178.795,90
GAÚCHA DO NORTE	54.202,33	198.105,55	53.479,43	104.009,09	10.718,58	420.514,98
GENERAL CARNEIRO	44.276,68	161.828,02	43.686,16	84.962,72	8.755,77	343.509,35
GLÓRIA D'OESTE	18.164,69	66.390,61	17.922,42	34.856,30	3.592,09	140.926,11
GUARANTÁ DO NORTE	62.116,21	227.030,21	61.287,76	119.195,08	12.283,56	481.912,82
GUIRATINGA	41.793,46	152.752,04	41.236,06	80.197,66	8.264,71	324.243,93
INDIAÍ	17.143,19	62.657,12	16.914,55	32.896,15	3.390,09	133.001,10
IPIRANGA DO NORTE	66.158,48	241.804,41	65.276,12	126.951,80	13.082,92	513.273,73
ITANHANGÁ	22.877,83	83.616,81	22.572,71	43.900,37	4.524,12	177.491,84
ITAÚBA	27.222,48	99.496,19	26.859,42	52.237,35	5.383,28	211.198,72
ITUIQUIRA	147.754,19	540.030,79	145.783,58	283.526,19	29.218,57	1.146.313,32
JACIARA	76.000,15	277.775,00	74.986,53	145.837,03	15.029,12	589.627,83
JANGADA	21.376,69	78.130,23	21.091,58	41.019,82	4.227,27	165.845,59
JAURU	58.337,03	213.217,57	57.558,98	111.943,18	11.536,22	452.592,98
JUARA	125.118,76	457.299,93	123.450,04	240.090,95	24.742,39	970.702,07
JUINA	138.739,24	507.081,81	136.888,87	266.227,36	27.435,86	1.076.373,14
JURUENA	25.444,42	92.997,50	25.105,07	48.825,41	5.031,67	197.404,07
JUSCIMEIRA	27.122,34	99.130,18	26.760,61	52.045,19	5.363,48	210.421,80
LAMBARI D'OESTE	37.560,21	137.279,83	37.059,27	72.074,46	7.427,58	291.401,35
LUCAS DO RIO VERDE	255.064,88	932.243,53	251.663,06	489.445,16	50.439,39	1.978.856,02
LUCIARA	15.121,63	55.268,46	14.919,95	29.016,96	2.990,32	117.317,32
MARCELÂNDIA	52.514,73	191.937,52	51.814,34	100.770,76	10.384,85	407.422,20
MATUPÁ	59.692,49	218.171,69	58.896,36	114.544,19	11.804,26	463.108,99
MIRASSOL D'OESTE	49.056,54	179.298,08	48.402,27	94.134,82	9.700,99	380.592,70
NOBRES	109.190,61	399.083,71	107.734,32	209.526,35	21.592,58	847.127,57
NORTELÂNDIA	17.485,00	63.906,39	17.251,80	33.552,04	3.457,68	135.652,91
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	19.941,53	72.884,83	19.675,57	38.265,89	3.943,46	154.711,28
NOVA BANDEIRANTES	41.622,56	152.127,41	41.067,43	79.869,71	8.230,91	322.918,02
NOVA BRASÍLIA	18.367,42	67.131,57	18.122,45	35.245,32	3.632,18	142.498,94
NOVA CANAÃ DO NORTE	44.353,80	162.109,91	43.762,25	85.110,71	8.771,02	344.107,69

NOVA GUARITA	16.617,39	60.735,34	16.395,76	31.887,18	3.286,11	128.921,78
NOVA LACERDA	37.257,70	136.174,19	36.760,79	71.493,98	7.367,76	289.054,42
NOVA MARILÂNDIA	15.862,53	57.976,39	15.650,97	30.438,68	3.136,84	123.065,41
NOVA MARINGÁ	51.466,18	188.105,15	50.779,78	98.758,69	10.177,50	399.287,30
NOVA MONTE VERDE	34.782,32	127.126,84	34.318,43	66.743,95	6.878,25	269.849,79
NOVA MUTUM	249.156,16	910.647,58	245.833,14	478.106,88	49.270,94	1.933.014,70
NOVA NAZARÉ	36.305,26	132.693,06	35.821,05	69.666,32	7.179,41	281.665,10
NOVA OLÍMPIA	107.859,75	394.219,53	106.421,22	206.972,57	21.329,40	836.802,47
NOVA SANTA HELENA	19.117,26	69.872,18	18.862,29	36.684,19	3.780,46	148.316,38
NOVA UBIRATÁ	76.895,55	281.047,61	75.869,98	147.555,21	15.206,19	596.574,54
NOVA XAVANTINA	57.583,88	210.464,89	56.815,88	110.497,97	11.387,28	446.749,90
NOVO HORIZONTE DO NORTE	15.394,27	56.264,92	15.188,95	29.540,13	3.044,23	119.432,50
NOVO MUNDO	39.007,98	142.571,32	38.487,73	74.852,59	7.713,88	302.633,50
NOVO SANTO ANTÔNIO	34.653,90	126.657,47	34.191,72	66.497,52	6.852,85	268.853,46
NOVO SÃO JOAQUIM	44.822,93	163.824,52	44.225,12	86.010,92	8.863,79	347.747,28
PARANAÍTA	36.565,89	133.645,67	36.078,21	70.166,46	7.230,95	283.687,18
PARANATINGA	92.596,23	338.432,48	91.361,27	177.683,34	18.311,02	718.384,34
PEDRA PRETA	77.537,65	283.394,46	76.503,53	148.787,35	15.333,17	601.556,16
PEIXOTO DE AZEVEDO	54.631,05	199.672,51	53.902,43	104.831,77	10.803,36	423.841,12
PLANALTO DA SERRA	16.127,45	58.944,67	15.912,36	30.947,04	3.189,22	125.120,74
POCONÉ	55.428,51	202.587,17	54.689,26	106.362,02	10.961,06	430.028,02
PONTAL DO ARAGUAIA	16.198,46	59.204,18	15.982,42	31.083,30	3.203,27	125.671,63
PONTE BRANCA	12.647,23	46.224,69	12.478,55	24.268,82	2.501,00	98.120,29
PONTES E LACERDA	117.866,33	430.792,82	116.294,33	226.174,23	23.308,21	914.435,92
PORTO ALEGRE DO NORTE	28.355,87	103.638,64	27.977,69	54.412,21	5.607,41	219.991,82
PORTO DOS GAÚCHOS	31.048,31	113.479,31	30.634,22	59.578,74	6.139,84	240.880,42
PORTO ESPERIDIÃO	46.787,81	171.006,02	46.163,79	89.781,34	9.252,35	362.991,31
PORTO ESTRELA	23.936,05	87.484,52	23.616,81	45.931,00	4.733,38	185.701,76
POXORÉO	56.076,88	204.956,84	55.328,96	107.606,14	11.089,27	435.058,07
PRIMAVERA DO LESTE	279.706,58	1.022.307,13	275.976,11	536.730,22	55.312,32	2.170.032,36
QUERÊNCIA	110.198,27	402.766,63	108.728,55	211.458,96	21.791,84	854.945,25
RESERVA DO CABAÇAL	13.667,86	49.955,04	13.485,57	26.227,32	2.702,84	106.038,63
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	34.301,81	125.370,62	33.844,33	65.821,90	6.783,23	266.211,89
RIBEIRÃOZINHO	16.106,64	58.868,60	15.891,83	30.907,11	3.185,11	124.959,29
RIO BRANCO	29.697,62	108.542,65	29.301,54	56.986,90	5.872,74	230.401,45
RONDOLÂNDIA	42.385,37	154.915,44	41.820,07	81.333,48	8.381,76	328.836,12
RONDONÓPOLIS	924.359,10	3.378.465,08	912.030,86	1.773.756,88	182.793,15	7.171.405,07
ROSÁRIO OESTE	41.025,01	149.943,43	40.477,86	78.723,08	8.112,75	318.282,13
SALTO DO CÉU	18.676,54	68.261,37	18.427,45	35.838,49	3.693,31	144.897,16
SANTA CARMEM	31.674,50	115.767,99	31.252,06	60.780,35	6.263,67	245.738,57
SANTA CRUZ DO XINGU	26.207,23	95.785,53	25.857,71	50.289,18	5.182,51	203.322,16
SANTA RITA DO TRIVELATO	45.861,44	167.620,20	45.249,78	88.003,72	9.069,16	355.804,30
SANTA TEREZINHA	28.980,72	105.922,41	28.594,20	55.611,23	5.730,97	224.839,53
SANTO AFONSO	13.950,17	50.986,85	13.764,11	26.769,04	2.758,66	108.228,83
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	49.887,91	182.336,68	49.222,55	95.730,14	9.865,40	387.042,68
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	36.037,64	131.714,95	35.557,00	69.152,79	7.126,49	279.588,87
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	39.128,44	143.011,60	38.606,58	75.083,75	7.737,70	303.568,07
SÃO JOSÉ DO XINGU	38.288,01	139.939,89	37.777,36	73.471,04	7.571,50	297.047,80
SÃO JOSÉ DO POVO	15.702,89	57.392,93	15.493,46	30.132,35	3.105,27	121.826,90
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	72.864,17	266.313,23	71.892,38	139.819,39	14.408,98	565.298,15
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	44.038,69	160.958,19	43.451,34	84.506,04	8.708,70	341.662,96
SÃO PEDRO DA CIPA	12.119,59	44.296,20	11.957,95	23.256,33	2.396,66	94.026,73
SAPEZAL	223.504,48	816.892,55	220.523,58	428.883,75	44.198,28	1.734.002,64
SERRA NOVA DOURADA	10.805,26	39.492,43	10.661,15	20.734,26	2.136,75	83.829,85
SINOP	347.340,61	1.269.504,60	342.708,11	666.513,48	68.687,03	2.694.753,83
SORRISO	332.627,14	1.215.727,93	328.190,87	638.279,73	65.777,43	2.580.603,10
TABAPORÁ	41.240,72	150.731,82	40.690,69	79.137,01	8.155,40	319.955,64
TANGARÁ DA SERRA	254.555,36	930.381,26	251.160,33	488.467,43	50.338,63	1.974.903,01
TAPURAH	68.484,75	250.306,77	67.571,37	131.415,70	13.542,94	531.321,53
TERRA NOVA DO NORTE	31.576,20	115.408,70	31.155,06	60.591,71	6.244,23	244.975,90
TESOURO	24.463,69	89.413,01	24.137,42	46.943,49	4.837,73	189.795,34
TORIXORÉU	17.482,30	63.896,54	17.249,14	33.546,87	3.457,15	135.632,00
UNIÃO DO SUL	24.660,18	90.131,16	24.331,29	47.320,53	4.876,58	191.319,74
VALE DE SÃO DOMINGOS	23.382,70	85.462,07	23.070,85	44.869,17	4.623,96	181.408,75
VÁRZEA GRANDE	567.640,56	2.074.684,82	560.069,89	1.089.248,04	112.251,62	4.403.894,93
VERA	45.172,93	165.103,77	44.570,46	86.682,54	8.933,00	350.462,70
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	87.062,98	318.208,85	85.901,82	167.065,55	17.216,81	675.456,01
VILA RICA	50.979,07	186.324,76	50.299,15	97.823,96	10.081,17	395.508,11
T O T A L	12.242.252,41	44.744.539,37	12.078.976,56	23.491.713,67	2.420.920,46	94.978.402,47

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.

As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

BARRA DO BUGRES	832,23	832,23
BARRA DO GARÇAS	911,55	911,55
BOM JESUS DO ARAGUAIA	146,51	146,51
BRASNORTE	596,21	596,21
CÁCERES	891,10	891,10
CAMPINÁPOLIS	280,47	280,47
CAMPO NOVO PARECIS	1.427,27	1.427,27
CAMPO VERDE	1.079,36	1.079,36
CAMPOS DE JÚLIO	477,07	477,07
CANABRAVA DO NORTE	131,66	131,66
CANARANA	514,65	514,65
CARLINDA	142,58	142,58
CASTANHEIRA	164,87	164,87
CHAPADA DOS GUIMARÃES	303,61	303,61
CLÁUDIA	235,79	235,79
COCALINHO	245,83	245,83
COLIDER	457,12	457,12
COLNIZA	348,86	348,86
COMODORO	514,82	514,82
CONFRESA	249,60	249,60
CONQUISTA D'OESTE	217,93	217,93
COTRIGUAÇU	271,57	271,57
CUIABÁ	11.067,44	11.067,44
CURVELÂNDIA	88,22	88,22
DENISE	170,65	170,65
DIAMANTINO	819,82	819,82
DOM AQUINO	231,17	231,17
FELIZ NATAL	406,19	406,19
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	139,69	139,69
GAÚCHA DO NORTE	328,54	328,54
GENERAL CARNEIRO	268,38	268,38
GLÓRIA D'OESTE	110,10	110,10
GUARANTÁ DO NORTE	376,51	376,51
GUIRATINGA	253,33	253,33
INDIAVÁ	103,91	103,91
IPIRANGA DO NORTE	401,02	401,02
ITANHANGÁ	138,67	138,67
ITAÚBA	165,01	165,01
ITUIQUIRA	895,60	895,60
JACIARA	460,67	460,67
JANGADA	129,57	129,57
JAURU	353,61	353,61
JUARA	758,40	758,40
JUINA	840,96	840,96
JURUENA	154,23	154,23
JUSCIMEIRA	164,40	164,40
LAMBARI D' OESTE	227,67	227,67
LUCAS DO RIO VERDE	1.546,06	1.546,06
LUCIARA	91,66	91,66
MARCELÂNDIA	318,32	318,32
MATUPÁ	361,82	361,82
MIRASSOL D' OESTE	297,35	297,35
NOBRES	661,85	661,85
NORTELÂNDIA	105,98	105,98
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	120,87	120,87
NOVA BANDEIRANTES	252,29	252,29
NOVA BRASILÂNDIA	111,33	111,33
NOVA CANAÃ DO NORTE	268,85	268,85
NOVA GUARITA	100,73	100,73
NOVA LACERDA	225,84	225,84
NOVA MARILÂNDIA	96,15	96,15
NOVA MARINGÁ	311,96	311,96
NOVA MONTE VERDE	210,83	210,83
NOVA MUTUM	1.510,25	1.510,25
NOVA NAZARÉ	220,06	220,06
NOVA OLÍMPIA	653,79	653,79
NOVA SANTA HELENA	115,88	115,88
NOVA UBIRATÁ	466,10	466,10
NOVA XAVANTINA	349,04	349,04
NOVO HORIZONTE DO NORTE	93,31	93,31
NOVO MUNDO	236,44	236,44
NOVO SANTO ANTÔNIO	210,05	210,05
NOVO SÃO JOAQUIM	271,69	271,69
PARAMAITA	221,64	221,64
PARAMATINGA	561,27	561,27
PEDRA PRETA	469,99	469,99
PEIXOTO DE AZEVEDO	331,14	331,14
PLANALTO DA SERRA	97,76	97,76
POCONÉ	335,98	335,98
PONTAL DO ARAGUAIA	98,19	98,19
PONTE BRANCA	76,66	76,66
PONTES E LACERDA	714,44	714,44
PORTO ALEGRE DO NORTE	171,88	171,88
PORTO DOS GAÚCHOS	188,20	188,20
PORTO ESPERIDIÃO	283,60	283,60
PORTO ESTRELA	145,09	145,09
POXORÉO	339,91	339,91
PRIMAVERA DO LESTE	1.695,43	1.695,43
QUERÊNCIA	667,96	667,96
RESERVA DO CABAÇAL	82,85	82,85

RIBEIRÃO CASCALHEIRA	207,92	207,92
RIBEIRÃOZINHO	97,63	97,63
RIO BRANCO	180,01	180,01
RONDOLÂNDIA	256,92	256,92
RONDONÓPOLIS	5.602,95	5.602,95
ROSÁRIO OESTE	248,67	248,67
SALTO DO CÉU	113,21	113,21
SANTA CARMEM	191,99	191,99
SANTA CRUZ DO XINGU	158,85	158,85
SANTÁ RITA DO TRIVELATO	277,99	277,99
SANTA TEREZINHA	175,67	175,67
SANTO AFONSO	84,56	84,56
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	302,39	302,39
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	218,44	218,44
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	237,17	237,17
SÃO JOSE DO XINGU	232,08	232,08
SÃO JOSÉ DO POVO	95,18	95,18
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	441,66	441,66
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	266,94	266,94
SÃO PEDRO DA CIPA	73,46	73,46
SAPEZAL	1.354,76	1.354,76
SERRA NOVA DOURADA	65,50	65,50
SINOP	2.105,39	2.105,39
SORRISO	2.016,20	2.016,20
TABAPORÃ	249,98	249,98
TANGARÁ DA SERRA	1.542,97	1.542,97
TAPURAH	415,12	415,12
TERRA NOVA DO NORTE	191,40	191,40
TESOURO	148,29	148,29
TORIXORÉU	105,97	105,97
UNIÃO DO SUL	149,48	149,48
VALE DE SÃO DOMINGOS	141,73	141,73
VÁRZEA GRANDE	3.440,72	3.440,72
VERA	273,81	273,81
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	527,73	527,73
VILA RICA	309,01	309,01
T O T A L	74.205,74	74.205,74

OBS: As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA ESTADUAL

VALORES REFERENTES AO FUPIS TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS - AGOSTO/2010

Valor Total de FUPIS	196.505,78	196.505,78
Data do Crédito	08/09/2010	
Periodo de Recolhimento	02/08 a 31/08	
MUNICÍPIO	Repasse	TOTAL
ACORIZAL	213,30	213,30
ÁGUA BOA	1.434,42	1.434,42
ALTA FLORESTA	1.975,75	1.975,75
ALTO ARAGUAIA	4.261,31	4.261,31
ALTO BOA VISTA	610,80	610,80
ALTO GARÇAS	916,09	916,09
ALTO PARAGUAI	301,76	301,76
ALTO TAQUARI	2.891,71	2.891,71
APIACÁS	939,98	939,98
ARAGUAIANA	316,20	316,20
ARAGUAINHA	174,34	174,34
ARAPUTANGA	1.368,57	1.368,57
ARENÁPOLIS	285,21	285,21
ARIPUANÁ	1.263,10	1.263,10
BARÃO DE MELGAÇO	310,76	310,76
BARRA DO BUGRES	2.203,85	2.203,85
BARRA DO GARÇAS	2.413,90	2.413,90
BOM JESUS DO ARAGUAIA	387,98	387,98
BRASNORTE	1.578,85	1.578,85
CÁCERES	2.359,74	2.359,74
CAMPINÁPOLIS	742,71	742,71
CAMPO NOVO PARECIS	3.779,59	3.779,59
CAMPO VERDE	2.858,27	2.858,27
CAMPOS DE JÚLIO	1.263,35	1.263,35
CANABRAVA DO NORTE	348,66	348,66
CANARANA	1.362,86	1.362,86
CARLINDA	377,57	377,57
CASTANHEIRA	436,59	436,59
CHAPADA DOS GUIMARÃES	804,00	804,00
CLÁUDIA	624,39	624,39
COCALINHO	650,99	650,99
COLIDER	1.210,51	1.210,51
COLNIZA	923,83	923,83
COMODORO	1.363,30	1.363,30
CONFRESA	660,98	660,98
CONQUISTA D'OESTE	577,12	577,12
COTRIGUAÇU	719,14	719,14
CUIABÁ	29.307,91	29.307,91
CURVELÂNDIA	233,63	233,63

DENISE	451,90	451,90
DIAMANTINO	2.170,99	2.170,99
DOM AQUINO	612,16	612,16
FELIZ NATAL	1.075,65	1.075,65
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	369,92	369,92
GAÚCHA DO NORTE	870,03	870,03
GENERAL CARNEIRO	710,70	710,70
GLÓRIA D'OESTE	291,57	291,57
GUARANTÁ DO NORTE	997,05	997,05
GUIRATINGA	670,85	670,85
INDIAVÁI	275,17	275,17
IPIRANGA DO NORTE	1.061,94	1.061,94
ITANHANGÁ	367,22	367,22
ITAÚBA	436,96	436,96
ITIQUIRA	2.371,67	2.371,67
JACIARA	1.219,91	1.219,91
JANGADA	343,13	343,13
JAURU	936,39	936,39
JUARA	2.008,34	2.008,34
JUINA	2.226,96	2.226,96
JURUENA	408,42	408,42
JUSCIMEIRA	435,35	435,35
LAMBARI D' OESTE	602,90	602,90
LUCAS DO RIO VERDE	4.094,16	4.094,16
LUCIARA	242,72	242,72
MARCELÂNDIA	842,94	842,94
MATUPÁ	958,15	958,15
MIRASSOL D' OESTE	787,43	787,43
NOBRES	1.752,67	1.752,67
NORTELÂNDIA	280,66	280,66
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	320,09	320,09
NOVA BANDEIRANTES	668,10	668,10
NOVA BRASILÂNDIA	294,82	294,82
NOVA CANAÃ DO NORTE	711,94	711,94
NOVA GUARITA	266,73	266,73
NOVA LACERDA	598,04	598,04
NOVA MARILÂNDIA	254,62	254,62
NOVA MARINGÁ	826,11	826,11
NOVA MONTE VERDE	558,31	558,31
NOVA MUTUM	3.999,32	3.999,32
NOVA NAZARÉ	582,75	582,75
NOVA OLÍMPIA	1.731,30	1.731,30
NOVA SANTA HELENA	306,86	306,86
NOVA UBIRATÁ	1.234,28	1.234,28
NOVA XAVANTINA	924,30	924,30
NOVO HORIZONTE DO NORTE	247,10	247,10
NOVO MUNDO	626,13	626,13
NOVO SANTO ANTÔNIO	556,24	556,24
NOVO SÃO JOAQUIM	719,47	719,47
PARANAÍTA	586,94	586,94
PARANATINGA	1.486,30	1.486,30
PEDRA PRETA	1.244,59	1.244,59
PEIXOTO DE AZEVEDO	876,91	876,91
PLANALTO DA SERRA	258,87	258,87
POCONÉ	889,71	889,71
PONTAL DO ARAGUAIA	260,01	260,01
PONTE BRANCA	203,01	203,01
PONTES E LACERDA	1.891,92	1.891,92
PORTO ALEGRE DO NORTE	455,15	455,15
PORTO DOS GAÚCHOS	498,37	498,37
PORTO ESPERIDIÃO	751,01	751,01
PORTO ESTRELA	384,21	384,21
POXORÉO	900,11	900,11
PRIMAVERA DO LESTE	4.489,69	4.489,69
QUERÊNCIA	1.768,84	1.768,84
RESERVA DO CABAÇAL	219,39	219,39
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	550,59	550,59
RIBEIRÃOZINHO	258,53	258,53
RIO BRANCO	476,69	476,69
RONDOLÂNDIA	680,35	680,35
RONDONÓPOLIS	14.837,29	14.837,29
ROSÁRIO OESTE	658,51	658,51
SALTO DO CÉU	299,79	299,79
SANTA CARMEM	508,42	508,42
SANTA CRUZ DO XINGU	420,66	420,66
SANTA RITA DO TRIVELATO	736,14	736,14
SANTA TEREZINHA	465,18	465,18
SANTO AFONSO	223,92	223,92
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	800,77	800,77
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	578,46	578,46
SÃO FELIX DO ARAGUAIA	628,07	628,07
SÃO JOSE DO XINGU	614,58	614,58
SÃO JOSÉ DO POVO	252,05	252,05
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	1.169,57	1.169,57
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	706,88	706,88
SÃO PEDRO DA CIPA	194,54	194,54
SAPEZAL	3.587,57	3.587,57
SERRA NOVA DOURADA	173,44	173,44
SINOP	5.575,32	5.575,32
SORRISO	5.339,14	5.339,14

TABAPORÁ	661,97	661,97
TANGARÁ DA SERRA	4.085,98	4.085,98
TAUPURAH	1.099,28	1.099,28
TERRA NOVA DO NORTE	506,84	506,84
TESOURO	392,68	392,68
TORIXORÉU	280,62	280,62
UNIÃO DO SUL	395,83	395,83
VALE DE SÃO DOMINGOS	375,33	375,33
VÁRZEA GRANDE	9.111,45	9.111,45
VERA	725,09	725,09
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	1.397,49	1.397,49
VILA RICA	818,29	818,29
T O T A L	196.505,78	196.505,78

OBS: As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA ESTADUAL

VALORES REFERENTES AO IPVA TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS - AGOSTO/2010

Valor Total de IPVA	8.561.031,68	8.561.031,68
Período do Crédito	05/08 a 03/09	
Período de Arrecadação	02/08 a 31/08	
MUNICÍPIO	Repasso	TOTAL
ACORIZAL	3.638,83	3.638,83
ÁGUA BOA	65.789,07	65.789,07
ALTA FLORESTA	139.344,16	139.344,16
ALTO ARAGUAIA	17.772,27	17.772,27
ALTO BOA VISTA	3.776,56	3.776,56
ALTO GARÇAS	26.789,07	26.789,07
ALTO PARAGUAI	4.877,80	4.877,80
ALTO TAQUARI	17.576,49	17.576,49
APIACÁS	15.999,47	15.999,47
ARAGUAJANA	858,90	858,90
ARAGUAINHA	600,43	600,43
ARAPUTANGA	33.394,85	33.394,85
ARENÓPOLIS	18.804,00	18.804,00
ARIPUANÁ	48.001,02	48.001,02
BARÃO DE MELGAÇO	1.432,14	1.432,14
BARRA DO BUGRES	39.225,56	39.225,56
BARRA DO GARÇAS	174.061,18	174.061,18
BOM JESUS DO ARAGUAIA	594,43	594,43
BRASNORTE	28.573,92	28.573,92
CÁCERES	194.321,57	194.321,57
CAMPINÓPOLIS	14.617,48	14.617,48
CAMPO NOVO PARECIS	66.091,54	66.091,54
CAMPO VERDE	99.389,10	99.389,10
CAMPOS DE JÚLIO	20.033,07	20.033,07
CANABRAVA DO NORTE	2.725,17	2.725,17
CANARANA	41.242,11	41.242,11
CARLINDA	8.711,54	8.711,54
CASTANHEIRA	14.741,51	14.741,51
CHAPADA DOS GUIMARÃES	29.554,72	29.554,72
CLÁUDIA	22.705,74	22.705,74
COCALINHO	647,74	647,74
COLIDER	72.927,68	72.927,68
COLNIZA	27.077,74	27.077,74
COMODORO	36.623,69	36.623,69
CONFRESA	16.596,69	16.596,69
CONQUISTA D'OESTE	6.875,09	6.875,09
COTRIGUAÇU	12.684,65	12.684,65
CUIABÁ	2.583.575,03	2.583.575,03
CURVELÂNDIA	6.481,12	6.481,12
DENISE	9.837,58	9.837,58
DIAMANTINO	44.931,69	44.931,69
DOM AQUINO	13.070,58	13.070,58
FELIZ NATAL	18.719,55	18.719,55
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	10.509,44	10.509,44
GAÚCHA DO NORTE	5.116,14	5.116,14
GENERAL CARNEIRO	2.626,29	2.626,29
GLÓRIA D'OESTE	5.044,33	5.044,33
GUARANTÁ DO NORTE	89.435,39	89.435,39
GUIRATINGA	16.242,35	16.242,35
INDIAVÁI	3.117,19	3.117,19
IPIRANGA DO NORTE	11.349,76	11.349,76
ITANHANGÁ	7.484,00	7.484,00
ITAÚBA	7.131,13	7.131,13
ITIQUIRA	18.890,01	18.890,01
JACIARA	73.140,61	73.140,61
JANGADA	7.405,51	7.405,51
JAURU	23.640,76	23.640,76
JUARA	92.577,43	92.577,43
JUINA	95.537,07	95.537,07
JURUENA	14.309,17	14.309,17
JUSCIMEIRA	17.271,03	17.271,03
LAMBARI D' OESTE	6.160,18	6.160,18
LUCAS DO RIO VERDE	171.200,71	171.200,71

LUCIARA	1.007,72	1.007,72
MARCELÂNDIA	33.426,41	33.426,41
MATUPÁ	34.994,68	34.994,68
MIRASSOL D' OESTE	50.458,78	50.458,78
NOBRES	31.777,54	31.777,54
NORTELÂNDIA	9.649,24	9.649,24
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	8.972,22	8.972,22
NOVA BANDEIRANTES	13.116,37	13.116,37
NOVA BRASÍLÂNDIA	2.838,30	2.838,30
NOVA CANAÃ DO NORTE	21.366,55	21.366,55
NOVA GUARITA	8.615,69	8.615,69
NOVA LACERDA	5.306,05	5.306,05
NOVA MARILÂNDIA	2.065,85	2.065,85
NOVA MARINGÁ	13.064,05	13.064,05
NOVA MONTE VERDE	10.209,91	10.209,91
NOVA MUTUM	108.057,23	108.057,23
NOVA NAZARÉ	864,33	864,33
NOVA OLÍMPIA	28.844,69	28.844,69
NOVA SANTA HELENA	5.292,15	5.292,15
NOVA UBIATÁ	16.723,98	16.723,98
NOVA XAVANTINA	31.212,64	31.212,64
NOVO HORIZONTE DO NORTE	4.391,12	4.391,12
NOVO MUNDO	7.911,84	7.911,84
NOVO SANTO ANTÔNIO	1.326,98	1.326,98
NOVO SÃO JOAQUIM	4.578,77	4.578,77
PARANAÍTA	24.715,80	24.715,80
PARANATINGA	28.414,44	28.414,44
PEDRA PRETA	36.039,55	36.039,55
PEIXOTO DE AZEVEDO	33.180,29	33.180,29
PLANALTO DA SERRA	2.781,80	2.781,80
POCONÉ	42.644,75	42.644,75
PONTAL DO ARAGUAIA	5.309,91	5.309,91
PONTE BRANCA	627,37	627,37
PONTES E LACERDA	99.186,64	99.186,64
PORTO ALEGRE DO NORTE	4.545,53	4.545,53
PORTO DOS GAÚCHOS	8.818,72	8.818,72
PORTO ESPERIDIÃO	13.071,81	13.071,81
PORTO ESTRELA	2.838,04	2.838,04
POXORÉO	16.866,36	16.866,36
PRIMAVERA DO LESTE	214.368,75	214.368,75
QUERÊNCIA	20.753,11	20.753,11
RESERVA DO CABAÇAL	1.609,47	1.609,47
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	10.332,18	10.332,18
RIBEIRÃOZINHO	758,36	758,36
RIO BRANCO	8.790,65	8.790,65
RONDOLÂNDIA	1.470,39	1.470,39
RONDONÓPOLIS	766.658,88	766.658,88
ROSÁRIO OESTE	14.549,47	14.549,47
SALTO DO CÉU	7.439,40	7.439,40
SANTA CARMEM	5.995,66	5.995,66
SANTA CRUZ DO XINGU	1.069,37	1.069,37
SANTA RITA DO TRIVELATO	4.207,25	4.207,25
SANTA TEREZINHA	2.194,48	2.194,48
SANTO AFONSO	4.195,73	4.195,73
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	4.087,88	4.087,88
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	19.997,18	19.997,18
SÃO FELIX DO ARAGUAIA	11.018,98	11.018,98
SÃO JOSE DO XINGU	4.081,56	4.081,56
SÃO JOSÉ DO POVO	2.239,05	2.239,05
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	28.600,29	28.600,29
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	38.774,78	38.774,78
SÃO PEDRO DA CIPA	3.466,14	3.466,14
SAPEZAL	52.281,59	52.281,59
SERRA NOVA DOURADA	498,03	498,03
SINOP	461.930,88	461.930,88
SORRISO	241.920,52	241.920,52
TABAPORÁ	17.647,92	17.647,92
TANGARÁ DA SERRA	255.163,62	255.163,62
TAPURAH	31.694,82	31.694,82
TERRA NOVA DO NORTE	17.045,15	17.045,15
TESOURO	1.066,61	1.066,61
TORIXORÉU	5.144,28	5.144,28
UNIÃO DO SUL	6.318,27	6.318,27
VALE DE SÃO DOMINGOS	5.982,69	5.982,69
VÁRZEA GRANDE	759.736,36	759.736,36
VERA	28.628,10	28.628,10
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	8.165,84	8.165,84
VILA RICA	32.552,89	32.552,89
T O T A L	8.561.031,68	8.561.031,68

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.

As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

COMUNICADO SIOR Nº: 22
PROCESSO Nº: 681470/2010
VALIDADE: 15/09/2011.

A SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RECEITAS comunica que o estabelecimento MARAZUL VEÍCULOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, I.E. 13.353.252-6, C.N.P.J 26.766.337/0003-60 respectivamente está credenciado como beneficiário da redução de base de cálculo, conforme inciso I, do artigo 19, Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989.

Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas, em Cuiabá – MT, 15 de Setembro de 2010.

Emina Mohamed Rachid Hassoun - Superintendente de Informações Sobre Outras Receitas – (Original assinado)

PORTARIA Nº 198/2010-SEFAZ

Altera a Portaria nº 075/2007-SEFAZ, de 31.05.07, que dispõe sobre política de fiscalização, cruzamento de dados, indução ao cumprimento voluntário, recuperação de débitos, simplificação, planos especiais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06, c/c os incisos I e II do artigo 7º e com o inciso I do artigo 69, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.656/2008, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Portaria nº 075/2007-SEFAZ, de 31 de Maio de 2007, que dispõe sobre política de fiscalização, cruzamento de dados, indução ao cumprimento voluntário, recuperação de débitos, simplificação, planos especiais e dá outras providências, passa a vigorar com as modificações adiante indicadas:

I – conferida na íntegra, nova redação ao artigo 3º, cujo novo inteiro teor passa a ser o seguinte:

“Art. 3º O plano anual de verificação de estabelecimentos será eletronicamente fixado mediante critério de cruzamento eletrônico de dados que atenda ao disposto na Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010, que especifica o procedimento fiscal aplicável no âmbito da gerência de fiscalização segmentada da SUFIS para verificação de estabelecimento obrigado a EFD, NFe, CTe, PED ou outro controle eletrônico nacional.

Parágrafo único. O critério de cruzamento eletrônico de dados de que trata o caput será anualmente aprovado na forma do artigo 4º desta portaria, observado o disposto no §1º do artigo 7º deste diploma legal.”

II – no caput do artigo 4º e no inciso III do caput do artigo 4º, as referências feitas a Gerência de Informações Digitais ou a Superintendência de Informações do ICMS ficam substituídas por referências a Assessoria de Negócios da Receita Pública, devendo ser processada a adequação do mencionado texto legal.

III – no inciso I do caput do artigo 4º e no inciso I do caput do artigo 6º, a referência feita aos incisos I a III do caput do artigo 3º fica substituída por referência ao inciso I do artigo 5º, devendo ser realizada a adequação do referido texto normativo.

IV – alterado o caput do artigo 5º e modificados os incisos I e III do caput do mesmo artigo, com o teor abaixo indicado:

“Art. 5º O plano anual de indução ao cumprimento voluntário elaborado pelas Gerências de Atendimento Regional da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, será consolidado no âmbito da Gerência de Planejamento da Prestação de Serviço e disponibilizado no mês de março de cada ano com os seguintes requisitos:

I – segregado por segmento econômico a que se refere o inciso I do caput do artigo 2º, desdobrado por circunscrição, nos termos da Resolução indicada no inciso IV do caput do artigo 2º e aprovado pela Assessoria de Negócios da Receita Pública;

III – será diretamente executado no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, para cumprimento da primeira e segunda intimação com os benefícios da espontaneidade;

V – conferida na íntegra, nova redação ao inteiro teor do artigo 10, que passa a vigor com o texto a saber:

Art. 10 O disposto neste artigo e no artigo 3º será precedido da execução dos procedimentos fixados na Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010, que especifica o procedimento fiscal aplicável no âmbito da gerência de fiscalização segmentada da SUFIS para verificação de estabelecimento obrigado a EFD, NFe, CTe, PED ou outro controle eletrônico nacional.

§ 1º O uso da ferramenta eletrônica denominada “Planejamento e Gestão da Fiscalização – PGF” está integralmente vinculado a execução prévia das disposições da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010, não sendo admitido o planejamento, a emissão, o registro ou controle de ordem de serviço, a que título for, em sistema ou modo diverso deste, abrangendo ainda:

I - toda e qualquer previsão, programação, avaliação e execução de atividade ou de tarefas externas pela unidade a que se refere o §1º do artigo 1º da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010 ou Gerência de Serviços da circunscrição da Superintendência de Execução Desconcentrada;

II – o desenvolvimento externo de qualquer dos procedimentos indicados no §2º do artigo 6º da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010;

III – o estabelecido neste artigo e na Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010.

§2º Para efeito do disposto neste artigo e no artigo 3º, bem como aplicação da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010, entende-se como:

I - ordem de serviço: ordem com prazo certo de expiração que caracteriza subordinação a autoridade emissora, emitida privativamente ao servidor do quadro permanente da unidade a que se refere o §1º do artigo 1º da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010 ou Gerência de Serviços da circunscrição da Superintendência de Execução Desconcentrada, devidamente registrada no aplicativo de que trata o §1º unicamente para os fins da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010;

II – programa: conjunto integrado de procedimentos coletivos necessários à efetividade do disposto Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010;

III – roteiro: procedimento operacional associado a execução de tarefa decorrente da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010, pelo qual se estabelece o padrão de trabalho a ser seguido pelo executor;

IV – sugestão: informação prestada ou fornecida mediante registro no aplicativo de que trata o §1º, que poderá ser tratada para fins de definição do critério de cruzamento de dados a que se refere o artigo 3º, relativamente a qual devem ser observadas as seguintes condicionantes:

a) a vedação de que trata o número 3 da alínea “e” do §3º deste artigo;

b) o prévio atendimento da meta anual prevista no plano de trabalho anual e plano de que trata o artigo 3º;

c) a comprovada convergência com os objetivos do plano de trabalho e diretrizes em vigor;

d) o prévio alcance da meta da gerência e da superintendência previstas no plano de trabalho, bem como a observação das disposições desta Portaria e execução prévia de atividades prioritárias.

e) execução digital nos termos da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010;

f) prévio processamento da sugestão nos termos da Portaria 166/2009, de 21 de setembro de 2009.”

V – motivação: informação ou dado obrigatório que justifica as razões da sugestão a que se refere o inciso anterior, servindo de narrativa fática que relata as relações materiais que a justificam, a ser obrigatoriamente tratada na forma prevista na Portaria 166/2009, de 21 de setembro de 2009;

VI – tarefa não planejada: toda programação ou execução que não tenha origem no cumprimento da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010 e artigo 7º da Portaria nº 89/2003, de 18 de agosto de 2003;

VII – executor: destinatário da ordem a que se refere o inciso I deste, sendo pessoa que integra o setor de serviço externo a que se refere o artigo 5º da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010, cuja atividade externa observa as disposições do mencionado dispositivo da referida Resolução.

§3º A Gerência de Planejamento da Execução da Superintendência de Execução Desconcentrada e a Gerência de Planejamento e Análise da Ação Fiscal da Superintendência de Fiscalização deverá:

- I – desenvolver as atribuições indicadas no artigo 7º da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010, bem como identificar e corrigir, de ofício, sumária e imediatamente, o descumprimento da referida Resolução;
- II – diariamente promover o cancelamento de ofício, sumário e imediato, de ordem de serviço:
 - a) relativa a tarefa ou atividade que não foi devidamente precedida da execução da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010;
 - b) que não atenda ao disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010 ou artigo 2º da Resolução nº 06/10, de 23 de agosto de 2010.
 - c) que não esteja instruída com prévia notificação ou aviso de cobrança ou saneamento efetuado diretamente pela gerência da receita a quem o produto esteja regimentalmente atribuído e caracterizada a absoluta impossibilidade da exigência ser finalizada no âmbito da unidade titular do produto mediante aplicação da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010 ;
 - d) que não observe o disposto no §6º deste artigo, esteja em desacordo com esta Portaria ou não observe rigorosamente a Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010;
 - e) destinada a executor:
 - 1- que não tenha sido previamente remanejado em caráter definitivo ao quadro de recursos humanos da unidade a que se refere o §1º do artigo 1º da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010 ou Gerência de Serviços da circunscrição da Superintendência de Execução Desconcentrada;
 - 2- cedido, em licença ou férias ou que não esteja em efetivo serviço ou que não esteja sob a efetiva subordinação hierárquica da unidade a que se refere o §1º do artigo 1º da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010 ou Gerência de Serviços da circunscrição da Superintendência de Execução Desconcentrada;
 - 3- autor da sugestão a que se refere inciso IV do §2º deste artigo ou que não pertença ao setor de serviço externo de que trata o artigo 5º da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010.
 - f) que ao final de cada mês, em relação a cada executor, exceder a três ordens de serviço não concluídas a que título for, cancelando-se sucessivamente a de menor numeração;
 - g) que não foi efetivamente iniciada no prazo de setenta e duas horas da sua respectiva entrega ao executor ou cujo prazo de validade se encontra expirado;
 - h) relativa a quantidade de serviços efetivamente iniciados não corresponder à proporção de ordens de serviço entregues ao executor que deveriam ser iniciadas em função do número de meses decorridos no ano civil, cancelando-se sucessivamente a de menor numeração;
 - i) emitida para execução de um período de fiscalização por dois ou mais executores ou para serviço pertinente a mais de quatro períodos de apuração mensais;
 - j) relativa a executor que não manter atualizado junto a respectiva gerência, o seu endereço eletrônico fazendário para recepção da ordem de serviço, comunicações e demais interlocuções ou quando deixar de registrar tempestivamente, no sistema de que trata o §1º deste, o relato da execução a que se referem o §§7º e 8º.
 - k) cuja execução ultrapassar quarenta e cinco dias sem exigência de crédito tributário;
 - l) originada de solicitação ou informação de órgão externo a Receita, nas seguintes hipóteses:
 - 1- não se referir à verificação fática de determinada operação ou ocorrência material especificada;
 - 2- exceder ao objeto material específico e estritamente necessário a comprovação do fato para fins de adimplemento da condição de prosseguibilidade do processo ou inquérito de origem;
 - 3- se referir à verificação de um período de apuração ou de um conjunto de períodos de apuração ou a levantamento em profundidade;
 - 4- não se referir a atividade externa precedida da aplicação da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010;
 - 5- não ter a solicitação sido previamente processada nos termos da Portaria 166/2009, de 21 de setembro de 2009;
 - 6- não for possível exaurir e atender mediante mera diligência a que se refere o §6º do artigo 1º cumulado com §2º do artigo 6º, todos da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010.

III - disponibilizar a unidade da Receita a que se refere o §1º do artigo 1º da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010 e Gerência de Serviços da circunscrição da Superintendência de Execução Desconcentrada:

- a) o acesso às funcionalidades necessárias ao controle da execução na ferramenta eletrônica de que trata o §1º;
 - b) as estatísticas mensais e consolidadas que permitam, a qualquer tempo, aferir os resultados verificados no cumprimento do conjunto de tarefas externas.
- IV – bimestralmente, devem:
- a) encaminhar a informação estatística de que trata o §4º;
 - b) remeter à Corregedoria Fazendária relação das ordens de serviços que deixaram de ser executadas ou que foram canceladas por não terem sido tempestivamente executadas.

§4º Observada a classificação estabelecida nos incisos do §6º do artigo 1º da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010, até o vigésimo dia do mês subsequente ao encerramento do bimestre, a gerência a que se refere o §3º deste artigo deverá encaminhar eletronicamente a Assessoria de Política de Tributação e Assessoria de Pesquisa Econômica Aplicada, para fins da análise a que se refere o inciso I do artigo 2º, planilha Excel contendo tabulação dos seguintes dados:

- I – a quantidade de notificações externas efetivamente efetuadas nos termos da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010 e artigo 7º da Portaria nº 89/2003, de 18 de agosto de 2003;
- II - a quantidade de ordens de serviço emitidas sem atender as disposições da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010 ou do artigo 7º da Portaria nº 89/2003, de 18 de agosto de 2003;
- III – a quantidade de tarefas pendentes em cada setor a que se refere o da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010 ou gerência de que trata o artigo 7º da Portaria nº 89/2003, de 18 de agosto de 2003;
- VI – a quantidade de instrumentos de crédito tributário emitidos, devidamente acompanhados da respectiva frequência acumulada do respectivo número de executores, distribuída em intervalos de frequência de dez em dez por cento;
- VII - o montante do crédito tributário exigido, em intervalos de cem mil reais com a respectiva frequência acumuladas segundo o número de executores;
- VIII – quantidade cancelada por ter incorrido nas vedações ou proibições do §3º deste, segregadas das quantidades revistas nos termos dos §§ 9º a 11.

§5º Observada a Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010 e o artigo 7º da Portaria nº 89/2003, de 18 de agosto de 2003, para fins do caput, fica atribuída unidade a que se refere o §1º do artigo 1º da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010 ou Gerência de Serviços da circunscrição da Superintendência de Execução Desconcentrada, a execução externa controlada quanto aos seguintes aspectos:

- I – definição do executor que deverá realizar determinada tarefa ou atividade, obrigatoriamente mediante aplicação da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010;
- II – provisão dos meios necessários para a realização dos trabalhos;
- III – distribuição racional e equitativa da carga de trabalho entre os executores, podendo para tanto definir critérios prévios;
- IV – proposição de alteração de procedimentos;
- V – decisão sobre a prorrogação do prazo de tarefa já iniciada, nos termos do inciso II do §6º deste artigo;
- VI – substituição de executor impedido, por qualquer motivo;
- VII – proposição de ajustes de execução aos planos de que trata o caput;
- VIII – identificação das causas e adoção das medidas corretivas necessárias para reduzir atrasos e morosidade na execução das tarefas;
- IX – adoção de medidas tendentes a:
 - a) reduzir as tarefas em aberto ou paralisadas ou não executada a que título for;
 - b) eliminar falhas na execução dos serviços detectadas pelo controle de qualidade realizado;
 - c) aumentar a quantidade média, individual e coletiva, de ordens de serviço efetivamente concluídas pelos executores;
 - d) reduzir o tempo médio em dias corridos para execução das tarefas.
- X - requisitar o auxílio de executores para realização das atribuições que lhe são afetas.

§6º A ordem de serviço emitida no aplicativo de que trata o §1º será destinada exclusivamente a executor lotado em caráter definitivo no setor de serviço externo a que se refere o artigo 5º da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010, com prazo determinado de até 30 (trinta) dias de validade:

- I - devendo ainda ser obrigatoriamente, em todas as hipóteses, antecedida da prévia execução das disposições da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010;
- II – podendo em caráter excepcional ser prorrogada pelo gerente a que se refere o §1º do artigo 1º da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010 ou Gerência de Serviços da circunscrição da Superintendência de Execução Desconcentrada, desde que o prazo final não ultrapasse 60 (sessenta) dias;
- III – atenderá ao mínimo de oito ordens de serviço mensais por executor, não podendo o prazo individual de execução exceder a sessenta dias improrrogáveis;
- IV – para conclusão do serviço segundo a meta de produção mensal fixada no plano de trabalho, devendo o executor mensalmente encerrar o equivalente o número de ordens recebidas dividido pelo número de meses do ano transcorridos.
- V – emitida exclusivamente para atender as disposições da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010, devendo observar período de fiscalização não superior a quatro meses para um mesmo executor;
- IX – não será emitida nas hipóteses de cancelamento ou proibitivas previstas no §3º deste.

§7º Para o acompanhamento e controle da execução de que trata o caput o executor deverá relatar, pelo menos uma vez ao mês, no campo próprio do aplicativo a que se refere o §1º, o estágio da execução de cada ordem de serviço, informando:

- I – as ações desenvolvidas até aquela data;
- II – os obstáculos encontrados na execução e as providências adotadas para superá-los;
- III – as providências já solicitadas a terceiros as quais são impeditivas da conclusão dos trabalhos;
- IV – os prazos concedidos ao sujeito passivo para proceder à entrega de documento ou para cumprir obrigação;
- V – o tempo estimado, em dias, até a conclusão dos trabalhos.

§8º Concluída da execução da ordem de serviço, o executor deverá em setenta e duas horas:

- I - relatar junto ao sistema aplicativo de que trata o §1º;
- a) se utilizou ou não de algum roteiro, e as razões de não tê-lo utilizado;
- b) sugestões para a melhoria ou modificações nos procedimentos;
- c) os resultados obtidos na execução da tarefa, com os seguintes detalhamentos:
 - 1 - o resumo dos procedimentos adotados na execução que culminaram com a exigência do crédito tributário ou permitiram concluir pela regularidade do objeto verificado.
 - 2 - a indicação do sujeito passivo, responsável por solidariedade, a inscrição estadual, o número e demais elementos identificadores do respectivo instrumento de formalização do crédito tributário, o período de referência e o valor total do crédito tributário exigido.
 - II – formalmente, encaminhar à gerência de que trata o §5º em três dias corridos depois da conclusão da ordem de serviço, os documentos inerentes à atividade desenvolvida e os relatórios auxiliares que comprovem a efetiva execução dos trabalhos, assim como as sugestões de providências complementares.

§9º Nas hipóteses abaixo será revista de ofício, no âmbito da superintendência a que a expediu, a execução de ordem de serviço ou grupo de ordens de serviço, quando:

- I - relativamente a determinado executor, no bimestre, equivalerem a trinta por cento das ordens de serviço aquelas que não resultaram em exigência de crédito tributário;
- II - relativamente à determinada gerência, no bimestre, equivalerem a trinta por cento do conjunto de ordens de serviço executadas pelos seus membros, aquelas que não resultaram na exigência de crédito tributário;
- III - relativamente a toda a superintendência, no bimestre, equivalerem a trinta por cento do conjunto de todas as ordens de serviço executadas, aquelas que não resultaram na exigência de crédito tributário;
- IV - relativas à glosa de crédito do imposto, fruição de incentivos fiscais ou crédito do imposto;
- V - relativa a segmento econômico com queda na eficácia tributária apurada pela Assessoria de Pesquisa Econômica Aplicada no bimestre imediatamente anterior, cuja variação negativa seja superior ao equivalente a três por cento da eficácia tributária apurada no encerramento do ano imediatamente anterior para o respectivo segmento;
- VI - o estabelecimento mato-grossense estiver classificado no canal vermelho da malha fiscal disponível junto à ferramenta digital denominada "Programa de Gestão do Trânsito - PGT" e a execução foi encerrada sem exigência de crédito tributário;
- VII - o valor total do crédito tributário exigido ao final da execução for inferior a noventa por cento da média dos valores totais dos créditos tributários, menos o seu desvio padrão, apurados nos últimos doze meses pelo respectivo segmento de fiscalização;
- VIII - o estabelecimento mato-grossense estiver classificado entre os segmentos econômicos com queda de arrecadação apurada em relação à igual período do ano anterior, devidamente atualizado pelo IGP-DI;
- IX - se verificou queda de arrecadação do estabelecimento em relação à igual período do ano anterior, devidamente atualizada pelo IGP-DI;
- X - cuja execução ultrapassou quarenta e cinco dias sem qualquer exigência de crédito tributário ou cujo prazo de conclusão tenha sido prorrogado.

§10º A revisão de que trata o parágrafo anterior será realizada por executor diferente daquele cuja execução incorreu em qualquer das hipóteses revisionais, ressalvado ao titular da respectiva gerência determinar a revisão mediante cruzamento eletrônico de dados ou aplicação da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010.

§11 Nas hipóteses abaixo, a gerência de que trata o §3º, remeterá de ofício para revisão da execução junto a Corregedoria Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, a ordem de serviço ou grupo de ordens de serviço:

- I - cuja revisão de que trata o §9º e 10º deste artigo, igualmente for encerrada sem constituição de crédito tributário;
- II - cuja revisão não resultar em atendimento ao disposto nos incisos I e II do §9º deste artigo;
- III - cuja execução ultrapassou quarenta e cinco dias sem exigência de crédito tributário.

§12 O titular da gerência de execução comunicará ao titular da gerência de que trata o §3º a necessidade de revisão do plano a que se refere o artigo 3º, sempre que no trimestre a execução resultar ou tender a resultar em falta de exigência de crédito tributário em trinta por cento dos casos.

§13 Fica assegurado o livre acesso e a disponibilidade de funções eletrônicas à Corregedoria Fazendária e Gerência de Pesquisa e Inteligência Fiscal, de ofício e de forma não presencial, verificar a ocorrência do disposto no §9º a 11º.

§14 A pedido do titular da respectiva superintendência, devidamente instruído com os resultados individuais e globais de operação de fiscalização executada, poderá a Assessoria de Política de Tributação da Secretaria Adjunta da Receita Pública deferir pedido de dispensa total ou parcialmente de revisão de ordens de serviço.

Art. 2º Alterado o inciso IV do caput do artigo 4º da Portaria 166/2009, de 21 de setembro de 2009, que dispõe sobre o processamento de solicitações, requisições e denúncias que especifica, das quais decorra execução de procedimentos fiscais para apuração de eventuais infrações à legislação, que passa a vigor com a redação adiante indicada:

"Art. 4º
....."

IV – depois de realizar por meio da unidade da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte localizada no respectivo domicílio tributário ou mais próxima dele, a primeira diligência e intimação para saneamento espontâneo do descumprimento denunciado da obrigação tributária, remeter o resultado da diligência e a respectiva solicitação, requisição ou denúncia à Superintendência de Fiscalização para as providências necessárias ao início dos trabalhos de recuperação da receita tributária decorrente, fazendo-o somente quando infrutíferas ou insuficientes as providências previstas nos incisos anteriores e frustrada a diligência e intimação efetuada, hipótese em que a Superintendência de Fiscalização deverá aplicar as disposições da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010. "

Art. 3º No ato da publicação desta Portaria, a unidade a que se refere o §1º do artigo 1º da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010 e Gerência de Serviços da circunscrição da Superintendência de Execução Desconcentrada, deverá adequar todas as ordens de serviço e atividades em curso as disposições do artigo 10 da Portaria nº 075/2007-SEFAZ, de 31 de Maio de 2007, na redação conferida por este diploma legal, bem como adequar todas as atividades em curso as disposições da Resolução nº 03/10 – SARP, de 25 de maio de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – S.E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 9 de setembro de 2010.



MARCEL SOUZA JURSKI
Secretário Adjunto da Receita Pública

RESOLUÇÃO Nº 009/2010-CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES-PLENO

Publica ementas.

O CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES-PLENO DO ESTADO DE MATO GROSSO, reunido em 14 de setembro de 2010 às 08:00 horas, em Cuiabá-MT.

Considerando as ementas exaradas nos Acórdãos proferidos pelo

Conselho Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar as ementas nºs 100/2010 a 113/2010, referentes aos Acórdãos nºs 100/2010 a 113/2010, proferidos por este Colegiado, conforme textos anexos.

PUBLIQUE-SE.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 14 de setembro de 2010.

Original assinado

Patricia Diniz dos Santos Moreira
Presidente do Conselho de Contribuintes-Pleno

César Rubens Gonçalves - Representante da Fazenda Pública – (Original assinado)
Elizete Araújo Ramos - Representante da Federação da Agricultura e Pecuária – (Original assinado)
Lourdes Emilia de Almeida - Representante da Fazenda Pública – (Original assinado)
Helma Auxiliadora Martins da Cunha - Representante da Federação do Comércio – (Original assinado)
Telma Rezende Timo - Representante da Fazenda Pública – (Original assinado)
Ironei Márcio Santana - Representante do Conselho Regional de Contabilidade – (Original assinado)
Walcemir de Azevedo de Medeiros - Representante da Fazenda Pública – (Original assinado)
Victor Humberto da Silva Maizman - Representante da Federação das Indústrias – (Original assinado)
Sônia Marisa Dias Dib – Representante da PGE – (Original assinado)
Aissa Karin Gehring - Representante da PGE – (Original assinado)

ICMS GARANTIDO INTEGRAL NÃO RECOLHIDO – LEVANTAMENTO FISCAL - INFORMAÇÕES SOBRE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES INTERESTADUAIS RECEPCIONADAS PELA SEFAZ/MT POR MEIO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO – PRESUNÇÃO DE VERACIDADE – FALTA DE REGISTRO NO LRE - PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO NÃO PROVIDO. Por meio de levantamento fiscal ficou apurado de que o sujeito passivo deixou de recolher antecipadamente o ICMS Garantido Integral, no prazo regulamentar, relativamente às operações subsequentes a serem realizadas no território *mato-grossense* (operação interna), *in casu*, pelos contribuintes enquadrados no CAE 4.01.29, conforme dispõem os artigos 133, 136, I, item 22 e 141, § 1º, I, § 3º das Disposições Transitórias e art. 88 das Disposições Permanentes do RICMS/MT, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.944/89, c/c o art. 1º, I da Portaria nº 100/96-SEFAZ e pela sua inobservância, aplica-se a penalidade prevista no art. 45, I, "a" da Lei Estadual nº 7.098/98 (ICMS). Em conformidade com os preceitos do *caput* do art. 73 e § 1º, § 2º da Lei Estadual nº 8.797/2008 e *caput* do art. 17-B e Parágrafo Único da Lei Estadual nº 7.098/98, presumem-se verdadeiras as informações prestadas por contribuinte de outro Estado, à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, por meio eletrônico ou magnético, nos termos do § 2º da Cláusula Oitava do Convênio ICMS nº 57/95, sobre as operações e prestações interestaduais realizadas com contribuintes deste Estado.

Com esse entendimento, pela unanimidade de votos, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se do Pedido de Revisão de Julgado e pelo seu não provimento, para manter a decisão monocrática que julgou procedente o lançamento de ofício.

Ementa nº 100/2010 - Processo nº 023/2010-CCON - NAI nº 25130004800031200910 - Acórdão nº 100/2010, de 24/08/2010 - Relator: César Rubens Gonçalves - Revisor: Ironei Márcio Santana.

1. DECADÊNCIA – RECOLHIMENTO A MENOR DO ICMS – BASE DE CÁLCULO EM DESCOMPASSO COM O PRESCRITO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - PRAZO DECADENCIAL DO ART. 173. INCISO I DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. 2. ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – OPERAÇÃO INTERESTADUAL DE COMBUSTÍVEL DESTINADA A CONSUMIDOR FINAL MATO-GROSSENSE – O MONTANTE DO PRÓPRIO IMPOSTO INTEGRA A BASE DE CÁLCULO. PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO – DESPROVIDO. 1. Entende-se que o prazo fixado no § 4º do art. 150 do CTN incide sobre o valor recolhido ao erário. Já o prazo decadencial do art. 173, inciso I do Código Tributário Nacional incide sobre os demais casos, quais sejam: recolhimento a menor do ICMS apurado nos livros fiscais e lançamento efetuado pelo Fisco. 2. Nos termos do disposto no §1º da Cláusula quarta do Convênio ICMS 03/99, inciso I do § 1º do artigo 6º da Lei 7098/98 e inciso I do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar 87/96, integra a base de cálculo do imposto o montante do próprio imposto. Assim, o valor da operação inclui o valor tributário que dele não se dissocia, para efeito de cobrança; isto é, não se pode subtrair o ICMS, haja vista que o valor da operação consiste no valor da mercadoria mais o tributo.

Com esse entendimento, por maioria dos votos (com desmpeza da Presidência) e ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado decidiu-se pelo conhecimento e desprovimento do pedido de revisão de julgado, para manter a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal.

Ementa nº 101/2010 - Processo nº 052/2010-CCON - NAI nº 115924002400010200715 - Acórdão nº 101/2010, de 24/08/2010 - Relatora: Lourdes Emilia de Almeida - Revisor: Victor Humberto da Silva Maizman.

ICMS SOBRE PRESTAÇÃO ONEROSA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO – TV POR ASSINATURA VIA CABO - FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS – FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO NÃO PROVIDO. Incide o ICMS sobre as prestações onerosas de serviços de comunicação, prestadas por qualquer meio, inclusive sobre os serviços adicionais e outras facilidades que otimizem ou agilizem o processo de comunicação, independentemente da denominação que lhes seja dada, integrando a base de cálculo, o montante do próprio imposto e as demais importâncias recebidas pelas prestações onerosas de serviços de comunicação, *in casu*, o ICMS devido em cada período deve ser recolhido *in totum*, no prazo determinado no art. 1º, VI da Portaria nº 100/96-SEFAZ, c/c o art. 88 do RICMS/MT e art. 17, XI e art. 32 da Lei Estadual nº 7.098/98. O contribuinte do ICMS deve cumprir as obrigações acessórias que tenham por objeto as prestações positivas de emitir e entregar ao adquirente, ainda que não solicitado, o documento fiscal correspondente a respectiva operação ou prestação, no caso *sub examine*, o sujeito passivo NÃO cumpriu a obrigação tributária acessória que impõe a prática positiva de emitir e entregar a Nota Fiscal de Serviço de

Comunicação, como dispõe os artigos 187, 192 e 457 do RICMS/MT, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.944/89 e a sua inobservância, aplica-se a penalidade prevista no art. 45, III, alínea "f", § 11 da Lei Estadual nº 7.098/98 (ICMS).

Com esse entendimento, pela unanimidade de votos, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se do Pedido de Revisão de Julgado e pelo seu não provimento, para manter a decisão da Câmara de Julgamento que julgou procedente o lançamento de ofício, na forma retificada as fls. 1948/1951.

Ementa nº 102/2010 - Processo nº 106/2009-CCON - NAI nº 122752001500024200818 - Acórdão nº 102/2010, de 24/08/2010 - Relator: César Rubens Gonçalves - Revisor: Victor Humberto da Silva Maizman.

ICMS GARANTIDO INTEGRAL NÃO RECOLHIDO – APURADO POR MEIO DE LEVANTAMENTO FISCAL – NOTA FISCAL DE ENTRADA NÃO PROCESSADA PELO GARANTIDO INTEGRAL - PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO NÃO PROVIDO. Por meio de levantamento fiscal ficou apurado de que o sujeito passivo deixou de recolher antecipadamente o ICMS Garantido Integral, no prazo regulamentar, relativamente às operações subsequentes a serem realizadas no território *mato-grossense* (operação interna), *in casu*, pelo contribuinte enquadrado no CAE 4.16.11, conforme dispõem os artigos 133, 136, I, item 62 e 141, § 1º, I, § 3º das Disposições Transitórias e art. 88 das Disposições Permanentes do RICMS/MT, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.944/89, c/c o art. 1º, I da Portaria nº 100/96-SEFAZ e pela sua inobservância, aplica-se a penalidade prevista no art. 45, I, "a" da Lei Estadual nº 7.098/98 (ICMS).

Com esse entendimento, pela unanimidade de votos, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se do Pedido de Revisão de Julgado e pelo seu não provimento, para manter a decisão monocrática que julgou procedente o lançamento de ofício, na forma retificada as fls. 563/569.

Ementa nº 103/2010 - Processo nº 027/2010-CCON - NAI nº 8432001000022200715 - Acórdão nº 103/2010, de 24/08/2010 - Relator: César Rubens Gonçalves - Revisor: Victor Humberto da Silva Maizman.

OPERAÇÕES COM AEAC – FALTA DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES – RESPONSABILIZAÇÃO DA DISTRIBUIDORA ADQUIRENTE – PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO – DESPROVIMENTO. A recorrente, distribuidora de combustíveis estabelecida em outra unidade da federação, reconhece haver praticado as operações de compra de álcool etílico anidro carburante de usina *mato-grossense*, acobertadas pelas notas fiscais listadas pelo autuante na NAI. Não comprovou, entretanto, haver cumprido o dever instrumental de elaborar e protocolar junto à unidade federada de sua localização, junto à unidade federada de localização da usina remetente, e, principalmente, junto ao substituto tributário, os relatórios denominados Anexo IV e Anexo V, dever instrumental esse constante do Convênio ICMS 54/02, cláusulas quinta/sexta, contendo informações acerca daquelas operações. O descumprimento de tal dever instrumental implica responsabilização da recorrente pelo recolhimento do correspondente ICMS, consoante norma contida no artigo 308-D do Regulamento do ICMS, em redação vigente à época.

Com esse entendimento, à unanimidade, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se e negou-se provimento ao pedido de revisão de julgado, de modo que foi mantida inalterada a decisão singular que julgou procedente a ação fiscal.

Ementa nº 104/2010 - Processo nº 032/2010-CCON - NAI nº 9670000075200916 - Acórdão nº 104/2010, de 24/08/2010 - Relator: Walcemir de Azevedo de Medeiros - Revisora: Elizete Araújo Ramos.

ICMS - EXPORTAÇÃO NÃO CONFIGURADA. PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO – DESPROVIDO. Para que a operação de exportação seja beneficiada pela não-incidência do imposto, deverá estar demonstrada a origem do produto e comprovada a sua efetiva exportação. No vertente caso, fica prejudicada a aplicação da regra do § 2º do art. 5º-A da Lei nº 7.098/1998, vez que não resta demonstrada a origem do produto exportado, quer seja pela precariedade da prova documental apresentada, quer seja pela falta de apresentação dos documentos fiscais que ampararam as operações de transferência da mercadoria da Responsável Solidária para outro estabelecimento da mesma titularidade; quer seja pela falta de informações na Nota Fiscal que amparou a operação de exportação.

Com esse entendimento, à unanimidade dos votos e ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado decidiu-se pela manutenção da decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal.

Ementa nº 105/2010 - Processo nº 014/2010-CCON - NAI nº 38355001700010200717 - Acórdão nº 105/2010, de 24/08/2010 - Relator: Lourdes Emilia de Almeida - Revisor: Ironei Márcio Santana.

LIVROS FISCAIS – ATRASO DE AUTENTICAÇÃO – PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO – VALOR DE ALÇADA RECURSAL NÃO ALCANÇADO – NÃO CONHECIMENTO. A Lei 8797/08 é bastante enfática ao expressamente coibir que este colegiado julgue ações fiscais cujo crédito tributário seja inferior ao valor de alçada recursal: (i) no artigo 47, limitou a competência deste Conselho de Contribuintes - Pleno como sendo revisão e julgamento de crédito tributário original igual ou superior a 10.000 UPFMT, que atualmente equivale a valor monetário da ordem de 300 mil reais; (ii) o artigo 67, II, dá por definitivas as decisões quando o crédito tributário original julgado nas Câmaras de Julgamento for inferior a 10.000 UPFMT; (iii) por meio do artigo 85, II, veda-se que se admita pedido de revisão do julgado interposto contra decisão definitiva e (iv) finalmente, pelo artigo 92 proíbe-se que matéria relativa a decisão definitiva seja submetida a novo julgamento. A absoluta incompetência deste órgão, aliada às demais vedações legais impostas, implicam juízo negativo de admissibilidade ao recurso apresentado pelo contribuinte, já que se constituiu, neste processo, crédito tributário da ordem de sete mil reais apenas.

Com esse entendimento, à unanimidade, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, negou-se conhecimento ao pedido de revisão de julgado.

Ementa nº 106/2010 - Processo nº 044/2010-CCON - NAI nº 141394001000002200812 - Acórdão nº 106/2010, de 24/08/2010 - Relator: Walcemir de Azevedo de Medeiros - Revisora: Elizete Araújo Ramos.

LIVROS FISCAIS – ATRASO DE AUTENTICAÇÃO – PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO – VALOR DE ALÇADA RECURSAL NÃO ALCANÇADO – NÃO CONHECIMENTO. A Lei 8797/08 é bastante enfática ao expressamente coibir que este colegiado julgue ações fiscais cujo crédito tributário seja inferior ao valor de alçada recursal: (i) no artigo 47, limitou a competência deste Conselho de Contribuintes - Pleno como sendo revisão e julgamento de crédito tributário original igual ou superior a 10.000 UPFMT, que atualmente equivale a valor monetário da ordem de 300 mil reais; (ii) o artigo 67, II, dá por definitivas as decisões quando o crédito tributário original julgado nas Câmaras de Julgamento for inferior a 10.000 UPFMT; (iii) por meio do artigo 85, II, veda-se que se admita pedido de revisão do julgado interposto contra decisão definitiva e (iv) finalmente, pelo artigo 92 proíbe-se que matéria relativa a decisão definitiva seja submetida a novo julgamento. A absoluta incompetência deste órgão, aliada às demais vedações legais impostas, implicam juízo negativo de admissibilidade ao recurso apresentado pelo contribuinte, já que se constituiu, neste processo, crédito tributário da ordem de dezenove mil reais apenas.

Com esse entendimento, à unanimidade, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, negou-se conhecimento ao pedido de revisão de julgado.

Ementa nº 107/2010 - Processo nº 064/2010-CCON - NAI nº 141329001600067200917 - Acórdão nº 107/2010, de 24/08/2010 - Relator: Walcemir de Azevedo de Medeiros - Revisor: Ironei Márcio Santana.

ICMS – FALTA DE RECOLHIMENTO – REMESSA PARA COMERCIAL EXPORTADORA LOCALIZADA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – PARCIAL COMPROVAÇÃO DA EFETIVA EXPORTAÇÃO – DECADÊNCIA – NÃO CARACTERIZAÇÃO - PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO PARCIAL PROVIDO – PEDIDO DE REEXAME NECESSÁRIO NÃO PROVIDO. Por expressa determinação do *caput* do art. 4º-E, I, § 1º do RICMS/MT, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.944/89, é obrigação do estabelecimento remetente em recolher o imposto devido, nas remessas de produtos para empresa comercial exportadora, localizada em outra unidade federada, com fim específico de exportação (exportação indireta), cuja exportação não ficar comprovada de acordo com as exigências determinadas no art. 4º-C do mesmo RICMS/MT e não sendo observado o prazo fixado no art. 1º, I da Portaria nº 100/96-SEFAZ, c/c o art. 88 do RICMS/MT e art. 17, XI e art. 32 da Lei Estadual nº 7.098/98, fica sujeita a penalidade pecuniária prevista no art. 45, I, "h", § 11 da Lei Estadual nº 7.098/98, na redação dada pela Lei Estadual nº 8.433/2005, com o benefício previsto no art. 106, II, "c" do CTN; Uma vez comprovada à efetiva exportação dos produtos remetidos para empresa comercial exportadora, localizada em outro Estado da Federação, com fim específico de exportação (exportação indireta), mediante a apresentação de todos os documentos legais integrantes do processo de exportação, exigidos no art. 4º-C do RICMS/MT, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.944/89, a referida operação está abrangida pela não incidência do ICMS, nos termos do art. 4º, I, § 3º, I da Lei Estadual nº 7.098/98, *in casu*, ficou comprovada a efetiva exportação dos produtos acobertados pela NF nº 1643; O prazo decadencial para a constituição do crédito tributário pelo lançamento de ofício, em razão da constatação pelo fisco da ocorrência de infração a Legislação Tributária Estadual, é de 05 (cinco) anos, a contar do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento de ofício poderia ter sido efetuado, conforme os preceitos do art. 572, I do RICMS/MT, c/c o art. 173, I do CTN, *in casu*, não ficou caracterizada no lançamento a ocorrência do instituto da decadência.

Com esse entendimento, pela unanimidade de votos, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se do Pedido de Revisão de Julgado e pelo seu parcial provimento e conheceu-se do pedido de reexame necessário e pelo seu não provimento, para reformar a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente para julgar parcialmente procedente o lançamento de ofício, na forma retificada.

Ementa nº 108/2010 - Processo nº 009/2010-CCON - NAI nº 14133800150003200816 - Acórdão nº 108/2010, de 24/08/2010 - Relator: César Rubens Gonçalves - Revisor: Ironei Márcio Santana.

ICMS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE – CONTRIBUINTE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – OBRIGAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO – NÃO OBSERVÂNCIA DAS NORMAS REGULAMENTARES – CRÉDITO INDEVIDO PELA TOMADORA DO SERVIÇO SUBSTITUTO - PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO NÃO PROVIDO. O art. 59, inciso V do RICMS/MT, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.944/89, define que o crédito fiscal para cada período de apuração do ICMS é constituído pelo valor do imposto recolhido ou a recolher no prazo legal, do qual o sujeito passivo seja devedor como contribuinte substituto, *in casu*, ICMS Transporte Substituição Tributária. Em conformidade com o art. 58 do RICMS/MT, o direito de crédito, para efeito de compensação com débito do imposto, reconhecido ao estabelecimento para o qual tenha sido prestados os serviços de transporte, está condicionado ao cumprimento *in totum* das condições estabelecidas no art. 54, §1º, II, III e art. 59, V do RICMS/MT, art. 1º, § 1º, § 10 da Portaria nº 025/1999-SEFAZ e alínea a do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 100/96-SEFAZ, *c/c* com o art. 27 da Lei Estadual nº 7.098/98 e art. 23 da Lei Complementar nº 87/96 (art. 99 e art. 144 do CTN) e no caso vertente, está provado de que houve a escrituração indevida do crédito de imposto, pois, o sujeito passivo não apresentou o competente documento comprobatório do direito ao crédito.

Com esse entendimento, pela unanimidade de votos, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se do Pedido de Revisão de Julgado e pelo seu não provimento, para manter a decisão da Câmara de Julgamento que julgou procedente o lançamento de ofício.

Ementa nº 109/2010 - Processo nº 057/2010-CCON - NAI nº 8076001500034200913 - Acórdão nº 109/2010, de 26/08/2010 - Relator: César Rubens Gonçalves - Revisor: Ironei Márcio Santana.

ICMS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE – CONTRIBUINTE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – OBRIGAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO – NÃO OBSERVÂNCIA DAS NORMAS REGULAMENTARES – CRÉDITO INDEVIDO PELA TOMADORA DO SERVIÇO SUBSTITUTO - PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO NÃO PROVIDO. O art. 59, inciso V do RICMS/MT, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.944/89, define que o crédito fiscal para cada período de apuração do ICMS é constituído pelo valor do imposto recolhido ou a recolher no prazo legal, do qual o sujeito passivo seja devedor como contribuinte substituto, *in casu*, ICMS Transporte Substituição Tributária. Em conformidade com o art. 58 do RICMS/MT, o direito de crédito, para efeito de compensação com débito do imposto, reconhecido ao estabelecimento para o qual tenha sido prestados os serviços de transporte, está condicionado ao cumprimento *in totum* das condições estabelecidas no art. 54, §1º, II, III e art. 59, V do RICMS/MT, art. 1º, § 1º, § 10 da Portaria nº 025/1999-SEFAZ e alínea a do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 100/96-SEFAZ, *c/c* com o art. 27 da Lei Estadual nº 7.098/98 e art. 23 da Lei Complementar nº 87/96 (art. 99 e art. 144 do CTN) e no caso vertente, está provado de que houve a escrituração indevida do crédito de imposto, pois, o sujeito passivo não apresentou o competente documento comprobatório do direito ao crédito.

Com esse entendimento, pela unanimidade de votos, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se do Pedido de Revisão de Julgado e pelo seu não provimento, para manter a decisão da Câmara de Julgamento que julgou procedente o lançamento de ofício.

Ementa nº 110/2010 - Processo nº 050/2010-CCON - NAI nº 8076001500035200916 - Acórdão nº 110/2010, de 26/08/2010 - Relator: César Rubens Gonçalves - Revisor: Ironei Márcio Santana.

ICMS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE – CONTRIBUINTE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – OBRIGAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO – NÃO OBSERVÂNCIA DAS NORMAS REGULAMENTARES – CRÉDITO INDEVIDO PELA TOMADORA DO SERVIÇO SUBSTITUTO – CORREÇÃO DE ERROS PLO ÓRGÃO DE JULGAMENTO - PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO NÃO PROVIDO. O art. 59, inciso V do RICMS/MT, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.944/89, define que o crédito fiscal para cada período de apuração do ICMS é constituído pelo valor do imposto recolhido ou a recolher no prazo legal, do qual o sujeito passivo seja devedor como contribuinte substituto, *in casu*, ICMS Transporte Substituição Tributária. Em conformidade com o art. 58 do RICMS/MT, o direito de crédito, para efeito de compensação com débito do imposto, reconhecido ao estabelecimento para o qual tenha sido prestados os serviços de transporte, está condicionado ao cumprimento *in totum* das condições estabelecidas no art. 54, §1º, II, III e art. 59, V do RICMS/MT, art. 1º, § 1º, § 10 da Portaria nº 025/1999-SEFAZ e alínea a do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 100/96-SEFAZ, *c/c* com o art. 27 da Lei Estadual nº 7.098/98 e art. 23 da Lei Complementar nº 87/96 (art. 99 e art. 144 do CTN) e no caso vertente, está provado de que houve a escrituração indevida do crédito de imposto, pois, o sujeito passivo não apresentou o competente documento comprobatório do direito ao crédito. Pela análise comparativa entre o valor do crédito indevido do mês de fevereiro/2004 lançado no demonstrativo de fl. 06 e o LRAICMS (fls. 08, 18 e 19v), provam-se de que houve erro no transporte do valor do LRAICMS para a planilha de fl. 06, fato este confirmado pela recorrente nas fls. 88 e 99 e por isso, com base no *caput* do art. 25 da Lei Estadual nº 8.797/2008, procedeu-se a correção do valor original do crédito indevido no referido mês de R\$ 13.478,53 (fl. 05) para o valor original de R\$ 134.788,53 (fls. 08, 18 e 19v).

Com esse entendimento, pela unanimidade de votos, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se do Pedido de Revisão de Julgado e pelo seu não provimento, para manter a decisão da Câmara de Julgamento que julgou procedente o lançamento de ofício.

Ementa nº 111/2010 - Processo nº 061/2010-CCON - NAI nº 8076001500033200910 - Acórdão nº 111/2010, de 26/08/2010 - Relator: César Rubens Gonçalves - Revisor: Ironei Márcio Santana.

ICMS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE – CONTRIBUINTE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – OBRIGAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO – NÃO OBSERVÂNCIA DAS NORMAS REGULAMENTARES – CRÉDITO INDEVIDO PELA TOMADORA DO SERVIÇO SUBSTITUTO - PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO NÃO PROVIDO. O art. 59, inciso V do RICMS/MT, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.944/89, define que o crédito fiscal para cada período de apuração do ICMS é constituído pelo valor do imposto recolhido ou a recolher no prazo legal, do qual o sujeito passivo seja devedor como contribuinte substituto, *in casu*, ICMS Transporte Substituição Tributária. Em conformidade com o art. 58 do RICMS/MT, o direito de crédito, para efeito de compensação com débito do imposto, reconhecido ao estabelecimento para o qual tenha sido prestados os serviços de transporte, está condicionado ao cumprimento *in totum* das condições estabelecidas no art. 54, §1º, II, III e art. 59, V do RICMS/MT, art. 1º, § 1º, § 10 da Portaria nº 025/1999-SEFAZ e alínea a do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 100/96-SEFAZ, *c/c* com o art. 27 da Lei Estadual nº 7.098/98 e art. 23 da Lei Complementar nº 87/96 (art. 99 e art. 144 do CTN) e no caso vertente, está provado de que houve a escrituração indevida do crédito de imposto, pois, o sujeito passivo não apresentou o competente documento comprobatório do direito ao crédito.

Com esse entendimento, pela unanimidade de votos, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se do Pedido de Revisão de Julgado e pelo seu não provimento, para manter a decisão da Câmara de Julgamento que julgou procedente o lançamento de ofício.

Ementa nº 112/2010 - Processo nº 051/2010-CCON - NAI nº 8076001500038200914 - Acórdão nº 112/2010, de 31/08/2010 - Relator: César Rubens Gonçalves - Revisora: Elizete Araújo Ramos.

ICMS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE – CONTRIBUINTE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – OBRIGAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO – NÃO OBSERVÂNCIA DAS NORMAS REGULAMENTARES – CRÉDITO INDEVIDO PELA TOMADORA DO SERVIÇO SUBSTITUTO - PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO NÃO PROVIDO. O art. 59, inciso V do RICMS/MT, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.944/89, define que o crédito fiscal para cada período de apuração do ICMS é constituído pelo valor do imposto recolhido ou a recolher no prazo legal, do qual o sujeito passivo seja devedor como contribuinte substituto, *in casu*, ICMS Transporte Substituição Tributária. Em conformidade com o art. 58 do RICMS/MT, o direito de crédito, para efeito de compensação com débito do imposto, reconhecido ao estabelecimento para o qual tenha sido prestados os serviços de transporte, está condicionado ao cumprimento *in totum* das condições estabelecidas no art. 54, §1º, II, III e art. 59, V do RICMS/MT, art. 1º, § 1º, § 10 da Portaria nº 025/1999-SEFAZ e alínea a do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 100/96-SEFAZ, *c/c* com o art. 27 da Lei Estadual nº 7.098/98 e art. 23 da Lei Complementar nº 87/96 (art. 99 e art. 144 do CTN) e no caso vertente, está provado de que houve a escrituração indevida do crédito de imposto, pois, o sujeito passivo não apresentou o competente documento comprobatório do direito ao crédito.

Com esse entendimento, pela unanimidade de votos, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se do Pedido de Revisão de Julgado e pelo seu não provimento, para manter a decisão da Câmara de Julgamento que julgou procedente o lançamento de ofício.

Ementa nº 113/2010 - Processo nº 056/2010-CCON - NAI nº 8076001500032200918 - Acórdão nº 113/2010, de 31/08/2010 - Relator: César Rubens Gonçalves - Revisora: Elizete Araújo Ramos.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições torna pública a Audiência Pública que apresentará o Relatório de Impacto Ambiental-RIMA do aterro sanitário de responsabilidade da SANEAR a realizar-se no município de Rondonópolis/MT, no dia 04 de novembro de 2010 no seguinte local e horário:

Rondonópolis/MT:
Local: Auditório da UNIC
Data: 04 de novembro de 2010
Horário: 19:30 horas

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2010.

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 842/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Celso Padovani CIA LTDA CNPJ: 03.655.322/0002-48, neste ato representado por Celso Fernandes Padovani.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 493762/2010, no município de Marcelândia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 26 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Celso Padovani CIA LTDA,
Representado por Celso Fernandes Padovani
CNPJ: 03.655.322/0002-48

Julio César Bachega
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 836/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Sergio Gezaldo CPF: 384.588.701-00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 482124/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 26 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Sergio Gezaldo
CPF: 384.588.701-00

Julio César Bachega
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 833/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Marlene Perbeline CPF: 012.321.521-88.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 482196/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 26 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Marlene Perbeline
CPF: 012.321.521-88

Julio César Bachega
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 814/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Luiz César Paulino CPF: 206.609.791-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 15025/2009, no município de Porto dos Gaúchos/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 22 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Luiz César Paulino
CPF: 206.609.791-87

Julio César Bachega
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 802/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: José Pedroso CPF: 041.779.169-00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 482093/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 22 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

José Pedroso

CPF: 041.779.169-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 784/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Nilso José Vigolo CPF: 383.619.811-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 221747/2008, no município de Feliz Natal/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 20 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Nilso José Vigolo

CPF: 383.619.811-87

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 780/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Mirgon Climar Klein CPF: 407.459.109-04.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 372947/2010, no município de Sinop/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 20 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Mirgon Climar Klein

CPF: 407.459.109-04

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 774/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Marly Perbeline CPF: 535.504.397-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 482269/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 19 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Marly Perbeline

CPF: 535.504.397-87

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 843/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Pedro Alves CPF: 097.820.879-04.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 300179/2010, no município de Lucas do Rio Verde/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 26 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Pedro Alves

CPF: 097.820.879-04

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 848/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Vilmar Piazza Topanotti CPF: 609.860.509-20, Victor Topanotti CPF: 575.063.299-72, Valdinir Piazza Topanotti CPF: 283.817.189-53, Valdir Piazza Topanotti CPF: 524.229.929-00 e Wilson Piazza Topanotti CPF: 197.641.899-20.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 435691/2010, no município de Lucas do Rio Verde/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 28 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Vilmar Piazza Topanotti

CPF: 609.860.509-20

Valdir Piazza Topanotti

CPF: 524.229.929-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

Victor Topanotti

CPF: 575.063.299-72

Wilson Piazza Topanotti

CPF: 197.641.899-20

Valdinir Piazza Topanotti

CPF: 283.817.189-53

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 863/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Nelso Soares dos Reis CPF: 006.721.909-82.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 101308/2005, no município de Porto dos Gaúchos/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Nelso Soares dos Reis

CPF: 006.721.909-82

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 880/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Vila Rica S.A Empreendimentos e Participações CNPJ: 04.841.261/0001-95, neste ato representado por André de Moraes Zucato.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 232719/2007, no município de Nova Monte Verde/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 06 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Vila Rica S.A. Empreendimentos e Participações,

Representado por André de Moraes Zucato

CNPJ: 04.841.261/0001-95

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 874/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Vitor Junior Picinni CNPJ: 620.003.659-49.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 200016/2010, no município de Tabaporã/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Vitor Junior Picinni

CPF: 620.003.659-49

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 872/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Elemar Elio Perinazzo CPF: 275.298.860-53.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 250758/2010, no município de Tesouro/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Elemar Elio Perinazzo

CPF: 275.298.860-53

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 868/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Angelo Virginio Dal Molin CPF: 005.644.279-34.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados

constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o n° 367094/2010, no município de Sorriso/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 03 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Angelo Virginio Dal Molin

CPF: 005.644.279-34

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 864/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: André de Moraes Zucato CPF: 695.916.791-49.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o n° 744298/2005, no município de Pedra Preta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

André de Moraes Zucato

CPF: 695.916.791-49

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 762/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Alveri da Silva Neto CPF: 081.685.980-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o n° 434373/2010, no município de Paranatinga/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 15 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Alveri da Silva Neto

CPF: 081.685.980-91

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 761/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Luiz Carlos da Silva CPF: 328.066.471-34.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o n° 155306/2009, no município de Cotriguaçu/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 15 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Luiz Carlos da Silva

CPF: 328.066.471-34

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 759/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Edmilson Estevam dos Santos CPF: 560.352.841-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o n° 539968/2009, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 15 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Edmilson Estevam dos Santos

CPF: 560.352.841-91

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 416/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

COMPROMISSADOS: Rodolfo Ferro CPF: 004.733.409-68.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o n° 486103/2008, no município de Juara/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 27 de maio de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Rodolfo Ferro

CPF: 004.733.409-68

Alexander Torres Maia

Secretário de Estado do Meio Ambiente -SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 583/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Paraguassu Empreendimentos Imobiliários LTDA CNPJ: 45.440.245/0001-78, neste ato representado pelo Senhor José Carlos de Almeida.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o n° 99269/2005, no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 11 de maio de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Paraguassu Empreendimentos LTDA, representada Por Ubiracildo Marcelino Correa

CNPJ: 45.440.245/0001-78

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 594/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: João Caione CPF: 301.300.349-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o n° 350891/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de maio de 2010.

SIGNATÁRIOS:

João Caione

CPF: 301.300.349-91

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 598/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Wassaburo Yamashita CPF: 114.898.049-00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o n° 289635/2008, no município de Santo Antonio do Leste/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de maio de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Wassaburo Yamashita

CPF: 114.898.049-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 620/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Domingos Fracaro CPF: 194.031.350-34.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o n° 400222/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29 de maio de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Domingos Fracaro

CPF: 194.031.350-34

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 685/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Dinis Terres CPF: 123.200.139-20.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o n° 391199/2010, no município de Carlinda/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 08 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Dinis Terres

CPF: 123.200.139-20

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 677/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: *Avelino Marraão* CPF: 117.570.009-68.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 400211/2010, no município de **Alta Floresta/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 07 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Avelino Marraão

CPF: 117.570.009-68

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 672/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: *Pedro Olienik* CPF: 224.771.449-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 196870/2006, no município de **Castanheira/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 07 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Pedro Olienik

CPF: 224.771.449-87

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 667/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: *Orivaldo Barbosa de Souza* CPF: 092.517.909-49 e *José Augusto de Souza* CPF: 300.413.769-00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 98892/2007, no município de **Alta Floresta/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 07 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Orivaldo Barbosa de Souza

CPF: 092.517.909-49

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

José Augusto de Souza

CPF: 300.413.769-00

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 665/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: *Vicente Joaquim de Oliveira* CPF: 333.746.519-68.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 400025/2010, no município de **Alta Floresta/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 07 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Vicente Joaquim de Oliveira

CPF: 333.746.519-68

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 648/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: *Valdir Basso* CPF: 139.570.821-53.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 453432/2008, no município de **Castanheira/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Valdir Basso

CPF: 139.570.821-53

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 691/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: *Martide Carvalho Santana* CPF: 574.326.948-34, *Hilda do Carmo Santana* CPF: 090.973.058-02, *Eduardo Kachvartanian* CPF: 010.792.288-61 e *Ricardo Kachvartanian* CPF: 952.930.948-15.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 361905/2010, no município de **Itiquira/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 08 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Martide Carvalho Santana

CPF: 574.326.948-34

Ricardo Kachvartanian

CPF: 952.930.948-15

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

Hilda do Carmo Santana

CPF: 090.973.058-02

Eduardo Kachvartanian

CPF: 010.792.288-61

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 692/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: *José Roberto Cantarelli Zonetti* CPF: 085.855.288-42.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 377440/2010, no município de **Rondonópolis/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 08 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

José Roberto Cantarelli Zonetti

CPF: 085.855.288-42

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 752/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: *Odilon Lacy Larroque* CPF: 007.575.860-15.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 101992/2005, no município de **Porto Alegre do Norte/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 15 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Odilon Lacy Larroque

CPF: 007.575.860-15

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 732/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: *Eliana Alves Aragão de Seixas* CPF: 054.786.658-51.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 96874/2005, no município de **Aripuanã/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Eliana Alves Aragão de Seixas

CPF: 054.786.658-51

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 231/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

COMPROMISSADOS: *Wildenir José Bruscato* CPF: 207.542.308-30.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 690973/2008, no município de **Araguaina/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12 de maio de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Wildenir José Bruscato

CPF: 207.542.308-30

Alex Sandro A. Marega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 883/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Carlos Roque Nunes CPF: 143.938.080-53.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 368947/2010, no município de Sorriso/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 06 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Carlos Roque Nunes

CPF: 143.938.080-53

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas - GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 882/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Maria Helena Gonçalves Vogt CPF: 616.459.581-91 e Inácio Eurico Vogt CPF: 252.524.619-53.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 263041/2010, no município de Campos de Júlio/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 06 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Maria Helena Gonçalves Vogt

Inácio Eurico Vogt

CPF: 616.459.581-91

CPF: 252.524.619-53

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas - GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 903/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Eduardo Dockhorn CPF: 459.954.001-34, Ricardo Dockhorn CPF: 431.694.739-72 e Gelson Dockhorn CPF: 420.149.131-53.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 326032/2008, no município de São José do Rio Claro/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 11 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Eduardo Dockhorn

Ricardo Dockhorn

Gelson Dockhorn

CPF: 459.954.001-34

CPF: 431.694.739-72

CPF: 420.149.131-53

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas - GSAMC/SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS.

Cuiabá – MT, 16 de setembro de 2010.

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
37647/2005	LI 58452/2010	Z e l l m a n n Empreendimentos LTDA	Loteamento Residencial	Sinop/MT
69892/05	Lo 300540/10	Rensa industria brasileira de bebidas S.A	Fabricação de refrigerantes	Várzea grande/mt
666663/2010	Lo 300584/10	Algodoeira cerrado Ltda.	Poço tubular	Campo verde/MT
666608/2010	LO 300581/10	OSWALDO VICENTIN	POÇO TUBULAR	CAMPO VERDE/MT
447361/2007	Lo 300591/10	Beneficiamento de madeiras nasivert Ltda. - BENEFICIMANETO DE MADEIRAS FRANK	Serrarias com desdobramento de madeira	Tapurah/MT
599260/2008	LO 300600/10	PREFITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE	LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE	CAMPO VERDE/MT
83364/2007	LO 300605/10	REGINALDO LUIS DE ALMEIDA FERREIRA-ME MINERAÇÃO ABDALA	EXTRAÇÃO DE MINERIO DE METAIS PRECIOSOS	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT
463403/2007	LO 300590/2010	SEMAGRO - SERRARIA MATO GROSSO LTDA- serraria Amazônia	Serrarias com desdobramento de madeira	Tapurah/MT
245646/2010	LOP 300585/10	JURUENA MINERAÇÃO LTDA	EXTRAÇÃO DE MINERIO DE METAIS PRECIOSOS	MOVA BANDEIRANTES/MT
244360/07	Lo 300572/10	Jose marcolini Junior e outros	Armazéns gerais	Querência/MT
771124/08	LO 300594/10	C.VALE -COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS,ADUBOS,FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	DIAMANTINO/MT
142883/07	Lp 299451/10 LI n° 58453/10	Três D comercio de petróleo Ltda -POSTO DE JUINA	COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	JUINA/MT
547797/09	LP 299443/10 LI N° 58444/10	AUTO POSTO NOVO HORIZONTE	COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT

559837/10	LP 559837/10 LI N° 58441/10 LO 559837/10	R.B LEITÃO SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LAVAGEM,LUBRIFICANTES E POLIMENTO DEW VEICULOS	CUIABA/MT
775455/09	LP 299342/10 LI N° 58442/10 LO 300577/10	RONDONAQA MAQUINAS E VEICULOS LTDA	OFICINA E LAVA JATO DE MAQUINAS AGRICOLAS.	RONDONÓPOLIS/MT
251928/10	LP 299442/10 LI N° 58443/10 LO 300579/10	SACHETTI ARMAZÉNS GERAIS S.A -FAZENDA SUCURI	ARMAZÉNS GERAIS	ITIQUIRA/MT
58790/07	Lp 299449/10 LI n° 58449/10 Lo 300592/10	Madeira barra grande Ltda	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada,prensada ou aglomerada	Aripuanã/mt
796694/09	Lp 299456/10 LI n° 58457/10	Mineração apoena S.A	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT
545052/10	LP 299542/10	AGRA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A	CRIAÇÃO DE SUINOS	RONDONÓPOLIS/MT
666989/10	LP 299444/10 LI N° 58445/10	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	BARRA DO BUGRES/MT
641106/10	LP 299450/10 LI N° 58450/10 LO 300593/10	G U A R A N O R T E R Q U I P A M E N T O S IMOBILIARIOS	LOTEAMENTO RESIDENCIAL 07 DE SETEMBRO	GUARANTA DO NORTE/MT
667024/10	LP 299438/10 LI N° 58437/10	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	JUINA/MT
844291/2009	LP 299440/10 LI N° 58439/10 LO 300565/10	AGRO SÃO GABRIEL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	FABRICAÇÃO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS	CANARANA/MT
667060/10	LP 299445/10 LI N° 58446/10	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	JUINA/MT
786109/18	Lo 300615/10	Lm organização hotelaria -hotel mato grosso águas quentes	Hotel e pousadas em ares de interesse ambiental	Santo Antonio do leverger/MT
419552/07	Lo 300612/10	Beneficiamento e comercio de madeiras guide Ltda - MADEGUIDE	Serrarias com desdobramento de madeira	Sorriso/MT
909146/09	LO 300598/10	DUAL - DUARTE A L B U Q U E R Q U E COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	PRODUÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO	CAMPO NOVO DOS PARECIS/MT
80102/05	LO 300602/10	Z2M INDUSTRIA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	Serrarias com desdobramento de madeira	COTRIGUAÇU/MT
282141/06	LO 300616/10	RIBANCEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS LTDA - AUTO POSTO COXIPO	COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	CUIABA/MT
607696/10	LO 300604/10	PROSUL MADEIRAS LTDA-ME	Serrarias com desdobramento de madeira	UNIÃO DO SUL/MT
387843/10	LO 300606/10	INCOMAG INDUSTRIA COMERCIO DE MADEIRAS GRAMS	Serrarias com desdobramento de madeira	SANTA CARMEM/MT
602963/10	LO 300613/10	V.S.INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA- MADEIREIRA OURO VERDE	Serrarias com desdobramento de madeira	COLNIZA/MT
772523/09	Lo 300610/10	Lb pereira móveis Ltda	Extração de areia,cascalho ou pedregulho beneficiamento associado	Jaciara/MT
108965/08	Lo 300597/10	Evandro ferreira Souza madeiras	Serrarias com desdobramento de madeira	Itauba/MT

Alexander Torres Maia
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 885/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Heleno de Souza CPF: 308.362.989-34.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 250931/2010, no município de Juara/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 09 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Heleno de Souza

CPF: 308.362.989-34

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 911/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Agropecuária Maggi CNPJ: 00.315.457/0001-95, neste ato representado por Itamar Locks.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 107136/2005, no município de Itiquira/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Agropecuária Maggi LTDA,
Representado por Itamar Locks
CNPJ: 00.315.457/0001-95
Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 912/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Agropecuária Gerypá LTDA CNPJ: 37.441.268/0001-79, neste ato representado por Paulo Fabrinny Medeiros.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 567861/2009, no município de Nova Bandeirantes/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Agropecuária Gerypá LTDA,
Representado por Paulo Fabrinny Medeiros
CNPJ: 37.441.268/0001-79
Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 943/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Antonio José Garçon Sobral CPF: 171.181.075-49.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 99254/2005, no município de Marcelândia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 19 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Antonio José Garçon Sobral
CPF: 171.181.075-49
Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 940/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Clodoveu Franciosi CPF: 475.416.449-00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 237596/2009, no município de Sapezal/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 19 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Clodoveu Franciosi
CPF: 475.416.449-00
Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 939/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Wassem Investimentos e Participações S.A. CNPJ: 09.288.920/0001-21, neste representado Marlene Wassem Osti.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 464386/2010, no município de Juara/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 17 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Wassem Investimentos e Participações S.A.,
Representado por Marlene Wassem Osti
CNPJ: 09.288.920/0001-21
Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 927/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Edegar Luiz Casper Stragliotto CPF: 466.146.301-30.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 470316/2010, no município de Ipiranga do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Edegar Luiz Casper Stragliotto
CPF: 466.146.301-30
Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 926/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Moacyr Battaglini CPF: 617.595.549-87 e Paulo Humberto Alves de Freitas CPF: 369.660.371-68.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 519347/2010, no município de Rosário Oeste/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Moacyr Battaglini **Paulo Humberto Alves de Freitas**
CPF: 617.595.549-87 **CPF: 369.660.371-68**
Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 923/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Angelo Torres CPF: 115.519.099-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 506030/2007, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Angelo Torres
CPF: 115.519.099-87
Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 889/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Leonardo Ramos CPF: 051.471.311-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 394541/2010, no município de Colniza/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 09 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Leonardo Ramos
CPF: 051.471.311-91
Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 881/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Marilene Santos Marques CPF: 485.241.152-20.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 258208/2010, no município de Sorriso/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 06 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Marilene Santos Marques
CPF: 485.241.152-20
Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 048/2010/SEEL/FUNDED, ref. ao processo n° 212891/2010;

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/FUNDED-MT – CNPJ n° 01.755.622/0001-34 e a Federação Hípica do Mato Grosso – CNPJ n° 37.465.960/0001-37

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização do projeto "II Etapa da Copa Pantanal de Hipismo/2010", nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

Órgão: 15.601 **Projeto:** 1613 **Elemento de Despesa:** 33503900 **Fonte:** 100 **Região:** 9900

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Número do EMP: 15601.0001.10.01441-0

VIGÊNCIA: 08/09/2010 a 12/11/2010.

ASSINAM: Laércio Vicente de Arruda e Silva - Secretário de Estado de Esporte e Florindo Palhalarme – Presidente da Federação Hípica do Mato Grosso.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 039/2010**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público o resultado da fase de habilitação das empresas participantes na licitação para Construção do Centro de Atendimento ao Turista – CAT 1ª Etapa, no Município de Nobres-MT.

EMPRESA HABILITADA: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

EMPRESA INABILITADA: SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

A Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa Aroeira Construções Ltda, se manifeste quanto ao resultado da habilitação. Caso não haja interposição de recurso, fica determinada a data do dia 27/09/2010 às 14h30 a sessão para abertura do envelope com a proposta de preço.

Cuiabá, 16 de setembro de 2010.

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Eng° Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Infraestrutura

Extrato do Termo Aditivo N° 166/2008/01/01- ASJU

Processo n° 142457/2010 - SINFRA.

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-430 (A)/437, Trecho: Confresa – Santo Antonio do Fontoura – Entr° MT-430 (B), com extensão aproximada de 97,0km.

Finalidade do Termo: Termo adita-se ao Instrumento Contratual n° 166/2008/00/00-ASJU, o valor de R\$ 220.028,52 (duzentos e vinte mil, vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 24,64% do valor do contrato a preços iniciais, referente a inclusão dos projetos de pontes de concreto sobre os rios Fontoura, Sabino, Catingudo e Jacaré Valente, com extensão estimada em 230,0m.

Partes: AGRITOP – TOPOGRAFIA, GEODESIA E PROJETOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo e de Re-Ratificação N° 166/2008/01/01- ASJU

Processo n° 142457/2010 - SINFRA.

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-430 (A)/437, Trecho: Confresa – Santo Antonio do Fontoura – Entr° MT-430 (B), com extensão aproximada de 97,0km.

Finalidade do Termo: Termo adita-se ao Instrumento Contratual n° 166/2008/00/00-ASJU, o valor de R\$ 220.028,52 (duzentos e vinte mil, vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 24,64% do valor do contrato a preços iniciais, referente a inclusão dos projetos de pontes de concreto sobre os rios Fontoura, Sabino, Catingudo e Jacaré Valente, com extensão estimada em 230,0m.

Partes: AGRITOP – TOPOGRAFIA, GEODESIA E PROJETOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n° 252/2010/01/01 - ASJU

Processo n° 506532/2010-SINFRA.

Objeto do Contrato: Execução de Obra de Reforma no Sistema de Esgotamento Sanitário da Fossa Séptica do CISC de Pontes e Lacerda-MT

Objeto do Termo: adequação de quantitativos sem reflexo financeiro do Instrumento Contratual n° 252/2010/00/00-ASJU, conforme planilhas em anexo, bem como o aditamento no item 3.4 do prazo de 60 (sessenta) dias e no item 3.5 do prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Partes: ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo n° 463/2009/01/01- ASJU

Processo n° 244467/2010

Objeto do Contrato: Implantação e Pavimentação da Rodovia BR 242/MT, TRECHO: Entr° MT-100(A) (Divisa TO/MT) (São Felix do Araguaia) - Entr° BR-163/MT-242(B) (Sorriso); SUBTRECHO: Entr° BR-158(B)/MT-243(B)/109(A) (Querência); Segmento: Km 244,6 – Km 292,8; Extensão: 48,18Km; Código PNV: 242BMT0570

Objeto do Termo: Suprimir ao Instrumento Contratual n° 463/2009/00/00- ASJU, o valor de R\$ 18.904,32 (dezoito mil, novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

Partes: DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA e COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo n° 165/201001/01 - ASJU

Processo n° 642537/2010-SINFRA

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Construção da Praça Cultural no Bairro Jardim Vitória, no Município de Cuiabá – MTvvvvv

Objeto do Termo: aditar ao Instrumento Contratual n° 165/2010/00/00-ASJU, item 4.4 o prazo de 60 (sessenta) dias e 4.5 o prazo de vigência 60 (sessenta) dias.

Partes: AYRA ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo n° 165/201001/01 - ASJU

Processo n° 642537/2010-SINFRA

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Construção da Praça Cultural no Bairro Jardim Vitória, no Município de Cuiabá – MTvvvvv

Objeto do Termo: aditar ao Instrumento Contratual n° 165/2010/00/00-ASJU, item 4.4 o prazo de 60 (sessenta) dias e 4.5 o prazo de vigência 60 (sessenta) dias.

Partes: AYRA ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo n° 167/201001/01 - ASJU

Processo n° 662538/2010-SINFRA

Objeto do Contrato: Readequação do Sistema de Cobertura do "Centro de Abastecimento Hortifrutigranjeiro", Localizado na Av. 8 de Abril Esquina com a Rua 13 de Junho – Porto, em Cuiabá – MT.,

Objeto do Termo: aditar ao Instrumento Contratual n° 167/2010/00/00-ASJU, item 4.4 o prazo de 90 (noventa) dias e 4.5 o prazo de vigência 90 (noventa) dias.

Partes: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo n° 281/201001/01 - ASJU

Processo n° 678598/2010-SINFRA

Objeto do Contrato: Construção de Enfermaria, Brinquedoteca, Sala de TV, Sala de Artesanato e Reforma/Ampliação do Berçário do Lar da Criança, no Município de Cuiabá – MT

Objeto do Termo: aditar ao Instrumento Contratual n° 281/2010/00/00-ASJU, item 4.4 o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e 4.5 o prazo de vigência 60 (sessenta) dias.

Partes: BRIAZE CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, através da Superintendência de Obras e Transportes – SUOT, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a **Ordem de Paralisação das Obras**, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OP/N° 008/10 20/08/10	PAVIMENTAÇÃO	113/09/00/00-ASJU	DESTESA LTDA	MT - 430/437
SUOT/OP/N° 009/10 31/03/10	RESTAURAÇÃO	436/09/00/00-ASJU	TRÊS IRMÃOS LTDA	MT - 170

Cuiabá, 16 de setembro de 2.010

Eng° Orlando Monteiro da Silva
Superintendente de Obras Transportes

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, através da Superintendência de Obras e Transportes – SUOT, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a **Ordem de Reinício das Obras**, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OR/N° 104/10 1º/04/10	PAVIMENTAÇÃO	044/08/00/00-ASJU	CONSTIL LTDA	MT-170/319
SUOT/OR/N° 108/10 05/07/10	PAVIMENTAÇÃO	368/08/00/00-ASJU	GUAXE LTDA	MT - 358
SUOT/OR/N° 113/10 15/07/10	RESTAURAÇÃO	436/09/00/00-ASJU	TRÊS IRMÃOS LTDA	MT - 170

Cuiabá, 16 de setembro de 2.010

Eng° Orlando Monteiro da Silva
Superintendente de Obras Transportes

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Reinício de Serviço**, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto Contratual: Construção do Centro de Detenção Provisória.

I.C: 538/2007/00/00 ASJU

Empresa: SISAN ENGENHARIA LTDA

Município: Juína - MT

Data do Reinício: 15/07/2010.

Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.

ENG° JEAN MARTINS E SILVA NUNES

Secretário Adjunto de Obras Públicas

PORTARIA / SINFRA/N°/ 771/2.010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **ANTÔNIO CARLOS TENUTA** (Fiscal), para Supervisionar e Fiscalizar a Execução da Obra de Construção e Pavimentação do Aeroporto de Juara – MT, de conformidade com o Instrumento Contratual N° 016/2.001/00/00-P-JUR, celebrado com a Firma: TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei n° 8.666/93.

Cancela Portaria n° 036/2.001.

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2.010.

PORTARIA / SINFRA/N°/ 780/10

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **PAULO ROBERTO SANTOS DORILÉO**, para Supervisionar e Fiscalizar os Realizações de Estudos e Apresentação de Soluções Emergenciais no local denominado de Curva da Morte, na Rodovia MT 358, Trecho: Tangará da Serra – Entr° BR 364/MT, de conformidade com o Instrumento Contratual N° 365/2.010/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: TRAFECOM – CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei n° 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engenheiro **PAULO ROBERTO SANTOS DORILÉO**, Engenheiro **ORLANDO MONTEIRO DA SILVA** e Engenheiro: **DARCIBEL SILVA RAMOS**, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei n° 8.666/93.

Retroatrj Portaria para o dia: 16 / 08 / 10

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT,

16 de setembro de 2.010.

PORTARIA / SINFRA/Nº 813/10

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **RICARDO FERNANDO FERREIRA DA SILVA**, para Supervisionar e Fiscalizar os Execução de Serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-060, Trechos: Entrº BR-070 – Livramento – Entrº MT-451 – Poconé, com extensão de 74,0 Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 387/2.010/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: AMN CONSTRUTORA LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engenheiro: **RICARDO FERNANDO FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro: **ORLANDO MONTEIRO DA SILVA** e Engenheiro: **ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO**, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea " b ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. **Retroagir para o dia: 02/09/2.010**

CUMPRAR-SE:**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 16de setembro de 2.010.**

PORTARIA / SINFRA/Nº 814/2.010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **JOSÉ GONÇALO DA COSTA**, para Supervisionar e Fiscalizar os Execução de Serviços de Manutenção Corretiva em Ponte de Concreto, Ponte Julio Muller, sobre o Rio Cuiabá na Avenida 15 de Novembro/Avenida da FEB, Perímetro Urbano de Cuiabá e Várzea Grande, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 390/2.010/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: AMN CONSTRUTORA LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engenheiro: **JOSÉ GONÇALO DA COSTA**, Engenheiro: **ORLANDO MONTEIRO DA SILVA** e Engenheiro: **RICARDO FERNANDO FERREIRA DA SILVA**, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea " b ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. **Retroagir para o dia: 02/09/2.010**

CUMPRAR-SE:**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2.010.**

PORTARIA/SINFRA/755/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 604/2010-SINFRA, de 24/08/2010, uma Comissão formada pelos servidores diante nomeados, para julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2010, com o objetivo de selecionar empresa de Engenharia – área civil, para execução de Cerca de Fechamento na área do Distrito Industrial, Zona de Processamento e Exportação – ZPE, no Município de Cáceres-MT.

A realização será no dia 25 de agosto de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

Émio Mário Nunes da Cruz.....Presidente
Elzo Gonçalves da Silva.....Membro
Edda Rondon.....Membro
Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRAR-SE**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**
Cuiabá/MT, 24 de Agosto de 2010.

PORTARIA/SINFRA/756/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 609/2010-SINFRA, de 25/08/2010, uma Comissão formada pelos servidores diante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 172/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira Tipo I e Tipo Pontilhão, na Rodovia MT-010, Trecho: Entrº MT-208 – colorado do Norte, sobre o Córrego Santa Lúcia e Córrego Estrela D'Alva, com extensão de 18,0 m e 12,0 m, respectivamente.

A realização será no dia 26 de Agosto de 2010, às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

Émio Mário Nunes da Cruz.....Presidente
Elzo Gonçalves da Silva.....Membro
Sívio Roberto Martinelli.....Membro
Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRAR-SE**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**
Cuiabá/MT, 25 de Agosto de 2010

PORTARIA/SINFRA/757/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 610/2010-SINFRA, de 25/08/2010, uma Comissão formada pelos servidores diante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 173/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, nas Rodovias MT-351/MT-452, Trecho: Várzea Grande-Prizal/Entrº MT-351 – Entrº MT-060, sobre o Córrego Sem Nome (Km 30,8), Córrego Sem Nome (Km 51,4), Córrego Sem Nome (Km 0,6), Córrego Sem Nome (Km 1,3) e Córrego Sem Nome (Km 9,3), numa extensão de 9,50m, 6,0m, 11,0m, 5,0m e 6,0 m respectivamente.

A realização será no dia 26 de Agosto de 2010, às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
Vilma Dos Santos Martinelli.....Membro
Joacir Hermes de Amorim.....Membro
Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRAR-SE**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**
Cuiabá/MT, 25 de Agosto de 2010

PORTARIA/SINFRA/758/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 611/2010-SINFRA, de 25/08/2010, uma Comissão formada pelos servidores diante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 174/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de Serviços Complementares em Rodovias Pavimentadas, nas Rodovias: MT-251/MT-351 e MT-010, Trechos: Cuiabá - Chapada/Entrº MT-251 – Rio Manso e Cuiabá – Guia – Rosário Oeste, Sub-Trecho: Cuiabá – Chapada / Entrº MT-251 – Manso e Cuiabá – Guia, locais: Km 48/Km 15 e Km 76/Km 0,3.

A realização será no dia 26 de Agosto de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
Vilma Dos Santos Martinelli.....Membro
Joacir Hermes de Amorim.....Membro
Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRAR-SE**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**

Cuiabá/MT, 25 de Agosto de 2010

PORTARIA/SINFRA/759/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 612/2010-SINFRA, de 25/08/2010, uma Comissão formada pelos servidores diante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 175/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira Tipo I, na Rodovia MT-325, Trecho: Entrº MT-208 – Pista do Cabeça – Div. Alta Floresta – Tabaporá, sobre o Córrego Km 76, com extensão de 18,0m.

A realização será no dia 26 de Agosto de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

Émio Mário Nunes da Cruz.....Presidente
Maria Helena Barbosa Alves.....Membro
Sívio Roberto Martinelli.....Membro
Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRAR-SE**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**

Cuiabá/MT, 25 de Agosto de 2010

PORTARIA/SINFRA/760/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 614/2010-SINFRA, de 25/08/2010, uma Comissão formada pelos servidores diante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 176/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira Tipo I, na Rodovia MT-160, Trecho: Juara – Nova Maringá, Sub Trecho: Juara – Div. Municípios Juara c/ Nova Maringá, sobre o Córrego Prudente – Km 41, com extensão de 18,0 m.

A realização será no dia 27 de Agosto de 2010, às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
Vilma Dos Santos Martinelli.....Membro
Joacir Hermes de Amorim.....Membro
Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRAR-SE**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**

Cuiabá/MT, 25 de Agosto de 2010

PORTARIA/SINFRA/761/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 613/2010-SINFRA, de 25/08/2010, uma Comissão formada pelos servidores diante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 177/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-050, Trecho: Entrº BR-163/364 – Comunidade Central, sobre os Córregos Santa Bárbara, Figueiral São Lourenço e Córrego do Mero, com extensão de 12,0m 6,0m 6,0m e 6,0m, respectivamente.

A realização será no dia 27 de Agosto de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
Vilma Dos Santos Martinelli.....Membro
Joacir Hermes de Amorim.....Membro
Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRAR-SE**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**

Cuiabá/MT, 25 de Agosto de 2010

PORTARIA/SINFRA/783/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 638/2010-SINFRA, de 03/09/2010, uma Comissão formada pelos servidores diante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 186/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área de projetos, para Elaboração de Plano de Controle Ambiental – PCA e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADE, necessários a obtenção da Licenças Ambientais: Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, para Pavimentação de Vias Urbanas e Drenagem de Águas Pluvial nos seguintes Municípios: Cuiabá – (Rua 05, Avenida Jurumirim – duplicação das Avenidas: Brasil e Historiador Rubens de Mendonça); - Rosário Oeste – (Diversas Ruas do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Avenida Arthur Borges, Distrito de Bauxi, Ruas, A, B, C, D, E, F, Travessa Quilombo e Avenida Paralela a MT-246 - Várzea Grande – (Ruas: Dom Manoel, Fraternidade, Regente Feijó, Presidente Epitácio Pessoa e Aracy de Almeida); - Nobres – (Ruas: Ruth Rondon, Filinto Miller, Amâncio dias Pedrosa, Valdo Varjão e Sergipe).

A realização será no dia 09 de Setembro de 2010, às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
Ernesto José de Moraes BelloMembro
Joacir Hermes de Amorim.....Membro
Valdecina Aparecida de Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRAR-SE**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**

Cuiabá/MT, 03 de Setembro de 2010

PORTARIA/SINFRA/799/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 647/2010-SINFRA, de 09/09/2010, uma Comissão formada pelos servidores diante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 189/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil, para Instalação do Posto de Transformação do CISC, no Município de Cáceres-MT.

A realização será no dia 10 de Setembro de 2010, às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
Vilma dos Santos Martinelli.....Membro
Joacir Hermes de Amorim.....Membro
Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRAR-SE**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**

Cuiabá/MT, 09 de Setembro de 2010

*Reproduz-se por ter saído incorreto.

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 075/2007

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Sra. ROSÂNGELA DE FRANÇA TABOSA.

DO OBJETO: alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO e da CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato n° 075/2007, que tem por objeto a locação do imóvel de propriedade da LOCADORA, localizado na Rua Jurucê, n° 651, Centro, Município de Jaciara – MT, para abrigar as instalações da Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil de Jaciara.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15/10/2010 a 14/10/2011.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa: 303; Atividade: 4259; Natureza de Despesa: 33903600 e Fonte: 242. As despesas do orçamento de 2011 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: DIOGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO e a Sra. ROSÂNGELA DE FRANÇA TABOSA/LOCADORA.

PARECER TÉCNICO N° 228/GAB-SAENS/2010
PROTOCOLO N° 99500/2010 e processo juntado n° 512151/2010.
INTERESSADO: HIDROSOLO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.
ASSUNTO: Atraso injustificado na entrega de produtos. Aplicação de multa prevista no Edital. Limite de 4%.

DESPACHO
 I - R. Hoje;
 II - Após analisar o processo supracitado, HOMOLOGO, por seus fundamentos, o Parecer n° 228/GAB-SAENS/2010, acostados às (fls. 112/117), que opina pela aplicação de multa moratória em desfavor da empresa **HIDROSOLO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**;
 III - Publique-se;
 IV - Após, que os autos sejam remetidos à Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado para demais providências, inclusive para a comunicação da empresa acerca da penalidade aplicada e, após decorrido o prazo competente sem o ajuizamento de recurso, que o processo seja encaminhado para o pagamento da **Nota Fiscal Eletrônica n° 1402** nos moldes elucidados.
 Cuiabá, 08 de setembro de 2010.


RONALDO IBARRA PAPA
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Sistemático Segurança

DECISÃO
Protocolo n° 112936/2010
Interessado: AEROSERVICE LTDA
Assunto: Atraso na entrega de produtos da Ordem de Fornecimento n° 251/2010. Não aplicação de multa. Justificativa aceita.

Vistos, analisados, etc
Diante do exposto, DECIDO:
 I - Não aplicar multa moratória em desfavor da empresa **AEROSERVICE LTDA**, em razão da demonstração de fato extraordinário, alheio à vontade da empresa, causador do atraso ocorrido, bem como, com fundamento no princípio da proporcionalidade, considerando a ausência de prejuízo.
 II - Publique-se a presente decisão.
 III - Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado para demais providências pertinentes ao pagamento da **Nota Fiscal Eletrônica n° 063**.
 Cuiabá, 15 de setembro de 2010.


RONALDO IBARRA PAPA
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Sistemático Segurança

DECISÃO
Protocolo n° 602196/2010
Interessado: STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA
Assunto: Atraso na entrega de produtos da Ordem de Fornecimento n° 284/2010. Aplicação do princípio da insignificância.

Vistos, analisados, etc
Ante o exposto, DETERMINO:
 I - Que não seja aplicada a multa moratória em face da empresa **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**, em observância aos princípios administrativos da razoabilidade e insignificância;
 II - Registre-se e Publique-se;
 III - Após, à Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado para as demais providências quanto ao pagamento da Nota Fiscal n° 2418, nos moldes estabelecidos nesta Decisão.


RONALDO IBARRA PAPA
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Sistemático Segurança

EXTRATO DO CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO E APROVEITAMENTO DE MÃO DE OBRA N° 008/2010/FUNAC/MT

DA ESPÉCIE: Contrato de Intermediação de Mão de Obra N° 008/2010/FUNAC/MT que entre si celebram a FUNDAÇÃO NOVA CHANCE – FUNAC e a Empresa CONSTRUTORA IMPACTO LTDA.

DO OBJETO: Este Termo de Contrato tem por objeto o aproveitamento da Mão de Obra Carcerária de 03 (três) reeducandos que cumprem pena no regime semi-aberto nas Unidades Prisionais da cidade de Sinop/MT, visando, por conseguinte, propiciar postos de trabalho para os reeducandos (as) selecionados e aptos na prestação de serviços gerais, dirigidos a Construção Civil, em observância a Lei Complementar n° 291 de 26 de dezembro de 2.007, Decreto n° 1.478 de 29 de julho de 2.008 e Portaria n° 12/2010/GAB/SEJUSP, de 12 de fevereiro de 2.010.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada caso haja interesse das partes.

DO PAGAMENTO: 8. O pagamento da remuneração dos reeducandos (as) será efetuado mensalmente, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta do Presente Termo.
 8.1. O processamento da folha de pagamento previsto na Cláusula Quinta, será elaborado pela empresa

TOMADORA DE SERVIÇOS, mediante Planilha contando a frequência no trabalho, para o devido cálculo do pagamento, acompanhada da cópia do Relatório enviado pela Unidade Prisional devidamente assinado, comprobatório para o pagamento.

DA DATA: 24/08/2010
 ASSINAM: NEIDE APARECIDA MENDONÇA GOMES – Presidenta da Fundação Nova Chance e o Sr. ERNANI PEDROTTI – Empresa CONSTRUTORA IMPACTO LTDA.

DECISÃO

Protocolo n° 206162/2010
Interessado: FANEM LTDA
Assunto: Atraso na entrega de produtos da Ordem de Fornecimento n° 462/2010. Não aplicação de multa por falta de previsão de percentual.
Vistos, analisados, etc
Diante do exposto, DECIDO:
 I - Não aplicar multa moratória em desfavor da empresa **FANEM LTDA**, com fundamento no princípio da proporcionalidade, uma vez que não existe previsão contratual nem editalícia de percentual, bem como, considerando a demonstrada ausência de prejuízo no caso.
 II - Publique-se a presente decisão.
 III - Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado para demais providências pertinentes ao pagamento da **Nota Fiscal Eletrônica n° 12236**.
 Cuiabá, 15 de setembro de 2010.


RONALDO IBARRA PAPA
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Sistemático Segurança

DECISÃO

Protocolo n° 604860/2010
Interessado: VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Assunto: Aplicação de multa decorrente de atraso na entrega de produtos da Ordem de Fornecimento.
Vistos, analisados, etc
Ante o exposto, DECIDO:
 I - Que seja aplicada multa em desfavor da empresa **VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, de 4% (quatro por cento) a incidir sobre o valor da Nota Fiscal n° 3671, conforme mencionado no item 20.4.4 do Edital de Pregão n° 099/2009/SAD/MT e conforme calculado pela Coordenadoria Contábil na Informação Técnica n° 260/2010/GICON (fls. 47/49).
 II - Publique-se a presente decisão.
 III - Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado para demais providências, inclusive para a comunicação da empresa acerca da penalidade aplicada e, após decorrido o prazo competente sem o ajuizamento de recurso, que o processo seja encaminhado para o pagamento da **Nota Fiscal n° 3671** nos moldes elucidados.
 Cuiabá, 13 de setembro de 2010.


RONALDO IBARRA PAPA
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Sistemático Segurança

DECISÃO

Protocolo n° 602248/2010
Interessado: STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA
Assunto: Atraso na entrega de produtos da Ordem de Fornecimento n° 128/2010. Aplicação do princípio da insignificância.
Vistos, analisados, etc
Ante o exposto, DETERMINO:
 I - Que não seja aplicada a multa moratória em face da empresa **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**, em observância aos princípios administrativos da razoabilidade e insignificância;
 II - Registre-se e Publique-se;
 III - Após, à Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado para as demais providências quanto ao pagamento da Nota Fiscal n° 2420, nos moldes estabelecidos nesta Decisão.
 Cuiabá, 15 de setembro de 2010.


RONALDO IBARRA PAPA
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Sistemático Segurança

DECISÃO

Protocolo n° 168613/2010
Interessado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
Assunto: Atraso na entrega de produtos da Ordem de Fornecimento n° 533/2010. Não aplicação de multa por falta de previsão de percentual.
Vistos, analisados, etc
Diante do exposto, DECIDO:
 I - Não aplicar multa moratória em desfavor da empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA**, em razão da inexistência de previsão de índice, bem como, com fundamento no princípio da proporcionalidade, considerando a ausência de prejuízo no caso.
 II - Publique-se a presente decisão.
 III - Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado para demais providências pertinentes ao pagamento da **Nota Fiscal Eletrônica n° 27385**.
 Cuiabá, 15 de setembro de 2010.


RONALDO IBARRA PAPA
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Sistemático Segurança

DECISÃO

Protocolo n° 527279/2010
Interessado: CAIADO PNEUS LTDA
Assunto: Indeferimento do pedido de prorrogação de prazo. Prazo de entrega estabelecido na Ata de Registro de Preço n° 084/2009/SAD e Pregão n° 102/2009/SAD. Impossibilidade de atender o pedido diante da ausência de documentos que justifique a prorrogação de prazo.
Vistos, analisados, etc
Ante o exposto, DECIDO:

I - INDEFERIR o pedido de prorrogação de prazo da empresa CAIADO PNEUS LTDA, uma vez que não ficou comprovado a ocorrência do nexo causal entre determinado evento e a inviabilidade do cumprimento da obrigação contratual.
 II - Considerando ser mais viável e consentâneo ao interesse público o recebimento do bem, mesmo que com atraso, correto recebê-lo, todavia, deverá ser aplicado a multa em virtude do atraso, na forma prevista no item 17.1 da Ata de Registro de Preços nº 084/2009/SAD.
 III - Publique-se.
 IV - Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado para demais providências, inclusive, notificação da empresa.
 Cuiabá, 15 de setembro de 2010.


RONALDO IBARRA PAPA
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Sistêmico Segurança

DECISÃO

Protocolo nº 326463/2010
 Interessado: D. BUSSIKI CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
 Assunto: Aplicação de multa decorrente de atraso na entrega de produtos da Ordem de Fornecimento.
 Vistos, analisados, etc

Ante o exposto, DETERMINO:
 I – Que seja aplicada multa em desfavor da empresa D. BUSSIKI CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, de 4% (quatro por cento) a incidir sobre o valor da Nota Fiscal nº 38, conforme mencionado no item 20.4.4 do Edital de Pregão nº 099/2009/SAD/MT e conforme calculado pela Coordenadoria Contábil na Informação Técnica nº 257/2010/GICON, fls. 90/92.
 II - Publique-se.
 III - Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado para demais providências, inclusive para a comunicação da empresa acerca da penalidade aplicada e, após decorrido o prazo competente sem o ajuizamento de recurso, que o processo seja encaminhado para o pagamento da **Nota Fiscal nº 38** nos moldes elucidados.
 Cuiabá, 15 de setembro de 2010.


RONALDO IBARRA PAPA
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Sistêmico Segurança

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2010

Processo n.º 396002/2010
 Partes: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
 Alessandra Cristina Rocha
Objeto: Locação de imóvel para atendimento aos alunos da sala de recursos, educação especial e sala de articulação, localizada no Município de Canabrava do Norte/MT. **Fundamento Legal:** Artigos, 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **Valor:** R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais) durante 12 (doze) meses. Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Técnico n.º 060/2010/SUGT, Laudo da Sinfra n.º 159/10/SAOP e Parecer Jurídico n.º 1205/2010/ASEJ/SEDUC/MT/AD59. Cuiabá - MT, 15 de setembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida
 Senhora Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2010/SEDUC/MT

Processo n.º 427460/2010
 Partes: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
 Eugênio Moschetta
Objeto: Locação de imóvel para instalar o Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica-Cefapro. **Fundamento Legal:** Artigos 24, inciso X e 26, § único da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **Valor:** Relativo para o período de julho a Dezembro de 2010 o valor de R\$ 27.370,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Setenta Reais). Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Técnico n.º 066/2010/SUGT, Laudo da Sinfra n.º 128/10/SAOP e Parecer Jurídico n.º 115/2010/ASEJ/SEDUC/MT/AD54. Cuiabá - MT, 09 de setembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida
 Senhora Secretária de Estado de Educação

RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 037/2010-SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 037/2010**, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em execução de obras civis para a **construção de 12 (doze) escolas estaduais indígenas, nos municípios de: Aripuanã** (04 escola com 01 sala de aula); **Juina** (01 escola com 01 sala de aula) **Brasnorte** (02 escolas com 01 sala de aula e 02 escolas com 02 salas de aula), **Juária** (02 escolas com 01 sala de aula e 01 uma escola de 04 salas de aula), **todos localizados no Estado de Mato Grosso**., teve como vencedora a seguinte empresa **Poli Engenharia e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.379.965/0001-08, com proposta de preço no valor global de **R\$ 2.346.451,76 (Dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)**. Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 148/2010

Origem: Tomada de Preço nº 008/2010.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
Contratada: ESTEIO CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de Construção Civil para reforma parcial da parede, pintura, piso e esquadrias, instalações elétricas e hidro-sanitárias, muro na Escola Estadual Drº Anísio José Moreira, localizada no município de São José do Rio Claro - MT.
Valor: R\$ 352.486,72 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis Reais, setenta e dois centavos)
Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, com início em 09/09/2010 e término em 08/03/2012.
Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT 09 de Setembro 2010
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 145/2010

Origem: Tomada de Preço nº 009/2010.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
Contratada: VIA MAR CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de Construção Civil para reforma geral com adequação dos sanitários e espaço administrativo, ampliação de auditório para 157 pessoas, ampliação da sala dos professores, instalações elétricas e hidro-sanitárias, construção 30m de muro com gradil padrão SEDUC na frente do CEFAPRO, localizado no município de Sinop – MT.
Valor: R\$ 587.728,93 (quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e oito Reais, noventa e três centavos).
Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, com início em 09/09/2010 e término em 08/03/2012.
Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT 09 de Setembro 2010
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2009

Origem: Convite nº. 19/2009
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.
Contratada: MARILENE CAMARGO & CIA. LTDA.
Objeto: Aditar a Cláusula OITAVA – Do prazo de Execução.
Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual anteriormente de 150 (cento e cinquenta) dias, terá o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, passando a ser de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; **com início em 21/12/2009 e seu término em 17/09/2010.**
Fundamento Legal: art. 57, §§s 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá/MT, 12 de Abril de 2010.
 Republica-se por ter sido incompleto
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 197/2008

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.
CONTRATADA: IBONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
OBJETO: Aditar as cláusulas Oitava e Nona - Do Prazo de Execução e Da Vigência - do Contrato nº 197/2008.
Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual anteriormente de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias terá o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, passando a ser de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; 31/03/2010 até 19/09/2010.
Da Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 23/03/2010 e término em 20/09/2010.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso IV da Lei nº 8.666/93

Cuiabá – MT, 18 de março de 2010.
SÁGUAS MORAES SOUSA
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 028/2010/SECITEC, ref. ao processo n.º 419066/2010:

Onde se lê: PRAZO: 12/07/2010 a 01/06/2011

Leia – se: PRAZO: 12/07/2010 a 28/06/2011

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 014/2009 - FUNDEIC

CONVENIENTE: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - FIEMT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME

OBJETO: Alterar a vigência do Convênio, tendo em vista a repactuação do prazo para o término das atividades técnicas, passando a vigência para o dia 31/01/2011.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio original, sendo que, os casos omissos devem seguir a Instrução Normativa 03/2009.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 16 de Setembro de 2010.


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

ASSINAM: Pedro Jamil Nafad – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia.

RESOLUÇÃO N.º 259/2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, oriado pela Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, por seu Presidente, "ad referendum" do CEDEM,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o enquadramento para usufruir dos benefícios previstos para importação de produtos processados em recinto de Porto Seco instalado em território mato-grossense, da empresa **Moinho Belarina Indústria de Alimentos Ltda**, CNPJ nº 02.025.334/0001-45, Inscrição Estadual nº 13.180.689-0 – Cuiabá.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 14 de setembro de 2010.



SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO N.º 174/2010/SEC/MT, ref. ao processo n.º 452709/2010:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/MT – CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Luiz Geraldo Marchetti - CPF nº 788.426.037-91

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "O Olhar de Therezinha Arruda".

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Órgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 339048 – Fonte: 104 – Região: 9900

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.10.00867-2

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 08/09/2010

ASSINAM: Osceimário Forte Daltro - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus "Johnny Everson" – Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Luiz Geraldo Marchetti - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO N.º 183/2010/SEC/MT, ref. ao processo n.º 451712/2010:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/MT – CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Jorge Luiz Lira de Araújo - CPF nº 499.999.581-68

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "CD – Chalana do Rio Paraguai".

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Órgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 339048 – Fonte: 104 – Região: 9900

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.10.00875-3

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 10/09/2010

ASSINAM: Osceimário Forte Daltro - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus "Johnny Everson" – Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Jorge Luiz Lira de Araújo - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO N.º 182/2010/SEC/MT, ref. ao processo n.º 448607/2010:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/MT – CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Sizenando do Carmo Santos - CPF nº 503.466.101-25

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Novembro Negro no Quilombo Mata Cavalu".

VALOR: R\$ 9.996,00 (Nove mil novecentos e noventa e seis reais).

Órgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 339048 – Fonte: 104 – Região: 9900

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.10.00874-5

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 10/09/2010

ASSINAM: Osceimário Forte Daltro - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus "Johnny Everson" – Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Sizenando do Carmo Santos - Proponente.

PORTARIA N.º 051/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, II da Constituição Estadual c/c o Art.28, V, do Decreto n.º 2.142, de 10 de setembro de 2008 e, Considerando os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e termos do Decreto n.º 7.217/2006 que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Benedita Rodrigues Silva Jesus** para acompanhar a execução do Contrato N.º 016/2010/SEC em obediência aos princípios legais que regem a Administração Pública.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se. Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2010

Osceimário Forte Daltro

Secretário de Estado de Cultura

* Original assinado

PORTARIA N.º 052/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, II da Constituição Estadual c/c o Art.28, V, do Decreto n.º 2.142, de 10 de setembro de 2008 e, Considerando os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e termos do Decreto n.º 7.217/2006 que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Cinthia de Miranda Mattos** para acompanhar a execução do Contrato N.º 005/2010/SEC em obediência aos princípios legais que regem a Administração Pública.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.

Osceimário Forte Daltro

Secretário de Estado de Cultura

*Original assinado

PORTARIA N.º 053/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, II da Constituição Estadual c/c o Art.28, V, do Decreto n.º 2.142, de 10 de setembro de 2008 e, Considerando os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e termos do Decreto n.º 7.217/2006 que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Romulo Steffano Wanderley Fraga** para acompanhar a execução do Contrato N.º 006/2010/SEC em obediência aos princípios legais que regem a Administração Pública.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.

Osceimário Forte Daltro

Secretário de Estado de Cultura

PORTARIA N.º 054/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, II da Constituição Estadual c/c o Art.28, V, do Decreto n.º 2.142, de 10 de setembro de 2008 e, Considerando os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e termos do Decreto n.º 7.217/2006 que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Romulo Steffano Wanderley Fraga** para acompanhar a execução do Contrato N.º 007/2010/SEC em obediência aos princípios legais que regem a Administração Pública.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.

Osceimário Forte Daltro

Secretário de Estado de Cultura

*Original assinado.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO N.º 007/2010 – EXERCÍCIO 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de 15/09/2010, página 18;

Onde se lê:

... INÍCIO DO PROJETO: 01/09/2010

TÉRMINO DO PROJETO: 31/12/2010

Leia-se:

... INÍCIO DO PROJETO: 10/09/2010

TÉRMINO DO PROJETO: 31/12/2010

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARALMORO

Secretário de Estado de Saúde - SES/MT

CPF: 600.042.907-04

DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 131/AJL/SES/2010 fls.85 a 96, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.75 a 100.

PROCESSO N.º: 368694/2010

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento SUTENT 25 e 50 MG, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

ONCO PROD. DISTRIB. DE PROD. Hospitalares e Oncológicos LTDA.

Valor: R\$ 49.801,36 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)

DESPESA: 3390.3200

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2010.

Karen Rubin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL

Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 162/AJL/SES/2010 fls.60 a 71, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.48 a 71.

PROCESSO Nº: 929414/2009

OBJETO: Aquisição emergencial do suplemento alimentar PREGOMIN, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Clinica Dietética LTDA.

Valor: R\$34.848,00 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)
DESPEZA: 3390.3200

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2010

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 164/AJL/SES/2010 fls.132 a 143, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.104 a 130.

PROCESSO Nº: 54215/2010

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento LINEZOLIDA, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

HOSPFAR Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

Valor: R\$21.040,20 (Vinte e Um Mil Quarenta Reais e Vinte Centavos)
DESPEZA: 3390.3200

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2010.

Karen Rubin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

SEDER**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONVÊNIO Nº 018/2009**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ – CNPJ nº. 08.964.532/0001-50.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio 018/2009, até o dia 31/12/2010.

DA INALTERABILIDADE: Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2010.

ASSINA: O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Jilson Francisco da Silva, CPF nº. 346.813.451-72 e RG nº. 0999453-0 SSP/MT.

SEDTUR**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2010/SEDTUR, ref. ao processo nº 346782/2010, publicado no Diário Oficial do dia 13 de julho de 2010, página 33.

PORTARIA Nº14/SEDTUR/2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria José de Souza, para responder pela Gestão do Contrato nº022/2010/SEDTUR da empresa KAMIL A. ZARAUR - ME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada a disposição em contrário. Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 27 de julho de 2010.

VANICE MARQUES

Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo
SEDTUR

PORTARIA Nº17/SEDTUR/2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Carolina de Campos Albuquerque, para responder pela Gestão do Contrato nº.19/2010/SEDTUR, que entre si celebram, o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado e Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e a Empresa Kamil A. Zarour – ME., com a finalidade de prestar serviços de suporte logístico e operacional em locação de espaço físico para atender eventos da SEDTUR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada a disposição em contrário. Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 24 de Agosto de 2010.

VANICE MARQUES

Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo
SEDTUR

PORTARIA Nº18/SEDTUR/2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Carolina de Campos Albuquerque, para responder pela Gestão do Contrato nº.22/2010/SEDTUR, que entre si celebram, o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado e Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e a Empresa Kamil A. Zarour – ME., com a finalidade de prestar serviços de suporte logístico e operacional em locação de espaço físico para atender eventos da SEDTUR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada a disposição em contrário. Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 24 de Agosto de 2010.

VANICE MARQUES

Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo
SEDTUR

PORTARIA Nº19/SEDTUR/2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Liane Borges de Deus, para responder pela Gestão do Contrato nº.20/2010/SEDTUR, que entre si celebram, o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado e Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e a Empresa Resolve Locação Ltda.– EPP, com a finalidade de prestar serviços de locação de banheiros químicos para atender eventos da SEDTUR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada a disposição em contrário. Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 24 de Agosto de 2010.

VANICE MARQUES

Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo
SEDTUR

PORTARIA Nº020/SEDTUR/2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Carolina de Campos Albuquerque, para responder pela Gestão do Contrato nº11/2010/SEDTUR, que entre si celebram, o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e a Empresa Confiança Agencia de Passagens e Turismo LTDA, com a finalidade de agenciar e fornecer passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da SEDTUR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada a disposição em contrário. Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 30 de Agosto de 2010.

VANICE MARQUES

Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo
SEDTUR

PORTARIA Nº021/SEDTUR/2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Carolina de Campos Albuquerque, para responder pela Gestão do Contrato nº12/2010/SEDTUR, que entre si celebram, o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e a Empresa HL Serviços Auxiliares de Transportes Aéreo LTDA, com a finalidade de prestar serviços de transporte aéreo de material com retirada in loco e entrega no destino, atendendo as necessidades da SEDTUR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada a disposição em contrário. Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 30 de Agosto de 2010.

VANICE MARQUES

Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo
SEDTUR

PORTARIA Nº022/SEDTUR/2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Carolina de Campos Albuquerque, para responder pela Gestão do Contrato nº24/2010/

SEDTUR, que entre si celebram, o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e a Empresa M. César Leite Gattass Orro - EPP, com a finalidade de prestar serviços de fornecimento de Coffe Breaks, Almoço, Café da manhã, Coquetéis e Pizzas, atendendo as necessidades da SEDTUR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada a disposição em contrario.
 Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 30 de Agosto de 2010.

VANICE MARQUES
 Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo
SEDTUR

PORTARIA Nº23/SEDTUR/2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Carolina de Campos Albuquerque, para responder pela Gestão do Contrato nº. 25/2010/ SEDTUR, que entre si celebram, o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e a Empresa Central de Assessoria e Treinamento LTDA, com a finalidade de prestar serviços de Apoio Logístico e operacional na realização dos eventos **TRADE SHOW 2010, ADVENTURE SPORTS FAIR 2010, ABAV 2010, FESTIVAL DE GRAMADO** – realizados pela SEDTUR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada a disposição em contrario.

Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 16 de Setembro de 2010.

VANICE MARQUES
 Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo
SEDTUR

PORTARIA Nº24/SEDTUR/2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria José de Souza, para responder pela Gestão do Contrato nº. 26/2010/SEDTUR, que entre si celebram, o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e a Empresa Pég Táxi Prestadora de Serviços LTDA-ME, com a finalidade de prestar serviços de Transporte de Passageiros, sob regime de aluguel, para atender a Secretaria de Desenvolvimento do Turismo -SEDTUR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada a disposição em contrario.

Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 16 de Setembro de 2010.

VANICE MARQUES
 Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo
SEDTUR

PORTARIA Nº25/SEDTUR/2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Carolina de Campos Albuquerque, para responder pela Gestão do Contrato nº. 27/2010/ SEDTUR, que entre si celebram, o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e a Empresa Agência de Viagens Universal LTDA, com a finalidade de prestar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais para atender a Secretaria de Desenvolvimento do Turismo -SEDTUR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada a disposição em contrario.

Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 16 de Setembro de 2010.

VANICE MARQUES
 Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo
SEDTUR

PORTARIA Nº26/SEDTUR/2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Luciana Figueiredo Nunes da Cunha, para responder pela Gestão do Contrato nº. 28/2010/ SEDTUR, que entre si celebram, o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e a Empresa Sette Locação de Som Luz e Palco LTDA-ME, com a finalidade de prestar serviços especializado de palco, iluminação e sonorização de alta performance para atender a Secretaria de Desenvolvimento do Turismo -SEDTUR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada a disposição em contrario.

Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 16 de Setembro de 2010.

VANICE MARQUES
 Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo
SEDTUR

PORTARIA Nº27/SEDTUR/2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Luciana Figueiredo Nunes da Cunha, para responder pela Gestão do Contrato nº.23/2010/ SEDTUR, que entre si celebram, o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e a Empresa Kamil Abdel Zárour, com a finalidade de prestar serviços de Apoio Logístico de Gestão de Hospedagem para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada a disposição em contrario.

Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 16 de Setembro de 2010.

VANICE MARQUES
 Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo
SEDTUR

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2010/FAPEMAT, ref. ao processo nº 347886/2009, publicado no Diário Oficial do dia 08 de julho de 2010, página 32.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO AO TERMO DE CONVÊNIO

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/SESC SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC/AR-MT

DO OBJETO:O presente termo de convênio tem por objeto proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da CONVENIADA, a oportunidade de estágio junto a conveniente, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.

DA ASSINATURA: 21/03/2010

DA VIGÊNCIA:21/03/2010 a 20/03/2012.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor e o Sr. Pedro Nadaf- Representante

PORTARIA Nº 712/2010 - O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 112 de 1º de julho de 2002.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004.

Considerando o Ofício nº 603/2010-Prad, que solicitou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar aos membros, abaixo relacionados para comporem a Comissão para abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do Docente Efetivo João Bosco Diniz Junqueira, matrícula 16311, lotado no Departamento de Letras, do Campus Universitário de Tangará da Serra, em face do que dispõe o Processo nº 069/2010-Prad.

Professor Drª. Maria Elizabete Rambo – matrícula nº 22957 - Presidente
Professora Dr. Nivaldi Calonego Junior – Matrícula nº 132587 - Membro
Professor Msc. Luciana Mafalda Elias de Assis – matrícula nº 102004 - Membro

Art. 2º - A Comissão deverá dar início aos trabalhos no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentar suas conclusões finais a contar da citação do acusado, admitida a prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem , mediante solicitação à autoridade que designou, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 4º - Os servidores ora designados deverão firmar termo de compromisso, indicar o local dos trabalhos, ficando dispensados de suas atividades nos dias necessários aos trabalhos, bem como, para elaboração do relatório final.

Art. 5º - A presente designação constitui encargo de natureza obrigatória, ressalvados os casos de impedimentos previstos na Lei, sob pena de incorrer em desobediência hierárquica.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cáceres, 16 de setembro de 2010.


TAISIR MAHMUDO KARIM
 Reitor UNEMAT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2009

OBJETO: prorrogar o prazo do referido contrato por 90 (noventa) dias.

PRAZO: 15/09/2010 a 13/12/2010.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – JEFFERSON LUIS DE QUEIROZ.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA – JOSÉ EDUARDO BOTELHO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2010

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária vertical e horizontal no município de Guarantã do Norte-MT.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da retirada da ordem de serviço.

VALOR: R\$ 148.463,07 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e sete centavos).

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – JEFFERSON LUIS DE QUEIROZ.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA – JOSÉ EDUARDO BOTELHO.

CEPROMAT**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT**

Governo do Estado de Mato Grosso

Extrato do Termo de Convênio nº 001/2010/Cepromat/Unimed

DA ESPÉCIE: Termo de Convênio que entre si celebram o Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT/MT e a UNIMED Cuiabá.

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto possibilitar a ADESÃO COLETIVA dos servidores vinculados ao CONCEDENTE, neste ato denominados CLIENTES, com ou sem grupo familiar, ao Plano de Saúde Empresarial na modalidade Unimed Premium, com vistas à assistência médico-hospitalar, ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares, em localidade onde existir uma Singular e/ou serviços credenciados ao sistema UNIMED, excetuando-se Hospitais, Clínicas, Laboratórios e demais serviços que atuem com tabela própria (alto custo), para os eventos morbidos, aleatórios e independentes da vontade humana que os possam atingir, compreendendo o Plano Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 30 de Julho de 2010.

ASSINAM: Luiz Fernando Cadart, representante do CEPROMAT, e João Bosco de Almeida Duarte, representante da UNIMED

EMPAER**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2010 (Proc.198106/2010/EMPAER)

Extrato da Dispensa de Licitação nº 035/2010EMPAER, tendo por objeto o presente Locação de Imóvel no Município de Nova Bandeirantes/MT.

CONTRATANTE: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA E EXTENSÃO RURAL.

CONTRATADO: ROQUE BARRANCO PONCIO

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

PRAZO: 12(Doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2365, Fonte:100, Elemento de despesa: 3390.3600.

ASSINAM: pela EMPAER seu presidente ENOCK ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, CPF. n.º169.605.804-04 e do RG n.º 106.8697 SSP/PE e de outro lado o senhor ROQUE BARRANCO PONCIO RG: 1.363.123 SSP/PR e CPF N.º 531.297.099-91.

Cuiabá-MT, 03 de Agosto de 2010.

MT FOMENTO**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2010-FUTURA

Contratante: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO.

CNPJ: Nº. 06.284.531/0001-30

Contratada: F. ROCHA & CIA LTDA

CNPJ: Nº. 73.882.136/0001-46

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de cópia e impressão com a funcionalidade departamental, e solução de software de gestão e bilhetagem fornecido pela contratada.

Vigência: de 01/06/2010 a 31/12/2010.

Valor Estimado: R\$ 14.000,00, para o período

Fundamento Legal: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/93, Processo Administrativo nº. 0052/2010 da Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP, realizado em 12/04/2010, conforme Edital de Pregão Presencial nº. 005/2010 e Ata de Registro de Preços nº. 004/2010, e, ainda, em conformidade com as justificativas e autorizações presentes no Processo Administrativo nº. 389382/2010-MTF.

Assinam: Senhor **Arcleidy Dias Pereira** – Diretor Presidente e o Senhor **Luiz Carlos Armani** – Diretor Administrativo-Financeiro, pela **Contratante** e o Senhor **Júlio César Ferraz Rocha**, pela **Contratada**.

Publicador: **Wesley Ayres Vieira** – Gerente de Controle Institucional

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 039/CV/2010/MTF

Conveniente: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO.

CNPJ: Nº. 06.284.531/0001-30

Conveniada: Banco Bonsucesso

CNPJ: Nº. 71.027.866/0001-34

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a parceria entre a MT Fomento e o Banco Bonsucesso, para implantação do Cartão de Crédito MTF CARTÃO, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, doravante denominado simplesmente MTF CARTÃO.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 16/09/2010 a 16/09/2012.

Fundamento Legal: Aplica-se ao presente Convênio o Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, naquilo em que não for incompatível com o seu objeto.

Assinam: Senhor **Arcleidy Dias Pereira** – Diretor Presidente, e o Senhor **Luiz Carlos Armani** – Diretor Administrativo Financeiro, pela **MT Fomento**, o Senhor **Gabriel Pentagna Guimarães** – Vice Presidente e o Senhor **Fábio Drumond Formiga** – Diretor Executivo, pelo Banco Bonsucesso

Publicador: **Wesley Ayres Vieira** – Gerente de Controle Institucional

AGECOPA

*ATO Nº. 47/2010

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº. 365, de 25 de setembro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº. 370, de 11 de novembro de 2009, do Decreto nº 2.410, de 04 de março de 2010 e inciso I art. 16 da Resolução 03, de 03 de maio de 2010, resolve nomear o servidor abaixo, a partir do dia 09 de Agosto de 2010.

1- **Alex Sandro Antonio Marega** – Assessor Especial – DAC 02 – Série156655

Cuiabá, 16 de Setembro de 2010.


ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Diretor Presidente - AGE COPA


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Diretor de Planejamento e Gestão - AGE COPA

*Republica-se por ter saído incorreto

ATO Nº. 53/2010

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº. 365, de 25 de setembro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº. 370, de 11 de novembro de 2009, do Decreto nº 2.410, de 04 de março de 2010 e inciso I art. 16 da Resolução 03, de 03 de maio de 2010, resolve nomear a servidora abaixo, a partir desta data.

1- **Fabiana Orlandi Eduardo** – Assessor Técnico 1 – DAC 02 – Série 156655

Cuiabá, 16 de Setembro de 2010.


ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Diretor Presidente - AGE COPA


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Diretor de Planejamento e Gestão - AGE COPA

AGRIPINO BONILHA FILHO
Diretor de Articulação Interinstitucional
(original assinado por)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2010/AGECOPA

Contratante: Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal – FIFA 2014 – AGE COPA

Contratada: Consórcio Santa Bárbara – Mendes Júnior

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar o valor do Instrumento de Contrato n.009/2010/AGECOPA, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Engenharia para execução completa e perfeita dos serviços de Construção da Arena Multiuso, o "Novo Verdão", em Cuiabá/MT, conforme quantitativos, objetos e especificações constantes do Edital que lhe deu origem e seus anexos.

Valor de: Fica aditado o valor contratual de R\$ 1.229.307,00 (hum milhão, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e sete reais).

Fund. Legal: Art.65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Data: Cuiabá/MT, 03/09/2010

Assinam: Sr. Adilton Domingos Sachetti, Sr. Carlos Brito de Lima, Sr. Jefferson Carlos de Castro Ferreira Junior, Sr. Yenes Jesus de Magalhães, Representantes da Contratante e Sr. Fernando Linhares e pelo Sr. Antonio Carlos de Oliveira, representantes da Contratada

EVENTOS DE PESSOAL**SECRETARIAS****PGE****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00039/2010

DE: 16/09/2010

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 611321/10/pge

Nome: (22781/2) MIRTS RIBEIRO ALVES LACERDA

Cargo/Função: (4839) TECNICO DA PROCURADORIA-GERAL

Quinquênio de Referência: 01/04/2005 Ate 31/03/2010

A Partir de: 12/08/2010 Até 10/09/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Dorgival Veras de Carvalho
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA/PGE/00063/2010 DE: 16/09/2010
O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
Processo N.: 687868/10 pge

Nome: (30404/1) ANA LUCAS DA SILVA SANTOS
A Partir de: 18/08/2010 Até 16/09/2010
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (33819/1) MARIA FERNANDINA DA SILVA
Un. Adm: (146625) SUBPROCURADORIA-GERAL DE COORD.DAS PROC.REGIONAIS
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Dorgival Veras de Carvalho
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA/PGE/00064/2010 DE: 16/09/2010
O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
Processo N.: 652961/10/PGE

Nome: (124739/1) JOSE PINTO LEAL
A Partir de: 21/07/2010 Até 19/08/2010
Cargo/Função: (11525) DGA-8
Substituído: (200446/1) LUIZ CARLOS RODRIGUES DE CAMPOS
Un. Adm: (146560) SUBPROCURADORIA-GERAL FISCAL
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Dorgival Veras de Carvalho
Procurador-Geral do Estado

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SAD/00069/2010 DE: 16/09/2010
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LOTACAO
Processo N.: 662521/2010

Nome: (115328/3) VALMIR CECILIO ARAUJO SIQUEIRA
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
Da Un. Adm: (131377) GER. DE CONTR. DE VEICULOS
Para Un. Adm: (154334) COORD. DE CONSOLID. DO REGISTRO CONTÁBIL
A Partir de: 24/05/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Bruno Sa Freire Martins
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA/SAD/00070/2010 DE: 16/09/2010
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: ESTABILIDADE
Processo N.: 663944/2010

Nome: (113674/8) ADRIANA GONCALVES
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (046442) EEPG TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (77846/11) ADRIANA LUCIA MARIANI DA SILVA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015636) EEPG - JOAO PAULO I
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (113196/11) ADRIANA MARTINS DE ALCANTARA LABRES
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013560) EEPG - JOAO PAULO II
A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 663944/2010
Nome: (105497/10) AGNALDO LANSONI
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015091) EEPG - ANTONIO GROHS
A Partir de: 27/07/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (139779/1) ALESSANDRA ALMEIDA DE AQUINO NUNES
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012700) EEPG EUCARIS NUNES DA CUNHA MORAES
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 675946/2010
Nome: (139997/1) ALEX CAMPOS DE MATOS
Cargo: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (129046) SUPERINT.DE ESTUDOS E INFORMACOES
A Partir de: 06/09/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (128309/3) ALEXANDRE ALBINO DIAS
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016470) EEPG - DOM BOSCO
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (64621/11) ALICE FERREIRA MENDES CAMPOS
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012890) EEPG - PROF. NILO POVOAS
A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 663944/2010
Nome: (47386/14) ANDERSON LUIS PADILHA DA SILVA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012599) EEPG - VIRGINIO NUNES FERRAZ JUNIOR
A Partir de: 23/07/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (83886/12) ANDRE LUIZ DA CUNHA OLIVEIRA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009946) EEPG - PASCHOAL MOREIRA CABRAL
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 670841/2010
Nome: (139765/1) ANDREA OLIVEIRA SABOIA R WARTHA
Cargo: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL
A Partir de: 27/08/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (126460/8) ANDREIA DONIZETE FIDANZA RIBEIRO
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015393) EEPG - SAO JOSE DO RIO CLARO
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (56149/8) ANGELA MARIA MUNIZ GONCALVES
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (071790) EEPG JOSE BEJO
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (69746/17) ANGELINA MARIA CARVALHO GOMES
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (104248) EE.JAIME VERISSIMO DE C.JR - JAIMINHO
A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (78822/13) ANTONIO APARECIDO FOLHA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012890) EEPG - PROF. NILO POVOAS
A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (68341/18) ANTONIO RICARDO MOTA VIEIRA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049964) EEPG FRANCISCO SALDANHA NETO
A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (124279/10) APARECIDO AIRES
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013099) EEPG - VALE DO GUAPORE
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (23720/25) CARIVALDO ALMEIDA DA SILVA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014095) EEPG - TANCREDO A. NEVES
A Partir de: 30/07/2010

Processo N.: 623508/2010
Nome: (44123/1) CARLOS ROBERTO DE SENA
Cargo: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
A Partir de: 05/01/1995

Processo N.: 675275/2010
Nome: (113684/8) CATIA APARECIDA MIGUEL FERNANDES
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013072) EEPG - SAO JOSE
A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (97947/28) CELIO ALOISIO WENDLING
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (040452) EEPG - "GOV. JULIO STRUBING MULLER"
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (84275/3) CESAR CRISTIANO BELMAR
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014583) EEPG - ALTERNATIVA
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (91902/12) CLAILTON LIRA PERIN
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (050032) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (125745/9) CLAUDIA REGINA GARRIDO
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015393) EEPG - SAO JOSE DO RIO CLARO
A Partir de: 26/07/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (140625/1) CLAUDIA REGINA LEONARDI GRANDER
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015636) EEPG - JOAO PAULO I
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 672031/2010
Nome: (105420/22) CRISTIANY BRUNO DE OLIVEIRA
Cargo: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130168) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE
A Partir de: 31/07/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (139970/1) DANIELA FRANCA DO NASCIMENTO
Cargo: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (014818) CENTRO DE EDUC.DE JOVENS E ADULTOS MARECHAL RONDON
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (129174/5) DANIELA NEUBERGER
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013803) EEPG - APOLONIO BOURET DE MELO
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (135622/3) DAYANY NASCIMENTO CHIARELLI
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016047) EEPG - JOAO MONTEIRO SOBRINHO
A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (112313/7) DENISE TERESINHA DALBERTO
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016543) EEPG - CANDIDO PORTINARI
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (135948/2) DIMAS DA SILVA MARQUES
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011932) EEBB - PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS
A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 645409/210
Nome: (25302/2) DIRCE BACARJI

Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009059) SUPERINTENDENCIA DE PLANEJ. DA EDUCACAO
A Partir de: 01/03/1991

Processo N.: 661030/2010
Nome: (105465/7) DONIZETE RITTER
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013447) EEPG - SAO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 10/08/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (123634/3) DOUGLAS GONCALVES DE LIMA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009393) EEPG - JOAO BRIENE DE CAMARGO
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 663944/2010
Nome: (140192/1) EDER JUNIO LIBORIO
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (46271/30) EDNA APARECIDA BIANCHINI
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016187) EEPG - 12 DE OUTUBRO
A Partir de: 30/07/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (86728/15) EDWALDO DIAS BOCUTI
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011932) EEEB - PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS
A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (45434/17) ELAINE DE FATIMA CEOLIN DO CARMO
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015636) EEPG - JOAO PAULO I
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 663944/52010
Nome: (99582/12) ELIAMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010243) EEPG - CEL. RAFAEL DE SIQUEIRA
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 681192/2010
Nome: (95655/2) ELIANA CRISTINA HARTMANN MACEDO
Cargo: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (142930) SUPERINT. DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO
A Partir de: 10/09/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (85191/2) ELIANE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (104248) EE. JAIME VERISSIMO DE C. JR - JAIMINHO
A Partir de: 28/07/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (105363/5) ELIANE PILONI SOCCOL
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049905) CENTRO DE FORMACAO DO PROFESSOR- CEFAPRO
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (130229/3) ELIAS PEREIRA NUNES
Cargo: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (015636) EEPG - JOAO PAULO I
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 663944/2010
Nome: (60676/8) ELISABETE SEGATTO MELO
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011606) EEPG - ONZE DE MARCO
A Partir de: 24/07/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (105590/14) ELISANDRA GHIOTTI MATEUS
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009733) EEPG - MANOEL CAVALCANTE PROENCA
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (70318/18) ELVIS PEDROSO
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015636) EEPG - JOAO PAULO I
A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (84341/6) ELY ALVES MIGUEL
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (050180) CEFAPRO DE JUARA
A Partir de: 30/07/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (91490/7) ERIKA REGINA DE OLIVEIRA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (112437/12) EVANDRO RODRIGUES
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015237) EEPG - MIGUEL BARBOSA
A Partir de: 31/07/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (135943/4) FLAVIA LORENA BRITO
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015180) EEPG - CEL ONDINO R. LIMA
A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (84758/16) GERALDO GABRIEL
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (18062/2) IRANIDES MARTINS DE AMORIM
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009709) EEPG - MARIANA LUIZA MOREIRA
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (34810/15) IRENA BOING PEREIRA
Cargo: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (044881) ASSES. PEDAGOGICA DE NOVA MONTE VERDE
A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (105299/11) IRENE CELIA BIANCHINI PERIGO
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012890) EEPG - PROF. NILO POVOAS

A Partir de: 02/08/2010
Processo N.: 663944/2010
Nome: (39331/22) ISABEL DEMITO CAPELARI DA PURIFICACAO
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013412) EEPG - CEL. ANTONIO PAES DE BARROS
A Partir de: 31/07/2010

Processo N.: 663944/2010
Nome: (52847/21) ISAUDI DA SILVA SANTOS
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (046442) EEPG TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (96383/10) IZABEL JACINTA MAGNI HINRICH
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016543) EEPG - CANDIDO PORTINARI
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (129513/6) IZANEO ROSSONI
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (45752/2) JAIRO LUIZ MEDEIROS AQUINO JUNIOR
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009610) EEPG - ANTONIO EPAMINONDAS
A Partir de: 07/08/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (139773/1) JOAO ANGELO NUNES SEGATTO
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012807) EEPG - GOV. PEDRO PEDROSIAN
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (121088/10) JOAO AUGUSTO VALENTIM
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009547) EEPG - PASCOAL RAMOS
A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (75510/17) JOAQUIM DE ARAUJO FAULA NETO
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012890) EEPG - PROF. NILO POVOAS
A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (122869/6) JORGE LUIZ DA CRUZ
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (038636) EEPG - PROF. MARIA ELZA FERREIRA INACIO
A Partir de: 24/07/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (112215/5) JOSE CLEIMAR ALBA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (156418) CEJA "BENEDITO SANT'ANA DA SILVA FREIRE"
A Partir de: 24/07/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (112575/3) JOSE EDUARDO RODRIGUES SILVA
Cargo: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (013242) EEPG - NILZA DE OLIVEIRA PEPINO
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 661515/2010
Nome: (80110/3) JOSE GONCALO DE FREITAS
Cargo: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (142034) COORD. CONTABIL
A Partir de: 11/09/2010

Processo N.: 663944/2010
Nome: (134970/3) JOSE MARCOS FELIPE
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (044954) E.E.P.S.G. PROF. ANA TEREZA ALBERNAS
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (140175/1) JOSE SYLVIO DE CARVALHO COELHO FILHO
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (154911) CENTRO DE FORM. E ATUALIZ. DOS PROFIS. DA EDUC. BASICA
A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 648086/2010
Nome: (91276/2) JOSE URBANO FRANÇA FILHO
Cargo: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (107352) GERENCIA DE PERICIAS EXTERNAS
A Partir de: 23/07/2006

Processo N.: 675275/2010
Nome: (113480/8) JUSCILENE FIGUEIREDO
Cargo: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (014230) EEPG - MARIA ESTER PERES
A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (107834/8) JUSSELAINE PEREIRA DIAS
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014583) EEPG - ALTERNATIVA
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 661030/2010
Nome: (110010/17) KARINI VOLKMER
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016020) EEPG - PROF. JOAO BATISTA
A Partir de: 27/07/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (140645/1) KLEYDIANE COELHO BARBOSA
Cargo: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (060194) ESC. EST. ED. BASIC. PROF. "MARIA L. H. MORAES"
A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 663944/2010
Nome: (84764/19) KLEYDIANNE FLAVIA E SILVA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012629) EEPG - CEL. ANTONIO PAES DE BARROS
A Partir de: 27/07/2010

Processo N.: 663944/2010
Nome: (39981/30) LAIS LOPES DA SILVA PEREIRA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015091) EEPG - ANTONIO GROHS
A Partir de: 27/07/2010

Processo N.: 675275/2010
Nome: (61823/8) LAUDIANE SILVA DE OLIVEIRA FERREIRA
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013170) EEPG - DEP. JOAO EVARISTO CURVO
A Partir de: 31/07/2010

Processo N.: 661030/2010

<p>Nome: (69291/5) LAUDICEA ALMEIDA DA SILVA Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (012793) E.E. - 25 DE JUNHO A Partir de: 01/08/2010</p> <p>Processo N.: 675275/2010</p> <p>Nome: (73292/25) LIBIO FAUSTINO FRANCO Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (140805) E.E. BONIFACIO SACHETTI A Partir de: 02/08/2010</p> <p>Processo N.: 661030/2010</p> <p>Nome: (75992/12) LUCI TEREZINHA KROETZ FERNANDES MASO Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (013404) EEPG - MILTON ARMANDO P. BARROS A Partir de: 01/08/2010</p> <p>Processo N.: 661030/2010</p> <p>Nome: (31367/2) LUCIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (010243) EEPG - CEL. RAFAEL DE SIQUEIRA A Partir de: 28/07/2010</p> <p>Processo N.: 375275/2010</p> <p>Nome: (102960/16) LUCIANA BORGES FERREIRA Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (016071) EEPG - SAO LOURENCO A Partir de: 01/08/2010</p> <p>Processo N.: 675275/2010</p> <p>Nome: (68876/3) LUCIANA RAGAZZI CARNEIRO FALASQUE Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (021717) EEPG - 19 DE MAIO A Partir de: 01/08/2010</p> <p>Processo N.: 661030/2010</p> <p>Nome: (120266/5) LUCINEIA DE JESUS TEIXEIRA Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (140805) E.E. BONIFACIO SACHETTI A Partir de: 01/08/2010</p> <p>Processo N.: 675275/2010</p> <p>Nome: (82565/14) LUCINETH DOMINGAS GONCALVES Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (012629) EEPG - CEL. ANTONIO PAES DE BARROS A Partir de: 24/07/2010</p> <p>Processo N.: 661030/2010</p> <p>Nome: (74486/15) LUIZ CLAUDIO DA SILVA Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (016055) EEPG - MADRE TARCILA A Partir de: 01/08/2010</p> <p>Processo N.: 675275/2010</p> <p>Nome: (74761/6) LUTFIA ATTIE CAETANO Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (104256) E. E. BENICIO TRETTEL DA SILVA-COTRIGUACU A Partir de: 01/08/2010</p> <p>Processo N.: 675275/2010</p> <p>Nome: (85217/5) LUZIA CARVALHO SOARES Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (071765) ESCOLA ESTADUAL "DUNGA RODRIGUES" A Partir de: 02/08/2010</p> <p>Processo N.: 674898/2010</p> <p>Nome: (103662/7) MABEL SANTANA Cargo: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL Un. Adm: (139203) GER. DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO A Partir de: 11/09/2010</p> <p>Processo N.: 675275/2010</p> <p>Nome: (113170/4) MARCELO LUIZ DA SILVA Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (015598) CEJA - "ARIOSTO DA RIVA" A Partir de: 02/08/2010</p> <p>Processo N.: 623564/2010</p> <p>Nome: (116615/1) MARCIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA Cargo: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST. PRISIONAL Un. Adm: (129984) DIRET. UNID. PRISIONAL CASA DO ALBERGADO A Partir de: 18/08/2007</p> <p>Processo N.: 675275/2010</p> <p>Nome: (78435/13) MARCIO JOSE DIAS NASCIMENTO Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (009911) EEPG - PE. JOAO PANAROTTO A Partir de: 24/07/2010</p> <p>Processo N.: 661030/2010</p> <p>Nome: (67445/9) MARCOS FERNANDO BEE Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (016411) EEPG - 19 DE JULHO A Partir de: 01/08/2010</p> <p>Processo N.: 674898/2010</p> <p>Nome: (140078/1) MARCUS VINICIO ARRUDA E SILVA Cargo: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL Un. Adm: (139653) SUPERINT. DE ARQUIVO PÚBLICO A Partir de: 05/09/2010</p> <p>Processo N.: 674898/2010</p> <p>Nome: (139800/1) MARIA AUXILIADORA RODRIGUES Cargo: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL Un. Adm: (140040) COORD. CONTÁBIL A Partir de: 03/09/2010</p> <p>Processo N.: 661030/2010</p> <p>Nome: (75381/12) MARIA CRISTINA DALOLIO Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (013331) EEPG - ROSA DOS VENTOS A Partir de: 31/07/2010</p> <p>Processo N.: 675275/2010</p> <p>Nome: (92429/5) MARIA DO SOCORRO LUCINIO DA CRUZ SILVA Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (049832) EEPG SALIM FELICIO A Partir de: 01/08/2010</p> <p>Processo N.: 661030/2010</p> <p>Nome: (17572/5) MARIA DONIZETTI VICENTE DE MIRANDA Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (013013) EEPG - SAO DOMINGOS SAVIO A Partir de: 30/07/2010</p> <p>Processo N.: 661030/2010</p> <p>Nome: (105159/9) MARIA LUCIA COLOMBO BONATO Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (069558) EE ANGELINA F. MAZZUTTI A Partir de: 23/07/2010</p> <p>Processo N.: 661030/2010</p> <p>Nome: (122372/7) MARILEIDE BORTOLOTTI POREM Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA</p>	<p>Un. Adm: (016470) EEPG - DOM BOSCO A Partir de: 01/08/2010</p> <p>Processo N.: 675275/210</p> <p>Nome: (92471/11) MARISTELA ZAMBENEDETTI CERIOILLI Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (046442) EEPG TANCREDO DE ALMEIDA NEVES A Partir de: 02/08/2010</p> <p>Processo N.: 675275/2010</p> <p>Nome: (96954/16) MARLENE DOMINGOS QUEIROZ Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (013412) EEPG - CEL. ANTONIO PAES DE BARROS A Partir de: 01/08/2010</p> <p>Processo N.: 675275/2010</p> <p>Nome: (69049/14) MARY CARNEIRO REZENDE Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (050024) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF A Partir de: 01/08/2010</p> <p>Processo N.: 675275/2010</p> <p>Nome: (112733/12) MAURICIO MARTINS ALVES PEREIRA Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (016233) EEPG - PEDRO GALHARDO GARCIA A Partir de: 02/08/2010</p> <p>Processo N.: 661030/2010</p> <p>Nome: (99274/18) MIRTA GRISEL GARCIA DE KEHLER Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (154911) CENTRO DE FORM. E ATUALIZ. DOS PROFIS. DA EDUC. BÁSICA A Partir de: 01/08/2010</p> <p>Processo N.: 675275/2010</p> <p>Nome: (112251/11) MONICA TAFFAREL Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (014583) EEPG - ALTERNATIVA A Partir de: 01/08/2010</p> <p>Processo N.: 675275/2010</p> <p>Nome: (76456/5) MONICA VALERIA FERRARI SANTOS Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (011894) EEPG - PADRE JOSE ANCHIETA A Partir de: 02/08/2010</p> <p>Processo N.: 672031/2010</p> <p>Nome: (58050/2) NELMA DE ALMEIDA COSTA Cargo: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO Un. Adm: (130168) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE A Partir de: 20/08/2010</p> <p>Processo N.: 975275/2010</p> <p>Nome: (97950/14) NELMA FAVALESSA RIBEIRO IBARROLA DUARTE Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (015970) EEPG - MANOEL MARINHEIRO A Partir de: 02/08/2010</p> <p>Processo N.: 675275/2010</p> <p>Nome: (117713/11) OCIMAR CEZER BARP Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (060208) EEBB ALBERT EINSTEIN A Partir de: 02/08/2010</p> <p>Processo N.: 675275/2010</p> <p>Nome: (47516/17) OSVALDO PEREIRA DA CUNHA SILVA Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (013463) CEJA - "CLEONICE MIRANDA DA SILVA" A Partir de: 01/08/2010</p> <p>Processo N.: 675275/2010</p> <p>Nome: (101423/7) OZEAS DE OLIVEIRA Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (011207) EEPG - TREZE DE MAIO A Partir de: 01/08/2010</p> <p>Processo N.: 661030/2010</p> <p>Nome: (105213/4) PATRICIA DOS SANTOS GOMES Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (014818) CENTRO DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS MARECHAL RONDON A Partir de: 03/08/2010</p> <p>Processo N.: 661030/2010</p> <p>Nome: (105788/23) PRICIANE CABRAL FERNANDES ACCO Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (016055) EEPG - MADRE TARCILA A Partir de: 01/08/2010</p> <p>Processo N.: 661030/2010</p> <p>Nome: (90622/6) QUITERIA DE GODOI BUENO Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (014885) EEPG - SAO FRANCISCO A Partir de: 30/07/2010</p> <p>Processo N.: 675275/2010</p> <p>Nome: (105200/10) RAILA SOCORRO DE OLIVEIRA Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (015180) EEPG - CEL. ONDINO R. LIMA A Partir de: 02/08/2010</p> <p>Processo N.: 661030/2010</p> <p>Nome: (121393/10) REGIANE BEATRIZ BECKER KINZLER Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO A Partir de: 01/08/2010</p> <p>Processo N.: 675275/2010</p> <p>Nome: (138901/3) REGIANI TEREZINHA GRESSELLE Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (049859) EEPG BELA VISTA A Partir de: 01/08/2010</p> <p>Processo N.: 663944/2010</p> <p>Nome: (105487/8) REGINA APARECIDA MERCHAN IVASZEK Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (050032) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF A Partir de: 31/07/2010</p> <p>Processo N.: 661030/2010</p> <p>Nome: (139787/1) ROBERTA FILARDI FLORES BORBA Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (049727) EEPG SARITA BARACT A Partir de: 25/07/2010</p> <p>Processo N.: 675275/2010</p> <p>Nome: (54183/7) RONALDO DA COSTA Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (012890) EEPG - PROF. NILO POVOAS A Partir de: 02/08/2010</p> <p>Processo N.: 661030/2010</p> <p>Nome: (87103/3) ROSILENE DA SILVA CACERES Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (140805) E.E. BONIFACIO SACHETTI A Partir de: 01/08/2010</p>
--	--

Processo N.: 675275/2010
 Nome: (96746/1) ROZINETE MARIA CONSTANTINO DE JESUS
 Cargo: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (023329) EEPG - MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI
 A Partir de: 30/07/2004

Processo N.: 663944/2010
 Nome: (71680/14) SANDRA ALVES LEITE SCHWARZ
 Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (044954) E.E.P.S.G. PROF. ANA TEREZA ALBERNAS
 A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 661030/2010
 Nome: (121722/10) SANDRA CRISTINA GALLO PETERSON
 Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015636) EEPG - JOAO PAULO I
 A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 661030/2010
 Nome: (76348/8) SEOMAR PEIXOTO PIMENTEL RAMOS
 Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (038636) EEPG - PROF. MARIA ELZA FERREIRA INACIO
 A Partir de: 19/07/2010

Processo N.: 675275/2010
 Nome: (50578/17) SIMONE JOSE APARECIDA DA SILVA SANTOS
 Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (050032) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
 A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 675275/2010
 Nome: (63638/20) SIRLEY ROSA CHAGA
 Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012378) EEPG - ARNALDO ESTEVAO FIGUEIREDO
 A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 675275/2010
 Nome: (101745/9) SOLANGE AUXILIADORA DAS CHAGAS
 Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012793) E.E. - 25 DE JUNHO
 A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 675275/2010
 Nome: (124496/4) SUZILEI BARBOSA DA SILVA
 Cargo: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (039055) EEPG - PROF. JOAO REZENDE DE AZEVEDO
 A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 663944/2010
 Nome: (74316/12) TADEU RICARDO DA SILVA
 Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012599) EEPG - VIRGINIO NUNES FERRAZ JUNIOR
 A Partir de: 24/07/2010

Processo N.: 661030/2010
 Nome: (78971/2) TANIA INES MANJABOSCO
 Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO
 A Partir de: 06/08/2010

Processo N.: 675275/2010
 Nome: (139965/1) TEREZINHA APARECIDA LEITE
 Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (016365) EEPG - KREEN AKARORE
 A Partir de: 27/08/2010

Processo N.: 675275/2010
 Nome: (57452/6) TEREZINHA HOINACKI RIBEIRO DA SILVA
 Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013455) EEPG - PALMITAL
 A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 675275/2010
 Nome: (54240/18) VAUDILZA MARIA DA SILVA
 Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012602) EEPG - CIRO SIQUEIRA GONCALVES
 A Partir de: 23/07/2010

Processo N.: 661030/2010
 Nome: (99731/2) VERA LUCIA NOWOTNY DOCKHORN
 Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (016497) EEPG - JOSE DE ALENCAR
 A Partir de: 31/07/2010

Processo N.: 675275/2010
 Nome: (113161/6) VERUSCKA DUARTE ARAUJO
 Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009520) EEPG - ANDRE AVELINO RIBEIRO
 A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 661030/2010
 Nome: (112431/12) WENDELL CAMILO DEPOSIANO
 Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO
 A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: 675275/2010
 Nome: (76136/23) WILMAIR GREGORIO DA SILVA
 Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (044954) E.E.P.S.G. PROF. ANA TEREZA ALBERNAS
 A Partir de: 02/08/2010

Processo N.: 661030/2010
 Nome: (120920/9) XESTON ALVES DA MAIA
 Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (137758) E.E. PROFESSORA HILDA ROCHA SOUZA
 A Partir de: 31/07/2010

Processo N.: 675275/2010
 Nome: (112776/17) ZILETE LUIZ DOS SANTOS
 Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (158399) E.E. CLEUFA HUBNER
 A Partir de: 02/08/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Bruno Sa Freire Martins
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00363/2010 DE: 16/09/2010
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (36775/1) MAURO LUIS BRAGA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (150240) GER. DE VIDA FUNCIONAL
 A Partir de: 31/08/2010 Até 09/09/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Bruno Sa Freire Martins
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00364/2010 DE: 16/09/2010
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO
 Processo N.: 115067/2010
 Nome: (16153/2) ALICE ALVES REZENDE
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 411127/2010
 Nome: (14052/2) ANDREZINA DE OLIVEIRA FELIX
 Quinquênio: 24/05/2005 Ate 23/05/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 274626/10
 Nome: (51660/6) ANEIDE ARAUJO DE QUEIROZ
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 337623/2010
 Nome: (63693/3) ANGELA MARIA DE MORAES
 Quinquênio: 02/05/2005 Ate 01/05/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 575796/2010
 Nome: (74634/3) ANIALCE DA SILVA LIMA
 Quinquênio: 14/03/2005 Ate 13/03/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 476013/2010
 Nome: (42481/2) ANTONIO ROBERTO NERGES
 Quinquênio: 14/06/2005 Ate 13/06/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 288559/10
 Nome: (70005/5) ARIIVALDO GAJARDONI
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 627110/2010
 Nome: (111591/4) CLEONICE DIAS
 Quinquênio: 11/08/2005 Ate 10/08/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 330970/10
 Nome: (87698/2) ELIANE MORIGI
 Quinquênio: 14/03/2005 Ate 13/03/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 349015/10
 Nome: (22639/1) ELIZABETH CRISTINA DE ANDRADE
 Quinquênio: 20/02/2004 Ate 19/02/2009
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 159188/2010
 Nome: (3336/1) EVA OLIVEIRA DE SOUSA
 Quinquênio: 01/03/2005 Ate 28/02/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 221294/2010
 Nome: (35493/1) IVANETE GONCALVES DE MELO RIBEIRO
 Quinquênio: 01/03/2003 Ate 28/02/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 567569/2010
 Nome: (28279/2) JANETTE CRUZ MACIEL
 Quinquênio: 22/02/2004 Ate 21/02/2009
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 628481/2010
 Nome: (76444/5) JOAO BATISTA DE SOUZA
 Quinquênio: 07/04/2005 Ate 06/04/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 615481/2010
 Nome: (122202/1) JOSE LUIZ DOS SANTOS
 Quinquênio: 21/03/2005 Ate 20/03/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 485871
 Nome: (81774/1) LUIS LEITE VIEIRA NETO
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 4687/2010
 Nome: (85288/1) MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA
 Quinquênio: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 483118/2010
 Nome: (689/1) MARIA FRANCISCA PEREIRA
 Quinquênio: 01/06/2005 Ate 31/05/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 576029/10
 Nome: (78220/3) MARIA IZAMI PEREIRA CAMPOS
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 339510/2010
 Nome: (19840/1) MARIA NAZARETH DE SOUZA
 Quinquênio: 21/01/2000 Ate 20/01/2005
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 615104/2010
 Nome: (125064/1) MARILSON JUSTINO DOS REIS
 Quinquênio: 19/07/2005 Ate 18/07/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 405972/2010
 Nome: (65468/4) MARY INES CARDOSO DA SILVA
 Quinquênio: 14/03/2005 Ate 13/03/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 618558/2010
 Nome: (89538/1) NILMA DA CUNHA GODOI
 Quinquênio: 08/06/2000 Ate 07/06/2005
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 428610/2010
 Nome: (85941/1) REINALDO DORVELINO DE MORAIS
 Quinquênio: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 313613/2010
 Nome: (77488/2) REINALDO JACINTO DE OLIVEIRA
 Quinquênio: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 431773/10
 Nome: (75231/3) REINALDO RODRIGUES DIAS
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 143164/2010
 Nome: (85140/1) REINALDO NELSON PETERSEN
 Quinquênio: 07/02/2005 Ate 06/02/2010

Qtde Dias: 90
 Processo N.: 475203/10
 Nome: (46527/13) RICARDO DANIEL LEITE PEZA
 Quinquênio: 01/02/2005 Até 30/01/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 304933/2010
 Nome: (77702/2) ROGERIO ANTONIO MELO
 Quinquênio: 07/02/2005 Até 06/02/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 363319/2010
 Nome: (62272/5) ROSANA FARIA LEITE
 Quinquênio: 01/02/2005 Até 31/01/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 427773/2010
 Nome: (87801/1) ROSARIA MAMPIAN FIRMO DUTRA
 Quinquênio: 07/02/2005 Até 06/02/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 470269/2010
 Nome: (21458/1) ROSITELMA AUXILIADORA ARINOS
 Quinquênio: 24/05/2005 Até 23/05/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 419705/2010
 Nome: (98749/1) SANDRA CAMPELO ADORNO NOVAIS
 Quinquênio: 21/01/2005 Até 20/01/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 201355/2010
 Nome: (18977/1) SONIA APARECIDA DE SIQUEIRA
 Quinquênio: 07/08/2004 Até 06/08/2009
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 497202/10
 Nome: (55840/7) VILMA BENTO MARIANO
 Quinquênio: 01/02/2005 Até 31/01/2010
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Bruno Sa Freire Martins
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00365/2010 DE: 16/09/2010
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO
 Processo N.: 238387/2010
 Nome: (95203/4) ESTEVAN MARCIO RIBA DE NEIRA MELGAR
 Quinquênio: 05/01/2004 Até 04/01/2009
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Bruno Sa Freire Martins
 Secretário de Estado de Administração

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00056/2010 DE: 16/09/2010
 O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (203065/1) ADEMILSON DIAS DE MOURA
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (145840) SUPERINT. DE POLÍTICAS PÚBLICAS
 A Partir de: 09/09/2010 Até 08/10/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Jose Gonçalves Botelho Prado
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00306/2010 DE: 16/09/2010
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 686649/2010
 Nome: (48847/1) TEODORICO CAMPOS DE ALMEIDA FILHO
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 02/09/2002 Até 01/09/2007
 A Partir de: 13/09/2010 Até 12/10/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00305/2010 DE: 16/09/2010
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (21709/1) CLOVIS SOARES
 Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (117897) GERENCIA DE TRANSPORTES
 A Partir de: 02/09/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.:
 Nome: (140663/1) KAMILA MARIA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (132322) COORDENADORIA INFORM.E NORMAS DE PESSOAS
 A Partir de: 12/08/2010 Até 26/08/2010

Processo N.:
 Nome: (24864/1) MARA RUBIA FRANCA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO SUL
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010
 Processo N.:
 Nome: (19607/1) MERCIA AUXILIADORA TAQUES DA COSTA
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL
 A Partir de: 03/09/2010 Até 02/10/2010
 Processo N.:
 Nome: (137186/1) PATRICIA NIGRO
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Un. Adm: (142654) GER. DE APLICAÇÃO
 A Partir de: 11/08/2010 Até 08/09/2010
 Processo N.:
 Nome: (145/1) SEBASTIAO LEONIDAS BUENO
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (117897) GERENCIA DE TRANSPORTES
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00304/2010 DE: 16/09/2010

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 684879/2010
 Nome: (8085/1) ALEXIS SERRA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA
 A Partir de: 11/08/2010 Até 11/08/2010
 Processo N.: 684879/2010
 Nome: (206610/1) CLAUDIO BEZERRA BOHRER
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (143480) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO NORTE
 A Partir de: 21/08/2010 Até 21/08/2010
 Processo N.: 684879/2010
 Nome: (13309/1) EDENILSON MAGRI
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA
 A Partir de: 11/08/2010 Até 11/08/2010
 Processo N.: 684879/2010
 Nome: (206763/1) FRANKLIN WEDDY DE FREITAS
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (143480) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO NORTE
 A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010
 Processo N.: 684879/2010
 Nome: (26382/1) JOAO FERREIRA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (143480) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO NORTE
 A Partir de: 21/08/2010 Até 21/08/2010
 Processo N.: 684879/2010
 Nome: (116901/1) JOAO FLORENCIO NETO
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (143480) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO NORTE
 A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010
 Processo N.: 684879/2010
 Nome: (116742/1) WILSON BIERHALS ROLOFF
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (118389) GERENCIA DE PLANEJAMENTO DA EXECUCAO
 A Partir de: 11/08/2010 Até 11/08/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA/SEFAZ/00086/2010 DE: 16/09/2010

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
 Processo N.: 685745/2010
 Nome: (50825/1) GENNY BRESOLIN
 A Partir de: 13/09/2010 Até 12/10/2010
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Substituído: (48850/1) ELIZANDRA DE ALMEIDA ZANDAVALLI
 Un. Adm: (004227) AGENCIA FAZENDARIA DE AGUA BOA
 Processo N.: 686445/2010
 Nome: (50818/1) MARIA VALDETE DE SOUZA COSTA
 A Partir de: 08/09/2010 Até 07/10/2010
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Substituído: (48840/1) GISELA LUISA PIETZICLS GRUZDZINSKI
 Un. Adm: (003328) AGENCIA FAZENDARIA DE SINOP
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA/SEFAZ/00087/2010 DE: 16/09/2010

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: Designação de Função/Função de Confiança
 Processo N.: 692343/2010
 Nome: (139980/1) HUDSON ORMOND DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (155144) GER.DE FISCALIZ.DO SEG.DE COMBUST.E BIO-COMBUST.
 A Partir de: 01/09/2010 Até
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00112/2010

DE: 16/09/2010

O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (80923/1) MARIA LEUDINA DE ANUNCIACAO
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (135054) GER. DE SERVIÇOS GERAIS
A Partir de: 09/09/2010 Até 08/10/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00056/2010

DE: 16/09/2010

O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 691.966/10. M

Nome: (9336/1) IZABEL GONCALVES DA COSTA
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Quinquênio de Referência: 28/05/1999 Ate 27/05/2004
A Partir de: 20/09/2010 Ate 19/10/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Patricia de Cassia Valerio Fachone
Diretora Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00055/2010

DE: 16/09/2010

O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (106801/2) SAULO LUCATELLI
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159255) COORD. DO LABORATORIO DE MATERIAIS
A Partir de: 02/09/2010 Até 01/10/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Patricia de Cassia Valerio Fachone
Diretora Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00439/2010

DE: 16/09/2010

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (85406/1) BENEDITA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129941) SUBDIR.DA PENITEN.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO MAY
A Partir de: 02/09/2010 Até 16/09/2010

Processo N.:

Nome: (95093/1) DALVENI NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ
A Partir de: 08/09/2010 Até 06/11/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00437/2010

DE: 16/09/2010

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 1f

Nome: (127817/3) ADALBERTO DIAS DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (127704/3) ADELSON TEODORO DOS SANTOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (106612/2) ADEVANIA SALVADOR
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 666403/10/aj

Nome: (88952/1) ADILSON BLAUT HERINGER
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (127477/1) AGDA REZENDE CARDOSO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO

Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (68630/9) AGUINALDO DE SOUZA PORTO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (206977/2) ALAN WENDEL GOMES DOS SANTOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (127732/2) ALEXANDRO MARQUES JARDIM
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (124352/1) ANILDO FERREIRA DANTAS QUEIROGA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (115907/1) CARLOS ALBERTO MULLER
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (122216/1) ELISVANIA CONCEICAO DA SILVA TAVARES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (115446/1) ELTON RENATO REIS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (115439/1) FERNANDO FERREIRA BARBOSA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (219082/1) JAILSON CEZAR MARTINS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130583) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PEDRA PRETA
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (219072/1) JOSE EDUARDO AUGUSTO DE SOUZA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (93110/4) JOSIAS GENTIL
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (143358/2) JOSIEL VIEIRA CAMPOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (140020/2) JOSINEI AMARAL FERREIRA DA COSTA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (217758/1) JULIANA DA SILVA ESPINDOLA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (140033/2) MARCELO OLIVEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (142452/5) MARCELO SALES RODRIGUES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (220005/1) MARCIEL DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (217776/1) MARCOS ROBERTO DE SOUZA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (220040/1) MARGARIDA KOPALSKI
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (119002/1) MARIA APARECIDA SANTANA
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 31/08/2010 Até 31/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (127720/3) MARISVALDO CAMPOS DE JESUS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (217755/1) MARKELI PIASECKI
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 1f

Nome: (78972/3) NAIR ELIZABETH DOS SANTOS OLIVEIRA

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: lf

Nome: (140014/2) NATAL ANTONIOLI

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: lf

Nome: (127785/3) NILSO DE MELO

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: lf

Nome: (127703/2) NILZA ANICETO TOCHA ANTONIOLI

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: lf

Nome: (206136/2) ODENIR SOUZA GOMES

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: lf

Nome: (96979/2) RITA DE CASSIA DE MACEDO

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: lf

Nome: (129180/3) ROGERIO MAIA DE ALMEIDA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: lf

Nome: (142641/2) ROGERIO PAULO PESSOA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: lf

Nome: (122215/1) SHIRLEI VIEIRA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: lf

Nome: (128644/3) SILVESTRE SILVA SANTOS

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: lf

Nome: (200294/3) SILVIO LUIS C. FILGUEIRAS

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: lf

Nome: (92072/8) SOANE MARIA TAVARES

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: lf

Nome: (217787/1) TIAGO ANTONIO OLIVA DE LIMA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: lf

Nome: (220008/1) VALDENIO GOMES DA SILVA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: lf

Nome: (142640/2) VALDIVIO JOSE CANDIDO

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: lf

Nome: (127726/3) VANDERLEI VALENTE BARBOSA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: lf

Nome: (219094/1) VANUSA DOURADO DE FREITAS

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130583) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PEDRA PRETA
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00440/2010 DE: 16/09/2010

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 520.669/10. M

Nome: (79019/1) JOADIL TADEU DE SIQUEIRA

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 22/04/2001 Ate 21/04/2006
A Partir de: 16/07/2010 Ate 15/08/2010

Processo N.: 647.262/10. M

Nome: (79019/1) JOADIL TADEU DE SIQUEIRA

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 22/04/1996 Ate 21/04/2001
A Partir de: 25/08/2010 Ate 24/09/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00438/2010 DE: 16/09/2010

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (117518/1) ANDERSON RODRIGUES VELOZO

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129569) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - PÓLO CUIABÁ
A Partir de: 15/08/2010 Até 13/10/2010

Processo N.:

Nome: (115510/1) ANTONIO MARCOS DA SILVA

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ
A Partir de: 04/09/2010 Até 03/10/2010

Processo N.:

Nome: (31954/3) CESAR AUGUSTO SOARES

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129860) SUBDIR. PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 13/09/2010 Até 12/10/2010

Processo N.:

Nome: (85422/1) GLEIRE SOARES COSTA

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (090751) DIRET.UNID.PRISION.REG.CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 02/09/2010 Até 21/09/2010

Processo N.:

Nome: (38827/1) LEONARDO FERNANDES BORGES

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129860) SUBDIR. PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 12/09/2010 Até 10/11/2010

Processo N.:

Nome: (88948/1) LUCIANA CANDIDA DA SILVA

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (129941) SUBDIR.DA PENITEN.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO MAY"
A Partir de: 03/09/2010 Até 17/09/2010

Processo N.:

Nome: (115887/1) OSMAR DOS SANTOS SILVEIRA JUNIOR

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 06/09/2010 Até 15/09/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00384/2010 DE: 16/09/2010

O Diretor Geral da Policia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 666403/10/PJC

Nome: (203461/1) ALESSANDRA ARRUDA SOUZA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134015) DELEGACIA MUNIC. DE PONTES E LACERDA
A Partir de: 04/08/2010 Até 04/08/2010

Processo N.: 666403/10/PJC

Nome: (136201/1) ANA CLEIDE BARBOSA DOS SANTOS

Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (154830) DELEGACIA MUNIC. DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 666403/10/PJC

Nome: (16529/1) ANACLETO NUNES MIRANDA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134520) DELEGACIA MUNIC. DE TAPURAH
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 666403/10/aj

Nome: (136273/1) ANDRE BRESSAN VIEIRA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134120) DELEGACIA DISTR.DE VILA OPERÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 666403/10/aj

Nome: (16822/1) ANRIETH FRANCISCA PROENCA DE CAMPOS

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (132179) DELEGACIA MUNIC. DE CUIABÁ
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 666403/10/aj

Nome: (108307/1) ANTONELI SANTANA CORREA DE SOUZA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLICIA DA CIDADE ALTA
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 666403/10/PJC

Nome: (23462/1) ANTONIO LUIZ DE SOUZA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134520) DELEGACIA MUNIC. DE TAPURAH
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 666403/10/PJC

Nome: (23798/1) ANTONIO OSORIO WASCONCELOS COSTA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154830) DELEGACIA MUNIC. DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 666403/10/aj

Nome: (12726/1) ANTONIO RODRIGUES DA COSTA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133280) DELEGACIA MUNIC. DE STO. ANTÔNIO DO LEVERGER
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 666403/10/PJC

Nome: (95847/1) CARLOS MARCOS DE SOUSA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154830) DELEGACIA MUNIC. DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
A Partir de: 04/08/2010 Até 04/08/2010

Processo N.: 666403/10/PJC

Nome: (91998/15) CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134520) DELEGACIA MUNIC. DE TAPURAH
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 666403/10/PJC

Nome: (97372/1) FRANCISCO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134520) DELEGACIA MUNIC. DE TAPURAH
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 666403/10/PJC

Nome: (86342/2) GILMAR PAIVA DE AMORIM

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154830) DELEGACIA MUNIC. DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 666403/10/PJC

Nome: (71627/1) HENRIQUE DE FREITAS MENEQUELO
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Un. Adm: (134074) DELEGACIA MUNIC. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/06/2010 Até 01/06/2010

Processo N.: 666403/10/PJC

Nome: (34923/1) IILDO ALVES MOREIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133485) DELEGACIA MUNIC. DE PONTE BRANCA
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 666403/10/PJC

Nome: (95638/1) JOAO MARIA DE CARVALHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154830) DELEGACIA MUNIC. DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 666403/10/PJC

Nome: (203202/1) LUCIANE BENEDITA TAQUES DE ABREU
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134520) DELEGACIA MUNIC. DE TAPURAH
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 666403/10/PJC

Nome: (53113/2) LUIZ ALBERTO DA SILVA ARAUJO JUNIOR
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154857) DELEGACIA MUNIC. DE VILA RICA
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 666403/10/PJC

Nome: (111803/2) MARCOS ANTONIO RAMOS DE MORAES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134520) DELEGACIA MUNIC. DE TAPURAH
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 666403/10/PJC

Nome: (98750/2) RAFAEL MELLO ALVES FERREIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154830) DELEGACIA MUNIC. DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 666403/10/PJC

Nome: (94333/2) RAQUEL BORGES ALVES
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133442) DELEGACIA MUNIC. DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 18/08/2010 Até 18/08/2010

Processo N.: 666403/10/PJC

Nome: (31177/1) SEBASTIAO LOPES
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Un. Adm: (134163) DELEGACIA MUNIC. DE PEDRA PRETA
A Partir de: 01/06/2010 Até 01/06/2010

Processo N.: 666403/10/PJC

Nome: (95812/1) ZAQUEU PEREIRA DA COSTA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154830) DELEGACIA MUNIC. DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Paulo Rubens Vilela
Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00385/2010 DE: 16/09/2010

O Diretor Geral da Policia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (101284/13) AGDA PEIXOTO DE MIRANDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES
A Partir de: 31/08/2010 Até 29/10/2010

Processo N.:

Nome: (44114/1) MARCILENE BARBOSA DE FREITAS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133531) DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS DE B. DO GARÇAS
A Partir de: 23/08/2010 Até 21/09/2010

Processo N.:

Nome: (51580/3) MARIA MARGARETE DA SILVA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLICIA DO CARUMBÉ
A Partir de: 01/09/2010 Até 15/09/2010

Processo N.:

Nome: (24946/1) ROSIDELMA DE SOUZA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE
A Partir de: 30/08/2010 Até 28/09/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Paulo Rubens Vilela
Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00386/2010 DE: 16/09/2010

O Diretor Geral da Policia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 0619/10

Nome: (95840/1) AUGUSTO KEIRONE ROSA DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Quinquênio de Referência: 20/09/2001 Ate 19/09/2006
A Partir de: 03/08/2010 Ate 01/09/2010

Processo N.: 430172/10

Nome: (17282/1) BENEDITA DE AMORIM CAMPOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Quinquênio de Referência: 19/07/2003 Ate 18/07/2008
A Partir de: 04/10/2010 Ate 01/01/2011

Processo N.: 0877/10

Nome: (97407/1) DEUZIMAR BRITO ARRAES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Quinquênio de Referência: 18/03/2002 Ate 17/03/2007
A Partir de: 01/09/2010 Ate 30/09/2010

Processo N.: 335063/10

Nome: (95855/1) JOAO HENRIQUE DE BRITO SANTOS
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Quinquênio de Referência: 24/09/2001 Ate 23/09/2006
A Partir de: 01/09/2010 Ate 30/09/2010

Processo N.: 494838/10

Nome: (23785/1) JOSE NILSON DE FREITAS
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Quinquênio de Referência: 14/08/2001 Ate 13/08/2006
A Partir de: 15/07/2010 Ate 13/08/2010

Processo N.:

Nome: (97531/1) MARCIO ZWING HERCULANO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Quinquênio de Referência: 18/03/2002 Ate 17/03/2007
A Partir de: 14/08/2010 Ate 12/09/2010

Processo N.: 683115/10

Nome: (17762/1) MARIA ALVES LEITE
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Quinquênio de Referência: 20/07/1999 Ate 19/07/2004
A Partir de: 06/09/2010 Ate 05/10/2010

Processo N.: 0641/10

Nome: (80189/1) MARLENNE BARROS
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 08/09/2001 Ate 07/09/2006
A Partir de: 09/08/2010 Ate 07/09/2010

Processo N.: 507398/10

Nome: (66104/4) NOELISA VIEGAS AVERSWALD DO AMARAL
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Quinquênio de Referência: 18/03/2002 Ate 17/03/2007
A Partir de: 08/09/2010 Ate 07/10/2010

Processo N.: 685105/10

Nome: (44039/1) OTALINDO JACOB MALHEIROS
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Quinquênio de Referência: 05/01/2003 Ate 04/01/2008
A Partir de: 05/10/2010 Ate 03/11/2010

Processo N.: 492280/10

Nome: (35636/1) ROLDAO JOSE DOS SANTOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Quinquênio de Referência: 11/12/1999 Ate 10/12/2004
A Partir de: 11/09/2010 Ate 10/10/2010

Processo N.: 067/10

Nome: (97493/1) SERGIO LUIZ CAMPOS CARVALHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Quinquênio de Referência: 18/03/2002 Ate 17/03/2007
A Partir de: 01/09/2010 Ate 30/09/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Paulo Rubens Vilela
Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00201/2010 DE: 16/09/2010

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (120192/1) AURISLEY BENEDITO DE CARVALHO SILVA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

Processo N.:

Nome: (98721/1) ELLITON IVAR ALVES PEREIRA MELO
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
A Partir de: 02/09/2010 Até 31/10/2010

Processo N.:

Nome: (71896/1) GENIVAL BRANDAO FERREIRA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016969) BATALHAO DA POLICIA DE TRANSITO
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/10/2010

Processo N.:

Nome: (208299/1) GILDER PETERSON DE OLIVEIRA FELISBINO
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (049824) CENTRO DE FORMACAO E APERF. DE PRACAS
A Partir de: 04/09/2010 Até 18/09/2010

Processo N.:

Nome: (90878/1) JOAO FELIX PEREIRA JUNIOR
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 08/09/2010 Até 06/11/2010

Processo N.:

Nome: (108313/1) LANDEROVEL SILVA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016942) TERCEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 02/09/2010 Até 30/11/2010

Processo N.:

Nome: (208497/1) LIDIANE MARÇAL FERREIRA DE SANT ANA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (049824) CENTRO DE FORMACAO E APERF. DE PRACAS
A Partir de: 08/09/2010 Até 12/09/2010

Processo N.:

Nome: (72082/1) MARCOS PAULO CORREIA PESCARA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
A Partir de: 29/08/2010 Até 27/10/2010

Processo N.:

Nome: (72269/1) VAGNO ANISIO PILOTO DA SILVA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016977) CIA DA POLICIA MILITAR FEMININA
A Partir de: 09/09/2010 Até 15/09/2010

Processo N.:

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Osmar Lino Farias
Comandante Geral da PM-MT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00106/2010 DE: 16/09/2010

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (108303/2) ANDRE DUARTE GARCIA
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (039853) 1. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (1. BBM)
 A Partir de: 27/08/2010 Até 25/10/2010

Processo N.:
 Nome: (52245/1) JOSE CARLOS DE SOUZA DUTRA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (075779) 8. CIA. INDEP. BOMBEIRO MILITAR
 A Partir de: 03/09/2010 Até 17/09/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Carlos Alexandre Rodrigues Coronel
 Comandante Geral do CBM-MT

PORTARIA/CBM/00049/2010 DE: 16/09/2010
 O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR
 Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: BCG 2809
 Nome: (51980/1) ADAO JUNIOR DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (078301) 9. CIA IND. BOMBEIRO MILITAR
 A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: BCG 2809
 Nome: (71832/1) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (078301) 9. CIA IND. BOMBEIRO MILITAR
 A Partir de: 01/08/2010

Processo N.: BCG 2809
 Nome: (108895/1) NELSON CORDEIRO DE ARRUDA
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (078301) 9. CIA IND. BOMBEIRO MILITAR
 A Partir de: 01/08/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Carlos Alexandre Rodrigues Coronel
 Comandante Geral do CBM-MT

PORTARIA/CBM/00048/2010 DE: 16/09/2010
 O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
 Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: BCG 2809
 Nome: (71454/2) ANDRE LUIZ GALVAO RAMOS
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (078301) 9. CIA IND. BOMBEIRO MILITAR
 A Partir de: 01/08/2010 Até

Processo N.: BCG 030910
 Nome: (27001/1) ANTONIO CELSO DA SILVA
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (107816) 10. CIA INDEPENDEN DE BOMBEIROS MILITAR
 A Partir de: 03/07/2010 Até

Processo N.: BCG 2809
 Nome: (116701/1) EDSON BARBOSA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL
 A Partir de: 01/08/2010 Até

Processo N.: BCG 2809
 Nome: (22861/1) ELSON RODRIGUES DA COSTA
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (039934) 3. CIA. INDEP. BOMBEIRO MILITAR (3. CIBM)
 A Partir de: 01/08/2010 Até

Processo N.: BCG 2809
 Nome: (52131/1) JOSE FERREIRA DE MATOS
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (078301) 9. CIA IND. BOMBEIRO MILITAR
 A Partir de: 01/08/2010 Até

Processo N.: BCG 2809
 Nome: (117850/1) JOVANE BARBOSA MACHADO
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL
 A Partir de: 03/07/2010 Até

Processo N.: BCG 2809
 Nome: (45035/8) LUIZ CARLOS DOS ANJOS
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (039934) 3. CIA. INDEP. BOMBEIRO MILITAR (3. CIBM)
 A Partir de: 01/08/2010 Até

Processo N.: BCG 2809
 Nome: (29359/1) OSWALDO MARQUES
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL
 A Partir de: 01/08/2010 Até

Processo N.: BCG 2809
 Nome: (108883/1) RODRIGO CORREA FERNANDES
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (039853) 1. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (1. BBM)
 A Partir de: 01/08/2010 Até

Processo N.: BCG 2809
 Nome: (108826/1) SANDRO MARTINS MACEDO
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL
 A Partir de: 01/08/2010 Até
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Carlos Alexandre Rodrigues Coronel
 Comandante Geral do CBM-MT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00369/2010 DE: 16/09/2010
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
 Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000000916573
 Nome: (91822/8) LUCINEIA OENNING
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (044261) ESCOLA MARIA DA GLORIA UCHOA
 A Partir de: 29/07/2010 Até 23/12/2010
 Qtde Horas: 10

Processo N.: 1000000916797
 Nome: (91822/8) LUCINEIA OENNING
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (044261) ESCOLA MARIA DA GLORIA UCHOA
 A Partir de: 29/07/2010 Até 23/12/2010
 Qtde Horas: 13

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/49242/2010 DE: 16/09/2010

Processo N.: 1000000867634
 Contratado: (122547/10) MARCIO LUIZ RAMOS
 CPF: 007.273.139-75
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 06H
 Un. Adm: (016470) EEPG - DOM BOSCO
 Substituído: (128340/7) LUCIMAR FONSECA SILVA
 A Partir de: 06/03/2010 Até 16/07/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/49243/2010 DE: 16/09/2010

Processo N.: 1000000916169
 Contratado: (207321/13) FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
 CPF: 727.435.901-06
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 13H
 Un. Adm: (016241) EEPG - PADRE JOSE DE ANCHIETA
 Substituído: (123652/26) REGIANE APARECIDA ZOCAL
 A Partir de: 23/04/2010 Até 20/08/2010

CONTRATO/SEDUC/49244/2010 DE: 16/09/2010

Processo N.: 1000000916067
 Contratado: (212289/6) ADALBERTO LARA DE MELLO
 CPF: 903.702.871-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 08H
 Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS
 Substituído: (139449/33) LUILTON DE LIMA SOARES
 A Partir de: 26/04/2010 Até 25/05/2010

CONTRATO/SEDUC/49245/2010 DE: 16/09/2010

Processo N.: 1000000914327
 Contratado: (220422/8) ROBISON GALHARDO MAZARIO
 CPF: 975.818.871-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 07H
 Un. Adm: (016241) EEPG - PADRE JOSE DE ANCHIETA
 Substituído: (123652/26) REGIANE APARECIDA ZOCAL
 A Partir de: 23/04/2010 Até 20/08/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/49246/2010 DE: 16/09/2010

Processo N.: 1000000903527
 Contratado: (222946/4) JESSICA BORGES LEITE
 CPF: 043.663.241-13
 Cargo/Função: (3514) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. NAO HABILIT
 Referência: A-001 Carga Horária: 09H
 Un. Adm: (014850) EEPG - CELESTINO DA COSTA
 Substituído: (23387/39) MARIA DAS GRACAS ALVES
 A Partir de: 30/06/2010 Até 23/10/2010

CONTRATO/SEDUC/49247/2010 DE: 16/09/2010

Processo N.: 1000000897318
 Contratado: (224149/3) TANIA MARIA NUNES ARAGAO
 CPF: 014.084.581-01
 Cargo/Função: (3514) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. NAO HABILIT
 Referência: A-001 Carga Horária: 03H
 Un. Adm: (155136) E.E. TARLEY ROSSI VILELA
 Substituído: (215059/4) IZABEL SANTOS QUADRADO
 A Partir de: 07/06/2010 Até 30/10/2010

CONTRATO/SEDUC/49248/2010 DE: 16/09/2010

Processo N.: 1000000897346
 Contratado: (224149/4) TANIA MARIA NUNES ARAGAO
 CPF: 014.084.581-01
 Cargo/Função: (3514) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. NAO HABILIT
 Referência: A-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (155136) E.E. TARLEY ROSSI VILELA
 Substituído: (215059/3) IZABEL SANTOS QUADRADO
 A Partir de: 07/06/2010 Até 30/10/2010

CONTRATO/SEDUC/49249/2010 DE: 16/09/2010

Processo N.: 1000000903125
 Contratado: (225188/1) LEOZIL RIBEIRO DE MORAIS JUNIOR
 CPF: 911.363.939-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 21H
 Un. Adm: (016470) EEPG - DOM BOSCO
 Substituído: (128340/7) LUCIMAR FONSECA SILVA
 A Partir de: 01/07/2010 Até 16/07/2010

CONTRATO/SEDUC/49250/2010 DE: 16/09/2010

Processo N.: 1000000870728
 Contratado: (121329/8) ANDREIA DE AGUIAR ALVES

CPF: 994.695.881-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (069493) EE BOA ESPERANCA
 Substituído: (18680/1) ROSALVA ALVES PIO DA SILVA
 A Partir de: 12/05/2010 Até 07/11/2010

CONTRATO/SEDUC/49251/2010 DE: 16/09/2010

Processo N°: 1000000903536
 Contratado: (221106/3) ELISANGELA GONCALVES SILVA
 CPF: 971.812.931-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (010901) EEPG - SAGRADO CORACAO DE JESUS
 Substituído: (11791/1) MARIA APARECIDA GOMES
 A Partir de: 02/07/2010 Até 29/10/2010

CONTRATO/SEDUC/49252/2010 DE: 16/09/2010

Processo N°: 1000000903184
 Contratado: (225330/1) WAGNER DIAS MODESTO
 CPF: 023.366.871-35
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
 Referência: A-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (013994) EEPG DR.EMMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO
 Substituído: (17034/1) ANTONIO LINO DE SOUZA
 A Partir de: 01/07/2010 Até 28/10/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/49253/2010 DE: 16/09/2010

Processo N°: 1000000916888
 Contratado: (36817/17) NEIRE OLIVEIRA PINTO
 CPF: 535.226.561-72
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (009695) EEPG - FENELON MULLER
 Substituído: (21769/1) LENIL DE SOUZA
 A Partir de: 29/05/2010 Até 27/06/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/49254/2010 DE: 16/09/2010

Processo N°: 1000000899371
 Contratado: (53606/15) NILZA CINTRA DE SA
 CPF: 346.329.991-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: A-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (158330) E.E. ANDRÉ ANTONIO MAGGI
 Substituído: (74487/3) ANNA MARIA DE CARVALHO GONCALVES DE OLIVEIRA
 A Partir de: 17/06/2010 Até 14/10/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/49255/2010 DE: 16/09/2010

Processo N°: 1000000874292
 Contratado: (74448/19) SHEILA DE ARAUJO SILVA
 CPF: 710.362.021-00
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (016144) EEPG JUJIARA
 Em: 04/08/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/49256/2010 DE: 16/09/2010

Processo N°: 1000000897943
 Contratado: (91151/20) LEDIANE FELIX DA COSTA LIMA
 CPF: 617.151.821-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (011975) EEPG - PROF. ELMAS GATTAZ MONTEIRO
 Substituído: (18430/1) FATIMA KOVALSKI DA CRUZ
 A Partir de: 02/06/2010 Até 28/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/49257/2010 DE: 16/09/2010

Processo N°: 1000000698341
 Contratado: (117253/11) ALANE DALLABRIDA ALMEIDA
 CPF: 002.632.011-80
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (156027) CENTRO DE EDUC.DE JOVEM E ADULTO-CEJA JOSÉ DE ALEN
 Em: 13/09/2010
 CONTRATO/SEDUC/49258/2010 DE: 16/09/2010
 Processo N°: 1000000848391
 Contratado: (126348/22) MARCIO BENEDITO DOS SANTOS
 CPF: 804.941.531-72

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (012238) ESCOLA ESTADUAL PROF. MARIA DA C. BRUNO
 Em: 14/09/2010

CONTRATO/SEDUC/49259/2010 DE: 16/09/2010

Processo N°: 1000000855849
 Contratado: (128229/9) JAUZINO FRANCISCO DA SILVA
 CPF: 386.512.709-68
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (124079) E.E.CANDIDO PORTINARI
 Em: 08/09/2010

CONTRATO/SEDUC/49260/2010 DE: 16/09/2010

Processo N°: 1000000547771
 Contratado: (136664/5) FLAVIO DE OLIVEIRA SILVA
 CPF: 006.134.741-80
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (124192) GAB.SECRETARIO ADJ. DE ESTRUTURA ESCOLAR
 Em: 31/05/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/49261/2010 DE: 16/09/2010

Processo N°: 1000000900153
 Contratado: (137400/18) MARINES DA SILVA LIMA
 CPF: 806.106.502-97
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
 Referência: A-001 Carga Horária: 01 hora semanal
 Un. Adm: (119237) E.E.ANDRE ANTONIO MAGGI
 A Partir de: 13/05/2010 Até 23/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/49262/2010 DE: 16/09/2010

Processo N°: 1000000699402
 Contratado: (139469/4) ELIAKIM OLIVEIRA KUSTER
 CPF: 058.245.999-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (155136) E.E. TARLEY ROSSI VILELA
 Em: 31/08/2010

CONTRATO/SEDUC/49263/2010 DE: 16/09/2010

Processo N°: 1000000859907
 Contratado: (139469/5) ELIAKIM OLIVEIRA KUSTER
 CPF: 058.245.999-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (155136) E.E. TARLEY ROSSI VILELA
 Em: 31/08/2010

CONTRATO/SEDUC/49264/2010 DE: 16/09/2010

Processo N°: 1000000859919
 Contratado: (139469/6) ELIAKIM OLIVEIRA KUSTER
 CPF: 058.245.999-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (155136) E.E. TARLEY ROSSI VILELA
 Em: 31/08/2010

CONTRATO/SEDUC/49265/2010 DE: 16/09/2010

Processo N°: 1000000848893
 Contratado: (141509/4) LUCIANE VALERIA WENGRZYNSKI BONFIM
 CPF: 005.040.319-29
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (014460) EEPG - JULIO MULLER
 Em: 09/09/2010

CONTRATO/SEDUC/49266/2010 DE: 16/09/2010

Processo N°: 1000000866819
 Contratado: (141816/5) JAIRSON IMARAWÉ EIWA ADI
 CPF: 036.265.581-26
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
 Un. Adm: (107808) EE INDIGENA RAIWI A XAVANTE
 Em: 01/09/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/49267/2010 DE: 16/09/2010

Processo N°: 1000000846123
 Contratado: (144626/4) MARIA APARECIDA RODRIGUES
 CPF: 943.186.201-82
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (013994) EEPG DR.EMMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO
 A Partir de: 01/03/2010 Até 23/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/49268/2010 DE: 16/09/2010

Processo N°: 1000000577585
 Contratado: (201697/3) JOSE RICARDO MENEZES DA COSTA
 CPF: 031.171.991-01
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (010928) EEPG - JOSE SALMEN HANZE
 Em: 01/09/2010

CONTRATO/SEDUC/49269/2010 DE: 16/09/2010

Processo N°: 1000000696846
 Contratado: (202585/7) ELIETE MACHADO DA SILVA

CPF: 984.945.541-15
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (124907) E.E. TEOTONIO CARLOS DA CUNHA
Em: 13/09/2010

CONTRATO/SEDUC/49270/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000595116
Contratado: (204625/13) SAMYR CANDELORIO DE OLANDRA
CPF: 720.134.191-04
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (015687) EEPG - OSCAR SOARES
Em: 13/09/2010

CONTRATO/SEDUC/49271/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000845657
Contratado: (204625/15) SAMYR CANDELORIO DE OLANDRA
CPF: 720.134.191-04
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (015687) EEPG - OSCAR SOARES
Em: 13/09/2010

CONTRATO/SEDUC/49272/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000699737
Contratado: (205943/4) JAQUELINE TISO DE ALMEIDA
CPF: 019.934.931-23
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013552) EEPG - PEDRO BIANCHINI
Em: 13/09/2010

CONTRATO/SEDUC/49273/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000842415
Contratado: (205943/5) JAQUELINE TISO DE ALMEIDA
CPF: 019.934.931-23
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (049646) EEPG PAULO FREIRE
Em: 13/09/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/49274/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000839870
Contratado: (208924/5) MARIA LUIZA BARRETO
CPF: 038.985.968-00
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (014427) EEPG - JOSE OUVIVES
A Partir de: 05/02/2010 Até 09/09/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/49275/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000899532
Contratado: (212155/2) WIRLEY DA SILVA ALMEIDA
CPF: 017.905.021-44
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012270) EEPG - ARTHUR PROBST
Em: 10/09/2010

CONTRATO/SEDUC/49276/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000710091
Contratado: (212493/3) LEIDIANE ROCHA DE OLIVEIRA
CPF: 012.045.041-05
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Un. Adm: (014761) EEPG - EWALDO MEYER RODERJAN
Em: 31/08/2010

CONTRATO/SEDUC/49277/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000710879
Contratado: (212493/4) LEIDIANE ROCHA DE OLIVEIRA
CPF: 012.045.041-05
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Un. Adm: (014761) EEPG - EWALDO MEYER RODERJAN
Em: 31/08/2010

CONTRATO/SEDUC/49278/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000898053
Contratado: (217474/3) CELY CARVALHO BEN
CPF: 775.478.881-00
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
Em: 31/08/2010

CONTRATO/SEDUC/49279/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000547748
Contratado: (218556/2) CAMILA TOLEDO FRANCO
CPF: 023.512.681-05
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (144665) COORD. DE MANUTENÇÃO
Em: 31/08/2010

CONTRATO/SEDUC/49280/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000859978
Contratado: (223005/1) MARCELO HENRIQUE ZIGANTE
CPF: 902.555.261-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (012106) EEPG - PROF. ADALGISA DE BARROS
Em: 03/09/2010

CONTRATO/SEDUC/49281/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000900130
Contratado: (223005/2) MARCELO HENRIQUE ZIGANTE
CPF: 902.555.261-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (012106) EEPG - PROF. ADALGISA DE BARROS
Em: 03/09/2010

CONTRATO/SEDUC/49282/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000870701
Contratado: (223627/2) CARINE LUCIANE REIS
CPF: 020.445.430-10
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Un. Adm: (014761) EEPG - EWALDO MEYER RODERJAN
Em: 31/08/2010

CONTRATO/SEDUC/49283/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000869956
Contratado: (223678/1) KARINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CPF: 012.740.141-58
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (146340) SUPERINT.DE ACOMPANH.E MONITOR.DA ESTRUT.ESCOLAR
Em: 01/09/2010

CONTRATO/SEDUC/49284/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000898671
Contratado: (224791/1) DOUGLAS PEDRO DALTOE
CPF: 044.494.929-19
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Un. Adm: (156434) E.E. "JOSÉ DOMINGOS FRAGA"
Em: 25/08/2010

CONTRATO/SEDUC/49285/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000898922
Contratado: (224989/1) MAURICIO VONEY NUNES CALDAS
CPF: 985.176.271-72
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009687) EEPG - LEONIDAS ANTERO DE MATOS
Em: 09/09/2010

CONTRATO/SEDUC/49286/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000559516
Contratado: (53258/3) MAURO KLEBER RIBEIRO LEITE
CPF: 326.011.581-15
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (144762) COORD. DE APOIO LOGISTICO
Em: 01/09/2010

CONTRATO/SEDUC/49287/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000576680
Contratado: (63365/24) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
CPF: 156.875.031-53
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009547) EEPG - PASCOAL RAMOS
Em: 30/06/2010

CONTRATO/SEDUC/49288/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000587848
Contratado: (74608/26) EUNICE CARDOSO LAURIANO FERREIRA
CPF: 832.397.901-49
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (011576) EEPG - DINIZ ALVES DE TOLEDO
Em: 08/09/2010

CONTRATO/SEDUC/49289/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000699680
Contratado: (74608/27) EUNICE CARDOSO LAURIANO FERREIRA
CPF: 832.397.901-49
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (011576) EEPG - DINIZ ALVES DE TOLEDO
Em: 08/09/2010

CONTRATO/SEDUC/49290/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000898884
Contratado: (75018/8) MARCIA DOS SANTOS
CPF: 503.786.191-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (014443) CEJA - "15 DE OUTUBRO"
Em: 06/09/2010

CONTRATO/SEDUC/49291/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000578430
Contratado: (91962/20) MARCIA CRISTINA PERES MARIN PARIS
CPF: 264.484.098-82
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (015156) EEPG - NORBERTO SCHWANTES
Em: 01/09/2010

CONTRATO/SEDUC/49292/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000706105
Contratado: (92930/10) LIDIANE AUXILIADORA DA SILVA ASSIS
CPF: 858.740.351-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (012564) EEPG - HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA
Em: 01/09/2010

CONTRATO/SEDUC/49293/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000863383
Contratado: (92930/13) LIDIANE AUXILIADORA DA SILVA ASSIS
CPF: 858.740.351-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (012564) EEPG - HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA
Em: 01/09/2010

CONTRATO/SEDUC/49294/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000855845
Contratado: (95896/8) ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA
CPF: 945.412.051-49
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (124079) E.E.CANDIDO PORTINARI
Em: 08/09/2010

CONTRATO/SEDUC/49295/2010 DE: 16/09/2010
Processo N°: 1000000704447
Contratado: (96411/18) ROSEMARY GRUN
CPF: 545.661.001-97
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (045829) EEPG. GERVASIO DOS SANTOS COSTA
Em: 03/09/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00989/2010 DE: 16/09/2010
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Evento: ADICIONAL NOTURNO
Processo N.: 1000000917329
Nome: (90555/1) ADAO RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)
Un. Adm: (012017) EEPG - DEP. SALIM NADAF
A Partir de: 01/07/2010 Até 31/07/2010
Processo N.: 1000000917330
Nome: (90555/1) ADAO RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)
Un. Adm: (012017) EEPG - DEP. SALIM NADAF
A Partir de: 01/07/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000917339
Nome: (208888/4) ADRIANO CONCEICAO MARIA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (016357) EEEB - IRANY JAIME FARINA
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000917261
Nome: (120366/12) ALBANO KOHLER SOBRINHO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (049999) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916715
Nome: (142712/6) ALEX DOS SANTOS OLIVEIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015687) EEPG - OSCAR SOARES
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916815
Nome: (127008/10) ALEXANDRO SIQUEIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916772
Nome: (77407/21) ANTONIO CARLOS PEREIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010642) EEPG - RAI0 DE SOL
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916720
Nome: (67790/1) ANTONIO ESPINDOLA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011118) EEPG - RAMIRO BERNARDO DA SILVA
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916704
Nome: (224384/1) ANTONIO GONCALVES MONTEI
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (156400) E.E. CREUSLHI DE SOUZA RAMOS
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916711
Nome: (64574/22) ARI ORLANDINI
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (044253) E.E.P.S.G. QUERENCIA
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916726
Nome: (38855/1) ARION FERREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013617) EEEB - FRANKLIN CASSIANO
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916717
Nome: (220975/1) CARLOS ALEXANDRE SANTOS CARRENHO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015687) EEPG - OSCAR SOARES
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000917352
Nome: (217451/2) CHARLES CANDIDO CARDOSO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES
A Partir de: 01/05/2010 Até 31/05/2010
Processo N.: 1000000917382
Nome: (217451/2) CHARLES CANDIDO CARDOSO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES
A Partir de: 01/06/2010 Até 30/06/2010
Processo N.: 1000000917383
Nome: (217451/2) CHARLES CANDIDO CARDOSO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES
A Partir de: 01/07/2010 Até 31/07/2010
Processo N.: 1000000917384
Nome: (217451/2) CHARLES CANDIDO CARDOSO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000917336
Nome: (41519/2) CICERO CANDIDO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (1503) VIGIA
Un. Adm: (016357) EEEB - IRANY JAIME FARINA
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000917056
Nome: (38522/1) CLARICE ANTONIO DE OLIVEIRA ZANZARINI
Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)
Un. Adm: (041602) ASSESSORIA PEDAGOGICA - JUINA
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916686
Nome: (34699/4) CLAUDIO LOPES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916695
Nome: (119745/12) CLEBERSON BOSCO DANTAS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009970) EEPG - NEWTON ALFREDO DE AGUIAR
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916773
Nome: (128042/3) CLODOVIL RODRIGUES TAQUES DE ANDRADE
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010642) EEPG - RAI0 DE SOL
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000915360
Nome: (85873/1) DANIEL DA SILVA SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (038709) EEPG - JUSCELINO KUBISTCHEK
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000917350
Nome: (123250/10) DIVINO DA ROCHA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES
A Partir de: 01/05/2010 Até 31/05/2010
Processo N.: 1000000917381
Nome: (123250/10) DIVINO DA ROCHA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES
A Partir de: 01/06/2010 Até 30/06/2010
Processo N.: 1000000917386
Nome: (123250/10) DIVINO DA ROCHA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000917387
Nome: (123250/10) DIVINO DA ROCHA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES
A Partir de: 01/07/2010 Até 31/07/2010
Processo N.: 1000000916721
Nome: (88737/1) EDMILSON PEREIRA DE MORAES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011118) EEPG - RAMIRO BERNARDO DA SILVA
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916722
Nome: (88381/2) EDSON CARNEIRO DE VASCONCELOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011118) EEPG - RAMIRO BERNARDO DA SILVA
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916708
Nome: (212708/3) ELZA DIONISIO MORIMA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (131830) E.E. INDIG. EDUC. BAS. LEONARDO CRIXI APIAKA
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916724
Nome: (5745/1) ETEVALDO DE SOUZA LOPES
Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)
Un. Adm: (013617) EEEB - FRANKLIN CASSIANO
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000917351
Nome: (210456/3) EVERTON ALBUQUERQUE DA ROCHA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES
A Partir de: 01/05/2010 Até 31/05/2010
Processo N.: 1000000917353
Nome: (210456/3) EVERTON ALBUQUERQUE DA ROCHA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES
A Partir de: 01/06/2010 Até 30/06/2010
Processo N.: 1000000917355
Nome: (210456/3) EVERTON ALBUQUERQUE DA ROCHA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES
A Partir de: 01/07/2010 Até 31/07/2010
Processo N.: 1000000917385
Nome: (210456/3) EVERTON ALBUQUERQUE DA ROCHA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916681
Nome: (209966/3) FRANCISCO ALVES DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (124907) E.E. TEOTONIO CARLOS DA CUNHA
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916710
Nome: (133374/8) FRANCISCO FERREIRA SOUZA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (044253) E.E.P.S.G. QUERENCIA
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916685
Nome: (119660/12) GENIVALDO SILVA DA TRINDADE
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (091456) E.E. JOSE GONCALVES DOS SANTOS
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916688
Nome: (212354/3) HENIO JULIANO SEONACA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000917325
Nome: (88836/1) HUMBERTO BISPO DA SILVA FILHO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012017) EEPG - DEP. SALIM NADAF
A Partir de: 01/07/2010 Até 31/07/2010
Processo N.: 1000000917326
Nome: (88836/1) HUMBERTO BISPO DA SILVA FILHO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012017) EEPG - DEP. SALIM NADAF
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000917589
Nome: (38479/1) JOAO GARCIA DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011215) EEPG - SAO PEDRO APOSTOLO
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000917057
Nome: (224736/1) JOAO MARCOS DA SILVA BRITO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (041602) ASSESSORIA PEDAGOGICA - JUINA
A Partir de: 01/08/2010 Até 29/08/2010
Processo N.: 1000000916816
Nome: (1992/1) JOSE BARBOSA DE LIMA
Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916679
Nome: (144066/5) JOSE NILTON SIMAO DE SOUZA VENTURA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (124907) E.E. TEOTONIO CARLOS DA CUNHA
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916714
Nome: (218223/3) JOSE ROGERIO DE ANDRADE
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013366) EEPG - N SENHORA APARECIDA
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916771
Nome: (92784/18) LAUDEMIRO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010642) EEPG - RAI0 DE SOL
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000917055
Nome: (77510/2) LEONILDO DAMIAO DA CRUZ
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (041602) ASSESSORIA PEDAGOGICA - JUINA
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916709
Nome: (64578/3) LORISETE PAVAN GIRELI
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (044253) E.E.P.S.G. QUERENCIA
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 1000000916716

Nome: (59489/6) LUIZ CARLOS MIGUEL
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015687) EEPG - OSCAR SOARES
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 100000916713

Nome: (113428/9) LUZIA FERREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013366) EEPG - N SENHORA APARECIDA
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 100000916703

Nome: (220070/2) MANOEL DE JESUS WANDERLEY DA COSTA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (156400) E.E. CREUSLI DE SOUZA RAMOS
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 100000916712

Nome: (143069/5) MARCELO CAVALCANTE SOUSA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013366) EEPG - N SENHORA APARECIDA
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 100000917590

Nome: (89113/1) MARCIO APARECIDO DE SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011215) EEPG - SAO PEDRO APOSTOLO
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 100000916687

Nome: (142550/8) MARCOS KLEBER DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 100000917257

Nome: (87070/1) MARCOS NUNES MENDONCA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (049999) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 100000917327

Nome: (87375/1) MAURINDO ENEDINO DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012017) EEPG - DEP. SALIM NADAF
A Partir de: 01/07/2010 Até 31/07/2010
Processo N.: 100000917328

Nome: (87375/1) MAURINDO ENEDINO DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012017) EEPG - DEP. SALIM NADAF
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 100000916696

Nome: (30875/6) NILSON SANTANA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009970) EEPG - NEWTON ALFREDO DE AGUIAR
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 100000916822

Nome: (209154/3) OZIEL CORREIA RAMOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 100000916678

Nome: (87585/5) RAIMUNDO FERREIRA FONSECA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (124907) E.E. TEOTONIO CARLOS DA CUNHA
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 100000917264

Nome: (209256/3) ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (049999) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 100000916705

Nome: (222137/1) ROMILDES PEREIRA ALMEIDA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (156400) E.E. CREUSLI DE SOUZA RAMOS
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 100000916725

Nome: (66120/6) SINDERLEY ALVES SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013617) EEEB - FRANKLIN CASSIANO
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 100000916697

Nome: (211254/5) WASHINGTON CANDIDO ALEXANDRE
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009970) EEPG - NEWTON ALFREDO DE AGUIAR
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00990/2010 DE: 16/09/2010
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS
Processo N.: 100000916814

Nome: (121602/9) APARECIDA MARIA RIBEIRO DE MOURA
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (010979) EEPG - MARIA DE LIMA CADIDE
A Partir de: 15/09/2010 Até 14/10/2010
Processo N.: 100000916850

Nome: (121602/7) APARECIDA MARIA RIBEIRO DE MOURA
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (010979) EEPG - MARIA DE LIMA CADIDE
A Partir de: 15/09/2010 Até 14/10/2010
Processo N.: 100000916851

Nome: (121602/8) APARECIDA MARIA RIBEIRO DE MOURA
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (010979) EEPG - MARIA DE LIMA CADIDE
A Partir de: 15/09/2010 Até 14/10/2010
Processo N.: 100000914830

Nome: (125300/19) DAYANNA VIEIRA DE JESUS
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (011339) EEPG - IR. DIVA PIMENTEL
A Partir de: 27/08/2010 Até 10/09/2010
Processo N.: 100000916161

Nome: (71341/39) KARITA APARECIDA GUILLARDI
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (011274) EEPG - PROF. MARIA NAZARETH M. NOLETO
A Partir de: 13/09/2010 Até 27/09/2010

Processo N.: 100000915963
Nome: (200841/3) MACKSON DOUGLAS BOABARD DE SOUZA
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (146420) C.E.J.A. PROF. ANTONIO CESARIO DE FIG NETO
A Partir de: 24/08/2010 Até 10/11/2010
Processo N.: 100000916209
Nome: (91962/20) MARCIA CRISTINA PERES MARIN PARIS
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (015156) EEPG - NORBERTO SCHWANTES
A Partir de: 19/07/2010 Até 30/08/2010
Processo N.: 100000913162
Nome: (207148/5) MARCILEIA GOMES FERREIRA
Cargo/Função: (3514) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Un. Adm: (137758) E.E. PROFESSORA HILDA ROCHA SOUZA
A Partir de: 02/08/2010 Até 10/09/2010
Processo N.: 100000916623
Nome: (69442/27) MARIA APARECIDA DA SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (010979) EEPG - MARIA DE LIMA CADIDE
A Partir de: 13/09/2010 Até 11/11/2010
Processo N.: 100000914667
Nome: (144648/7) MARIA LUCIA GREGORIO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009393) EEPG - JOAO BRIENE DE CAMARGO
A Partir de: 20/08/2010 Até 03/09/2010
Processo N.: 100000916599
Nome: (133564/4) MICHELLY DE SOUZA ORTIZ
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (011509) EEPG - DR. JOAO PONCE DE ARRUDA
A Partir de: 08/09/2010 Até 07/10/2010
Processo N.: 100000915441
Nome: (59955/33) ROSIDELMA LUIZA DE BARROS
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (106020) E.E. PROF. ELIZABETH MARIA BASTOS MINEIRO
A Partir de: 03/08/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 100000916640
Nome: (73273/16) ROSIMEIRE ZEFERINA DA ROSA
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (010731) ESC. EST. DE ENS. ESP. "LIVRE APRENDER"
A Partir de: 13/09/2010 Até 27/09/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00991/2010 DE: 16/09/2010
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:

Nome: (87059/1) ANELICE IZABEL WISNIESKI DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (124206) UNID. DE ASSESSORIA
A Partir de: 03/09/2010 Até 17/09/2010
Processo N.:

Nome: (3391/1) ANGELA BATISTA DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (042587) EEPG - PROF. RAFAEL RUEDA
A Partir de: 13/09/2010 Até 11/12/2010
Processo N.:

Nome: (61565/10) ANTONIO MOISES DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ
A Partir de: 04/09/2010 Até 23/09/2010
Processo N.:

Nome: (61565/5) ANTONIO MOISES DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ
A Partir de: 04/09/2010 Até 23/09/2010
Processo N.:

Nome: (70005/5) ARIOWALDO GAJARDONI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013099) EEPG - VALE DO GUAPORE
A Partir de: 08/09/2010 Até 06/11/2010
Processo N.:

Nome: (2996/1) ARLENE RONDON CORREA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (144657) GER. DE INFORMACAO E VIDA FUNCIONAL
A Partir de: 03/09/2010 Até 01/11/2010
Processo N.:

Nome: (22421/1) BIBIANA MARIA DA SILVA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (144517) GER. DE CONVENIOS
A Partir de: 27/08/2010 Até 25/09/2010
Processo N.:

Nome: (22199/1) CEILA DA COSTA ALBUQUERQUE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (060267) C.A.P.D.V. DE MATO GROSSO-CAP/MT
A Partir de: 30/08/2010 Até 28/09/2010
Processo N.:

Nome: (44762/1) CELIA MARIA SALMON STAMATO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009121) SERV. EM PERM. CEDENCIA/DISP. E DESIGNADO
A Partir de: 02/09/2010 Até 30/11/2010
Processo N.:

Nome: (70744/8) CLADIMAR PESCADOR
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012238) ESCOLA ESTADUAL PROF. MARIA DA C. BRUNO
A Partir de: 07/09/2010 Até 21/09/2010
Processo N.:

Nome: (85021/1) DOMINGOS FRANCISCO RODRIGUES DE CAMPOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011797) EEPG - PROF. ANA M. DAS GRACAS S. NORONHA
A Partir de: 14/09/2010 Até 23/10/2010
Processo N.:

Nome: (70820/3) DORES EMORES MARTINS GONZAGA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (038571) EEPG - " MONTEIRO LOBATO "
A Partir de: 06/09/2010 Até 05/10/2010
Processo N.:

Nome: (84370/1) ELEUZA ELENA FERREIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (041742) ASSESSORIA PEDAGOGICA - FIGUEIROPOLIS D'

A Partir de: 09/09/2010 Até 07/11/2010
Processo N.:
 Nome: (11747/1) EUNICE MARINHO MOTA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (009814) EEPG - ANA MARIA DO COUTO
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/10/2010

Processo N.:
 Nome: (27093/2) FATIMA APARECIDA GOMES PEREIRA FERNANDES
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (015253) EEPG - LOURENCO PERUCHI
 A Partir de: 13/09/2010 Até 11/12/2010

Processo N.:
 Nome: (33085/1) GELCINA APARECIDA DA SILVA MORAES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013099) EEPSPG - VALE DO GUAPORE
 A Partir de: 12/09/2010 Até 10/11/2010

Processo N.:
 Nome: (21430/1) GENY PEREIRA DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (014044) EEPG - OLEGARIO MOREIRA DE BARROS
 A Partir de: 08/08/2010 Até 06/10/2010

Processo N.:
 Nome: (14378/1) HELENA DE ARRUDA DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012335) EEPG - PROF. MARIA MACEDO RODRIGUES
 A Partir de: 30/08/2010 Até 28/09/2010

Processo N.:
 Nome: (5131/1) ILZA FERREIRA DE MOURA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (009890) EES - PROF. ALMIRA DE AMORIM SILVA
 A Partir de: 13/09/2010 Até 27/09/2010

Processo N.:
 Nome: (18475/1) ISABEL PEREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010901) EEPSPG - SAGRADO CORACAO DE JESUS
 A Partir de: 14/09/2010 Até 28/10/2010

Processo N.:
 Nome: (22934/1) JANETE TAVARES ZAFONATO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (038563) EEPSPG - JARDIM DAS FLORES
 A Partir de: 13/09/2010 Até 12/10/2010

Processo N.:
 Nome: (22057/1) LARENICE TAVARES REIS OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010693) ESC MILITAR TIRADENTES (CONV)
 A Partir de: 07/09/2010 Até 05/12/2010

Processo N.:
 Nome: (37401/1) LUCILENE SALETTI DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012300) EEPG MIGUEL BARACAT
 A Partir de: 02/09/2010 Até 01/10/2010

Processo N.:
 Nome: (33445/1) MADALENA PIRES CAMARGO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009440) EEPSPG - LEOVIGILDO DE MELO
 A Partir de: 08/09/2010 Até 07/10/2010

Processo N.:
 Nome: (22038/1) MARIA CRISTINA ROCHA DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012815) EEPG - JOAO CALIXTO BERNARDES
 A Partir de: 01/09/2010 Até 15/09/2010

Processo N.:
 Nome: (18644/1) MARIA DAS DORES SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (049883) E.E. ANDRE MAGGI
 A Partir de: 08/09/2010 Até 05/01/2011

Processo N.:
 Nome: (17229/1) MARIA DAS GRACAS PAES VENERIO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012971) EEPSPG - DEP. OSCAR SOARES
 A Partir de: 12/09/2010 Até 10/12/2010

Processo N.:
 Nome: (40111/2) MARIA DELBEM CAZARINI
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013218) EEPSPG - BARAO DE MELGACO
 A Partir de: 30/08/2010 Até 28/09/2010

Processo N.:
 Nome: (16326/1) MARIA LUIZA DE MORAIS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (011142) EEPSPG - EMANUEL PINHEIRO
 A Partir de: 08/09/2010 Até 07/10/2010

Processo N.:
 Nome: (15505/1) MARILEI DE SOUZA CASTILHO
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (144690) GER. DE APLICACAO
 A Partir de: 07/09/2010 Até 21/09/2010

Processo N.:
 Nome: (38013/1) MARLY LEITE VIEIRA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (060224) C.E.A.A.D.A. PROF. ARLETE P. MIGUELETTI
 A Partir de: 08/09/2010 Até 07/10/2010

Processo N.:
 Nome: (20732/1) MEIRILENE RAMIRES FERREIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (060224) C.E.A.A.D.A. PROF. ARLETE P. MIGUELETTI
 A Partir de: 08/09/2010 Até 22/09/2010

Processo N.:
 Nome: (88758/1) NEURACI DA COSTA BARBOSA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (044954) E.E.P.S.G. PROF. ANA TEREZA ALBERNAS
 A Partir de: 08/09/2010 Até 07/10/2010

Processo N.:
 Nome: (213740/1) ROSA ALVES BESERRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009946) EEPG - PASCHOAL MOREIRA CABRAL
 A Partir de: 09/09/2010 Até 28/09/2010

Processo N.:
 Nome: (69849/14) ROSANGELA MARIA PASSARELI
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
 A Partir de: 14/09/2010 Até 12/12/2010

Processo N.:
 Nome: (35608/1) ROSI CLER E SILVA MORAES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (011975) EEPSPG - PROF. ELMAZ GATTAZ MONTEIRO
 A Partir de: 25/08/2010 Até 23/09/2010

Processo N.:
 Nome: (55512/7) ROSILENE PEREIRA LEITE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (117595) E.E. PADRE FIRMO PINTO DUARTE FILHO
 A Partir de: 30/08/2010 Até 13/09/2010

Processo N.:
 Nome: (33713/1) STELA MARIANO PAIVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011207) EEPSPG - TREZE DE MAIO
 A Partir de: 05/08/2010 Até 03/10/2010

Processo N.:
 Nome: (19492/1) TEREZA LUCIA DA SILVA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (012157) EEPG - DEP. EMANUEL PINHEIRO
 A Partir de: 05/09/2010 Até 03/11/2010

Processo N.:
 Nome: (84547/1) VANIA GOMES DE SOUSA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (009482) EEPG - HELIODORO CAPISTRANO
 A Partir de: 01/09/2010 Até 29/12/2010

Processo N.:
 Nome: (82646/2) VITALINA ALVES TONHA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (013609) EEPSPG - PROF. JURACY MACEDO
 A Partir de: 03/08/2010 Até 01/10/2010

Processo N.:
 Nome: (75212/3) WANDER LUIZ DOS REIS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009687) EEPG - LEONIDAS ANTERO DE MATOS
 A Partir de: 02/09/2010 Até 31/10/2010

Processo N.:
 Nome: (31840/9) ZENIR RONDON DE ARRUDA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (049727) EEPF SARIYA BARACT
 A Partir de: 09/09/2010 Até 08/10/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00992/2010 DE: 16/09/2010
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
 Nome: (87907/5) ALVANI BATISTA DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009911) EEPG - PE. JOAO PANAROTTO
 A Partir de: 13/09/2010 Até 30/09/2010

Processo N.:
 Nome: (45321/1) CLECI MARISE RESCKE KREUTZ
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010553) EEPG - ANDRE LUIZ DA SILVA REIS
 A Partir de: 30/08/2010 Até 28/09/2010

Processo N.:
 Nome: (85742/1) GRESIELA RAMOS DE CARVALHO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
 A Partir de: 30/08/2010 Até 28/09/2010

Processo N.:
 Nome: (82508/3) MARIA APARECIDA LEITE DAVID
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (124206) UNID. DE ASSESSORIA
 A Partir de: 09/09/2010 Até 18/09/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00993/2010 DE: 16/09/2010
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:
 Nome: (86979/6) HELLEN ROSE REIS GONCALVES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (071765) ESCOLA ESTADUAL "DUNGA RODRIGUES"
 A Partir de: 09/09/2010 Até 07/03/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00994/2010 DE: 16/09/2010
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000000872956
 Nome: (29115/1) ZENILDA MARISTELA KALITSKI
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 22/02/1998 Ate 21/02/2003
 A Partir de: 25/08/2010 Ate 22/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00995/2010 DE: 16/09/2010
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000000589625
 Nome: (13562/1) GERVAZIO SIMEAO QUINTEIRO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 15/02/2002 Ate 14/02/2007
 A Partir de: 23/09/2010 Ate 21/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00147/2010 DE: 16/09/2010
 O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (15744/1) ROSE MEIRE CONCEICAO DA COSTA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Para Un. Adm: (150363) GAB. DO SECRETÁRIO ADJ. DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
 A Partir de: 30/08/2010 Até 13/09/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Jean Estevan Campos Oliveira
 Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00146/2010 DE: 16/09/2010
 O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO
 Processo N.:
 Nome: (107909/1) CRISTINA SUSIE CAPUTI DE SOUZA
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Para Un. Adm: (150371) SUPERINT. DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
 A Partir de: 09/08/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Jean Estevan Campos Oliveira
 Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

BOLETIM DE PESSOAL/SECITEC/00046/2010 DE: 16/09/2010
 O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO
 Processo N.: 510919/2008
 Nome: (117412/3) RODOLFO CARLI DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC
 Para Un. Adm: (145610) COORD. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
 A Partir de: 14/09/2010
 Processo N.: 531895/2008
 Nome: (117034/1) RUBENS MARC SOARES DA SILVA
 Cargo/Função: (9431) TEC.DE APOIO EDUC.-CEPROTEC 40H
 Para Un. Adm: (145408) DIR.ESC.TEC.EST.DE EDUC.PROFIS.E TECNOL.ALTA FLORE
 A Partir de: 30/09/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Ilma Grisoste Barbosa
 Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

BOLETIM DE PESSOAL/SEC/00047/2010 DE: 16/09/2010
 O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (58847/1) REGINA CELIA PEREIRA LEITE
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (141240) SECRET. EXECUTIVA DO CONSELHO
 A Partir de: 31/08/2010 Até 29/10/2010
 Processo N.:
 Nome: (136931/3) SILVIA MARIA DE LIMA
 Cargo/Função: (11525) DGA-8
 Un. Adm: (141275) UNID. DE ASSESSORIA
 A Partir de: 31/08/2010 Até 13/09/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Osemaro Forte Daltro
 Secretário de Estado de Cultura

BOLETIM DE PESSOAL/SEC/00048/2010 DE: 16/09/2010
 O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 662041/2010
 Nome: (59196/1) ANTONIO HELIO CAPISTRANO DA SILVA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 22/11/1996 Até 21/11/2001
 A Partir de: 13/10/2010 Até 11/11/2010
 Processo N.: 652157/2010
 Nome: (56237/2) ANTONIO MOREIRA RABELO
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 19/06/2000 Até 18/06/2005
 A Partir de: 08/10/2010 Até 06/11/2010
 Processo N.: 680360/2010
 Nome: (58833/1) DORALICE GONCALINA DE ASSIS SCARULIS
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 01/05/2001 Até 30/04/2006

A Partir de: 13/09/2010 Até 12/10/2010
 Processo N.: 662161/2010
 Nome: (58741/1) NOELI DA SILVA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 20/07/1994 Até 19/07/1999
 A Partir de: 04/10/2010 Até 02/11/2010
 Processo N.: 662083/2010
 Nome: (60323/1) OVIDIO BORGES MUNDIM FILHO
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 03/06/1998 Até 02/06/2003
 A Partir de: 13/09/2010 Até 11/11/2010
 Processo N.: 662137/2010
 Nome: (58761/1) TEREZA CORREA DE MORAES
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 16/11/2000 Até 15/11/2005
 A Partir de: 27/09/2010 Até 25/11/2010
 Processo N.: 650161/2010
 Nome: (26524/1) ZILMA QUEIROZ DE SOUZA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 15/06/1998 Até 14/06/2003
 A Partir de: 08/09/2010 Até 06/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Osemaro Forte Daltro
 Secretário de Estado de Cultura

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00713/2010 DE: 16/09/2010
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 198274/2010
 Nome: (218006/1) ADERGINIA APARECIDA BARBOSA FLORENCIO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 02/12/2009 Até 02/12/2009
 Processo N.: 198274/2010
 Nome: (127135/3) ADRIANA FATIMA OLIVEIRA CAETANO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/12/2009 Até 01/12/2009
 Processo N.: 198497/2010
 Nome: (95529/1) AECIO DIAS DE ARRUDA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGION. DE CACERES
 A Partir de: 11/12/2009 Até 11/12/2009
 Processo N.: 198497/2010
 Nome: (94859/1) ALLTON CELSO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGION. DE CACERES
 A Partir de: 01/12/2009 Até 01/12/2009
 Processo N.: 198249/2010
 Nome: (127128/3) ALESSANDRA DE ASSIS CINTRA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 05/12/2009 Até 05/12/2009
 Processo N.: 198309/2010
 Nome: (205311/1) ALESSANDRO GONÇALVES DA SILVA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 02/12/2009 Até 02/12/2009
 Processo N.: 243734/2010
 Nome: (128877/2) ANA CLAUDIA DIAS SANCHES PINHEIRO
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 29/05/2009 Até 29/05/2009
 Processo N.: 243966/2010
 Nome: (128877/3) ANA CLAUDIA DIAS SANCHES PINHEIRO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 09/09/2009 Até 09/09/2009
 Processo N.: 243975/2010
 Nome: (128877/3) ANA CLAUDIA DIAS SANCHES PINHEIRO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 20/10/2009 Até 20/10/2009
 Processo N.: 181337/2010
 Nome: (214967/1) ANACILDA OLIVEIRA VIEIRA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/12/2009 Até 01/12/2009
 Processo N.: 198497/2010
 Nome: (94420/1) ANGELA MARIA SEBASTIANA VALEJO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGION. DE CACERES
 A Partir de: 02/12/2009 Até 02/12/2009
 Processo N.: 181337/2010
 Nome: (127505/3) ANIZETE APARECIDA DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 02/12/2009 Até 02/12/2009
 Processo N.: 181337/2010
 Nome: (127132/3) ANTONIA AUXILIADORA MACIEL ESTIVAL
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 02/12/2009 Até 02/12/2009
 Processo N.: 198249/2010
 Nome: (94488/1) ANTONIA CESARIA ALMEIDA NERIS DE ASSUNCAO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGION. DE CACERES
 A Partir de: 08/12/2009 Até 08/12/2009
 Processo N.: 284790/2010
 Nome: (54212/2) ARCINA HONORINDA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/09/2009 Até 04/09/2009

Processo N.: 284799/2010
 Nome: (54212/2) ARCINA HONORINDA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 284799/2010
 Nome: (95288/1) ARLETE RIBEIRO PINTO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/10/2009 Até 02/10/2009

Processo N.: 198288/2010
 Nome: (106789/1) CARLOS JERONIMO GONCALVES
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 02/12/2009 Até 02/12/2009

Processo N.: 181337/2010
 Nome: (127834/3) CAROLINE AMORIM SILVA DE JESUS
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/12/2009 Até 01/12/2009

Processo N.: 198309/2010
 Nome: (97106/2) DAISE AMARAL TORRES
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 05/12/2009 Até 05/12/2009

Processo N.: 198249/2010
 Nome: (96188/5) DANIELE MATEUS DE AGUIAR
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/12/2009 Até 01/12/2009

Processo N.: 284790/2010
 Nome: (114207/2) DERCY NOGUEIRA RODRIGUES
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/09/2009 Até 01/09/2009

Processo N.: 243734/2010
 Nome: (137731/2) DORZELINA ARAUJO PINTO
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 02/05/2009 Até 02/05/2009

Processo N.: 243966/2010
 Nome: (137731/3) DORZELINA ARAUJO PINTO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 03/09/2009 Até 03/09/2009

Processo N.: 243975/2010
 Nome: (137731/3) DORZELINA ARAUJO PINTO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 03/10/2009 Até 03/10/2009

Processo N.: 181337/2010
 Nome: (110638/4) ELEM CRISTINA BATISTA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 02/12/2009 Até 02/12/2009

Processo N.: 198249/2010
 Nome: (114253/3) ELIANA CRISTINA DA SILVA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 03/12/2009 Até 03/12/2009

Processo N.: 198274/2010
 Nome: (94433/1) ELIZABETE DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 02/12/2009 Até 02/12/2009

Processo N.: 243734/2010
 Nome: (203179/1) ELSA LUCIANA APARECIDA TELLES
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 09/05/2009 Até 09/05/2009

Processo N.: 243966/2010
 Nome: (203179/1) ELSA LUCIANA APARECIDA TELLES
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 01/09/2009 Até 01/09/2009

Processo N.: 185007/2010
 Nome: (118074/1) ELZIO DA SILVA FERNANDES
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/12/2009 Até 01/12/2009

Processo N.: 185007/2010
 Nome: (118343/1) ERLITA INEZ DE LEMES
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 02/12/2009 Até 02/12/2009

Processo N.: 243734/2010
 Nome: (97133/2) ERNANI GLADEMIR DORN
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
 A Partir de: 11/05/2009 Até 11/05/2009

Processo N.: 243966/2010
 Nome: (97133/2) ERNANI GLADEMIR DORN
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
 A Partir de: 04/09/2009 Até 04/09/2009

Processo N.: 243975/2010
 Nome: (97133/2) ERNANI GLADEMIR DORN
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
 A Partir de: 05/10/2009 Até 05/10/2009

Processo N.: 198497/2010
 Nome: (214970/1) EVANDRO REGIS DE LIMA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 27/12/2009 Até 27/12/2009

Processo N.: 243734/2010
 Nome: (131855/2) FLAYANE PINTO CALIL
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 07/05/2009 Até 07/05/2009

Processo N.: 243966/2010
 Nome: (131855/3) FLAYANE PINTO CALIL
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

A Partir de: 11/09/2009 Até 11/09/2009

Processo N.: 243975/2010
 Nome: (131855/3) FLAYANE PINTO CALIL
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 293662/2010
 Nome: (117045/1) GEANNY ELOISA LOPES LETTE RONDINA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 06/08/2009 Até 06/08/2009

Processo N.: 181337/2010
 Nome: (138482/2) GIRLANE COELHO PARE
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/12/2009 Até 01/12/2009

Processo N.: 198309/2010
 Nome: (111351/1) HEA CHUNG KIM
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 03/12/2009 Até 03/12/2009

Processo N.: 198274/2010
 Nome: (214648/1) HELEN VARGAS DA SILVA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 24/12/2009 Até 24/12/2009

Processo N.: 198274/2010
 Nome: (118385/1) HELTON RIDLEY DE FREITAS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 24/12/2009 Até 24/12/2009

Processo N.: 243734/2010
 Nome: (73928/3) HIERMAK LUIS RETIZ RUIZ
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
 A Partir de: 05/05/2009 Até 05/05/2009

Processo N.: 243966/2010
 Nome: (73928/3) HIERMAK LUIS RETIZ RUIZ
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
 A Partir de: 01/09/2009 Até 01/09/2009

Processo N.: 243975/2010
 Nome: (73928/3) HIERMAK LUIS RETIZ RUIZ
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
 A Partir de: 06/10/2009 Até 06/10/2009

Processo N.: 243734/2010
 Nome: (124258/3) IDEMAR DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 08/05/2009 Até 08/05/2009

Processo N.: 243966/2010
 Nome: (124258/3) IDEMAR DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 04/09/2009 Até 04/09/2009

Processo N.: 243975/2010
 Nome: (124258/3) IDEMAR DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: 198288/2010
 Nome: (214966/1) IVANDO LUIZ ARAUJO JUNIOR
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 03/12/2009 Até 03/12/2009

Processo N.: 198497/2010
 Nome: (110508/3) JAIR APARECIDO DA SILVA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 27/12/2009 Até 27/12/2009

Processo N.: 243734/2010
 Nome: (40633/1) JOAO SHUJI YAMAGUCHI
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
 A Partir de: 06/05/2009 Até 06/05/2009

Processo N.: 243966/2010
 Nome: (40633/1) JOAO SHUJI YAMAGUCHI
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
 A Partir de: 02/09/2009 Até 02/09/2009

Processo N.: 243975/2010
 Nome: (40633/1) JOAO SHUJI YAMAGUCHI
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
 A Partir de: 07/10/2009 Até 07/10/2009

Processo N.: 243966/2010
 Nome: (64082/2) JOAO SILVERIO BINSFELD
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
 A Partir de: 02/09/2009 Até 02/09/2009

Processo N.: 243975/2010
 Nome: (64082/2) JOAO SILVERIO BINSFELD
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
 A Partir de: 03/10/2009 Até 03/10/2009

Processo N.: 243734/2010
 Nome: (138929/1) JOIRA MARIA QUINDENE BARRETO
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 01/05/2009 Até 01/05/2009

Processo N.: 243966/2010
 Nome: (138929/2) JOIRA MARIA QUINDENE BARRETO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 06/09/2009 Até 06/09/2009

Processo N.: 243975/2010
 Nome: (138929/2) JOIRA MARIA QUINDENE BARRETO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 05/10/2009 Até 05/10/2009

Processo N.: 198249/2010
 Nome: (214651/1) JOSE EDUARDO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 03/12/2009 Até 03/12/2009
Processo N.: 198497/2010
Nome: (118510/1) JUAREZ CAMPOS RODRIGUES
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 04/12/2009 Até 04/12/2009
Processo N.: 198274/2010
Nome: (138459/2) KARLA JANAINA BARROS ZAROUR
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 09/12/2009 Até 09/12/2009
Processo N.: 284799/2010
Nome: (116038/1) KATIA REGINA SANTOS DE SOUZA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 198274/2010
Nome: (94512/1) KELLY APARECIDA BRUNO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 04/12/2009 Até 04/12/2009
Processo N.: 293662/2010
Nome: (214957/1) LARISSA TAMARIS SCHNOOR
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 12/08/2009 Até 12/08/2009
Processo N.: 293662/2010
Nome: (214957/1) LARISSA TAMARIS SCHNOOR
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/09/2009 Até 02/09/2009
Processo N.: 198249/2010
Nome: (214851/1) LAUCIENE VARGAS PIMENTEL
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 02/12/2009 Até 02/12/2009
Processo N.: 198274/2010
Nome: (94509/1) LOURIVAL SANTANA DA SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 02/12/2009 Até 02/12/2009
Processo N.: 181337/2010
Nome: (214838/1) LUANA FRANÇA MENDES
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 02/12/2009 Até 02/12/2009
Processo N.: 181337/2010
Nome: (124216/3) LUCIANA DE ALMEIDA MORENO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/12/2009 Até 01/12/2009
Processo N.: 181337/2010
Nome: (95107/1) LUCIANA DE FATIMA DA SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 12/12/2009 Até 12/12/2009
Processo N.: 198274/2010
Nome: (214844/1) LUIZ DE FARIAS MARTINS JUNIOR
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/12/2009 Até 01/12/2009
Processo N.: 198288/2010
Nome: (44586/4) MANOEL FRANCISCO DE CAMPOS NETO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 07/12/2009 Até 07/12/2009
Processo N.: 198309/2010
Nome: (94024/1) MARA GRACIA DOS SANTOS MELLO
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 15/12/2009 Até 15/12/2009
Processo N.: 198249/2010
Nome: (94526/1) MARCELINA MENDES DA CUNHA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 02/12/2009 Até 02/12/2009
Processo N.: 198309/2010
Nome: (94033/1) MARCIA CRISTINA MARINHO DE SOUZA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/12/2009 Até 01/12/2009
Processo N.: 198497/2010
Nome: (94391/1) MARCO ANTONIO ANTUNES DA CRUZ
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/12/2009 Até 01/12/2009
Processo N.: 198274/2010
Nome: (127136/3) MARIA ADALIA RAMOS DA LUZ
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 07/12/2009 Até 07/12/2009
Processo N.: 198497/2010
Nome: (94461/1) MARIA DE LOURDES BRAGA MARTINS
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 02/12/2009 Até 02/12/2009
Processo N.: 243975/2010
Nome: (137899/3) MARIA LUIZA BINI
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 185007/2010
Nome: (67883/3) MARIA SCHUMACHER
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/12/2009 Até 01/12/2009
Processo N.: 243734/2010
Nome: (117758/2) MARIA TERESA DE SOUSA ENDRES
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 06/05/2009 Até 06/05/2009
Processo N.: 243966/2010
Nome: (117758/3) MARIA TERESA DE SOUSA ENDRES

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 02/09/2009 Até 02/09/2009
Processo N.: 243975/2010
Nome: (117758/3) MARIA TERESA DE SOUSA ENDRES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 07/10/2009 Até 07/10/2009
Processo N.: 243734/2010
Nome: (84140/2) MARILENE MARIA FELTRIN
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP. REG. DE SORRISO
A Partir de: 27/05/2009 Até 27/05/2009
Processo N.: 243966/2010
Nome: (84140/2) MARILENE MARIA FELTRIN
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP. REG. DE SORRISO
A Partir de: 05/09/2009 Até 05/09/2009
Processo N.: 243975/2010
Nome: (84140/2) MARILENE MARIA FELTRIN
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP. REG. DE SORRISO
A Partir de: 03/10/2009 Até 03/10/2009
Processo N.: 284790/2010
Nome: (95346/1) MAURA NUNES SILVA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 03/09/2009 Até 03/09/2009
Processo N.: 284799/2010
Nome: (95346/1) MAURA NUNES SILVA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 198497/2010
Nome: (216199/1) MILENE ALBUQUERQUE DA SILVA PAZZAGLIA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 07/12/2009 Até 07/12/2009
Processo N.: 284790/2010
Nome: (95308/1) NEIVA MARIA HEINTZE
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/09/2009 Até 02/09/2009
Processo N.: 284799/2010
Nome: (95308/1) NEIVA MARIA HEINTZE
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/10/2009 Até 02/10/2009
Processo N.: 269833/2010
Nome: (95292/1) NUPERCINO PEREIRA DA CONCEICAO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 08/06/2009 Até 08/06/2009
Processo N.: 269833/2010
Nome: (95292/1) NUPERCINO PEREIRA DA CONCEICAO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/07/2009 Até 02/07/2009
Processo N.: 198288/2010
Nome: (100825/5) ROOSEVELT RAMSAY TORRES JUNIOR
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 03/12/2009 Até 03/12/2009
Processo N.: 198497/2010
Nome: (111019/3) ROSANA DOS SANTOS PEREIRA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 02/12/2009 Até 02/12/2009
Processo N.: 243966/2010
Nome: (47083/2) ROSEMARY SCHMIDT
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP. REG. DE SORRISO
A Partir de: 03/09/2009 Até 03/09/2009
Processo N.: 243975/2010
Nome: (47083/2) ROSEMARY SCHMIDT
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP. REG. DE SORRISO
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
Processo N.: 243734/2010
Nome: (106339/1) RUDIMAR MENEGOTTO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP. REG. DE SORRISO
A Partir de: 05/05/2009 Até 05/05/2009
Processo N.: 243966/2010
Nome: (106339/1) RUDIMAR MENEGOTTO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP. REG. DE SORRISO
A Partir de: 01/09/2009 Até 01/09/2009
Processo N.: 243975/2010
Nome: (106339/1) RUDIMAR MENEGOTTO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP. REG. DE SORRISO
A Partir de: 06/10/2009 Até 06/10/2009
Processo N.: 185007/2010
Nome: (118514/1) RUTH ALVES DE FARIA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 02/12/2009 Até 02/12/2009
Processo N.: 243734/2010
Nome: (90055/1) SAMIA MORAES BITTENCOURT
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP. REG. DE SORRISO
A Partir de: 01/05/2009 Até 01/05/2009
Processo N.: 243966/2010
Nome: (90055/1) SAMIA MORAES BITTENCOURT
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP. REG. DE SORRISO
A Partir de: 05/09/2009 Até 05/09/2009
Processo N.: 243975/2010
Nome: (90055/1) SAMIA MORAES BITTENCOURT
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP. REG. DE SORRISO
A Partir de: 06/10/2009 Até 06/10/2009
Processo N.: 243734/2010

Nome: (47143/2) SANDRA REGINA BOIM MAGGIONI
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm. (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
A Partir de: 06/05/2009 Até 06/05/2009

Processo N.: 243966/2010

Nome: (47143/2) SANDRA REGINA BOIM MAGGIONI
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm. (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
A Partir de: 07/09/2009 Até 07/09/2009

Processo N.: 243975/2010

Nome: (47143/2) SANDRA REGINA BOIM MAGGIONI
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm. (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
A Partir de: 06/10/2009 Até 06/10/2009

Processo N.: 198497/2010

Nome: (103948/3) SERHAN ABDER RAHMAN ABDALLAH
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm. (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 07/12/2009 Até 07/12/2009

Processo N.: 181337/2010

Nome: (127130/3) SILVANA DO ESPIRITO SANTO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm. (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 20/12/2009 Até 20/12/2009

Processo N.: 198309/2010

Nome: (111353/1) TEREZA CRISTINA JEUNON SOUSA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm. (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 04/12/2009 Até 04/12/2009

Processo N.: 185007/2010

Nome: (118496/1) TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm. (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 21/12/2009 Até 21/12/2009

Processo N.: 198288/2010

Nome: (128113/4) TULIO MARCOS CASADO DA SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm. (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 09/12/2009 Até 09/12/2009

Processo N.: 198274/2010

Nome: (138490/2) VALDINEI ANDRE BARBOSA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm. (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 13/12/2009 Até 13/12/2009

Processo N.: 198497/2010

Nome: (94383/2) VALDIR LUIS DIAS
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm. (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 02/12/2009 Até 02/12/2009

Processo N.: 293662/2010

Nome: (115813/1) VALDIVIA FERREIRA GUATARA AMORIM
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm. (137421) DIR. TÉCNICA HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/09/2009 Até 02/09/2009

Processo N.: 293662/2010

Nome: (115813/1) VALDIVIA FERREIRA GUATARA AMORIM
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm. (137421) DIR. TÉCNICA HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 22/08/2009 Até 22/08/2009

Processo N.: 181337/2010

Nome: (132180/3) VILMA DA CRUZ CAMPOS
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm. (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 04/12/2009 Até 04/12/2009

Processo N.: 198274/2010

Nome: (112131/3) VIVIAN THAIS TIECHER
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm. (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 03/12/2009 Até 03/12/2009

Processo N.: 198497/2010

Nome: (138479/2) WILLIAN MACEDO FRANCA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm. (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 02/12/2009 Até 02/12/2009

Processo N.: 198497/2010

Nome: (94390/1) WILSON CONCEICAO DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm. (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 03/12/2009 Até 03/12/2009

Processo N.: 206317/2010

Nome: (93993/1) YOLANDA DE SOUZA RIBEIRO
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm. (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 02/12/2009 Até 02/12/2009

Processo N.: 206317/2010

Nome: (93993/1) YOLANDA DE SOUZA RIBEIRO
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm. (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 03/01/2010 Até 03/01/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Augusto Carlos Patti do Amaral
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00714/2010 DE: 16/09/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (42710/1) AIDIL NUNES DE MOURA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm. (136808) DIR.GER.DO CEN.EST.DE REF.DE MÉDIA E ALTA COMPLE
A Partir de: 06/09/2010 Até 20/09/2010

Processo N.:

Nome: (64180/1) ANTONIO FELIPE DE FIGUEIREDO NETO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm. (136808) DIR.GER.DO CEN.EST.DE REF.DE MÉDIA E ALTA COMPLE
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

Processo N.:

Nome: (117027/1) CLESTON CELESTINO BATISTA LANDGRAF
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm. (137260) GER. DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO ESCOLAR DA ESP
A Partir de: 04/09/2010 Até 02/11/2010

Processo N.:

Nome: (97114/1) CLEYTON LAURO DA SILVA

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm. (151327) GER. DE APOIO AO COMPLEXO REGULADOR
A Partir de: 08/09/2010 Até 22/09/2010

Processo N.:

Nome: (111666/1) FABIANA ARAUJO SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm. (124974) ADD. GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
A Partir de: 06/09/2010 Até 04/11/2010

Processo N.:

Nome: (53972/2) ISOLINA SOLANGE DIAS
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm. (154601) GER.DE QUALIDADE E BIOSSEGURANÇA DO MT LABORATÓRIO
A Partir de: 03/09/2010 Até 17/09/2010

Processo N.:

Nome: (115835/1) JEDCIL MAGALHAES COSTA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm. (136565) COORD. ADMINISTRATIVA DO MT-LABORATÓRIO
A Partir de: 04/09/2010 Até 18/09/2010

Processo N.:

Nome: (94396/1) MARIA ONEIDE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm. (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CACERES
A Partir de: 13/09/2010 Até 27/09/2010

Processo N.:

Nome: (111138/1) NERITON TEIXEIRA SIGILIAO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm. (136123) GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO
A Partir de: 29/08/2010 Até 29/09/2010

Processo N.:

Nome: (111925/1) OSCARLINO ALVES ARRUDA JUNIOR
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm. (158747) COORD. DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE
A Partir de: 10/09/2010 Até 09/10/2010

Processo N.:

Nome: (41710/1) ROSALINA BOA MORTE
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm. (136808) DIR.GER.DO CEN.EST.DE REF.DE MÉDIA E ALTA COMPLE
A Partir de: 27/08/2010 Até 25/09/2010

Processo N.:

Nome: (42646/2) TEREZA MENDES SOARES LEMOS
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm. (085499) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE SALTO DO CEU
A Partir de: 03/09/2010 Até 31/12/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Augusto Carlos Patti do Amaral
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00715/2010 DE: 16/09/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (43110/1) BERNADETE VICENTINA DE FARIA CRUZ
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm. (136581) GER.DE INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICA DO MT-LABORATÓRIO
A Partir de: 31/08/2010 Até 29/09/2010

Processo N.:

Nome: (93345/1) IZONETE MARTINS RODRIGUES
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm. (136760) GER. AMBULATORIAL E TRANSFUSIONAL DO HEMOCENTRO
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Augusto Carlos Patti do Amaral
Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00148/2010 DE: 16/09/2010

O Reitor-Presidente da FUNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (82242/1) JOANE SANTOS CUNHA
Cargo/Função: (11735) DIRETOR ADM DGA-5 LC 319
Un. Adm. (058041) ASSESSORIA DE CULTURA
A Partir de: 09/09/2010 Até 07/11/2010

Processo N.:

Nome: (96900/3) MARIO MARCIO AMBROSIO CURVO
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
Un. Adm. (054771) GABINETE DE DIRECAO
A Partir de: 08/09/2010 Até 20/09/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
Taisir Mahmudo Karim
Reitor-Presidente da FUNEMAT

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/INTERMAT/00048/2010 DE: 16/09/2010

O Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: S/N
 Nome: (79713/1) ANTONIO DIAS DA COSTA
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158119) GER. DE ESTUDOS CADASTRAIS FUNDIÁRIOS
 A Partir de: 14/09/2010

Processo N.: S/N
 Nome: (79721/1) BENEDITO ARAUJO SANTOS
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158119) GER. DE ESTUDOS CADASTRAIS FUNDIÁRIOS
 A Partir de: 14/09/2010

Processo N.: S/N
 Nome: (7093/1) CARLOS ALBERTO BARROS
 Cargo/Função: (5690) TECNICO FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158070) COORD. DE REGULARIZ. FUNDIÁRIA RURAL
 A Partir de: 14/09/2010

Processo N.: S/N
 Nome: (79727/1) DELSON PEREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158119) GER. DE ESTUDOS CADASTRAIS FUNDIÁRIOS
 A Partir de: 14/09/2010

Processo N.: s/n
 Nome: (79738/1) EDMIR LEO MONTEIRO DA COSTA
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158070) COORD. DE REGULARIZ. FUNDIÁRIA RURAL
 A Partir de: 15/09/2010

Processo N.: S/N
 Nome: (80498/1) JOACYR DE FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (5738) AUXILIAR FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158070) COORD. DE REGULARIZ. FUNDIÁRIA RURAL
 A Partir de: 14/09/2010

Processo N.: S/N
 Nome: (79848/1) JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158127) GER. DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO
 A Partir de: 15/09/2010

Processo N.: S/N
 Nome: (79854/1) JOSEMIL FORTUNATO CORREA
 Cargo/Função: (5738) AUXILIAR FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158070) COORD. DE REGULARIZ. FUNDIÁRIA RURAL
 A Partir de: 14/09/2010

Processo N.: S/N
 Nome: (79903/1) JOSENIL LEITE
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158127) GER. DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO
 A Partir de: 15/09/2010

Processo N.: S/N
 Nome: (79899/1) JOVAM BENEDITO DA SILVA
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158119) GER. DE ESTUDOS CADASTRAIS FUNDIÁRIOS
 A Partir de: 14/09/2010

Processo N.: S/N
 Nome: (5174/1) LIGIA MARIA DA SILVA
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158070) COORD. DE REGULARIZ. FUNDIÁRIA RURAL
 A Partir de: 14/09/2010

Processo N.: S/N
 Nome: (80465/1) LOBATO TAKAHASHI
 Cargo/Função: (5690) TECNICO FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158127) GER. DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO
 A Partir de: 15/09/2010

Processo N.: S/N
 Nome: (79905/1) LUIS CRISTO DE ARRUDA
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158127) GER. DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO
 A Partir de: 15/09/2010

Processo N.: S/N
 Nome: (79697/1) MARIA DO CARMO FONSECA
 Cargo/Função: (5690) TECNICO FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158119) GER. DE ESTUDOS CADASTRAIS FUNDIÁRIOS
 A Partir de: 14/09/2010

Processo N.: S/N
 Nome: (79940/1) NEIDE OLIVEIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (5738) AUXILIAR FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158119) GER. DE ESTUDOS CADASTRAIS FUNDIÁRIOS
 A Partir de: 14/09/2010

Processo N.: S/N
 Nome: (79936/1) ODEMIR MOREIRA DE CASTILHO
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158119) GER. DE ESTUDOS CADASTRAIS FUNDIÁRIOS
 A Partir de: 14/09/2010

Processo N.: S/N
 Nome: (67037/1) PEDRO ARNALDO PASCHOIOTTO
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158119) GER. DE ESTUDOS CADASTRAIS FUNDIÁRIOS
 A Partir de: 14/09/2010

Processo N.: S/N
 Nome: (15561/1) PLANTIRDIRIO ADORNO FERNANDO
 Cargo/Função: (5738) AUXILIAR FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158070) COORD. DE REGULARIZ. FUNDIÁRIA RURAL
 A Partir de: 14/09/2010

Processo N.: S/N
 Nome: (80047/1) ROBERTO CRISPIM DA CRUZ
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158127) GER. DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO
 A Partir de: 15/09/2010

Processo N.: S/N
 Nome: (80041/1) ROSALINO SANTANA DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158127) GER. DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO
 A Partir de: 15/09/2010

Processo N.: S/N
 Nome: (80061/1) WALDIR APARECIDO TAQUES
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158119) GER. DE ESTUDOS CADASTRAIS FUNDIÁRIOS
 A Partir de: 15/09/2010

Processo N.: s/n
 Nome: (79711/1) WALTER CARVALHO SILVA
 Cargo/Função: (5690) TECNICO FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158119) GER. DE ESTUDOS CADASTRAIS FUNDIÁRIOS
 A Partir de: 15/09/2010

Processo N.: S/N
 Nome: (23616/1) WASHINGTON LUIZ DE CAMPOS

Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
 Para Un. Adm: (158119) GER. DE ESTUDOS CADASTRAIS FUNDIÁRIOS
 A Partir de: 15/09/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Afonso Dalberto
 Presidente do INTERMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00107/2010 DE: 16/09/2010
 O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (79541/1) LUCIENE DA SILVA ORTEGA
 Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
 Un. Adm: (113573) UNID.LOCAL DE EXECUCAO DE CACERES
 A Partir de: 08/09/2010 Até 17/09/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2010.
 Valney Souza Correa
 Presidente do INDEA

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições ADJUDICA os lotes 05 e 06 e HOMOLOGA o procedimento licitatório – Pregão Presencial 089/2010/SAD, processo nº. 0498749/2010/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sendo, Ônibus e Micro-Ônibus, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 15 de setembro de 2010.


BRUNO DA FREIRE MARTINS
 Secretário de Estado de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº.033/2010/GAB/SAD, de 27 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial na mesma data, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 089/2010/SAD, processo administrativo n.º0498749/2010/SAD, qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sendo, Ônibus e Micro-Ônibus, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual do Estado de Mato Grosso.

LOTE/ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	UNIDADE	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
1	VIVENDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	DI	360	490,00
2	VIVENDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	MN	72	15.620,00
3	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	DI	310	1.190,00
4	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	MN	72	17.990,00
5	(Não foi objeto de disputa conforme previsão do item 7.2.6.3 do Edital)*	KM	80000	2,50
6	(Não foi objeto de disputa conforme previsão do item 7.2.6.3 do Edital)*	KM	150000	2,50

Cuiabá, 15 de setembro de 2010.

Mário Balbino Lemes Junior
 Pregoeiro Oficial

* Item 7.2.6.3. do Edital - Os LOTES 05 e 06 referem-se à QUILOMETRAGEM EXCEDENTE, não sendo objeto de disputa de preços, isto quando o traslado for superior a 50 (cinquenta) quilômetros de raio do ponto de partida.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2010/SAD

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: durante os dias 27 e 28 de setembro de 2010, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 29 de setembro de 2010 as propostas poderão ser encaminhadas até às 15 horas (quinze horas), horário de Brasília.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 horas (quinze horas)
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 15 horas e 15 minutos do dia 29 de setembro de 2010.
 OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL – PÓLO DE PRIMAVERA DO LESTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL DA DISPUTA: Site do Banco do Brasil: www.bb.com.br Licitações-e
RETIRADA DO EDITAL: sites: www.sad.mt.gov.br/Link: Portal de Aquisições e www.bb.com.br Licitações-e.
INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema do Banco do Brasil com 48 horas de antecedência.
TELEFONE PARA CONTATO: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2010.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

**AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2010/SAD**

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: durante os dias 28 e 29 de setembro de 2010, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 30 de setembro de 2010 as propostas poderão ser encaminhadas até às 10 horas (dez horas), **horário de Brasília.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 horas (dez horas)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10 horas e 15 minutos do dia 30 de setembro de 2010.
OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL – PÓLO DE JUÍNA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL DA DISPUTA: Site do Banco do Brasil: www.bb.com.br Licitações-e
RETIRADA DO EDITAL: sites: www.sad.mt.gov.br/Link: Portal de Aquisições e www.bb.com.br Licitações-e.
INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema do Banco do Brasil com 48 horas de antecedência.
TELEFONE PARA CONTATO: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2010.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

**AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2010/SAD**

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: durante os dias 28 e 29 de setembro de 2010, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 30 de setembro de 2010 as propostas poderão ser encaminhadas até às 15 horas (quinze horas), **horário de Brasília.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 horas (quinze horas)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 15 horas e 15 minutos do dia 30 de setembro de 2010.
OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL – PÓLO DE JUARA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL DA DISPUTA: Site do Banco do Brasil: www.bb.com.br Licitações-e
RETIRADA DO EDITAL: sites: www.sad.mt.gov.br/Link: Portal de Aquisições e www.bb.com.br Licitações-e.
INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema do Banco do Brasil com 48 horas de antecedência.
TELEFONE PARA CONTATO: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2010.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

**AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2010/SAD**

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: durante os dias 27 e 28 de setembro de 2010, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 29 de setembro de 2010 as propostas poderão ser encaminhadas até às 10 horas (dez horas), **horário de Brasília.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 horas (dez horas)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10 horas e 15 minutos do dia 29 de setembro de 2010.
OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL – PÓLO DE AGUA BOA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL DA DISPUTA: Site do Banco do Brasil: www.bb.com.br Licitações-e
RETIRADA DO EDITAL: sites: www.sad.mt.gov.br/Link: Portal de Aquisições e www.bb.com.br Licitações-e.
INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema do Banco do Brasil com 48 horas de antecedência.
TELEFONE PARA CONTATO: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2010.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

SEFAZ

FAZENDA

**AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO
 PREGÃO Nº 033/2010/SENF – SEFAZ (EGE/SEFAZ)***

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria Conjunta nº 002/2010/SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 06 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que:

- Considerando a ANULAÇÃO DOS ATOS DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de setembro de 2010, p.49, e ainda, o despacho de ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO presente no

processo licitatório referente ao Pregão nº 033/2010/SENF/SEFAZ que tem por objeto "Contratação de serviços técnicos especializados para efetuar o levantamento de dados, apuração e recuperação de valores relativos ao PASEP – Programa de Apoio à Formação do Patrimônio do Servidor Público – dos órgãos da administração direta do Estado de Mato Grosso conforme especificações contidas no anexo I do edital", tudo em cumprimento à medida liminar expedida no Mandado de Segurança nº 25880-39.2010.811.0041 do Juízo da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso;

Será realizada nova abertura do Pregão em epígrafe na data de: 29 de setembro de 2010, às 09:00 horas na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais, situada na Avenida Transversal "1", Sala "05, Bloco "III" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso, Cep 78.050-970. Informa ainda que ficam mantidos os termos do edital e seus adendos.

No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2010

Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho
 Pregoeira

Benedito Nery Guarim Strobel
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE

*Republica-se por ter saído com o título incorreto no D.O.E de 15 de setembro de 2010.

SEMA

MEIO AMBIENTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
 SECRETARIA EXECUTIVA DE NÚCLEO AMBIENTAL
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2010/SEMA
 PROCESSO N.º 381713/2010**

CRENCIAMENTO: A partir das 08h30min horas até as 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30 de setembro de 2010 às 09h00min.

OBJETO:
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES HIDROLÓGICAS.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – atendimento à partir das 14:00 h, trazer disquete para cópia – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7350.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão nº. 02 – Central de Licitação, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 16 de setembro de 2010.

Jefferson Lopes de Souza
 Pregoeiro

Moacir Couto Filho
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental

SEJUSP

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA EXECUTIVA - NÚCLEO SEGURANÇA
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 116/2010/SEJUSP-MT

O FESP - Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão nº: 116/2010/SEJUSP, Processo n.º 247567/2010, realizado no dia 10/09/2010, cujo objeto foi aquisição de material permanente – Barcos Infláveis, para atender o BOPE/PM/MT - Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo descrita:

Lote	Empresa	CNPJ	Total
Único	E M FILIPPO - ME	08.253.611/0001-53	R\$ 12.400,00
VALOR TOTAL			R\$ 12.400,00

HOMOLOGO o lote único no VALOR TOTAL de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Cuiabá(MT), 14 de setembro de 2010.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 (original assinado)

S E J U S P / M T

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2010

Objeto: Aquisição de material permanente – Condicionadores de ar, para atender a PJ/CMT, nas unidades dos CISC's dos municípios de Nova Mutum e Guiratinga, bem como, a Delegacia Regional e Municipal de Várzea Grande, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos.

Data: 06/10/2010.

Horário: 14:30 horas (horário local).

Local da Audiência Pública: Secretaria de Estado de Administração - SAD / Palácio Paiaguás, Bloco III - Cuiabá / MT - Sala de pregões nº 01.

Aquisição do Edital: www.sad.mt.gov.br

Informações: SEJUSP / MT - Telefone: (65) 3613 - 8138 / Fax: (65) 3613 - 5528.

Pregoeiro(s): Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Genésio Arakaki Junior.

Ordenador de Despesas: Diógenes Gomes Curado Filho.

SETECS

TRABALHO EMPRÊGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resultado de Licitação

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria Executiva do Núcleo Administração, nomeado pela Portaria Conjunta nº. 006/2010, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial de 24 de junho de 2010, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Convite 009/2010/SENA/SETECS**, processo administrativo nº. 354.883/2010, o qual tem por objeto o fornecimento de suplementos alimentares para atender a Setecs.

LOTE ÚNICO			
ITEM	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	COMERCIAL OSASCO LTDA	CNPJ 03.726.089/0001-66	R\$ 79.480,10
SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E DEZ CENTAVOS			

Cuiabá, 16 de setembro de 2010.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, adjudica o objeto fornecimento de suplementos alimentares para atender a SETECS, à empresa **COMERCIAL OSASCO LTDA** e homologa, nos termos do inciso VI, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o procedimento licitatório Convite nº 009/2010/SENA/SETECS processo administrativo nº 354.883/2010.

Cuiabá (MT), 16 de setembro de 2010.

Marcos Rogério Lima
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração

SECITEC

CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - SECITEC	
CARTA CONVITE Nº 001/2010 - SECITEC	
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de implantação das atividades de regulação das Instituições de Ensino Superior - IES, do Sistema Estadual de Ensino Superior de Mato Grosso - SEES de acordo com a Resolução 311/2008; compreendendo treinamento da equipe técnica da Superintendência de Educação Superior em regulação e supervisão das IES; acompanhar as tarefas de supervisão das IES e de cursos superiores; capacitar os avaliadores do Banco Estadual de Avaliadores para tarefas referentes às visitas nas IES, para fins de regulação dos cursos; elaborar ferramentas técnicas que direcionem e legitimem as ações a serem empreendidas; e realizar em conjunto com a equipe responsável pela regulação, a análise de processos diversos, acompanhando os encaminhamentos
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO CERTAME	
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	ATÉ ÀS 08:30 HS (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 28/09/2010 - HORÁRIO DE MATO GROSSO
ABERTURA DE PROPOSTA	ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 28/09/2010 - HORÁRIO DE MATO GROSSO -
AQUISIÇÃO DO EDITAL	www.secitec.mt.gov.br Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, Rua três s/n - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT - CEP: 78.050-970 - atendimento a partir das 08:00 hs - Telefone: (65) 3613.3914.
LOCAL	SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - SECITEC - Rua 3, S/ N, 2º Andar, Centro Político e Administrativo - Cuiabá - MT

Cuiabá, 16 de Setembro de 2010

Fabio Vieira Alves
Presidente da Comissão de Licitação
Original Assinado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGECOPA

AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO DO LOTE 01 DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2010/AGECOPA

O Presidente da Comissão Especial de Licitação nº 02, nomeado pela Portaria nº 005/2010/AGECOPA, em substituição por força da Portaria nº 008/2010/AGECOPA de 24 de junho de 2010, decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa Rodovia Terraplenagem e Pavimentação Ltda., contra a classificação da empresa Encomind Engenharia Comércio e Indústria Ltda. na **Concorrência nº 004/2010/AGECOPA**, que tem como objeto a "Contratação de empresa

especializada para execução das Obras de Implantação e Pavimentação do complemento da Rua dos Eucaliptos, com 405,76 metros de extensão, inclusive Ponte de Concreto Armado sobre o Rio Coxipó, no Jardim das Palmeiras, Bairro Coxipó, em Cuiabá-MT, conforme descrição deste Edital e seus anexos", e resolve **ADJUDICAR** o Lote 01 a empresa **ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ nº 14.915.029/0001-08, com valor de R\$ 628.465,02 (seiscentos e vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

Cuiabá 10 de setembro de 2010.

Waldemar Gomes de Oliveira Filho
Presidente da CEL nº 02/AGECOPA
(original assinado por)

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da **Comissão Especial de Licitação nº 02, nomeado pela Portaria nº 005/2010/AGECOPA**, que adjudicou o lote 01 da **Concorrência nº 004/2010/AGECOPA**.

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2010.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Diretor Presidente - AGE COPA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO LOTE 02 DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2010/AGECOPA

O Presidente da Comissão Especial de Licitação nº 02, nomeado pela Portaria nº 005/2010/AGECOPA, em substituição por força da Portaria nº 008/2010/AGECOPA de 24 de junho de 2010, resolve **ADJUDICAR** o Lote 02 da licitação na modalidade **Concorrência nº 004/2010/AGECOPA**, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para execução das Obras de Implantação e Pavimentação do complemento da Rua dos Eucaliptos, com 405,76 metros de extensão, inclusive Ponte de Concreto Armado sobre o Rio Coxipó, no Jardim das Palmeiras, Bairro Coxipó, em Cuiabá-MT, conforme descrição deste Edital e seus anexos", para o **CONSÓRCIO CONSTIL ENGEPONTE**, com valor de R\$ 5.240.977,32 (cinco milhões, duzentos e quarenta mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Cuiabá 10 de setembro de 2010.

Waldemar Gomes de Oliveira Filho
Presidente da CEL nº 02/AGECOPA
(original assinado por)

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da **Comissão Especial de Licitação nº 02, nomeado pela Portaria nº 005/2010/AGECOPA**, que adjudicou o lote 02 da **Concorrência nº 004/2010/AGECOPA**.

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2010.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Diretor Presidente - AGE COPA

Resultado do Pregão Presencial nº 004/2010/AGECOPA

A Pregoeira da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - FIF 2014 - AGE COPA, nomeada pela Portaria nº. 002/2009/AGECOPA, de 10/12/2009, publicado no Diário Oficial de 11/12/2009, vem a público divulgar o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010/AGECOPA**, do tipo Menor Preço, que tem como objeto a "contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender AGE COPA, conforme especificação deste Edital e seus anexos", onde sagrou-se vencedoras as empresas:

Empresa	Item	Valor Total
Capital Com. Repres. de Móveis e Inf. Ltda	02-71-80-83-85-87-95-96-102-104 e 113.	R\$ 8.479,52 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Fábio Menezes e Silva- ME	18-19-31-33-43-44-62-78-86-88-94-100-103 e 106.	R\$ 5.105,05 (cinco mil, cento e cinco reais e cinco centavos).
FHMA da Costa -ME	10 e 55.	R\$ 196,20 (cento e noventa e seis reais e vinte centavos).
Ivonir Alves Dias - ME	04-05-23-49-61-75-76-97-98-99 e 101.	R\$ 2.107,14 (dois mil, cento e sete reais e quatorze centavos).
Millenium Papelaria e Materiais de Inf. Ltda	11-12-20-30-56-63-65-68-70-77 e 84.	R\$ 1.421,94 (hum mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).
Papelaria Pantanal Ltda.	59-66 e 72.	R\$ 186,86 (cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
Raimex Ind. e Comércio de Produtos Inf. Ltda	25-48-90-91-92 e 93.	R\$ 3.674,50 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Roneide Marta Silva Innocenti-ME	08-21-22-24-26-28-29-35-36-39-53-58-64-81-107-108-109 e 112.	R\$ 5.166,84 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
V.F. dos Santos -ME	01-03-06-07-09-13-14-15-16-17-27-32-37-38-40-41-42-45-46-47-50-51-52-57-60-67-69-73-74-79-82-89-105-110 e 111.	R\$ 3.380,55 (três mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)

Obs: Os itens 34 e 54 foram Cancelados.

Cuiabá 16 de setembro de 2010.

Ana Claudia A. Lisboa
Pregoeira/AGECOPA
(original assinado por)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 57/2010-CPJ

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão adotada na reunião ordinária do dia 05.08.2010, por deliberação da maioria absoluta dos seus membros, e o disposto no art. 79, § 1º da Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2006,

RESOLVE:]

Artigo 1º – Fixar, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a diferença de 9% (nove por cento) no subsídio dos membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, de uma para outra entrância ou categoria, e da entrância mais elevada para o Procurador-Geral de Justiça e Procurador de Justiça.

Artigo 2º – Esta resolução entrará em vigor dia 1º de janeiro de 2011.

Cuiabá, 13 de setembro de 2010.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CPJ

ÉLIO AMÉRICO

Procurador de Justiça

Secretário do CPJ

PORTARIA Nº 494/2010-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 005232-001/2010.

RESOLVE:

Designar a servidora **MÁRCIA REGINA CARDOSO CARVALHO**, auxiliar de agente administrativo, ocupando o cargo em comissão de assistente ministerial, para substituir a servidora **RENATA APARECIDA TREVIZAN**, no cargo de **gerente da Gerência de Atendimento e Expediente** do Departamento de Apoio Administrativo, símbolo/nível **MP-CNE-IV**, no período **de 02 a 18.09.2010**, durante a licença da titular, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de setembro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0018-92, neste ato representada pelo Exmo Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. MARCELO FERRA DE CARVALHO, considerando o princípio da autotutela que rege a Administração Pública, que lhe atribui força normativa (poder-dever) para controlar e rever de ofício seus próprios atos tanto na esfera da ilegalidade como no mérito de sua produção; considerando que a permissão de uso é um instituto caracterizado pela unilateralidade, discricionariedade e precariedade que confere ao Poder Público o direito de revogá-lo a qualquer tempo sem conferir direito indenizatório à PERMISSONÁRIA; considerando que não se demonstram mais conveniente e oportuno a manutenção dos efeitos válidos do Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 002/2010 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ/MF nº 04.220.706/0001-10, conforme análise e revisão do mérito constante dos autos do Processo GEDOC nº 000902-001/2010,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** todos os atos procedimentais autuados no Processo GEDOC nº 000902-001/2010, com o escopo de tornar sem efeitos, a partir da presente data, a validade do Termo de Permissão de Uso nº 002/2010, cujo objeto visa a “permissão de uso, a título gratuito e precário, da área destinada para instalação e funcionamento da cantina e restaurante, com dimensão de 137,73 m2, localizada na nova sede da Promotoria de Justiça da capital do Estado de Mato Grosso, conforme layout proposto e aprovado pela Administração”.

Art. 2º. O ato revogatório não conferirá à PERMISSONÁRIA qualquer direito indenizatório, dada a natureza precária do referido instituto.

Art. 3º. Que se providencie a restituição imediata do espaço cedido nos termos da cláusula segunda, item 2.1.4, do Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 002/2010

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2010

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador Geral de Justiça
(via original assinado)

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº. 167/2010

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **LYGIA MARCIA CORREA DE ALMEIDA** no cargo em comissão de Assistente Jurídico – Área Fim DPNE-II, para o Núcleo da Defensoria Pública de Rosário Oeste/MT, a partir de 16/09/2010.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRADO-SE.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2010.

(Original Assinado)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 097/2010/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Defensoria Pública do Estado, **Dra. Lidiany Thabda de Oliveira Marques**, no interesse da Administração Pública, para atuar perante o Núcleo de Feliz Natal/MT, cumulativamente ao Núcleo de Vera/MT, conforme tabela abaixo:

Defensor(a)	Núcleo de Atuação
Dra. Lidiany Thabda de Oliveira Marques	Defensoria Pública de Vera (03 vezes por semana)
	Defensoria Pública de Feliz Natal (02 vezes por semana)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2010.

(ORIGINAL ASSINADO)

DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
Defensor Público-Geral

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2010/DP/MT

PARTES: BANCO DO BRASIL S.A. E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Objeto: Concessão pelo Banco do Brasil, de crédito imobiliário – financiamento à aquisição pessoa física, aos servidores da ativa, inativa e pensionistas da Defensoria Pública.

Fundamento Legal: Procedimento nº 54125/2010/DP/MT; Parecer Técnico nº 124/2010/AT/DP/MT.

Data de Assinatura: 14/09/2010.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Órgão: 10101

Assina pela Defensoria Pública: DJALMA SABO MENDES JÚNIOR - Defensor Público-Geral do Estado e SILVIO JEFFERSON DE SANTANA - Subdefensor Público-Geral do Estado.

Conveniente: MARCOS PAULO BANKOW (Representante Legal do Banco do Brasil S.A.)

TRIBUNAL DE CONTAS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 16.749-5/2010
 INTERESSADO **MARCONI HOMEM DE ASCENÇÃO**
 ASSUNTO CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento no artigo 2º da Lei Complementar 59/99, e no Parecer 457/10 da Consultoria Jurídica Geral, pela concessão do direito à licença-prêmio de 3 (três) meses, ao servidor Marconi Homem de Ascensão, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, referente ao quinquênio de 11.09.04 a 10.09.09 que deverá ser usufruída integralmente até 10.09.14.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 24.08.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 17.255-3/2010
 INTERESSADO **GONÇALO DA COSTA OLIVEIRA FREITAS**
 ASSUNTO CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

A Lei prevê a possibilidade da conversão de 1/3 das férias do servidor em abono pecuniário, todavia a Administração, para acatar o pedido, deve contar com disponibilidade financeira e orçamentária para honrar o encargo, o que não ocorre neste momento.

Diante do exposto, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo inciso XXII, do artigo 21, da Resolução 14/07, **INDEFIRO**, o pedido, em razão da inexistência de disponibilidade financeira e orçamentária para assumir o encargo do pagamento da conversão pretendida.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 31.08.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 825 A 831/2010
 EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 825/JCN/2010

PROCESSO Nº. 16.100-4/2010
INTERESSADO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
 GESTOR (A) EDI ESCORSIN
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, RELATIVA AO MÊS DE JUNHO/2010

Nos termos do artigo 257, IV, do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **EDI ESCORSIN**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca do não envio das informações do sistema APLIC, referente ao mês de junho/2010, no prazo legal, devendo consignar em sua resposta o número do processo supra-citado bem como anexar os documentos necessários a instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 826/JCN/2010

PROCESSO Nº. 16.102-0/2010
INTERESSADO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 GESTOR (A) VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, RELATIVA AO MÊS DE JUNHO/2010

Nos termos do artigo 257, IV, do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, para

que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca do não envio das informações do sistema APLIC, referente ao mês de junho/2010, no prazo legal, devendo consignar em sua resposta o número do processo supra-citado bem como anexar os documentos necessários a instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 827/JCN/2010

PROCESSO Nº. 16.116-0/2010
INTERESSADO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 GESTOR (A) WALTER LOPES FARIA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, RELATIVA AO MÊS DE JUNHO/2010

Nos termos do artigo 257, IV, do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **WALTER LOPES FARIA**, Prefeito Municipal de Canarana, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca do não envio das informações do sistema APLIC, referente ao mês de junho/2010, no prazo legal, devendo consignar em sua resposta o número do processo supra-citado bem como anexar os documentos necessários a instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 828/JCN/2010

PROCESSO Nº. 16.099-7/2010
INTERESSADO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
 GESTOR (A) DANIEL CORRÊA BERALDO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, RELATIVA A CARGA DO MÊS DE JUNHO/2010

Nos termos do artigo 257, IV, do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **DANIEL CORRÊA BERALDO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca do não envio das informações do sistema APLIC, referente ao mês de junho/2010, no prazo legal, devendo consignar em sua resposta o número do processo supra-citado bem como anexar os documentos necessários a instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 829/JCN/2010

PROCESSO Nº. 16.110-1/2010
INTERESSADO (A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA
 GESTOR (A) GASPAR DOMINGOS LAZARI
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, RELATIVA AO MÊS DE JUNHO/2010

Nos termos do artigo 257, IV, do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa e Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca do não envio das informações do sistema APLIC, referente ao mês de junho/2010, no prazo legal, devendo consignar em sua resposta o número do processo supra-citado bem como anexar os documentos necessários a instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 830/JCN/2010

PROCESSO Nº. 16.103-9/2010
INTERESSADO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 GESTOR (A) DOMINGOS DA SILVA NETO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, RELATIVA A CARGA DO MÊS DE JUNHO/2010

Nos termos do artigo 257, IV, do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **DOMINGOS DA SILVA NETO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca do não envio das informações do sistema APLIC, referente ao mês de junho/2010, no prazo legal, devendo consignar em sua resposta o número do processo supra-citado bem como anexar os documentos necessários a instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 831/JCN/2010

PROCESSO Nº. 16.109-8/2010
INTERESSADO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
 GESTOR (A) PARASSU DE SOUZA FREITAS
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO

PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, RELATIVA AO MÊS DE JUNHO/2010

Nos termos do artigo 257, IV, do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca do não envio das informações do sistema APLIC, referente ao mês de junho/2010, no prazo legal, devendo consignar em sua resposta o número do processo supra-citado bem como anexar os documentos necessários a instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 833 A 834/2010
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 833/VAS/2010

PROCESSO Nº. 20.747-0/2008
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
GESTOR(A) ERALDO VERA
ASSUNTO LEI N.º 343/2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Senhor **ERALDO VERA**, ex-prefeito do Município de Ribeirãozinho, para que no prazo de **15 dias**, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da **multa de 20 UPF's/MT** ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Julgamento Singular publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 12/07/2010, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 834/VAS/2010

PROCESSO Nº. 7.325-3/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE
GESTOR(A) GERCÍLIO MENDES DA SILVA
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Senhor **GERCÍLIO MENDES DA SILVA**, ex-presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da **multa de 50 UPF's/MT** ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como promova a restituição aos cofres municipais do valor correspondente a **48,85 UPF's/MT**, em cumprimento aos Acórdãos 2.752/2009 e 1.506/2010, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 12/11/2009 e 07/06/2010 respectivamente, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 818 A 823/2010
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 818/AJ/2010

PROCESSO Nº. 22.427-8/2009
INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
INTERESSADO(A) MONICA VALERIA SEIXAS PEREIRA
ASSUNTO PENSÃO

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor Bruno Sá Freire Martins, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no inciso II do art. 61 da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 819/AJ/2010

PROCESSO Nº. 4.869-0/2010
INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
INTERESSADO(A) HEIDE RIBEIRO TORRES
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor Bruno Sá Freire Martins, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no inciso II do art. 61 da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 820/AJ/2010

PROCESSO Nº. 22.104-0/2009
INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
INTERESSADO(A) VANILDE SALVADEGO FERNANDES
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor Bruno Sá Freire Martins, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no inciso II do art. 61 da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 821/AJ/2010

PROCESSO Nº. 9.397-1/2010
INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
INTERESSADO(A) LUEDY ROSANEA BATISTA FALCÃO DE ARRUDA
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor Bruno Sá Freire Martins, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no inciso II do art. 61 da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 822/AJ/2010

PROCESSO Nº. 5.332-5/2010
INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
INTERESSADO(A) SANTOS SURIANO DA COSTA
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor Bruno Sá Freire Martins, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no inciso II do art. 61 da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 823/AJ/2010

PROCESSO Nº. 8.979-6/2010
INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
INTERESSADO(A) ANTONIA ROSA DE ARRUDA
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor Bruno Sá Freire Martins, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no inciso II do art. 61 da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 824/2010
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 824/JCN/2010

PROCESSO Nº. 14.059-7/2010
INTERESSADO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
GESTOR (A) ALOÍSIO IRINEU JAKOBI
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE MAIO/2010

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, **NOTIFICO** o Sr. **Aloisio Irineu Jakobi**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca do não envio das informações do sistema APLIC, referente ao mês de maio/2010, no prazo legal, devendo consignar em sua resposta o número do processo supra-citado bem como anexar os documentos necessários a instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA
 PROCURADOR CHEFE DO MP – TCE/MT GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
 RELAÇÃO N.º 090/2010

Sessão Ordinária do dia 14 de setembro de 2010

PARECERES PRÉVIOS

Processos n.ºs 6.076-3/2010, 1.478-8/2009, 859-1/2009, 1.462-1/2006, 400.177-0/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 628/2005 – PPA, 762/2008 - LOA, 751/2008 - LDO e Relatórios da LRF - Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

PARECER PRÉVIO N.º 70/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL QUE DETERMINE PROVIDÊNCIAS À ATUAL ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.076-3/2010

A equipe composta pela Auditora Pública Externa Marta Rita de Campos Souza, e pela Técnica de Controle Público Externo Evelin Cássia Leite Bezerra, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 158 a 219-TC, no qual foram relacionadas 17 (dezesete) impropriedades.

Após, notificado-se o gestor, mediante ofício de fl. 220-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 224 a 286-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 02 das 17 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Juruena, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 762/2008, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 13.998.727,05 (treze milhões, novecentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos), com as distribuições por origens de recursos discriminadas adiante:

Origens dos Recursos	Previsão - R\$	Arrecadação - R\$	% da Arrecadação sobre a Previsão
Receitas Correntes	13.644.700,00	12.875.057,50	94,36
Receitas Tributárias	813.000,00	798.096,41	98,16
Receitas de Contribuições	250.000,00	549.266,99	219,71
Receita Patrimonial	80.900,00	207.375,47	256,33
Receita Agropecuária	1.000,00	-	-
Receita de Serviços	471.000,00	229.943,70	48,82
Transferências Correntes	11.592.800,00	10.825.906,60	93,38
Outras Receitas Correntes	436.000,00	264.468,33	60,66
Receitas de Capital	1.260.810,00	1.123.669,55	89,12
Operação de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	65.000,00	94.836,75	145,90
Transferências de Capital	1.195.810,00	1.028.832,80	86,04
Total	14.905.510,00	13.998.727,05	93,92

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência de arrecadação de R\$ 906.782,95 (novecentos e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

As receitas tributárias próprias arrecadadas IPTU+IRRF+ISSQN+ITBI e outras receitas correntes, foi R\$ 997.273,95 (novecentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) a fl. 201-TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadação
Impostos	709.508,39
IPTU	87.722,08
IRRF	300.399,05
ISSQN	271.041,05
ITBI	50.346,21
Taxas	88.588,02
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	106.245,47
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	10.371,01
Dívida Ativa Tributária	65.414,57
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	17.146,49
Total	997.273,95

As despesas foram realizadas no montante de R\$ 15.496.820,12 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte reais e doze centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Realizada - R\$	% sobre o Total da Despesa Realizada
Legislativa	599.967,47	3,88
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	1.629.810,29	10,51
Segurança Pública	-	-
Assistência Social	507.093,41	3,28
Previdência Social	280.567,06	1,82
Saúde	2.900.287,54	18,72

Trabalho	-	-
Educação	3.729.507,19	24,06
Cultura	4.200,00	0,02
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	1.603.060,60	10,35
Habitação	-	-
Saneamento	2.126.872,24	13,73
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	391.080,74	2,52
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	49.069,78	0,31
Comunicações	-	-
Energia	112.531,28	0,72
Transporte	1.136.804,31	7,33
Desporto e Lazer	308.054,92	1,99
Encargos Especiais	117.913,29	0,76
Total	15.496.820,12	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário superavitário de R\$ 1.498.093,07 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, noventa e três reais e sete centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, era R\$ 51.216,80 (cinquenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada (2)	570.169,81
(b) Ativo Disponível	2.450.888,36
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária	1.782.737,10
(e) Restos a Pagar processados (1)	149.198,25
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	518.953,01
DCL - dívida consolidada líquida (*)	51.216,80

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 2.450.888,36 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receitas Corrente Líquida - RCL= R\$ 11.471.245,85

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	6.069.569,69	52,91	54	Regular
Legislativo	384.388,38	3,35	6	Regular
Município	6.453.958,07	56,26	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 52,91% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,68% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212, da Constituição Federal.

Receita Base (art. 212 CF) = R\$ 6.735.763,60

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
Ensino	1.999.368,84	29,68	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 80,84% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	% da Aplicação s/ Receita Base	% Aplicado	% Limite Mínimo	Situação
2.461.717,29	1.990.240,65	80,84	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 9,33% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, não atendendo aos termos do inciso III do artigo 77, e § 4º do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Receita Base = R\$ 6.735.763,60

Receita Base R\$	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
6.735.763,60	628.668,68	9,33	15	Irregular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 8,27% da receita arrecadada no exercício anterior, ultrapassando o limite constitucional de 8%, que corresponde a R\$ 571.522,00 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais) (Art. 29A, inciso I e § 2º da CF).

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	% Limite Máximo	Situação
7.144.029,81	591.420,19	8,27	8	Irregular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas em questão foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, cumprindo os Artigos 209 da Constituição Estadual e 49 da LRF;

- foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de

discussão do PPA, LDO e LOA (Art. 48, parágrafo único, LRF);

- o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (Art. 9º, § 4º, LRF);

- os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e divulgados, inclusive as versões simplificadas (Art. 48, LRF);

- os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (Art. 37, caput, CF; Art. 6º, inciso XIII, Lei 8.666/93; e,

- foram implantados os conselhos exigidos em lei.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6.288/2010, da lavra do Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de parecer prévio contrário, sob a administração do Sr. Sr. Bernardino Crozetta, com recomendações das referidas contas.

Por tudo o mais que dos autos consta.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer 6.288/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO as contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Juruena, gestão do Sr. Bernardino Crozetta, tendo como co-responsável o contador, Sr. Ailton Volpato – CRC-MT 003795/0-9 (ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000) em face da constatação de irregularidades graves e insanáveis, entre as quais destacam-se: a) não aplicação na saúde do percentual mínimo de 15% (aplicou somente 9,33%) desrespeitando o artigo 77, inciso II e § 4º do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15% (irregularidade classificada pela Resolução n.º 8/2008 deste Tribunal de Contas, como B-03 - gravíssima); e, b) repasse para o Poder Legislativo (8,27%) acima do limite constitucional de 8%, estipulado pelo artigo 29 – A, inciso I, da CF (irregularidade classificada pela Resolução n.º 8/2008 deste Tribunal de Contas, como B-05 – gravíssima); recomendando à Câmara Municipal que determine à atual administração do município que: - sob pena de outro julgamento severo no próximo exercício por este Tribunal de Contas, realize urgentemente os procedimentos descritos nas razões do voto do Conselheiro Relator e concomitantemente apriore a qualificação dos seus funcionários na área contábil e financeira, pois várias falhas apontadas ocorreram sobretudo por deficiência no Controle Interno.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007;

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal; e,

3) encaminhe-se cópia integral dos autos à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para que tome as providências que entender cabíveis.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.023-8/2010 (2 volumes), 13.000-1/2008, 18.777-1/2008 (3 volumes), 400.209-1/2009.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009, 305/2008-LDO, 306/2008 – LOA e Relatórios da LRF – Cidadão 1º bimestre

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

PARECER PRÉVIO N.º 71/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.023-8/2010

A equipe composta pela Auditora Pública Cláudia Oneida Rouille, e pela Auxiliar de Controle Externo Izildinha Monteiro de Assunção, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 183 a 269 -TC, no qual foram relacionadas 14 (quatorze) irregularidades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl.274-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls.284 a 468 -TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 13 irregularidades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Salto do Céu no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 306/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 7.597.200,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e sete mil e duzentos reais) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40 % das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 8.131.804,81 (oito milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e um centavos) à fl. 246-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	8.197.000,00	8.396.960,36	102,44
Receitas Tributárias	229.000,00	643.439,58	280,98

Receita de Contribuição	100.000,00	62.415,47	62,42
Receita Patrimonial	0,00	33.040,60	0
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0
Receita Industrial	0,00	0,00	0
Receita de Serviços	85.000,00	77.122,70	90,73
Transf. Correntes	7.743.000,00	7.479.217,44	96,59
Outras Receitas Correntes	40.000,00	101.724,57	254,31
Receitas de Capital	540.000,00	796.835,15	147,56
Operações de Crédito	0,00	0,00	0
Alienação de Bens	0,00	0,00	0
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0
Transferências de Capita	540.000,00	796.835,15	147,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0
Contas Retificadoras (FUNDEB)	-1.139.800,00	-1.061.990,70	93,17
TOTAL	7.597.200,00	8.131.804,81	107,04

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação de R\$ 534.604,81 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e um centavos), correspondente a 7,04%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 643.574,31 (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos) a fl.247-TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadação
Impostos	623.235,42
IPTU	12.851,41
IRRF	139.396,80
ISSQN	378.630,20
ITBI	90.273,30
Simples Nacional	2.083,71
Taxas	6.741,14
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	221,07
Dívida Ativa Tributária	13.334,25
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	42,43
TOTAL	643.574,31

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 7.750.932,08 (sete milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e dois reais e oito centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada	% da Despesa Total
Legislativa	405.757,64	5,23
Administração	2.027.614,45	26,16
Assistência Social	355.646,88	4,59
Saúde	1.688.416,02	21,78
Trabalho	74.114,51	0,96
Educação	1.860.760,46	24,01
Cultura	57,58	0
Urbanismo	617.935,11	7,97
Habituação	60.000,00	0,77
Saneamento	161.002,21	2,08
Agricultura	33.835,95	0,44
Energia Elétrica	39.030,00	0,5
Transporte	78.274,89	1,01
Desporto e Lazer	11.892,83	0,15
Encargos Especiais	336.593,55	4,34
Total	7.750.932,08	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 380.872,73 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, era de R\$ 1.908.695,08 (um milhão, novecentos e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 963.787,39 (novecentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 7.334.969,66

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	3.529.793,95	48,12	54	Regular
Legislativo	283.687,60	3,87	6	Regular
Município	3.813.481,55	51,99	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 48,12% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 33,06% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 6.076.261,58

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	limite mínimo s/ receita base %	Situação
-----------	--------------------	--------------------------------	---------------------------------	----------

Ensino	2.008.581,22	33,06	25	Regular
--------	--------------	-------	----	---------

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007).

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 61,95% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
839.846,27	520.267,07	61,95	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 15,54% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
6.076.261,58	944.274,41	15,54	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente ao limite previsto no art. 29-A da CF/88, fl.269 TCE/MT :

Repasso para o Poder Legislativo - artigo 29-A da CF

Receita Base do exercício anterior - R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
6150742,06	405.799,92	6,60	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as disponibilidades financeiras da Prefeitura são movimentadas através de banco oficial, cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6.194/2010, da lavra do Procurador Geral Substituto Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, do exercício de 2009, sob a administração do Sr. Osvaldo Katsuo Minakami.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 6.194/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, exercício de 2009, gestão do Sr. Osvaldo Katsuo Minakami, tendo como co-responsável a Contadora Sra. Vera Lucia Alves – CRC 006353/O-0, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando que o Poder Legislativo de Salto do Céu, determine ao poder Executivo que atue de forma prioritária no atendimento do cronograma contido no Art. 5º da Resolução n.º 01/2007- TCE/MT.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e;

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.845-0/2010, (III volume) 601-7/2009, 20.751-9/2008, 1.205-0/2006, 400.170-2/2009

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 1.005/2008 – LOA, 994/2008 - LDO e , Lei n.º 892/2005 - PPA e Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER PRÉVIO N.º 72/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO EM RELAÇÃO AO GESTOR DO PRIMEIRO PERÍODO. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO EM RELAÇÃO AO GESTOR DO SEGUNDO PERÍODO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE A ATUAL ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.845-0/2010.

A equipe composta pelo Auditor Público Externo Charles Conceição Ormond e Jorge Watanabe, e pela Técnica de Controle Público Externo Jussara Alves Moreira, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 311 a 356-TC, no qual foram relacionadas 06 (seis) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl.59-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 361 a 374-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 01 das 06 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o Município de Santo Antônio de Leverger, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 994/2008, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ R\$ 21.727.094,69 (vinte e um milhões, setecentos e vinte e sete mil, noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	17.534.500,00	23.149.129,39	132,02
Receitas Tributárias	1.900.000,00	4.417.283,10	232,49
Receita de Contribuição	1.110.000,00	558.068,51	50,28
Receita Patrimonial	60.000,00	57.186,02	95,31
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	160.000,00	110.874,22	69,30
Transferências Correntes	14.179.500,00	17.783.502,96	125,42
Outras Receitas Correntes	125.000,00	222.214,58	177,77
Receitas de Capital	1.756.500,00	294.499,57	16,77
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	12.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.744.500,00	294.499,57	16,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total	18.210.000,00	21.727.094,69	119,31

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação de R\$ 3.517.094,69 (três milhões, quinhentos e dezessete mil, noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 19,31 %.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 4.465.917,50 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos:) a fl. 334 a 345-TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadação
Impostos	4.315.791,45
IPTU	53.957,15
IRRF	184.238,64
ISSQN	2.862.867,83
ITBI	1.214.727,83
Taxas	100.066,29
Contribuição de Melhoria	1.425,36
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	48.634,40
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
TOTAL	4.465.917,50

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 20.103.354,25 (vinte milhões, cento e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada
Legislativa	6.988,87
Essencial à Justiça	995.124,03
Administração	6.517.351,38
Assistência Social	828.032,06
Previdência Social	452.017,18
Saúde	5.514.169,29
Educação	4.292.516,49
Cultura	60.550,14
Urbanismo	788.732,04
Habitação	184.841,76
Saneamento	43.124,04
Gestão Ambiental	6.335,82
Agricultura	146.829,49
Comércio e Serviços	356.484,75
Energia	247.746,14
Transportes	4.442,00
Desporto e Lazer	92.510,00
Encargos Especiais	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Total	20.103.354,25

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 1.623.740,44 (um milhão, seiscentos e vinte três mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, era de R\$ 1.391.776,68 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	2.643.362,89
(b) Ativo Disponível	2.727.835,57

(c) Haveres Financeiros	,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	423.543,51
(e) Restos a Pagar Processados	1.052.705,75
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	1.251.586,31
Dívida Consolidada Líquida (*)	1.391.776,68

(*) SE: (B+C) > (D+E), então DCL = (A-F), caso contrário DCL = A

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 2.727.835,57 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 20.792.775,09

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	8.702.641,10	41,85	54	Regular
Legislativo	672.366,27	3,23	6	Regular
Município	9.375.007,37	45,09	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 41,85% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 23,71% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, não atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 15.120.331,57

Aplicação	Valor aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	3.585.505,91	23,71	25	Irregular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007).

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 58,73% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, não atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
R\$ 2.282.173,39	1.340.285,57	58,73	60	Irregular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 15,05% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Receita Base = R\$ 15.120.290,48

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
15.120.290,48	2.275.995,82	15,05	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Repasso para o Poder Legislativo - artigo 29-A da CF

Receita Base do exercício anterior - R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
15.457.291,21	1.003.074,00	6,49	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Após elaborar o Relatório de Análise de Defesa (fls. 955-963/TCE), a equipe técnica de auditoria concluiu que, dentre as 6 impropriedades elencadas inicialmente, 1 foi sanada, permanecendo as seguintes, devidamente reenumeradas, praticadas na gestão do Sr. Harrison Benedito Ribeiro: 1- (E-33 Grave) - Registros contábeis incorretos, sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência do Balanço, em desacordo com os artigos 83 a 106 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3), (item 3.9); 2- (B-01 Gravíssima) - Não aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, em desacordo com art. 212 da CF; 3- (B-04 Gravíssima) - Aplicação de 58,73% com remuneração dos profissionais do magistério não cumprindo o percentual mínimo de 60% estabelecido no § 5º do art. 60 do ADCT; 4- (Não Classificada) - Não adequação da lei municipal que dispôs sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, aos termos da Lei Federal n.º 11.494, de 20/06/2007; 5- (B-05 Gravíssima) - Repasse do duodécimo dos meses de março e abril foram efetuados após o dia 20 de cada mês, em desacordo com o inciso II do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.048/2010, da lavra do Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das Contas Anuais, exercício de 2009, sob a administração dos Sr. Faustino Dias Neto e Harrison Benedito Ribeiro.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007

(Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 5.048/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, exercício de 2009, gestão do Sr. Faustino Dias Neto, no período de 1º-1-2009 a 28-2-2009, e, ainda, por unanimidade, acompanhando o Parecer n.º 5.048/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, exercício de 2009, gestão do Sr. Harrison Benedito Ribeiro, no período de 1º-3-2009 a 31-12-2009, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, Sr. Ricardo Corbelino, em razão da não aplicação do mínimo de recursos que determina a Constituição Federal ao ensino e à remuneração e valorização dos profissionais do magistério, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Santo Antônio do Leverger que determine à atual Administração do respectivo Poder Executivo a adoção das seguintes medidas: 1) registre os recursos do Regime Próprio de Previdência Social como intra-orçamentários, bem como os demais fatos contábeis de forma correta, consoante art. 85 da Lei 4320/64, e Manual Técnico de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional; 2) cumpra o limite mínimo de gastos com a educação, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal; 3) cumpra o limite mínimo de gastos com os profissionais do magistério, conforme art. 60, XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; 4) efetue o repasse do duodécimo até o dia 20 de cada mês, observando assim o disposto no art. 29-A, § 2º, II e 168 da Constituição Federal, sob pena de ser processado por crime de responsabilidade; Recomendo ainda ao Poder Legislativo de Santo Antônio do Leverger; 5) proponha projeto de lei visando adequar a lei municipal n.º 673, de 10/06/1997, à lei federal n.º 11.494, de 20/06/2007.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e;

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.578-6/2010, 17.733-4/2008, 19.827-7/2008, 30.948-6/2005 e 400.140-0/2009. Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL. Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Lei n.º 266/2008 - LDO, Lei n.º 286/2008 - LOA, Lei n.º 175/2005 - PPA e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre. Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

PARECER PRÉVIO N.º 73/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.578-6/2010.

A equipe composta pelo Auditor Público Externo Sr. Rodrigo Sávio Pacheco Costa e pelo Técnico de Controle Público Externo Paulo Sérgio Serafim de Oliveira, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 103 a 135-TC, no qual foram relacionadas 06 (seis) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 139-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 141 a 168-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 04 das 06 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Feliz Natal, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 286/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 25.877.000,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e sete mil reais) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 24.854.021,25 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos) à fl. 120-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	24.227.000,00	21.224.111,13	87,61
Receitas Tributárias	1.198.000,00	763.948,09	63,77
Receita de Contribuição	229.000,00	222.369,52	97,10
Receita Patrimonial	80.000,00	146.746,36	183,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	192.000,00	395.477,54	205,98
Transf. Correntes	22.390.000,00	19.569.764,50	87,40
Outras receitas correntes	138.000,00	125.805,12	91,16
RECEITAS DE CAPITAL	1.650.000,00	3.629.910,12	219,99
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	100.000,00	85.250,00	85,25
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	1.550.000,00	3.544.660,12	228,69
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.877.000,00	24.854.021,25	96,05

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação de R\$ 1.022.978,75 (um milhão, vinte e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 3,95%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 1.084.109,36 (um milhão, oitenta e quatro mil, cento e nove reais e trinta e seis centavos) à fl. 120-TC.

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
IPTU	67.198,73
IRRF	264.569,73
ISSQN	217.621,97
ITBI	127.281,42
Taxas	75.818,71
Contribuição de Melhoria	11.457,53
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	222.369,52
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	3.063,56
Dívida Ativa Tributária	88.210,62
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	6.517,57
TOTAL	1.084.109,36

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 24.089.383,04 (vinte e quatro milhões, oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Judiciária	49.311,65	0,2
Administração	2.103.271,95	8,73
Assistência Social	768.798,04	3,19
Previdência Social	0,00	0
Saúde	4.146.603,16	17,21
Educação	6.183.118,28	25,67
Cultura	88.627,74	0,37
Urbanismo	1.681.464,22	6,98
Habituação	0,00	0
Saneamento	1.463.118,46	6,07
Gestão Ambiental	230,00	0
Agricultura	45.478,93	0,19
Encargos Especiais	529.206,92	2,2
Comércio e Serviços	0,00	0
Energia	663.090,20	2,75
Transportes	6.122.130,05	25,41
Desporto e Lazer	244.933,44	1,02
TOTAL	24.089.383,04	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 764.638,21 (setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos).

Não houve dívida consolidada líquida, no exercício de 2009.

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	0,00
(b) Ativo Disponível	1.033.735,90
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar Processados	0,00
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	1.033.735,90
Dívida Consolidada Líquida (*)	0,00

(*) SE: (B+C) > (D+E), então DCL= (A-F), caso contrário DCL=A

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 1.033.735,90 (um milhão, trinta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 18.630.546,77

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	R\$ 9.190.890,56	49,33	54	Regular
Legislativo	R\$ 418.634,87	2,25	6	Regular
Total	R\$ 9.609.525,43	51,58	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 49,33% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 26,81% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 13.703.168,10

Educação Receita Base	Valor Aplicado	% da Aplicação s/Receita Base	Limite Mínimo s/Receita Base	Situação
R\$ 13.703.168,10	R\$ 3.673.865,38	26,81	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007).

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 71,87% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n° 11.494/2007.

Receita FUNDEB	Valor Aplicado	% Aplicado	Limite Mínimo	Situação
R\$ 4.194.973,26	R\$ 3.014.881,17	71,87	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 16,69% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base	Aplicação	Sobre a Receita Base	Limite Mínimo	Situação
R\$ 13.703.168,10	R\$ 2.287.214,18	16,69	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Repasso para o Poder Legislativo - artigo 29-A da CF

Receita Base do exercício anterior - R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
16.365.342,99	830.000,00	5,07	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 4.239/2010, da lavra do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, do exercício de 2009, sob a administração do Sr. Antônio Domingos Debastiani.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 4.239/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, exercício de 2009, gestão do Sr. Antônio Domingos Debastiani, tendo como co-responsável, o Contador Sr. Deodete Evangelista da Silva, inscrito no CRC-MT sob n.º 07104/0-0, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, recomendando, à Câmara Municipal que determine ao gestor que corrija as irregularidades apontadas nas razões do voto do Conselheiro Relator, sob pena de prejuízo na apreciação das contas futuras.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.612-5/2010, 345-0/2009, 507-0/2006, 17.204-9/2008, 400.166-4/2009. Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 325/2008 - LOA, n.º 312/2008 - LDO, Lei n.º 234/2005 - PPA e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER PRÉVIO N.º 74/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.612-5/2010.

A equipe composta pelos servidores: - Auditor Público Externo Hermes Dall'Agnol - Auxiliar de Controle Externo Walter Udson Fernandes, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 152 a 191/TC e no qual foram relacionados 02 (duas) impropriedades.

Após, notificado-se o gestor, mediante Ofício n.º 678/2010 de fl.194 -TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 198-347-TC, que analisada pela equipe técnica resultou no saneamento parcial de 1 (uma) das 2 (duas) impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de União do Sul, exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 325/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 9.500.000,00 (nove mil e quinhentos reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% das despesas.

A receita efetivamente arrecadada, pelo município totalizaram R\$ 8.911.135,36 (oito milhões, novecentos e onze mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita.

Origem dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	7.980.000,00	8.014.432,65	100,43
Receitas Tributárias	321.500,00	316.560,37	98,46
Receita de Contribuição	120.000,00	112.082,89	93,40
Receita Patrimonial	9.500,00	7.016,28	73,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.488.250,00	7.553.315,52	100,86
Outras receitas correntes	40.750,00	25.457,59	62,47
RECEITAS DE CAPITAL	1.520.000,00	896.702,71	58,99
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	1.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	1.519.000,00	896.702,71	59,03
Total	9.500.000,00	8.911.135,36	93,80

Fonte: Anexo VII – Receita – Quadro 3.3.1- fls. 178-TC.

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação de R\$ 588.864,64 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro mil) correspondente a 6,2%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 441.603,08 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e três reais e oito centavos), equivalente a 4,96% conforme tabela abaixo (fls. 179/TC).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	283.351,41
IPTU	16.876,52
IRRF	139.127,40
ISSQN	101.328,81
Simplex Nacional	1.527,43
ITBI	24.491,25
Taxas	33.208,96
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	112.082,89
Dívida Ativa Tributária	11.485,98
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	1.443,40
Total	441.603,08

Fonte: Quadro 3.3.2 - Receita Tributária Própria (fls.179-TCE).

A receita corrente líquida apurada foi de R\$ 8.018.163,41 (oito milhões, dezoito mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos) de fl. 177-TC.

A despesa realizada pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 8.865.133,94 (oito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e três reais, e noventa e quatro centavos), com a seguinte distribuição por função.

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	402.306,95	4,54
Judiciária	0,00	0,00
Essencial a Justiça	0,00	0,00
Administração	1.243.214,08	14,02
Segurança Pública	0,00	0,00
Assistência Social	306.512,18	3,46
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	2.170.451,94	24,48
Educação	2.235.178,25	25,21
Cultura	43.048,59	0,49
Urbanismo	1.013.745,07	11,44
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	151.653,08	1,71
Indústria	2.828,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Energia	155.329,77	1,75
Transportes	832.639,57	9,39
Desporto e Lazer	168.173,58	1,90
Encargos Especiais	140.052,18	1,58
Total	8.865.133,94	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 46.001,42 (quarenta e seis mil, um real e quarenta e dois centavos).

Não foi constatada a dívida consolidada líquida, em 31-12-2009.

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	189.063,69
(b) Ativo Disponível	731.164,63
(c) Haveres financeiros	613.736,93
(d) Disponibilidade previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar processados	29.401,09

(f) = (b + c - d - e) total de deduções	1.315.500,00
DCL - dívida consolidada líquida (*)	0,00

Fonte: Anexo 2 – Dívida Pública – Quadro 3.2.4..3.1.1 - fls. 112/113-TC

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 731.164,63 (setecentos e trinta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal (fls. 189 e 190-TC):

RCL: R\$ 8.018.163,41

Pessoal	Total Despesa R\$	% da RCL	Limites Legais	Situação
Executivo	3.825.685,51	47,73	54	Regular
Legislativo	302.305,45	3,77	6	Regular
Total	4.127.990,96	51,50	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 47,73% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,26% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 6.265.021,74

Ensino	Valor Aplicado R\$	% da Aplicação	Limite Mínimo %	Situação
Receita Base				
6.265.021,74	1.833.509,67	29,26	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 70,26% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n° 11.494/2007, conforme dados de fls. 135 e 136-TC.

Gastos com a valorização e remuneração do magistério - ensino fundamental (ADCT/CF - Lei n.º 11.494/2007).

Receita do FUNDEB = R\$ 1.280.470,38.

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Básica	Limite mínimo	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	899.707,14	70,26	60	Regular

Cumprido o disposto no artigo 22 da Lei n.º 11.494/2007, que determina a aplicação mínima de 60% do recurso do FUNDEB, na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício na rede pública, conforme informação à fl. 117-TC do relatório técnico e quadro demonstrativo de fls. 135 a 136 -TC.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Aplicação R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo %	Situação
6.265.021,74	1.181.929,50	18,86	15	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 18,86% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%, dados de fls. 137 e 138/TC.

O Poder Executivo passou para o Poder Legislativo o equivalente.

Repasse para o Poder Legislativo – artigo 29-A Constituição Federal.

Receita Base – Arrecadada no exercício de 2008	Valor repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
6.524.228,40	480.000,00	7,35	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.773/2010 da lavra o Procurador Geral Substituto, Dr. Alisson Carvalho de Alencar opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de União do Sul, exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Ildo Ribeiro de Medeiros, com as seguintes recomendações: 1) providenciar a educação com padrões de qualidade e adequação aos interesses da população visando à inclusão social do educando e da família, priorizando sempre o ser humano; 2) garantir uma estrutura material e humana para um serviço educacional de boa qualidade criando um ambiente de trabalho coletivo saudável onde se evite a exclusão e possibilite a interação com a sociedade; 3) possibilitar e democratizar o controle social sobre as ações de governo na educação estimulando a criação e atuação dos Conselhos, audiências públicas, orçamentos participativos e projetos político-pedagógicos que definem o processo de desenvolvimento do ensino nas escolas; 4) criação de escolas ou centros públicos de formação profissional para preparar o aluno ao mercado de trabalho e atender às necessidades das empresas; 5) valorização dos trabalhadores da educação com bons salários e estabilidade no emprego; 6) Organizar a atenção primária no município, com prioridade ao Programa de Saúde da Família – PSF; 7) organizar a atenção secundária, ou seja, os serviços ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, pactuados entre o conjunto de municípios através de consórcios de saúde, para a garantia do atendimento à população da microrregião; 8) ofertar prioritariamente as especialidades básicas de pediatria, gineco-obstetrícia, trauma-ortopedia, clínica médica, cirurgia geral, com serviços de urgência, emergência 24 horas, e ambulatório de psiquiatria, otorrinolaringologia e oftalmologia; 9) controle público: fortalecer os conselhos municipais de saúde, criando Fóruns Microrregionais de Conselheiros da Saúde e articular o ministério público para o controle das ações e serviços de saúde na defesa dos interesses da coletividade; 10) organizar no município, a vigilância sanitária; vigilância epidemiológica; vigilância ambiental; controle de endemias e sistema de informações em saúde; 11) implementar a assistência farmacêutica; controle e avaliação; apoio diagnóstico e terapêutico no município; e, 12) mobilização social: a comunidade, lideranças e profissionais de saúde deverão ser envolvidos na construção desse processo.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acompanhando o Parecer n.º 5.773/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de União do Sul, exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Ildo Ribeiro de Medeiros, tendo como co-responsável a contadora Sra. Elizandra Andreolla, inscrita no CRC/MT sob o n.º 005863/O-0, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, recomendando ao Poder Legislativo que determine ao poder executivo as ações que devem ser implementadas, em relação à educação e saúde, e com relação às rotinas e procedimentos de controle exigidos por este Tribunal, com as consequentes observações do voto do Relator, assim como, que determine a observância das recomendações mencionadas no Parecer do Ministério Público de Contas.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.597-8/2010 (6 volumes), 2.167-9/2006, 1.505-9/2009 e 400.161-3/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 – Leis n.ºs 216/2005 – PPA, 330/2008 – LOA e Relatórios da LRF – Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

PARECER PRÉVIO N.º 75/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.597-8/2010.

A equipe composta pela Auditora Pública Núcia Falcão Camargo da Silva e pela Auxiliar de Controle Externo Izabel Flávia Ferraz Belizário Gasparoto, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 320 a 387-TC, no qual foram relacionadas 08 (oito) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 390-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 393 a 2.114-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 02 das 08 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Confresa, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 330/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 29.537.221,81 (vinte e nove milhões, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 30.783.751,74 (trinta milhões, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) à fl. 361-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)	% da Arrecadação sobre a Previsão
Receitas Correntes	24.966.050,00	25.765.826,15	103,20
Receitas Tributárias	1.930.000,00	1.439.707,53	74,60
Receita de Contribuição	740.242,00	796.599,11	107,61
Receita Patrimonial	253.743,00	448.808,52	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.121.536,00	1.665.765,70	148,52
Transf. Correntes	20.802.256,00	21.059.888,30	101,24
Outras Receitas Correntes	118.173,00	355.056,99	300,45
Receitas de Capital	3.958.301,81	4.548.440,51	114,90
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.883.759,81	4.548.440,51	117,11
Outras Receitas de Capital	74.542,00	0,00	0,00
Sub-Total	28.924.351,81	30.314.266,66	104,80
Receitas Correntes Infra-orçamentárias	612.870,00	469.485,08	76,60
Total	29.537.221,81	30.783.751,74	104,22

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação de R\$ 1.246.529,93, correspondente a 4,22%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 1.573.827,54 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) a fl. 362-TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadação - R\$
Impostos	1.370.105,14
IPTU	118.094,59
IRRF	625.023,24
ISSQN	585.821,04
ITBI	41.166,27
Taxas	69.602,39
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	134.120,01
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Divida Ativa Tributária	0,00
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Divida Ativa Tributária	0,00
Total	1.573.827,54

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 28.464.800,89 (vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada - R\$	% sobre o Total da Despesa Realizada
Legislativa	989.316,68	3,47
Judiciária	0,00	0,00
Administração	2.752.534,05	10,05
Assistência Social	834.075,68	3,04
Previdência Social	110.848,44	0,39
Saúde	8.113.652,24	29,65
Trabalho	0,00	0,00
Educação	9.017.215,93	32,95
Cultura	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Urbanismo	1.090.584,84	3,98
Saneamento	940.664,25	3,43
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Agricultura	129.311,79	0,47
Transportes	3.845.072,23	14,05
Desporto e Lazer	304.285,23	1,11
Encargos Especiais	337.239,53	1,23
Total	28.464.800,89	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 2.318.950,85 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, era de R\$ 4.320.944,40 (quatro milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	4.320.944,40
(b) Ativo Disponível	8.703.405,45
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	3.705.327,30
(e) Restos a Pagar Processados	5.953.916,28
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	-955.838,13
Dívida Consolidada Líquida (*)	4.320.944,40

(*) SE: (B+C) > (D+E), então DCL= (A-F), caso contrário DCL=A

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 8.703.405,45 (oito milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 25.572.832,13

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	13.712.554,14	53,62	54	Regular
Legislativo	674.613,63	2,64	6	Regular
Município	14.387.167,77	56,26	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 53,62% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 25,32% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 11.318.547,41

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da Aplicação s/ Receita Base	% Limite Mínimo s/ Receita Base	Situação
Ensino	2.865.752,31	25,32	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007).

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 82,28% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
6.853.555,68	5.639.079,74	82,28	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 22% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
11.318.547,41	2.497.542,23	22	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Repasse para o Poder Legislativo - artigo 29-A da CF

Receita Base do exercício anterior - R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
12.452.998,46	991.833,88	7,96	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6.106/2010, da lavra do Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais do município de Confresa, exercício de 2009, sob a administração do Sr. Gaspar Domingos Lazari.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro que acolheu a sugestão do Conselheiro Waldir Júlio Teis, emitida oralmente em Sessão Plenária para incluir a determinação ao Contador, e acolhendo o Parecer n.º 6.106/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Confresa, exercício de 2009, gestão do Sr. Gaspar Domingos Lazari, tendo como co-responsável a Contadora Sra. Marisângela Junker Jardim Belle, inscrita no CRC/MT sob n.º 009136-O-2; ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando que o Poder Legislativo de Confresa determine ao Poder Executivo que: 1) observe o que disciplina as Resoluções do Senado Federal n.º 40/2001 na contratação da dívida consolidada, não podendo ultrapassar o limite estabelecido nessas Resoluções, o que pode ensejar risco de endividamento geral a médio prazo, levando em conta o saldo de Restos a Pagar de exercícios anteriores não pagos e o valor das dívidas; 2) aprimore as ações de arrecadação e de cobrança dos créditos tributários, visando maior efetividade dos processos de cobrança, bem como modernizar os procedimentos de localização do contribuinte inadimplente, adequando essa área de gestão fiscal ao que estabelece o referido dispositivo legal; 3) aprimore as ações de arrecadação e de cobrança dos créditos tributários, visando maior efetividade dos processos de cobrança, bem como modernizar os procedimentos de localização do contribuinte inadimplente, adequando essa área de gestão fiscal ao que estabelece o referido dispositivo legal; 4) cumpra os prazos de pagamento de suas obrigações, sob pena de ser adotada providências para apuração de responsabilidades e ressarcimento do erário, com glosa; 5) efetue a correta contabilização dos demonstrativos contábeis evitando divergências na contabilização, garantindo maior transparência às informações contábeis, em consonância com o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 48 e 50 e Lei 4.320/64, artigos 83 a 106; e, 6) aperfeiçoe o planejamento e a execução das políticas públicas nas áreas da saúde e educação, visando com isso uma mudança concreta na situação avaliada por este Tribunal de Contas por ocasião da apreciação destas contas; e, ainda, que determine ao Prefeito Municipal de Confresa, que recomende ao Contador do Município que não repita mas o erro contábil de lançar no balanço financeiro o cancelamento de restos a pagar e lançar como Receita Extra-orçamentária, pois quando o contador faz isso penaliza o Município em razão da incidência do PASEP, já que uma coisa que era só fazer o estorno simples, crie uma receita e tem a incidência do PASEP, uma vez que traz prejuízo de 1% (valor de R\$ 165.781,45).

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 4.157-2/2010 (2 volumes), 38-8/2009, 39-6/2009, 7.367-9/2006 e 400.426-4/2009

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 694/2008 - LOA, 692/2008 - LDO, 628/2005 - PPA, e Relatórios da LRF - Cidadão 1º bimestre.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER PRÉVIO N.º 76/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE E RECOMENDE À ATUAL ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.157-2/2010.

A equipe composta pela Auditora Pública Externa Sibele Taveira de Carvalho, e pela Técnica de Controle Público Externo Lucinéia Benedita do Carmo Moraes, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls.127/153-TC, no qual foram relacionadas 19 (dezenove) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 174-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 205/335-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 05 das 19 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Acorizal, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 694/2008, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 9.916.614,69 (nove milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e catorze reais e sessenta e nove centavos) à fl. 159-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão R\$	Arrecadação R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	7.121.500,00	9.916.614,69	139,25
Receitas Tributárias	157.000,00	395.301,98	251,78
Receita de Contribuição	120.000,00	217.962,27	181,64
Receita Patrimonial	15.000,00	1.333,53	8,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0
Receita Industrial	0,00	0,00	0
Receita de Serviços	147.000,00	105.903,75	72,04
Transferências Correntes	6.634.000,00	9.165.710,31	138,16
Outras Receitas Correntes	48.500,00	30.402,85	62,69
Receitas de Capital	1.172.500,00	0,00	0
Operações de crédito	13.500,00	0,00	0
Alienação de bens	0,00	0,00	0
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0
Transferências de Capital	1.150.000,00	0,00	0
Outras receitas de Capital	9.000,00	0,00	0
Total bruto	8.294.000,00	9.916.614,69	119,56
(-) Contribuição p/lo FUNDEB	914.000,00	939.829,76	102,83
Total Líquido	7.380.000,00	8.976.784,93	121,64
(+) Receita Intra-Orçamentária	120.000,00	152.349,30	126,96
Total do Balanço	7.500.000,00	9.129.134,23	121,72

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação de R\$ 1.622.614,69, correspondente a 19,56%

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 411.249,95 (quatrocentos e onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) a fl. -TC.

Receita tributária própria	Valor arrecadação
Impostos	
IPTU	8.359,88
IRRF	76.171,33
ISSQN	264.576,69
ITBI	38.117,95
Taxas	8.076,13
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	15.793,48
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	154,49
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
TOTAL	411.249,95

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 8.224.677,79 (oito milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	388.574,50	4,67
Administração	2.451.441,86	29,47
Assistência Social	297.991,66	3,58
Previdência	181.035,22	2,18
Saúde	1.911.786,06	22,99
Educação	2.364.950,70	28,43
Cultura	2.415,00	0,03
Urbanismo	149.813,55	1,8
Saneamento	338.773,99	4,07
Gestão Ambiental	10.410,00	0,13
Agricultura	34.089,16	0,41
Desporto e Lazer	7.328,50	0,09
Encargos Especiais	178.683,13	2,15
Total do Balanço	8.317.293,33	100
(-) Despesa Intra-orçamentária	92.615,54	
TOTAL	8.224.677,79	

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 1.691.936,90 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Não houve dívida consolidada líquida, no exercício de 2009.

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	603.959,16

(b) Ativo Disponível	1.215.500,67
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	416.261,99
(e) Restos a Pagar Processados	36.512,16
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	762.726,52
Dívida Consolidada Líquida (*)	0,00

(*) SE: (B+C) > (D+E), então DCL= (A-F), caso contrário DCL=A

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 1.215.500,67 (um milhão, duzentos e quinze mil, quinhentos reais e sessenta e sete centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 8.758.822,66

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	2.721.330,97	31,07	54	Regular
Legislativo	229.510,78	2,62	6	Regular
Município	2.950.841,75	33,69	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 31,07% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 26,88% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 5.136.331,17

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	1.380.394,83	26,88	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007).

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 50,10% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, não atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
891.989,62	405.085,02	50,10	60	Irregular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 14,79% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, não atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
5.136.331,17	768.908,78	14,79	15	Irregular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Repasso para o Poder Legislativo - artigo 29-A da CF

Receita Base do exercício anterior - R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
5.242.738,73	390.300,00	7,44	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000, e;

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6.631/2010, da lavra do Procurador Geral Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais, do exercício de 2009, sob a administração do Sr. Meraldo Figueiredo Sá.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo, em parte, o Parecer n.º 6.631/2010, do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Acorzal, exercício de 2009, gestão do Sr. Meraldo Figueiredo Sá, tendo como co-responsável o Contador, Sr. Edimar Rezer, inscrito no CRC/MT n.º 009762/O-5/MT, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Acorzal, que determine à atual administração do Poder Executivo do município, a adoção das seguintes medidas, para evitar a reincidência nas impropriedades elencadas: 1) observe os limites constitucionais assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15% da arrecadação de impostos em ações públicas de saúde (artigo 77, incisos II, III, § 4º, ADCT) e, aplicação mínima de 60% dos recursos do FUNDEB para

a remuneração e valorização dos profissionais do magistério (§ 5º, artigo 60, ADCT); 2) observe o disposto no artigo 75 da Lei n.º 4.320/1964; 3) cumpra ao disposto nos artigos 9º, § 4º e 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal; 4) observe o cumprimento do estabelecido na Carta Magna, fazendo-se os repasses do duodécimo ao Poder Legislativo oportunamente; 5) proceda à autorização de remanejamento, transposição e/ou transferência de recursos de uma categoria para outra, ou de um órgão para outro, somente mediante lei específica; 6) efetue a abertura de créditos adicionais suplementares de acordo com a determinação do dispositivo constitucional (artigo 167, inciso V, CF); 7) proceda às publicações da LDO e LOA nos termos do dispositivo legal e princípio da transparência da gestão fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 48); 8) elabore as peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), observe a obrigatoriedade de compatibilidade entre as ações nelas previstas, em cumprimento às regras previstas nos artigos 165, § 4º, 166, § 3º, I, da Constituição da República e 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal; 9) por ocasião da autorização para remanejamento, prevista no artigo 4º da LOA, seja esta tratada por lei específica e não pela lei orçamentária em virtude de ser considerada matéria estranha ao orçamento (artigo 167, inciso VI, da CF); 10) inclua detalhamento da despesa por meio de sua classificação funcional, até onde for possível (artigo 46 da Lei n.º 4.320/1964), por ocasião da promulgação de decretos de abertura dos créditos; e, 11) proceda à criação do cargo de Controlador Interno, com a realização de concurso público para o seu preenchimento; recomendando ao Poder Legislativo Municipal que recomende à Administração, com vistas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de educação e de saúde, nos termos declinados pela equipe técnica no Relatório de Auditoria, a adoção das seguintes medidas: 1) melhore os indicadores com resultado abaixo da média Brasil, mediante programas de governo que visem reduzir a Taxa de reprovação (até 4ª série) e a taxa de abandono da rede municipal; 2) regularize as distorções idade-série constatadas na rede municipal, promovendo as adequações de acordo com as exigências da legislação pertinente; 3) garanta informações sobre a taxa de reprovação do município – 5ª a 8ª série, bem como assegurar que esta esteja dentro da média nacional; 4) exija a participação das escolas da rede municipal na Prova Brasil; 5) melhore os indicadores com resultado abaixo da média Brasil, mediante programas de governo que visem reduzir as taxas de mortalidade infantil, mortalidade por doença cérebro-vascular e de detecção de hanseníase; 6) providencie para aumentar a proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal; 7) promova adequações necessárias para melhorar a cobertura terceira dose vacina tetravalente; 8) adoção de medidas que visem corrigir as falhas detectadas, implantando-se as normas para o controle de transportes, administração de recursos humanos, patrimonial, previdência própria, contabilidade, convênios e consórcios, projetos e obras públicas, de acordo com o estatuído no artigo 5º, da Resolução n.º 01/2007, deste Tribunal de Contas; 9) destaque os recursos dos orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social no texto da LOA, em conformidade com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal; e, 10) observe os alertas emitidos por este Tribunal, sobretudo quanto à arrecadação de tributos de sua competência.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu o a votação, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.053-0/2010, 2.127-0/2009, 354-9/2009, 933-4/2006, 2.721-9/2009, 400.223-7/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009, Leis n.ºs 232/2008 – LOA, 223/2008 - LDO, 043/2005 - PPA e Relatórios da LRF - Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

PARECER PRÉVIO N.º 77/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL QUE DETERMINE AO ATUAL GESTOR DO MUNICÍPIO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.053-0/2010.

A equipe composta pelo Auditor Público Externo Mario Ney Martins de Oliveira, pelo Técnico de Controle Público Marcos José da Silva, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls.147/175-TC, no qual foi relacionada 03 (três) impropriedade.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 179 e 180-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 182/185 -TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram na permanência de 01 (uma) da impropriedade inicialmente apontada.

Pelo que consta dos autos, o município de Ipiranga do Norte, o exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 232/2008, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 12.099.083,20 (doze milhões, noventa e nove mil, oitenta e três reais e vinte centavos) às fls. 133 e 134-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	9.930.000,00	10.860.124,40	109,37
Receitas Tributárias	943.400,00	1.322.971,54	140,23
Receita de Contribuição	60.000,00	237.947,66	396,58
Receita Patrimonial	153.500,00	140.134,64	91,29
Receita Agropecuária	5.000,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transf. Correntes	8.549.100,00	8.989.263,94	105,15
Outras Receitas Correntes	219.000,00	169.806,62	77,54
Receita de Capital	1.570.000,00	1.238.958,72	78,91
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens	5.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.565.000,00	1.078.251,12	68,90
Outras Receitas de Capital	0,00	160.707,60	0,00
Total	11.500.000,00	12.099.083,12	105,21

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação de R\$ 599.083,12 (quinhentos e noventa e nove mil, oitenta e três reais e doze centavos) correspondente a 5,21%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi R\$ 1.253.097,56 (um milhão, cento e dezoito mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), fl. 167-TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadação
Impostos	
IPTU	108.041,19
IRRF	315.820,88
ISSQN	398.048,48
ITBI	50.552,30
Taxas	134.875,73
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	76.910,52
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	3.345,24
Dívida Ativa Tributária	113.877,95
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	9.672,48
Outras Receitas Próprias	41.952,79
TOTAL	1.253.097,56

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizam R\$ 12.021.320,65 (doze milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada	% sobre o total da Despesa Realizada
Legislativo	613.982,35	5,11
Administração	2.015.639,30	16,77
Judiciária	0,00	0
Segurança Pública	0,00	0
Assistência Social	328.949,44	2,69
Trabalho	0,00	0
Saúde	2.614.234,88	21,75
Educação	2.842.362,23	23,64
Cultura	130.771,36	1,09
Direitos da Cidadania	0,00	0
Urbanismo	0,00	0
Habituação	0,00	0
Saneamento	508.372,58	4,23
Gestão Ambiental	0,00	0
Agricultura	188.969,59	1,57
Comércio e Serviços	0,00	0
Energia	67.483,00	0
Indústria	0,00	0
Transportes	1.976.831,93	16,44
Encargos Especiais	113.912,40	0,95
Desporto e Lazer	21.102,73	0,95
TOTAL	12.021.320,65	98,96

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 77.762,47 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Não houve dívida consolidada líquida, no exercício de 2009.

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida consolidada	272.394,59
(b) Ativo Disponível	1.939.837,64
(c) Haveres financeiros	28.734,33
(d) Disponibilidade previdenciária	977.486,72
(e) Restos a Pagar processados	6.945,33
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	984.139,92
DCL - dívida consolidada líquida (*)	0,00
(*) se: (b + c) > (d + e), então DCL = (a-f), caso contrário DCL = (a)	

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 1.939.837,64 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 10.312.989,23

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	4.889.276,25	47,41	54	Regular
Legislativo	391.370,27	3,79	6	Regular
Município	5.280.646,52	51,20	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 47,41 % do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 28,70 % do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 9.181.848,06

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	2.634.831,09	28,70	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007).

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 70,73% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n° 11.494/2007.

Receita FUNDEB	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
922.286,20	652.330,81	70,73	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 28,48 % do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
9.181.848,06	2.615.367,09	28,48	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Repasse para o Poder Legislativo - artigo 29-A da CF

Receita Base do exercício anterior - R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
9.687.440,21	700.000,00	7,23	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.482/2010, da lavra do Dr. Willian de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais, exercício de 2009, sob a administração do Sr. Orlei José Grasselli.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 5.482/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, exercício de 2009, gestão do Sr. Orlei José Grasselli, tendo como co-responsável o Contador o Sr. Silvano Gonçalves Júnior – CRC n.º 003136/O-8; ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando à Câmara Municipal de Ipiranga do Norte que determine ao gestor que: 1) atente-se para as regras estabelecidas na Lei n.º 4.320/64; 2) promova as audiências para elaboração do PPA, LDO e LOA dos exercícios seguintes; e, 3) empenhe para o atingimento das médias de Mato Grosso com implemento nas políticas públicas.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, Vice-Presidente. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.436-0/2010, 2.522-4/2006, 723-4/2009, 20.663-6/2008 e 400.245-8/2009. Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis Municipais n.ºs 704/2005 - PPA, 798/2008 - LDO e 814/2008 - LOA e Relatórios da LRF - Cidadão 1º bimestre. Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER PRÉVIO N.º 78/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.436-0/2010.

A equipe composta pelo Auditor Público Externo Sr. João Roberto de Proença, e pelo Técnico de Controle Público Externo Sr. Jilson Gonçalves da Silva, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 127 a 162 -TC, no qual foram relacionadas 04 (quatro) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 165-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 168 a 192-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 01 das 04 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Vila Bela da Santíssima Trindade, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 798/2008, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 27.660.607,28 (vinte e sete milhões seiscentos e sessenta mil, seiscentos e sete reais e vinte oito centavos) conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	22.212.940,00	26.975.781,58	121,44
Receitas Tributárias	1.643.640,00	2.618.034,06	159,28
Receita de Contribuição	768.000,00	828.533,02	107,88
Receita Patrimonial	82.000,00	407.651,35	497,14
Receita de Serviços	82.000,00	112.659,76	137,39
Transferências Correntes	22.276.700,00	25.781.997,94	115,74
Outras receitas correntes	178.000,00	111.207,36	62,48
(-) Deduções	-2.817.400,00	-2.884.301,91	102,37
RECEITAS DE CAPITAL	3.690.000,00	684.825,70	18,56
Operações de crédito	500.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	90.000,00	0,00	0,00
Transferências de capital	3.100.000,00	684.825,70	22,09
TOTAL	25.902.940,00	27.660.607,28	106,79

Anexo 3 – Receita (fls. 152-TCE).

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação de R\$ 1.757.667,28 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte oito centavos), correspondente a 6,78 %.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 2.840.404,37 (dois milhões oitocentos e quarenta mil quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$
Impostos	2.596.386,21
IPTU	713,79
IRRF	209.450,26
ISSQN	2.177.499,73
ITBI	208.722,43
Taxas	21.647,95
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	220.101,09
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	497,96
Dívida Ativa Tributária	898,71
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	872,55
TOTAL	2.840.404,37

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 26.517.306,16 (vinte e seis milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e seis reais e dezesseis centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da Despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
1 Legislativa	1.195.480,19	4,51
2 Administração	7.154.308,30	26,98
3 Assistência Social	718.967,95	2,71
7 Previdência Social	479.747,45	1,81
9 Educação	8.736.570,86	32,95
10 Cultura	145.976,97	0,55
11 Urbanismo	109.347,37	0,41
12 Habitação	1.190.903,66	4,49
13 Saneamento	320.673,17	1,21
14 Gestão Ambiental	125.751,84	0,47
16 Agricultura	102.570,60	0,39
19 Comércio e Serviços	220.589,52	0,83
21 Transportes	385.526,64	1,45
22 Desporto e Lazer	317.479,98	1,2
23 Encargos Especiais	629.353,51	2,37
TOTAL	26.517.306,16	100,00

Fonte: Anexo 4 – Despesa, às fls. 153/154- TC.

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 1.143.301,12 (um milhão, cento e quarenta e três mil, trezentos e um reais e doze centavos).

Não houve dívida consolidada líquida, em 31-12-2009.

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	1.522.590,70
(b) Ativo Disponível	5.813.423,94
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	2.562.875,04
(e) Restos a Pagar Processados	902.949,60
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	2.347.599,30

Dívida Consolidada Líquida (*)	-825.008,60
--------------------------------	-------------

(*) SE: (B+C) > (D+E), então DCL= (A-F), caso contrário DCL=A

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 5.813.423,94 (cinco milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e vinte três reais e noventa e quatro centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL= R\$ 26.404.116,93 (fls. 153-TCE)

Descrição	Despesa R\$	% RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF	
			Máximo %	Situação
Executivo	9.253.308,78	35,04	54	Regular
Legislativo	683.482,88	2,59	6	Regular
Município	9.936.791,66	37,63	60	Regular

Fonte: informações às fls. 145-TCE.

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 35,04% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 28,27% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 17.066.892,08

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	4.823.969,49	28,27	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007).

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 81,85% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007.

Gastos com a valorização e remuneração do magistério - ensino fundamental (ADCT/CF - Lei nº 11.494/2007) - Receita do FUNDEB = R\$ 5.582.548,90:

Descrição	Despesa – R\$	% sobre a Receita Básica	Limite mínimo%	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	4.569.448,93	81,85	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 17,44% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF) (Limite mínimo =R\$ 2.560.033,81)

Receita base	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
R\$ 17.066.892,08	R\$ 2.976.917,91	17,44	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Repasso para o Poder Legislativo - artigo 29-A da CF

Receita Base – Arrecadada no exercício de 2008	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite máximo (%)	Situação
15.180.849,67	1.200.000,00	7,90	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar nº 101/2000.

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 6.658/2010, da lavra do Procurador Geral Substituto Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais do exercício de 2009, sob a administração do Sr. Wagner Vicente da Silveira, com as seguintes recomendações:

1) providencie o aprimoramento do sistema de controle interno, adotando medidas para a sua real implantação e funcionamento, de modo que possam identificar falhas e corrigi-las oportunamente, mormente no que tange à contabilização de fatos contábeis, para o desempenho eficaz e cumprimento do mister haurido no artigo 74 da Constituição Federal e Resolução nº 01/2007 TCE-MT;

2) a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, no caso desconto e isenção de IPTU, da qual decorra renúncia de receita seja acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos dos incisos I e II, do artigo 14 da LRF;

3) realize o registro contábil dos descontos e isenções de IPTU, preservando o princípio do registro da receita pública pelo valor bruto;

4) identifique os fatores que causaram os baixos índices dos indicadores da educação, em relação à média Brasil ('Score' 0), conforme quadro constante dos presentes autos, e desenvolva políticas de educação voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média Brasil;

5) identifique os fatores que causaram os baixos índices dos indicadores de saúde, em relação à média Brasil ('Score' 0), conforme quadro constante dos presentes autos, e desenvolva políticas de saúde voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média Brasil;

6) desenvolva um governo pautado no cumprimento da transparência e da

publicidade dos atos administrativos, atendendo às regras previstas no artigo 37, caput, da Lei Maior, e nos artigos 9, § 4º e 48, parágrafo único, ambos de LRF.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 6.658/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade exercício de 2009, gestão do Sr. Wagner Vicente da Silveira, tendo como co-responsável o Contador Sr. Márcio Henrique Tosti – inscrito no CRC-MT sob o n.º 007815/0-1, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Vila Bela da Santíssima Trindade, que determine ao Poder Executivo que adote medidas para que os lançamentos contábeis atendam preceitos da Lei n.º 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000, no que diz respeito às peças orçamentárias, e que observe os valores previstos na Planta Genérica do perímetro urbano, para a devida previsão e arrecadação do IPTU e avaliação dos imóveis rurais para fins de cobrança do ITBI, assim como determine a observância das recomendações mencionadas no Parecer do Ministério Público de Contas, e que se atenha ao inteiro teor do voto do Relator.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e;

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 8.320-8/2010 (02 volumes), 1.375-7/2006, 5.329-5/2009, 8.858-7/2010 e 400.266-0/2009.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis Municipais n.ºs 403/2005 - PPA, 486/2008 - LOA e 478/2008 - LDO e Relatórios da LRF - Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO
 PARECER PRÉVIO N.º 79/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 8.320-8/2010.

A equipe composta pelos Auditores Públicos Externos Joacir Geralde do Nascimento e Marcelo Eduardo Bussiki Rondon, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 285 a 351-TC, no qual foram relacionadas 09 (nove) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor mediante Ofício fl. 354-TC, que apresentou suas justificativas às fls. 195 a 454-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 02 (duas) das 09 (nove) impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta nos autos, o município de Luciara, exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 486/2008, a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 5.335.400,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 6.602.365,41 (seis milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) às fls. 321 a 322-TCE, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	6.194.200,00	6.870.845,60	110,92
Receitas Tributárias	147.500,00	274.033,37	185,79
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.000,00	6.260,19	89,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	25.000,00	36.730,56	146,92
Transferências Correntes	6.008.000,00	6.524.271,83	108,59
Outras Receitas Correntes	6.700,00	29.549,65	441,04
Receitas de Capital	150.000,00	705.000,00	470,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	150.000,00	705.000,00	470,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

Dedução da Receita (-)	(-) 1.008.800,00	(-) 973.480,19	96,50
TOTAL	5.335.400,00	6.602.365,41	123,75

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso na arrecadação de R\$ 1.266.965,41 (um milhão, duzentos e sessenta e seis reais, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) correspondente a 23,75%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 275.874,45 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) a fl. 18 a 20 e 322 a 323-TC.

Receita Própria	Valor Arrecadação
Impostos	272.072,99
IPTU	4.764,50
IRRF	165.869,72
ISSQN	101.214,54
ITBI	224,23
Taxas	1.960,38
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	1.413,72
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	427,36
TOTAL	275.874,45

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 5.807.438,82 (cinco milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada
Legislativa	425.662,23
Administração	1.921.460,01
Assistência Social	292.562,97
Previdência Social	0,00
Saúde	1.502.729,76
Trabalho	67.725,29
Educação	1.131.450,15
Cultura	0,00
Urbanismo	172.296,82
Habitação	0,00
Saneamento	45.132,05
Gestão Ambiental	0,00
Agricultura	1.188,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	135.208,61
Energia	0,00
Transportes	0,00
Desporto e Lazer	25.965,83
Encargos Especiais	86.057,10
Turismo	0,00
Comunicações	0,00
TOTAL	5.807.438,82

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 794.926,59 (setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, era de R\$ 543.683,00 (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais):

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	543.683,00
(b) Ativo Disponível	97.099,07
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar Processados	228.331,85
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	-131.232,78
Dívida Consolidada Líquida (*)	543.683,00

(*) se: (b + c) > (d + e), então DCL = (a - f), caso contrário DCL = (a)

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 97.099,07 (noventa e sete mil, noventa e nove reais e sete centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 5.897.365,41

Poder	Valor no Exercício R\$	% RCL	Limite Legal(%)	Situação Legal
Executivo	2.624.122,47	44,50	54	Regular
Legislativo	264.486,00	4,48	6	Regular
Município	2.888.608,47	48,98	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 44,50% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 31,04% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 5.137.797,93

Aplicação	Valor aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	limite mínimo s/ receita base %	Situação
-----------	--------------------	--------------------------------	---------------------------------	----------

Ensino	1.594.755,32	31,04	25	Regular
--------	--------------	-------	----	---------

O Município aplicou na ação dos profissionais do magistério o valor equivalente a 72,88% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
432.701,15	315.332,08	72,88	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 20,71% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
5.137.797,93	1.063.825,99	20,71	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Valor Receita Base do exercício de 2008 R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
5.332.414,39	425.669,40	7,98	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6.112/2010, da lavra do Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, ratificou o Parecer n.º 5.103/2010, da lavra do Dr. William de Almeida Brito Junior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais, exercício de 2009, da Prefeitura de Luciara, sob a administração do Sr. Parassu de Souza Freitas.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.112/2010 do Ministério Público de Contas, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal n.º 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando que o Poder Legislativo, quando do julgamento das presentes contas, determine ao chefe do Poder Executivo que: 1) observe o princípio da transparência insculpido nos artigos 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal e também da Lei 8.666/93, artigos 26 e 61; 2) apresente ao Conselho das atas de reuniões do Conselho Municipal de Educação; 3) elabore e controle dos orçamentos, evitando desobediência às regras de Direito Financeiro e da Contabilidade Pública; 4) aperfeiçoe o planejamento e a execução das políticas públicas nas áreas da saúde, visando com isso uma mudança concreta na situação avaliada por este Tribunal de Contas por ocasião da apreciação destas contas; e, 5) fiscalize a atuação do controle interno vinculado ao Executivo, para que este cumpra de modo eficiente sua missão constitucional.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAI S LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 4.963-8-2010 (3 volumes), 30.211-2/2005, 13.961-0/2008, 19.037-3/2008 e 400.237-7/2009

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 876/2005 – PPA, 978/2008 - LDO, 983/2008 - LOA e Relatórios da LRF - Cidadão 1º bimestre.
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER PRÉVIO N.º 80/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE À ATUAL ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.963-8/2010.

A equipe composta pelo Auditor Público Marcelo Augusto Modesto e pelo Técnico de Controle Público Externo Moreno Augusto de Almeida Barreto, após efetuar análise do processo

das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 295/326-TC, no qual foram relacionadas 07 (sete) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 327/328-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 332/353-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 03 das 07 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Arenápolis, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 983/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 11.020.200,00 (onze milhões, vinte mil e duzentos reais) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 10.166.832,99 (dez milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) às fls. 12/39 a 43-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação(R\$)
Receitas Correntes	10.020.200,00	9.604.283,16
Receitas Tributárias	596.030,00	568.558,58
Receita de Contribuição	0,00	0,00
Receita Patrimonial	56.000,00	14.661,96
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	260.000,00	0,00
Transf. Correntes	8.998.996,00	8.869.722,37
Outras Receitas Correntes	109.174,00	151.340,25
Receitas de Capital	1.000.000,00	562.549,83
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	27.400,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.000.000,00	535.149,83
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL	11.020.200,00	10.166.832,99

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação de R\$ 853.367,01, correspondente a 7,58%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 717.063,06 (setecentos e dezessete mil, sessenta e três reais e seis centavos) à fl. 318-TC.

Receita Própria	Valor Arrecadação
Impostos	502.209,38
IPTU	85.628,62
IRRF	81.381,38
ISSQN	263.809,56
ITBI	71.389,82
Taxas	66.086,70
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	3.307,59
Divida Ativa Tributária	134.957,57
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Divida Ativa Tributária	10.501,82
TOTAL	717.063,06

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 9.791.354,63 (nove milhões, setecentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$
Legislativa	477.003,86
Judiciária	0,00
Educação	2.292.873,15
Administração	1.503.221,24
Assistência Social	494.762,48
Habitação	96.193,79
Saúde	2.552.869,67
Agricultura	392.090,37
Trabalho	90.478,13
Indústria	0,00
Energia	0,00
Transportes	387.231,65
Saneamento	0,00
Encargos Especiais	170.524,96
Previdência Municipal	0,00
Desporto e Lazer	184.726,58
Segurança Pública	0,00
Urbanismo	1.111.866,00
Cultura	37.512,75
Gestão Ambiental	0,00
Total da Despesa Orçamentária	9.791.354,63

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 375.478,36 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, era de R\$ 1.191.834,46 (um milhão, cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Descrição	Valor
(a) Total da dívida consolidada	1.799.964,65
(b) Ativo disponível	939.084,90
(c) Haveres financeiros	0,00

(d) Disponibilidade previdenciária	0,00
(e) Restos a pagar processados	330.954,71
(f) = (b+c-d-e) Total de deduções	608.130,19
Dívida consolidada líquida (*)	1.191.834,46

(*) SE: (B+C) > (D+E), então DCL= (A-F), caso contrário DCL=A

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 939.084,90 (novecentos e trinta e nove mil, oitenta e quatro reais e noventa centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 8.512.654,05

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal(%)	Situação Legal
Executivo	4.571.561,10	53,7	54	Regular
Legislativo	274.080,70	3,21	6	Regular
Município	4.845.641,75	56,92	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 53,70% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 28,75% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 6.191.215,36

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	1.780.468,66	28,75	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XIII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007).

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 65,79% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
1.264.484,13	831.925,94	65,79	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 20,35% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Receita Base = R\$ 6.191.215,36

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
6.191.215,36	1.260.290,26	20,35	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,77% da receita base do exercício de 2008.

Repasso para o Poder Legislativo - artigo 29-A da CF

Receita Base do exercício anterior - R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
6.385.028,60	496.239,39	7,77	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.973/2010, da lavra do Procurador Geral Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio Desfavorável à aprovação das contas anuais do município de Arenópolis, do exercício de 2009, sob a administração do Sr. Farid Tenório Santos.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 5.973/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Arenópolis, exercício de 2009, gestão do Sr. Farid Tenório Santos, tendo como co-responsável a Contadora Sra. Luzia Gláucia Gatass Monteiro - CRC - 007752/O-0 MT, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando que o Poder Legislativo de Arenópolis determine ao Poder Executivo que: 1) atente-se para o cumprimento das datas e valores dos Repasses ao Poder Legislativo em cumprimento ao que determina os incisos II e III do § 2º do artigo 29-A da Constituição da República de 1988; 2) realize imediata correção dos dados dos informes do APLIC referentes ao Demonstrativo dos Restos a Pagar em cumprimento aos artigos 83 a 106 da Lei n.º 4.320/1964, artigo 50 da Lei Complementar 101/00 e Instrução Normativa n.º 02/2005 do Tribunal de Contas do Estado; 3) implemente efetivamente o Fundo de Saúde previsto pelo artigo 77, § 3º do Ato das Disposições

Constitucionais Transitórias, garantindo assim um maior controle sobre os recursos destinados à saúde; 4) implemente ações na área de saúde objetivando melhorar o desempenho dos indicadores avaliados mediante programas que visem reduzir as taxas de mortalidade neonatal precoce, mortalidade infantil, mortalidade por doença cerebro-vascular, detecção de Hanseníase; aumentar a proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas pré-natais; promover o aumento da terceira dose de vacina tetravalente; e, 5) adote medidas a fim de evitar a reincidência nas falhas constatadas, observando os alertas emitidos por este Tribunal.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.292-3/2010, 6.811-0/2005, 400.206-7/2009, 544-4/2009, 972-5/2009.
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
Assunto: Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 158/2008 - LOA, n.º 135/2008 - LDO, Lei n.º 06/2005 - PPA e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.

Relator: Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

PARECER PRÉVIO N.º 81/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.285-0/2010.

A equipe composta pelos servidores: Mário Ney Martins de Oliveira - Auditor Público Externo e Marcos José da Silva - Técnico de Controle Público Externo, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 184-214/TC e no qual foram relacionados 06 (seis) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante Despacho de fl. 208-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 219 a 223-TC, que analisada pela equipe técnica resultou na permanência de 3 (três) das 6 (seis) impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta nos autos, o município de Itanhanga, exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Municipal n.º 158/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 22% despesas.

A receita efetivamente arrecadada, pelo município totalizaram R\$ 10.490.740,45 (dez milhões quatrocentos e noventa mil, setecentos e quarenta reais e cinco centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita.

Subcategoria econômica	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	8.000.000,00	8.885.303,64	111,07
Receitas Tributárias	294.500,00	470.046,16	159,61
Receita de Contribuição	15.000,00	33.593,51	223,96
Receita Patrimonial	17.500,00	59.030,75	337,32
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	156.500,00	206.185,45	131,75
Transferência Correntes	7.432.000,00	7.950.830,66	106,98
Outras receitas correntes	84.500,00	165.617,11	196
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	1.605.436,81	80,27
Operações de crédito	3.000,00	0,00	0,00
Alienação de bens	10.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	0,00	1.605.079,81	80,98
Outras receitas de capital	5.000,00	357,00	0,00
Total	10.000.000,00	10.490.740,45	104,91

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se um excesso de R\$ 490.740,45 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e quarenta reais e quatrocentos e cinquenta centavos) correspondente a 4,91%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 651.484,06 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), conforme tabela abaixo (fl. 205/TC).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
IPTU	83.272,37
IRRF	133.744,52
ISSQN	152.420,88
ITBI	0,00
Taxas	67.392,34
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	33.593,51
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	34.379,39
Dívida Ativa Tributária	94.402,82
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	20.550,58

Outras Receitas Correntes	16.284,32
Total	651.484,06

A receita corrente líquida apurada foi de R\$ 8.885.303,64 (oito milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e três reais e sessenta e quatro centavos) de fl. 203-TC.

A despesa realizada pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 10.968.888,50 (dez milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais, e cinquenta centavos), com a seguinte distribuição por função.

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	465.517,08	4,24
Administração	1.657.572,27	15,11
Assistência Social	296.157,06	2,7
Trabalho	104.888,54	0,96
Saúde	1.792.497,60	16,34
Educação	3.073.738,27	28,02
Cultura	4.714,77	0,04
Urbanismo	297.447,80	2,71
Saneamento	1.145.429,06	10,44
Agricultura	162.115,36	1,48
Habilitação	244.624,14	2,23
Desporto e Lazer	119.636,66	1,09
Transporte	1.520.046,64	13,86
Energia	84.503,25	0,77
Total	10.968.888,50	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado deficitário de R\$ 478.148,05 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e cinco centavos).

Não houve dívida consolidada no exercício de 2009.

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 807.282,46 (oitocentos e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal (fl. 197-TC):

RCL: R\$ 8.885.303,64

tipo	total despesa R\$	% da RCL	limites legais	situação
pessoal				
Executivo	4.194.413,00	47,21	54	Regular
Legislativo	314.015,40	3,53	6	Regular
Total	4.508.428,72	50,74	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 47,21% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 25,47% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, de fl. 258-TC.

Receita Base = R\$ 6.232.379,09

Receita Base	Valor Aplicado R\$	% da Aplicação	Limite Mínimo %	Situação
6.232.379,09	1.587.420,94	25,47	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 61,50% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007, conforme dados de fls. 094 TC. Gastos com a valorização e remuneração do magistério - ensino fundamental (ADCT/CF - Lei n.º 11.494/2007).

Receita do FUNDEB = R\$ 1.907.188,69

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
1.907.188,69	1.172.989,46	61,50	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 21,08% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%, dados de fls. 096 e 112-113/TC.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Aplicação R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo %	Situação
6.272.197,31	1.322.215,56	21,08	15	Regular

Os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo observaram o limite autorizado pelo artigo 29-A da Constituição Federal/88 - fls. 199-TC:

Repasso para o Poder Legislativo

Valor repassado R\$	Receita Base do exercício anterior R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
465.517,08	6.287.346,46	7,40	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.843/2010 da lavra o Procurador Geral Substituto, Dr. William de Almeida Brito Junior opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Itanhanga, exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acompanhando em parte o Parecer n.º 5843/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itanhanga, exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, tendo como co-responsável a contadora, Maria Inez Lazzaris Fertin, inscrita no CRC/MT sob o n.º 005252/O-3, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, e ainda, recomendando que o Poder Legislativo de Itanhanga determine ao gestor que se atente para as regras estabelecidas na Lei n.º 4.320/64, corrija a diferença no balanço orçamentária e regularize a abertura de créditos adicionais.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

- 1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e;
- 2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSE CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 4.571-3/2010, 30.942-7/2005, 13.988-2/2008, 20.570-2/2008 e 400.131-1/2009. Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009, Leis n.ºs 272/2005 - PPA, 360/2008 - LDO, 368/2008 - LOA e Relatórios da LRF - Cidadão 1º bimestre. Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER PRÉVIO N.º 82/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO ATUAL CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.571-3/2010.

A equipe composta pela Auditora Pública Externa Daniely Garcia Cardoso e pelos Técnicos de Controle Públicos Externos José Serafim de Oliveira e Marilize Nunes, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 135 a 215-TC, no qual foram relacionadas 10 (dez) impropriedades.

Após, notificado-se o gestor, mediante ofício de fl. 216-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 220 a 288-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 04 das 10 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Campos de Júlio, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 368/2008, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 19.175.607,68 (dezenove milhões, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos) de fl. 168-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	16.569.000,00	17.946.758,18	98,24
Receitas Tributárias	1.917.000,00	2.744.315,59	135,20
Receita de Contribuição	130.000,00	153.718,94	66,73
Receita Patrimonial	17.500,00	54.935,91	75,32
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	80.000,00	88.307,20	0,00
Transf. Correntes	14.052.000,00	14.720.248,66	96,57
Outras Receitas Correntes	372.500,00	185.231,88	127,98
Receitas de Capital	0,00	1.228.849,50	112,06
Operações de Crédito	0,00	222.999,50	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	1.005.850,00	112,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total	16.569.000,00	19.175.607,68	115,73

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação de R\$ 2.606.607,28 correspondente a 15,73%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes foi de R\$ 2.744.315,59 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos

e quinze reais e cinquenta e nove centavos) a fl. 169-TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadação
Impostos	2.353.417,25
IPTU	89.910,24
IRRF	381.938,38
ISSQN	1539662,14
ITBI	341.906,49
Taxas	111.793,64
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	153.718,94
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	33.099,38
Dívida Ativa Tributária	88.260,86
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	4.025,52
Total	2.744.315,59

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 16.135.717,28 (dezesesseis milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada - R\$	% sobre o Total da Despesa Realizada
Legislativa	820.494,71	5,08
Judiciária	0,00	0,00
Administração	2.155.873,25	13,36
Assistência Social	470.312,28	2,91
Previdência Social	494.303,64	3,06
Saúde	3.331.380,92	20,65
Trabalho	0,00	0,00
Educação	4.275.325,76	26,50
Cultura	440.375,50	2,73
Habitação	510.000,00	3,16
Urbanismo	1.159.777,67	7,19
Saneamento	212.582,91	1,32
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	271.550,23	1,68
Indústria	0,00	0,00
Comércio	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transportes	1.714.415,43	10,62
Desporto e Lazer	95.092,49	0,59
Encargos Especiais	184.232,49	1,14
Total	16.135.717,28	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 3.039.890,40 (três milhões, trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

O Município não apresentou dívida consolidada líquida ao final do exercício (31-12-2009).

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 2.321.935,09 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 15.528.030,57

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal(%)	Situação Legal
Executivo	7.797.103,09	50,21	54	Regular
Legislativo	553.517,44	3,56	6	Regular
Município	8.350.620,53	53,78	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 50,21 % do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 30,57% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 13.793.562,08

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	% Limite Mínimo s/ Receita Base	Situação
Ensino	4.216.489,40	30,57	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007).

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 94,42% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
1.597.165,67	1.507.991,93	94,42	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 16,72% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
13.793.562,08	2.306.862,86	16,72	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Repasse para o Poder Legislativo - artigo 29-A da CF

Receita Base do exercício anterior - R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
14.724.522,20	1.180.113,36	8,01	8	Irregular

Apesar de estar irregular, conforme razões do voto do Relator, o montante ultrapassado é insignificante (R\$ 2.151,58), levando em consideração o princípio da razoabilidade, e, além disso a Câmara devolveu à Prefeitura o valor não utilizado de R\$ 359.618,65, conforme informações do balanço financeiro de fl. 09-TC.

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6.042/2010, da lavra do Procurador Geral Substituto Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais do município de Campos de Júlio, do exercício de 2009, sob a administração da Sra. Cláides Lazaretti Masutti, com as seguintes recomendações: 1) elabore as Peças de Planejamento em atendimento aos preceitos constitucionais e legais, demonstrando a compatibilidade entre elas, e promova a correta contabilização dos registros contábeis sobre fatos relevantes, de modo a permitir o equilíbrio orçamentário e financeiro, em conformidade com a Lei de Finanças Públicas, a fim de se evitar erros dessa natureza nos próximos exercícios; 2) adote providências no sentido de exigir a efetiva atuação do sistema de controle interno, de modo que sejam realizadas auditorias no órgão jurisdicionado, com a elaboração de relatórios e demais expedientes para o desempenho eficaz e o cumprimento do mister haurido no artigo 74 da Constituição Federal e Resolução n.º 01/2007-TCE/MT, sob pena de responsabilidade por eventuais falhas, desperdícios de dinheiro e dano ao erário; 3) identifique os fatores que causaram os baixos índices dos indicadores da educação e da saúde e desenvolva políticas de educação voltadas para a melhoria desses índices, especialmente os índices relativos às políticas públicas de Saúde, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média Brasil, prevendo explicitamente nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para adequar os referidos índices aos níveis da média Brasil; 4) observe os limites dispostos na Constituição Federal acerca dos repasses a serem efetuados, assim como à nova redação do Artigo 29-A, CF, dada pela Emenda Constitucional n.º 58/2009, que estabeleceu novel percentual de 7% (sete por cento) para o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, quando da prestação de Contas do exercício de 2010; e, 5) adote providências para constituir e arrecadar os créditos tributários, sob pena de reincidência em ato que constitui grave violação à Lei de Responsabilidade Fiscal, o que pode implicar nos descumprimento das metas fiscais, estabelecida nos instrumentos de planejamento anual.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo, em parte, o Parecer n.º 6.042/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, exercício de 2009, gestão da Sra. Cláides Lazaretti Masutti, tendo como co-responsável o Contador Sr. João Paulo Nizer, inscrito no CRC/MT sob o n.º 037792/T-7, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando que o Poder Legislativo de Campos de Júlio determine ao Poder Executivo que: a) adote medidas para os lançamentos contábeis atendam aos preceitos da Lei n.º 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000, no que diz respeito às peças orçamentárias e dos balanços, sob pena, do contador ser representado junto aos Conselhos Federal e Regional de Contabilidade; b) normalize e defina as rotinas de Controle Interno, conforme determina a Resolução Normativa n.º 01/2007 deste Tribunal de Contas; c) aprimore as políticas públicas da educação, visando o aperfeiçoamento e melhoramento dos índices apresentados na análise do relatório técnico, às fls. 150 e 151-TC, e adote as medidas sugeridas no relatório; d) aprimore as políticas públicas da saúde, visando o aperfeiçoamento e melhoramento dos índices apresentados na análise do relatório técnico, às fls. 154 e 155-TC, e adote as medidas sugeridas no referido relatório; e, e) observe as determinações e recomendações propostas nestes autos pelo Ministério Público de Contas, naquilo que lhe couber.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu, a votação, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.102-1/2010, 802-8/2009, 13.731-6/2008, 5.289-2/2006 e 400.228-8/2009.
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Lei n.º 492/2008 – LOA, Lei

n.º 483/2008 – LDO, Lei n.º 432/2006 - PPA e Relatórios da LRF - Cidadão 1º bimestre.
 Relator: Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 PARECER PRÉVIO N.º 83/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.102-1/2010.

A equipe composta pelo Auditor Público Externo João Roberto de Proença, e pelo Técnico de Controle Público Externo Joilson Gonçalves da Silva, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 109 a 151-TC, no qual foram relacionadas 05 (cinco) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 152-TC, que apresentou suas justificativas, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 01 das 05 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Porto Esperidião, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 492/2008, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 15.778.945,09 (quinze milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) às fls. 135/136-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	13.855.550,00	14.380.589,00	103,79
Receitas Tributárias	795.000,00	791.711,11	99,59
Receita de Contribuição	476.600,00	485.566,03	101,88
Receita Patrimonial	385.000,00	382.383,72	99,32
Receita de Serviços	0,00	28.275,19	0,00
Transferências Correntes	12.161.500,00	12.586.872,84	103,50
Outras receitas correntes	37.450,00	105.780,11	282,46
Receitas de Capital	3.000.000,00	1.398.356,09	46,61
Alienação de bens	0,00	4.700,00	0,00
Transferências de capital	3.000.000,00	1.393.656,09	46,46
TOTAL	16.855.550,00	15.778.945,09	93,61

Anexo 3 – Receita (fls. 135/136-TC).

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação de R\$ 1.076.604,91 (um milhão, setenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e noventa e um centavos), correspondente a 6,39%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 1.088.879,33 (um milhão, oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) às fls. 136/137-TC.

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	
IPTU	46.690,82
IRRF	183.006,08
ISSQN	168.513,14
ITBI	284.098,03
Taxas	109.403,04
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	205.413,47
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	303,38
Dívida Ativa Tributária	81.081,67
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	10.369,70
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	1.088.879,33

Fonte: Anexo 10 - Receita Tributária Própria (fls. 136/137-TC).

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 16.475.791,52 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	658.223,28	4,00
Administração	4.249.973,11	25,80
Segurança Pública	0,00	0,00
Assistência Social	640.137,35	3,89
Previdência Social	527.727,22	3,20
Saúde	3.429.980,40	20,82
Educação	5.352.122,73	32,48
Urbanismo	734.163,59	4,46
Habitação	151.893,94	0,92
Saneamento	129.556,04	0,79
Agricultura	68.838,52	0,42
Comércio e Serviços	289.053,71	1,75
Transportes	46.950,00	0,28
Desporto e Lazer	79.556,53	0,48
Encargos Especiais	117.615,04	0,71
TOTAL	16.475.791,52	100,00

Fonte: Anexo 4 – Despesa, às fls. 137/138-TC.

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se

um resultado deficitário de R\$ 696.846,43 (seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, era de R\$ 533.584,21 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	548.090,07
(b) Ativo Disponível	4.768.643,53
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	4.050.584,97
(e) Restos a Pagar Processados	703.552,70
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	14.505,86
Dívida Consolidada Líquida (*)	533.584,21

(*) SE: (B+C) > (D+E), então DCL= (A-F), caso contrário DCL=A

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 4.768.643,53 (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 14.100.436,44

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal(%)	Situação Legal
Executivo	6.841.740,68	48,52	54	Regular
Legislativo	396.195,15	2,81	6	Regular
Município	7.237.935,83	51,33	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 48,52% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 36,82% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 8.779.057,42

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	3.232.481,31	36,82	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007).

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 61,93% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
2.827.191,31	1.750.774,63	61,93	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 18,02% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF): 1.316.746,27

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
8.778.308,44	1.582.119,26	18,02	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Repasse para o Poder Legislativo - artigo 29-A da CF

Receita Base do exercício anterior - R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
9.208.192,24	658.223,28	7,15	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6.192/2010, da lavra do Procurador Geral Substituto Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais, do exercício de 2009, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, pela recomendação ao Chefe do Legislativo que determine ao atual Prefeito que: 1) realize o levantamento junto ao setor de tributos do valor total da renúncia de receita para análise do impacto orçamentário e que este conste nas metas previstas na LDO; 2) realize a atualização da planta genérica de valores nos termos do artigo 37 Lei Complementar n.º 002/2005 (Código Tributário Municipal); 3) realize o registro contábil e controle da renúncia de receita, nos termos da Portaria conjunta STN/SOF n.º 2, de 08-08-2007 (D.O.U. De 09-08-07); 4) identifique os fatores que causaram os baixos índices dos indicadores da educação, em relação à média Brasil (score 0), conforme quadro anterior, e desenvolva políticas de educação voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média Brasil; 5) identifique os fatores que causaram os baixos índices dos indicadores da saúde, em relação à média Brasil (score 0), conforme quadro anterior, e desenvolva política de educação voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média Brasil; 6) promover ações planejadas, a fim de evitar que as despesas superem as receitas, de modo a permitir, ao menos equilíbrio orçamentário e financeiro, fiscalizar a execução orçamentária e observar as regras sobre finanças públicas dispostas na Magna Carta e a diretriz estabelecida no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal; e, 7) pela

advertência ao gestor de que a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas poderá ensejar a irregularidade das contas referentes ao exercício de 2010, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução 14/2007.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 6.192/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PREVIO FAVORAVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, exercício de 2009, gestão do Sr. Martins Dias de Oliveira, tendo como co-responsável a contadora senhora Eliza Ignez Fazolo Fernandes, inscrita no CRC-MT sob o n.º 008870/O-8, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando, ao Poder Legislativo Municipal de Porto Esperidião, que determine ao Poder Executivo Municipal que: 1) faça o pagamento total dos restos a pagar processados oriundos do exercício de 2005, ou justifique porque não o faz; e, 2) observe as determinações e recomendações propostas no voto do Conselheiro Relator e no Parecer do Ministério Público de Contas.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e;

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu a votação em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice Presidente. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

ACÓRDÃOS

Processos n.ºs 7.025-4/2010 (VI volumes) e 10.777-8/2009 (IV volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.639/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.025-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 § 1º e 22 § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 6.105/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Oswaldo Katsuo Minakami; determinando à atual gestão que: a) observe as regras expressas na Lei de Licitações, devendo, sobretudo, planejar adequadamente as suas despesas; b) observe os prazos de remessa de documentos a este Tribunal de Contas; c) adote imediatamente providências no sentido de implantar o controle, de forma individualizada, das despesas de manutenção (peças, serviços e combustíveis) da frota de veículos; e, d) apimore imediatamente o Sistema de Controle Interno da Prefeitura, a fim de evitar a ocorrência das impropriedades detectadas; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Oswaldo Katsuo Minakami as multas no valor correspondente a 60 UPF's/MT, tendo em vista à ofensa a Constituição Federal e à Lei de Licitações; e, 140 UPF's/MT, pelo envio com atraso a este Tribunal de Contas (informes do Sistema APLIC, dos meses de março, abril, maio, junho e dezembro de 2009 e do LRF Cidadão do 2º e 3º bimestres do exercício de 2009), destacando-se que no arbitramento desta multa o Relator está considerando cada atraso, conforme disposto no artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar n.º 269/2007. As multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente que a quitação em relação às contas sob exame somente lhe será dada após o pagamento das sanções, devendo ainda ficar alerta, ou a quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas falhas apontadas poderá resultar na reprovação das contas subsequentes (artigo 193, § 1º da Resolução n.º 14/2007).

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.580-8/2010 e 10.024-2/2009 (5 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.640/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. CONTAS REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.580-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.421/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Antônio Domingos Bastiani; recomendando ao atual gestor que observe os requisitos exigidos na Lei n.º 8.666/93; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) providencie a distribuição de ações judiciais contra devedores do município inscritos na dívida ativa; 2) cumpra o envio dos balancetes e do sistema APLIC, dentro do prazo; 3) os produtos em estoque sejam registrados no balanço patrimonial; 4) aperfeiçoe o Sistema de Controle Interno; 5) observe as regras da Lei n.º 8.666/1993; 6) seja concedida anistia as multas e juros de tributos somente após formalizado o impacto orçamentário-financeiro; e, por fim, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/07, c/c artigo 289, incisos III e VII da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Antônio Domingos Bastiani, a multa no valor de 50 (cinquenta) UPF's/MT sendo: 10 UPF's/MT por realizar despesas sem observar a Lei n.º 8.666/1993; 10 (dez) UPF's/MT por conceder benefício de incentivo de natureza tributária sem fazer observar o impacto orçamentário-financeiro; 30 UPF's/MT pela remessa em atraso dos informes a este Tribunal (sistema APLIC, referentes aos meses de fevereiro, março e dezembro), que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente Balanço somente lhe será dada após o recolhimento da multa imposta, nos termos do § 1º, artigo 21 da Lei 269/2007, devendo ainda ficar alerta, ou a quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (§§ 1º e 2º, do artigo 193 da Resolução 14/2007).

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.617-6/2010 e 10.932-0/2009 (3 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.641/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.617-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 e 22 § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.041/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de União do Sul, relativas ao exercício de 2009, gestão do Sr. Ildo Ribeiro de Medeiros, tendo como co-responsável a contadora Sra. Elizandra Andreolla Brizante, inscrita no CRC-MT sob o n.º 005863/O-0; recomendando ao atual gestor que: a) adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório de auditoria não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII, do artigo 289, da Resolução 14/2007; e, b) observe as determinações e recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas às fls. 386/394-TC. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.438-6/2010 e 10.318-7/2009 (7 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.642/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. HOMOLOGAÇÃO DAS MULTAS APLICADAS POR MEIO DE JULGAMENTOS SINGULARES EM PROCESSOS DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA – APENSOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.438-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo, o Parecer n.º 6.692/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Wagner Vicente da Silveira; recomendando ao atual gestor que: a) adote providências a fim de evitar a reincidência no próximo exercício, das irregularidades descritas no relatório, sob pena de aplicação de penalidade nos termos do artigo 289, inciso VII da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); b) determine ao contador para efetuar a contabilidade,

obedecendo os princípios contábeis, especialmente naquilo que se refere aos lançamentos de todos os fatos econômicos da entidade, sob pena de ser representado junto ao CRC e CFC; e, c) implemente medidas eficientes, de preferência administrativas para a melhoria no recebimento dos débitos inscritos em dívida ativa; determinando ao atual gestor que: 1) recolha com recursos próprios a contribuição previdenciária do segurado trabalhador avulso (conforme irregularidade n.º 7); sendo que a parte patronal deverá ser recolhida com recursos da Prefeitura Municipal; e, ainda, que recolha com recursos próprios, os acréscimos legais (encargos); 2) promova alteração da lei municipal, retirando da relação de cargos comissionados aqueles que não guardam característica com atribuições de chefia, direção e assessoramento, e realize concurso público para esses cargos que atualmente são atendidos por comissionados de forma irregular, conforme descrito no item 5 das razões do Voto do Conselheiro Relator; 3) adote o procedimento da melhor técnica contábil para o registro das retenções de impostos, conforme item 9 das razões do Voto do Relator; e, 4) adote as providências apontadas no parecer do Ministério Público de Contas, às fls. 283/300-TC e que evite a reincidência das irregularidades apontadas; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Wagner Vicente da Silveira, a multa de 100 UPF's/MT, pelo atraso no envio a este Tribunal de Contas (informes do sistema APLIC referentes à carga inicial, peças de planejamento e meses de janeiro a setembro, e informes do LRF Cidadão do 1º ao 6º bimestre), que deverá ser recolhida no prazo de 30 dias; e, por fim, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007, em HOMOLOGAR os Julgamentos Singulares dos processos de Representação de Natureza Interna n.º 17.420-3/2009, 19.482-4/2009 e 21.569-4/2009 (apensos), para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cujas decisões aplicaram ao Sr. Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, as multas de 15 UPF's/MT, 15 UPF's/MT e 10 UPF's/MT ao gestor respectivamente, totalizando 40 UPF's/MT, fixadas com base no artigo 75, incisos IV e VIII da Lei Complementar 269/2007, c/c o artigo 289, incisos IV e VIII da Resolução n.º 14/2007, que deverão ser recolhidas no prazo de 15 dias. As multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, nos prazos determinados, contados após o decurso de três dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento das multas ou interposição de recurso, deverá ser providenciada a inscrição do Sr. Wagner Vicente da Silveira no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.083-1/2010 (8 volumes), 10.635-6/2009 (6 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.643/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.083-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 16, 21, § 1º e 22 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 6.047/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. João Roberto Ferlin; recomendando à atual gestão que fiscalize a atuação do Sistema de Controle Interno, visando seu aprimoramento, para que possa auxiliar na administração dos recursos públicos, evitando inconsistências nos registros contábeis, descumprimento de normas legais e eventuais danos ao erário; e, ainda, determinando à atual gestão que: 1) observe os prazos legais e regimentais relativos ao envio de documentos e informações do Sistema APLIC a este Tribunal de Contas, sob pena de reincidência e nova aplicação de multa; e, 2) observe as prescrições da Lei n.º 4.320/1964, na sua contabilidade e da Lei n.º 8.666/1993, nos procedimentos licitatórios, sob pena do julgamento irregular das contas anuais de gestão; e, por fim, com base no artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. João Roberto Ferlin a multa no valor correspondente a 50 UPF's/MT, pela globalidade das irregularidades detectadas, especialmente pelo descumprimento das Leis n.º 4.320/1964 e 8.666/1993; e, multa no valor de 100 UPF's/MT, para cada evento enviado com atraso a este Tribunal (informações do APLIC, referentes aos meses de fevereiro, março, julho, agosto e novembro do exercício de 2009), cujas multas deverão ser recolhidas com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente Balanço somente lhe será dada após o recolhimento das multas impostas, nos termos do artigo 21, § 1º da Lei Complementar 269/2007, devendo ainda ficar alerta, ou a quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (artigo 193, §§ 1º e 2º da Resolução 14/2007).

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.047-5/2010 (IV volumes) e 10.308-0/2009 (VII volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.644/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.047-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer Oral emitido em Sessão Plenária do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Marino Franz, tendo como co-responsável, o contador Sr. Adércio Nogueira Neponoceno, CRC/MT 010591/P-3; determinando à atual gestão que encaminhe os informes ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos estipulados pela legislação pertinente; e, ainda, recomendando à atual gestão que, atente-se aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais Normas de licitações, bem como, que cumpra a determinação exarada no Voto do Relator, evitando o julgamento irregular das contas do exercício subsequente, conforme artigo 193, § 1º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e, por fim, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Marino Franz a multa no valor correspondente a 40 UPF's/MT, sendo 10 UPF's/MT, pela irregularidade do item 3 constante das razões do Voto do Relator; e, 30 UPF's/MT pelo encaminhamento extemporâneo de informações a este Tribunal de Contas, irregularidade do item 5, constante das razões do Voto do Relator, sendo 15 UPF's/MT para cada evento enviado com atraso ao Tribunal (informes do Sistema APLIC dos meses de janeiro e dezembro de 2009), que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.036-0/2010, 9.328-9/2009 (9 volumes) e 10.134-6/2009-apenso
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, Balanete referente ao primeiro quadrimestre/2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.645/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.036-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 5.188/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Mercídio Panosso, tendo como co-responsável o contador Sr. Evandro Rogério Esperança, inscrito no CRC-TC sob n.º 005.217/O-4/MT; recomendando ao atual gestor que: 1) adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório técnico não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII, do artigo 289, da Resolução 14/2007; 2) a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas poderá ensejar a irregularidade das contas referentes ao exercício de 2009, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução 14/2007; e, 3) observe as determinações e recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas às fls. 1.401/1.415-TC; e, ainda, determinando ao Sr. Mercídio Panosso, que faça previsão nas peças de planejamento do Município, acerca de despesas para custear ações sociais de pessoas que necessitam de apoio do poder público, bem como, cadastramento das famílias beneficiadas com esse recurso; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Mercídio Panosso, a multa de 20 UPF's/MT, em face do envio intempestivo a este Tribunal de Contas (informações do APLIC referentes à carga inicial e mês de janeiro do exercício de 2009), cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.414-3/2010 (VII volume) e 10.503-1/2009 (VI volume)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.646/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES

LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.414-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 16, 21 § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.361/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Augustinho Freitas Martins, neste ato representado pelo seu procurador Clodoaldo Gomes Lima CRC/MT n.º 7856/0-4; determinando ao atual gestor que: 1) apriore e supervisione o Sistema de Controle Interno da Prefeitura de Pedra Preta, para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão, conforme dispõe o artigo 74, da Constituição da República; 2) realize procedimentos licitatórios nos estritos termos da Constituição da República e da Lei n.º 8.666/93, bem como realize efetivo e adequado planejamento das despesas para todo o exercício de acordo com suas necessidades, tomando por base o levantamento do histórico das aquisições, visando à realização de licitações na modalidade adequada; e, 3) atente-se aos princípios constitucionais acostados no artigo 37 da Constituição Federal, bem como ao princípio da economicidade; determinando, ainda, ao Sr. Augustinho Freitas Martins, que faça a restituição aos cofres do município, do valor de 144,68 UPF's/MT, sendo 124,24 UPF's/MT em razão do pagamento de diárias a Srª. Regina Aparecida Rocha Carneio, que não pertence ao quadro de servidores do município; e, 20,44 UPF's/MT pela concessão indevida de adiantamentos destinados às despesas com alimentação e hospedagem; e, por fim nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Augustinho Freitas Martins, a multa no valor de 70 (setenta) UPF's/MT, em razão de ofensa à Lei de Licitação, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e a restituição de valores aos cofres do município deverão ser recolhidas com recursos próprios no prazo de 30 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O responsável por estas contas fica ciente que a quitação, em relação às contas sob exame somente lhe será dada após o pagamento das sanções, assim como deverá ser alertada ou a quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas falhas apontadas poderá resultar na reprovação das contas subsequentes (artigo 194, § 1º da Resolução n.º 14/2007).

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.186-2/2010 (03 volumes) e 10.336-5/2009 (05 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.647/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.186-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 6.374/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nobres, exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. José Carlos da Silva, neste ato representado pelos seus procuradores Murillo Barros da Silva Freire – OAB/MT n.º 8.942 e Dairá Martins Vargas – OAB/MT n.º 5.300-B, tendo como co-responsável a contadora Elizabeth Gomes Pereira Machado, inscrita no CRC/MT sob o n.º 9600-0; recomendando à atual gestão que: 1) proceda à devida correção e recomposição do real saldo da dívida a pagar ao INSS em decorrência do registro incorreto na dotação 4690-71 da parcela previdenciária patronal do mês de outubro de 2009, que gerou inconsistências contábeis no valor desse saldo; e, 2) adote medidas corretivas junto à empresa fornecedora do software contábil que impeçam a emissão de empenhos com datas retroativas; determinando, ainda, a atual gestão que: 1) apriore as ações e/ou adote medidas outras eficazes para incrementar a arrecadação do IPTU e da dívida ativa a fim de não comprometer o equilíbrio fiscal entre receita e despesa públicas (artigo 11 da Lei Complementar n.º 101/2000 – LRF); 2) controle “contabilmente” as entradas e saídas dos materiais do almoxarifado no momento de sua ocorrência, em nome dos princípios da evidência, oportunidade e transparência que regulam os atos administrativos, artigos 75 e 85, da Lei n.º 4.320/1964 e artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; 3) obedeça aos prazos regimentais de envio, a este Tribunal, dos informes do Sistema APLIC (Resolução Normativa 16/2008); 4) atente ao registro correto das transferências federais da receita do FPM e das despesas relativas às parcelas previdenciárias da parte patronal devidas ao Regime Geral de Previdência (INSS), em cumprimento aos artigos 35, 85 e 89, da Lei 4.320/1964 e ao princípio da evidência contábil; 5) cumpra o regime de competência das despesas efetuando os devidos registros contábeis das despesas pertencentes ao exercício, a fim de evitar a impropriedade referente à ausência de inscrição em restos a pagar do valor da parte patronal da Previdência (INSS) da folha do mês de dezembro/09 (artigo 35 da Lei n.º 4.320/1964); 6) proceda, no prazo de até 90 dias, à regularização junto ao Regime Geral de Previdência Social – INSS do recolhimento do saldo devido relativo às parcelas previdenciárias (parte segurado), competência 2009 (artigo 40 da Constituição da República e artigo 139, § 4º, da Constituição Estadual); e, 7) observe a existência de disponibilidade de caixa (receita) antes de emitir as ordens de pagamentos (artigo 1º, §1º, artigo 15 da LRF, artigo 75, inciso I, da Lei n.º 4.320/1964 e artigo 1º, inciso V, do Decreto-Lei n.º 200/1967); e, ainda, nos termos do artigo 71, inciso VIII, da Constituição Federal, artigo 47, inciso IX, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso XVIII, artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/07 e artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. José Carlos da Silva, as multas no valor correspondente a 10 UPF's/MT, ante a inadimplência no envio dentro do prazo a este Tribunal dos informes do mês de fevereiro de 2009 do Sistema APLIC; e, no valor de 50 UPF's/MT, em razão das práticas de atos de gestão com grave ofensa aos ditames legais, consoante razões do Voto do Relator, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o

decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Devendo o responsável por estas contas ficar alerta, ou a quem lhe houver sucedido, de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas do exercício de 2010, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007. Envie-se cópia do respectivo Acórdão ao Conselheiro Relator das contas de 2010 da Prefeitura Municipal de Nobres para conhecimento acerca das determinações à atual gestão municipal e verificação de seu cumprimento. Envie-se também cópia desta decisão ao Ministério da Previdência Social – MPS, nos termos da Orientação Normativa n.º 05/2010/TCE, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis quanto às parcelas previdenciárias (parte segurado) a recolher pela Prefeitura Municipal.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.850-0/2010 (V volume) 747-1/2010, 10.593-7/2010 (apensos) e 10.809-0/2009 (VIII volume)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, Relatório de Obras e Serviços de Engenharia e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.648/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA EM APENSO POR PERDA DO OBJETO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.850-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 6.174/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Sinop, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Juarez Alves da Costa; determinando ao atual gestor que: 1) adote medidas efetivas e eficazes de acompanhamento do orçamento a fim de que eventuais alterações das ações e atividades sejam autorizadas legalmente nas três peças de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), consoante o princípio da compatibilidade previsto no artigo 165 da Constituição da República e artigo 16, § 1º, II, da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); 2) elabore os projetos básicos de obras e serviços, nos termos do artigo 7º da Lei de Licitações, procedendo ao arquivo do respectivo projeto no procedimento licitatório; 3) apriore as ações e/ou adote medidas eficazes (administrativas, extrajudiciais e judiciais) para incrementar a arrecadação da dívida ativa a fim de cumprir o artigo 11 da LRF, não comprometer as despesas públicas e, ainda, não ser surpreendido por eventual prescrição da dívida ativa; 4) obedeça aos prazos regimentais de envio, a este Tribunal, dos informes do Sistema APLIC (artigo 166, II, da Resolução n.º 14/2007 e Resolução Normativa 16/2008); 5) registre na rubrica 33.50.43-Subvenções Sociais eventuais concessões de subvenções sociais a instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa (Portaria Interministerial n.º 163 de 04/05/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento Federal (STN/SOF)); 6) cumpra as formalidades previstas na Lei de Licitações n.º 8.666/1993 a fim de evitar a reincidência nas falhas constatadas e prejuízo às contas subsequentes; 7) utilize do sistema de registro de preços, permitido pela Lei de Licitações, a fim de evitar a configuração de fragmentação de licitação e/ou dispensa indevida de licitação (art. 15, artigos 23, § 5º, da referida Lei); e, 8) obedeça o prazo constitucional de até o dia 20 de cada mês para o envio dos repasses do duodécimo ao Legislativo respectivo (art. 29-A, § 2º, II, da Constituição da República); e, ainda, nos termos do artigo 71, inciso VIII da Constituição Federal, artigo 47, inciso IX da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso XVIII, artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Juarez Alves Costa, a multa no valor de 50 (cinquenta) UPF's/MT, em virtude das práticas de atos de gestão com ofensa aos ditames constitucionais e legais (impropriedades n.ºs 05, 07 e 10 constantes das razões do Voto do Relator), cuja multa deverá ser recolhida com recursos próprios no prazo de 15 dias ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007; e, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar 269/2007, em CONHECER a Representação de Natureza Externa (Processo n.º 747-1/2010 - apenso) formulada pela Srª Andreia Cristina Walker Nunes – Controladora Geral da Unidade de Controle Interno da Prefeitura, acerca da concessão de reajuste salarial apenas para o quadro de pessoal efetivo, sem abrangência para os cargos comissionados; e, determinar seu ARQUIVAMENTO, por perda de objeto, porque a ilegalidade nela representada foi abordada no julgamento dessas contas anuais. O responsável por estas contas fica ciente que a reincidência nas impropriedades e o não cumprimento das determinações acima citadas poderão acarretar a reprovação das contas do exercício de 2010, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termos do artigo 193, § 1º da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas de 2010 da Prefeitura Municipal de Sinop para conhecimento e acompanhamento do cumprimento acerca das determinações. Desapense-se e archive-se o processo n.º 747-1/2010, que trata de Representação de Natureza Externa, cujo assunto abordado já foi analisado nessas contas de gestão .

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO, que acompanharam o Voto do Relator. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, que também acompanhou o Voto do Relator. Vencido o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, que votou de acordo com o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, pela irregularidades das contas. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.027-5/2010 (4 volumes), 4.618-3/2009, 5.929-3/2009, 7.863-8/2009, 9.636-9/2009, 12.534-2/2009, 14.108-9/2009, 15.989-1/2009, 18.140-4/2009, 20.045-

Interessada 0/2009, 21.305-5/2009, 73-6/2010, 2.160-1/2010.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DE MATO GROSSO - SEPLAN
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro.
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.649/2010

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DE MATO GROSSO – SEPLAN. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.027-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.454/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral de Mato Grosso - SEPLAN, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade dos gestores Sr. Yênes Jesus de Magalhães (01-01-2009 a 09-11-2009) e Sr. Arnaldo Alves Souza Neto (10-11-2009 a 31-12-2009) e das ordenadoras de despesas Edith Maria da Silva (1º-1-2009 a 22-11-2009) e Regiane Berchieli (23-11-2009 a 31-12-2009), dando-lhes a devida quitação; recomendando à atual gestão que se exija dos locadores que mantenham em dias o seguro obrigatório dos veículos postos à disposição da aludida Secretaria de Estado; e, ainda, determinando à atual gestão que: 1) dê prosseguimento ao aprimoramento do Sistema de Controle Interno; e, 2) cumpra com rigor as normas que regem a administração pública, com especial atenção às regras previstas nas Leis n.ºs 8.666/1993 e 4.320/1964. O responsável por estas contas, ou a quem lhe houver sucedido, fica ciente de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Arquive-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 001/2000 deste Tribunal de Contas.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 6.004-6/2010
Interessada EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.650/2010

Ementa: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.004-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 93, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acolheu a sugestão do Conselheiro Waldir Júlio Teis quanto à inclusão de prazo de 60 dias para que o gestor faça a restituição de valores aos cofres públicos e contrariando o Parecer n.º 4.629/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES com determinações legais, as contas anuais de gestão da Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A - EMPAER, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Leôncio Pinheiro da Silva Filho; determinando ao atual gestor que: 1) instrumentalize as reuniões do Conselho Técnico, colhendo assinaturas dos responsáveis, registrando as atas conforme regulamentações existentes; 2) verifique e analise a viabilidade técnica e econômica das aquisições e da manutenção dos contratos existentes, sempre respeitando os ditames legais e, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, principalmente o da legalidade, Planejamento e Economicidade; 3) revise, junto aos responsáveis pelo Controle Interno, a política de guarda, armazenamento e controle de bens, especialmente quanto aos veículos do interior e alimentos perecíveis; 4) encaminhe os documentos ao Tribunal de Contas, respeitando os prazos estipulados na legislação; 5) revise todo o Sistema de Controle Interno, readequando-o tornando-o eficiente e célere nas cobranças e apurações acerca de irregularidades cometidas nas prestações de contas; e, 6) cumpra as demais determinações apresentadas na fundamentação que antecede o Voto do Relator, sob pena de prejuízos no julgamento subsequente; determinando, ainda, ao Sr. Leôncio Pinheiro da Silva Filho, que restitua, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos cofres públicos o montante de R\$ 5.151,51 (cinco mil cento e cinquenta e hum reais e cinquenta e um centavos), referentes aos juros e multa gerados pelo atraso no recolhimento de encargos sociais - FGTS do mês de 03/2009; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/07, aplicar ao Sr. Leôncio Pinheiro da Silva Filho, a multa no valor de 130 UPF's/MT, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, face às irregularidades contextualizadas na fundamentação que antecede o voto do Relator, assim distribuídas: para as irregularidades dos itens 1 e 2, o valor correspondente a 20 UPF's/MT, sendo 10 UPF's/MT para cada item; para irregularidade do item 7, o valor correspondente a 40 UPF's/MT; para a irregularidade do item 9, o valor correspondente a 10 UPF's/MT; para as irregularidades dos itens 10, 11, 12 e 13, o valor correspondente a 20 UPF's/MT, sendo 5 UPF's/MT para cada item; para irregularidade do item 17, o valor correspondente a 15 UPF's/MT; para irregularidade do item 18, o valor correspondente a 10 UPF's/MT; e para as irregularidades dos itens 19, 20 e 22, o valor correspondente a 15 UPF's/MT, sendo 5 UPF's/MT para cada item, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. As multas e a restituição de valores aos cofres públicos municipais deverão ser recolhidas com recursos próprios, nos prazos determinados, antes após a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM,

Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.024-0/2010 (2 volumes), 4.622-1/2009, 5.931-5/2009, 7.864-6/2009, 9.634-2/2009, 12.533-4/2009, 14.107-0/2009, 15.987-5/2009, 18.136-6/2009, 20.015-8/2009, 21.304-7/2009, 75-2/2010, 2.158-0/2010.

Interessado ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO SEPLAN

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, balancetes dos meses de janeiro a dezembro

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.651/2010

Ementa: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO SEPLAN. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.024-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 16, 21, e 22, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.352/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES com determinações legais, as contas anuais de gestão do Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a supervisão do SEPLAN, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade dos gestores Yênes Jesus de Magalhães (1º-1 a 10-11-2009) e Arnaldo Alves Souza Neto (10-11 a 31-12-2009) e das ordenadoras de despesa Edith Maria da Silva (1º-1- a 22-11-2009) e Regiane Berchieli (23-11 a 31-12-2009); determinando ao atual gestor que: 1) dê prosseguimento ao aprimoramento do Sistema de Controle Interno; e, 2) cumpra com rigor as normas que regem a administração pública, com especial atenção às regras previstas nas Leis n.ºs 8.666/1993 e 4.320/1964. O responsável por estas contas ou a quem lhe houver sucedido fica ciente de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Arquive-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 001/2000 deste Tribunal de Contas.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Cuiabá, em 16 de setembro de 2010.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAUD ABDALLAH
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSE HUMBERTO CAMPOS LEMOS
Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 622/2010
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO.

PROCESSO N.º 11.704-8/2009

INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
GESTOR(A) WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 915/2010, julgo o Sr. Wagner Vicente da Silveira, Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade, quite em relação à multa imposta no Acórdão 2.830/2009.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 6.615-0/2009

INTERESSADO(A) FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE
GESTOR(A) ANTÔNIO AUGUSTO DE CARVALHO
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2546/2010, julgo o Sr. Antônio Augusto de Carvalho, Gestor da Fundação de Saúde de Várzea Grande, quite em relação à multa imposta no Acórdão TCE/MT 2.978/2009.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 17.669-9/2005
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**
 GESTOR(A) JAIME MARQUES GONÇALVES
 ASSUNTO DENÚNCIA EM DESFAVOR DO EX-PREFEITO SR. JAIME MARQUES GONÇALVES E EX-VICE-PREFEITO SR. JOSÉ AFONSO PEREIRA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, TENDO EM VISTA QUE HOUVE ILEGALIDADE E IRREGULARIDADES EM PROCESSOS

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **6589/2010**, julgo o Sr. **Jaime Marques Gonçalves**, Prefeito do Município de Colíder no exercício de 2004, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão TCE/MT 804/2007.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 12.749-3/2009
INTERESSADO(A) **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA**
 GESTORES(AS) BERNARDINHO CROZETTA
 ASSUNTO DANIELA SAKUNO
 CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **6543/2010**, julgo o Sr. **Bernardino Crozetta** e a Sra. **Daniela Sakuno**, Gestores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena no exercício de 2008, **quite** em relação às **multas** impostas no Acórdão TCE/MT 3.151/2009.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 4.174-2/2008
INTERESSADO(A) **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA**
 GESTOR(A) EDIRCE EUNES DE ANDRADE
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO/2007

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **5750/2010**, julgo a Sra. **Edirce Eunés de Andrade**, Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana no exercício de 2007, **quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular 248/249.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 3.299-9/2010
INTERESSADO(A) **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**
 GESTORES(AS) MAX JOEL RUSSI
 ASSUNTO VÂNIA SCAPINI CONTRI
 CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **5965/2010**, julgo o Sr. **Max Joel Russi** e a Sra. **Vânia Scapini Contri**, ambos Gestores do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso no exercício de 2009, **quite** em relação às **multas** impostas no Acórdão TCE/MT 1.841/2009.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 17.021-6/2006
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**
 GESTOR(A) DAVID ROGÉRIO BARBOSA
 ASSUNTO DENÚNCIA REFERENTE AO CHAMADO Nº. 154 DE 16/11/2006 / USUÁRIO WEB

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **6258/2010**, julgo o Sr. **David Rogério Barbosa**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana no exercício de 2007, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão TCE/MT 433/2010.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 4.306-0/2009
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**
 GESTOR(A) JOSÉ CARLOS DA SILVA
 ASSUNTO DENÚNCIA EM DESFAVOR DA PREFEITURA DE NOBRES FACE A SUPOSTA PRÁTICA DE TERCERIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **6145/2010**, julgo o Sr. **José Carlos da Silva**, Prefeito do Município de Nobres no exercício de 2009, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão TCE/MT 1.331/2010.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 4.250-1/2007
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**
 GESTOR(A) DIMORVAN ALENCAR BRESANCIM
 ASSUNTO DENÚNCIA REFERENTE AO CHAMADO Nº. 048 DE 09/03/2007 / USUÁRIO WEB

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com

o Parecer Ministerial **6546/2010**, julgo o Sr. **Dimorvan Alencar Brescancim**, Prefeito do Município de Campo Verde no exercício de 2007, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão TCE/MT **395/2010**.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 5.353-8/2007
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**
 GESTOR(A) LUIZ EMANUEL VASCONCELOS GODOY
 ASSUNTO DENÚNCIA

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **5723/2010**, julgo o Sr. **Luiz Emanuel Vasconcelos Godoy**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste no exercício de 2007, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão TCE/MT **830/2010**.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 6.093-3/2009
INTERESSADO(A) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
 GESTOR(A) TAISIR MAHMUDO KARIM
 ASSUNTO BALANÇO GERAL/CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **904/2010**, julgo o Sr. **Taisir Mahmudo Karim**, Reitor da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) no exercício de 2008, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão TCE/MT **3.138/2009**.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 614/2010
 JULGAMENTO SINGULAR
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JULIO TEIS

PROCESSO Nº. 14.355-3/2009
INTERESSADO(A) **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
 GESTOR(A) ARCLEIDY DIAS PEREIRA
 INTERESSADO(A) EDILENE GONÇALVES DALTRO DE CARVALHO
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS 2007/2010

... Por tudo que consta nos autos e nos termos do artigo 89, inciso XI da Resolução nº 14/2007, **REVOGO** o julgamento singular de fls. 15/16-TCE, que aplicou a multa de 20 UPFs/MT, a senhora **EDILENE GONÇALVES DALTRO DE CARVALHO**, Diretora de Operadores da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso, tendo em vista que o mesmo não consta do rol daqueles que estão obrigados a enviar declaração de bens, previsto no artigo 216, incisos I a X, do Regimento Interno.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 613/2010
 JULGAMENTO SINGULAR
 EXMO. SR. CONSELHEIRO CAMPOS NETO

PROCESSO Nº. 9.982-1/2005
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**
 GESTOR(A) JOSE CARLOS DE ALMEIDA
 INTERESSADO(A) ORLANDO CARDOSO CHAVES
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS 2005/2008

... Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 c/c artigo 43, Inciso V da Lei Complementar nº 269/2007 e Inciso I, alínea "b" do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 4.296/2010, do Exmo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, **DECIDO**:

1- Registrar a Declaração de Bens de Final de Mandato, do Sr. **Orlando Cardoso Chaves**, ex-Vereador do Município de Barra do Bugres, pleito de 2005 a 2008, cumprindo o que preconiza o artigo 215 da Resolução nº 14/2007-RITCE.

2- Enviar o presente processo ao Gabinete da Presidência, para as providências relativas à devolução dos autos à origem.

Prossegue o feito.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 13.378-7/2010
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
 GESTOR(A) LEOMAR AMARANTE MOTA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA PLIC RELATIVAS AO MÊS DE MARÇO/2010

... Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer nº 6.859/2010, do Exmo Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO**:

1- Considerar procedente a presente representação interna;

2 – Considerar REVEL o Sr. **Leomar Amarante Mota**, Presidente da

Câmara Municipal de Cáceres, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007;

3 - Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a 20 (vinte) UPF's/MT - Unidades de Padrão Fiscal, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 - RITCE/MT, em razão do não envio dos informes mensais do Sistema APLIC, relativos ao mês de março do exercício de 2010, descumprindo os prazos dispostos na Decisão Administrativa nº 05, de 09/03/2010 e na Resolução Normativa nº 12/2009, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. nº 79, *caput*, da Lei Complementar nº 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução nº 14/2007-RITCE.

PUBLIQUE-SE

PROCESSO N.º 13.387-6/2010
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**
GESTOR(A) CLÉZIO APARECIDO FREIRES
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE MARÇO/2010

...
 Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 - RITCE/MT, e acolhendo o Parecer nº 6.861/2010, da lavra do Exmo Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO**:

1 - Considerar procedente a presente representação interna;

2 - Considerar REVEL perante este Tribunal, o Sr. **Clézio Aparecido Freires, Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007 e

3 - Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a 20 (vinte) UPF's/MT - Unidades de Padrão Fiscal, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, com a gradação do inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 - RITCE/MT, em razão do não envio dos informes mensais do Sistema APLIC, relativos ao mês de março do exercício de 2010, descumprindo os prazos dispostos na Decisão Administrativa nº 05, de 09/03/2010 e na Resolução Normativa nº 12/2009, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. nº 79, *caput*, da Lei Complementar nº 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução nº 14/2007-RITCE.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 13.386-8/2010
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**
GESTOR(A) CLÉZIO APARECIDO FREIRES
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE ABRIL/2010

...
 Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 - RITCE/MT, e acolhendo o Parecer nº 6.863/2010, da lavra do Exmo Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO**:

1 - Considerar procedente a presente representação interna;

2 - Considerar REVEL perante este Tribunal, o Sr. **Clézio Aparecido Freires, Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007 e

3 - Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a 20 (vinte) UPF's/MT - Unidades de Padrão Fiscal, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, com a gradação do inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 - RITCE/MT, em razão do não envio dos informes mensais do Sistema APLIC, referentes ao mês de abril do exercício de 2010, descumprindo os prazos dispostos na Decisão Administrativa nº 05, de 09/03/2010 e na Resolução Normativa nº 12/2009, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. nº 79, *caput*, da Lei Complementar nº 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução nº 14/2007-RITCE.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 13.376-0/2010
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
GESTOR(A) LEOMAR AMARANTE MOTA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE ABRIL/2010

...
 Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 - RITCE/MT, e em consonância com o Parecer nº 6.860/2010, do Exmo Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO**:

1 - Considerar procedente a presente representação interna;

2 - Considerar REVEL o Sr. **Leomar Amarante Mota**, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007;

3 - Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a 20 (vinte) UPF's/MT - Unidades de Padrão Fiscal, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 - RITCE/MT, em razão do não envio dos informes mensais do Sistema APLIC, relativos ao mês de abril do exercício de 2010, descumprindo os prazos dispostos na Decisão Administrativa nº 05, de 09/03/2010 e na Resolução Normativa nº 12/2009, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. nº 79, *caput*, da Lei Complementar nº 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução nº 14/2007-RITCE.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 20.235-5/2009
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**
GESTOR(A) ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
ASSUNTO LEI N.º 321/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRÊNIO 2010/2013

...
 Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91, e inciso III do artigo 43 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso II do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 - RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 6.868/2010, do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO**:

1 - CONHECER e REGISTRAR a Lei nº 321, de 28 de Agosto de 2009, que dispõe sobre o **PPA - Plano Plurianual para o Quadrênio 2010 a 2013**, da Prefeitura **Municipal de Nova Guarita**, gestão do Sr. Antônio José Zanatta, encaminhada a este Tribunal em 28/10/2010, dentro do prazo legal, cumprindo o que preconiza o artigo 166, inciso II da Resolução 14/2007-RITCE;

2 - ENCAMINHAR a presente Lei à 6ª Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, com a **DETERMINAÇÃO** à Equipe Técnica, de que as irregularidades apontadas, bem como, a **revelia do Prefeito Municipal Sr. Antônio José Zanatta**, sejam objeto de **avaliação e apontamento** quando do término da execução orçamentária, na análise das Contas Anuais de 2010 da Prefeitura Municipal de Nova Guarita.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 506-1/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**
GESTOR(A) CLOMIR BEDIN
ASSUNTO LEI N.º 1880, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2010

...
 Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91, c/c inciso III do artigo 43 da Lei Complementar nº 269/2007 e inciso II do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 - RITCE/MT, e em consonância com o Parecer nº 6.851/2010, da lavra do Exmo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, **DECIDO**:

- CONHECER e REGISTRAR a Lei nº 1.880 do dia 14/12/2009, **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 do Município de Sorriso**, gestão do **Prefeito Sr. Clomir Bedin**, cumprindo o que preconiza o inciso II do artigo 166 da Resolução nº 14/2007-RITCE;

- Encaminhar os autos à Equipe Técnica da 6ª Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, para que, a peça orçamentária, possa subsidiar a análise das contas anuais da Municipalidade.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 608/2010
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO CAMPOS NETO.

PROCESSO N.º 9.980-5/2005
INTERESSADO (A) **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**
GESTOR (A) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
INTERESSADO(A) AGUIAR ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS - 2005/2008

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo §

3º do artigo 91 c/c artigo 43, Inciso V da Lei Complementar n° 269/2007 e Inciso I, alínea "b" do artigo 90 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial n° 6.755/2010, do Exmo Procurador de Contas dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, **DECIDO:**

1- Registrar a Declaração de Bens de Final de Mandato, do Sr. **Aguiar Antônio da Silva Pereira**, ex-Vereador do Município de Barra do Bugres, pleito de 2005 à 2008, cumprindo o que preconiza o artigo 215 da Resolução n° 14/2007-RITCE.

2- Enviar o presente processo ao Gabinete da Presidência, para as providências relativas à *devolução dos autos à origem*.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 9.983-0/2005
INTERESSADO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 GESTOR (A) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
 INTERESSADO(A) JOSÉ INÁCIO BEZERRA
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2005/2008

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 c/c artigo 43, Inciso V da Lei Complementar n° 269/2007 e Inciso I, alínea "b" do artigo 90 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial n° 6.756/2010, do Exmo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, **DECIDO:**

1- Registrar a Declaração de Bens de Final de Mandato, do Sr. **José Inácio Bezerra**, ex-Vereador do Município de Barra do Bugres, pleito de 2005 à 2008, cumprindo o que preconiza o artigo 215 da Resolução n° 14/2007-RITCE.

2- Enviar o presente processo ao Gabinete da Presidência, para as providências relativas à *devolução dos autos à origem*.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 9.778-0/2005
INTERESSADO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
 GESTOR (A) HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2005/2008

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 c/c artigo 43, inciso V da Lei Complementar n° 269/2007 e inciso I, alínea "b" do artigo 90 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial n° 6.336/2010, fis. 62/63-TCE do Exmo. Procurador de Contas Dr. Willian Almeida Brito Júnior, **DECIDO:**

1- Pelo REGISTRO da Declaração de Bens de Final de Mandato, do Sr. **Hélio Antônio Filipin Goulart, ex-Prefeito Municipal de Guiratinga**, eleito para o pleito de 2005 a 2008, conforme Diploma do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, cumprindo o que determina o artigo 215, *caput* e artigo 216, Inciso X, da Resolução n° 14/2007 – RITCE;

2 – Pela aplicação de MULTA ao Sr. Hélio Antônio Filipin Goulart, Prefeito Municipal de Guiratinga, no valor correspondente a **05 (cinco) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal**, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar n° 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, em razão do envio intempestivo de sua declaração de bens de final de mandato, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, *com recursos próprios*, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n° 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Sr. **Hélio Antônio Filipin Goulart**, no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. n° 79, *caput*, da Lei Complementar n° 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução n° 14/2007-RITCE.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 2.612-3/2009
INTERESSADO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
 GESTOR (A) DANIEL CORREA BERALDO
 INTERESSADO (A) HÉLIO FERNANDO DE SOUZA
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 c/c artigo 43, Inciso V da Lei Complementar n° 269/2007 e Inciso I, alínea "b" do artigo 90 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial n° 6.840/2010, do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, **DECIDO:**

1- Registrar a Declaração de Bens de Início de Mandato, do Sr. **Hélio Fernando de Souza, Vereador do Município de Ribeirão Cascalheira**, eleito para o pleito de 2009 a 2012, conforme Diploma do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, cumprindo o que determina o artigo 215, *caput*, e artigo 216, Inciso X, da Resolução n° 14/2007 - RITCE;

2 – Arquivar o presente processo, até o final de gestão, para então, proceder-se a devida avaliação patrimonial, com apreciação quanto ao mérito, conforme preconiza o artigo 216, § 3º da Resolução n° 14/2007.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 12.905-4/2010
INTERESSADO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
 GESTOR (A) LAIZA VANESSA MASSON
 INTERESSADO (A) ANANIAS ANTÔNIO DE SOUSA
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012 – SUPLENTE

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 c/c artigo 43, Inciso V da Lei Complementar n° 269/2007 e pelo Inciso I, alínea "b" do artigo 90 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer n° 6.841/2010, do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, **DECIDO:**

1- Registrar a Declaração de Bens de Início de Mandato (Suplente 60 dias), do Sr. **Ananias Antônio de Sousa**, Vereador do Município de Confresa, eleito para o pleito de 2009 a 2012, conforme Diploma do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso nos autos, cumprindo o que determina o artigo 215, *caput*, e artigo 216, Inciso X, da Resolução n° 14/2007 - RITCE;

2 – Arquivar o presente processo, até o final de gestão, para então, proceder-se a devida avaliação patrimonial, com apreciação quanto ao mérito, conforme preconiza o artigo 216, § 3º da Resolução n° 14/2007.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 12.757-4/2010
INTERESSADO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
 GESTOR (A) CLÉZIO APARECIDO DOS SANTOS
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DOS EXTRATOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS DO 1º QUADRIMESTRE/2010

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n° 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial n° 6.864/2010, do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO:**

1- Considerar procedente a presente representação interna, com supedâneo no artigo 225 da Resolução n° 14/2007-RITCE;

2- Considerar Revel o Sr. Clézio Aparecido dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar n° 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução n° 14/2007

3- Aplicar ao Sr. Clézio Aparecido dos Santos, gestor da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, **MULTA no valor correspondente a 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal**, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar n° 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, em razão do não envio dentro do prazo regimental, dos extratos e conciliações bancárias referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2010, com isso, descumprindo o que preconiza parágrafo único do artigo 8º da resolução Normativa n° 01/2009-TCE, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, *com recursos próprios*, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n° 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. n° 79, *caput*, da Lei Complementar n° 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução n° 14/2007-RITCE.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 12.756-6/2010
INTERESSADO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
 GESTOR (A) RINALDO MIRANDA CONSTANCI
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DOS EXTRATOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS DO 1º QUADRIMESTRE/2010

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n° 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial n° 6.862/2010, do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO:**

1- Considerar procedente a presente representação interna, com supedâneo no artigo 225 da Resolução n° 14/2007-RITCE;

2- Considerar Revel o Sr. Rinaldo Miranda Constanci, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar n° 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução n° 14/2007

3- Aplicar ao Sr. Rinaldo Miranda Constanci, gestor da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT, **MULTA no valor correspondente a 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal**, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar n° 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução n° 14/2007 – RITCE/MT, em razão do não envio dentro do prazo regimental, dos extratos e conciliações bancárias referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2010, com isso, descumprindo o que preconiza parágrafo único do artigo 8º da resolução Normativa n° 01/2009-TCE, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, *com recursos próprios*, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n° 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. n° 79, *caput*, da Lei Complementar n° 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução n° 14/2007-RITCE.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 621/2010
 JULGAMENTO SINGULAR
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO HUMBERTO BOSSAIPO

PROCESSO N.º 5.372-4/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
 GESTOR(A) ELIAS MENDES LEAL FILHO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO EXTERNA REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 015/2007

...Face ao não atendimento do interessado à notificação deste Egrégio

Tribunal, referente ao processo n.º 5372-4/2009, considero REVEL o Sr. ELIAS MENDES LEAL FILHO, Ex-Prefeito do Município de Curvelândia, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o § 1º, do art. 140 da Resolução n.º 14/2007.

Prossegue o feito.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 612/2010
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO Nº. 6.779-2/2010
INTERESSADO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
GESTOR (A) ALTIR ANTONIO PERUZZO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A SUPOSTA IRREGULARIDADE NO FAVORECIMENTO EM LICITAÇÃO DE COMBUSTÍVEL

... Considerando que os fatos mencionados na peça acusatória foram destacados como ponto de controle nas contas de gestão de 2009 da Prefeitura Municipal de Juína,

DECIDO

Pelo arquivamento da Representação Externa..

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 6.778-4/2010
INTERESSADO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
GESTOR (A) ALTIR ANTONIO PERUZZO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS ARRECADADOS RELATIVO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

... Considerando que os fatos mencionados na peça acusatória, foram destacados como ponto de controle nas contas de gestão de 2009 da Prefeitura Municipal de Juína,

DECIDO

Pelo arquivamento da Representação Externa.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 623/2010
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO.

PROCESSO Nº. 9.350-5/2009
INTERESSADO(A) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
GESTORES(AS) ENIDE AZAMBUJA RIBAS UGGERI
SUZAN CRISTINA BASSO PRZENDZIUK
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5796/2010, julgo as **Senhoras Enide Azambuja Ribas Uggeri e Suzan Cristina Basso Przendziuk**, na qualidade de gestoras da Fundação de Ensino Superior de Nova Mutum, exercício de 2008, **quites** em relação à **multa** de 60 UPF, imposta a cada uma, quando da reforma do Acórdão 2642/2009, por meio do Acórdão 501/2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 618/2010
JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO.

PROCESSO Nº. 4.874-7/2008
INTERESSADO(A) FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GESTORES(AS) CARLOS BRITO DE LIMA
MAURÍCIO SOUZA DE GUIMARÃES
ASSUNTO CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial 3446/2010, julgo o Sr. **MAURÍCIO SOUZA DE GUIMARÃES**, gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública no exercício de 2007, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão TCE/MT 2.256/2008.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 8.167-1/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
GESTOR(A) ALCIDES BATISTA FILHO
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 6334/2010, julgo o Sr. **Alcides Batista Filho**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão 1.809/2010 de fls. 563/565.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCESSO Nº. 7.649-0/2010
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS
GESTOR(A) ADALBERTO FALASCA
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5634/2010, julgo o Sr. **Adalberto Falasca**, Diretor do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás**, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão 1618/2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCESSO Nº. 5.020-2/2010
INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL
GESTOR(A) ANTÔNIO MILANEZI
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 6580/2010, julgo o Sr. **Antônio Milanezi**, na condição de gestor do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, referente ao exercício de 2009, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão 1.431/2010 de fls. 282/283.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCESSO Nº. 6.061-5/2009
INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
GESTOR(A) VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5759/2010, julgo o Sr. **Venceslau Botelho de Campos**, Ex-Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense**, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão 3.030/2010 de fls. 1118/1119.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCESSO Nº. 7.482-9/2009
INTERESSADO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CUIABÁ
GESTOR(A) OSMÁRIO FORTE DALTRO
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial 5845/2010, julgo o Sr. **OSMÁRIO FORTE DALTRO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá no exercício de 2008, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão TCE/MT 2.970/2009, que foi ratificado pelo Acórdão TCE/MT 1.097/2010.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 22.213-5/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
GESTOR(A) FLÁVIO DALTRO FILHO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE OUTUBRO/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial 5686/2010, julgo o Sr. **Flávio Daltro Filho**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão 421/2010 de fls. 24/25, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E. – MT) do dia 11/03/2010 (fls. 25-v).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCESSO Nº. 14.168-2/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
GESTOR(A) FLÁVIO DALTRO FILHO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVA AO MÊS DE MAIO/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5680/2010, julgo o Sr. **Flávio Daltro Filho**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão 422/2010 de fls. 25/26, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E. – MT) do dia 11/03/2010 (fls. 26-v).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCESSO Nº. 15.378-8/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GESTOR(A)
ASSUNTO

FLÁVIO DALTRO FILHO
REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVAS AO MÊS DE JUNHO/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5685/2010, julgo o **Sr. Flávio Daltro Filho**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão 423/2010 de fls. 26/27, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 11/03/2010 (fls. 27-v).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCESSO Nº.
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

11.323-9/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
FLÁVIO DALTRO FILHO
REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVAS AO MÊS DE FEVEREIRO/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5685/2010, julgo o **Sr. Flávio Daltro Filho**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, **quite** em relação à **multa** imposta no julgamento singular de fls. 14, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 06/08/2009 (fls. 14-v), devidamente homologado por meio do Acórdão 1234/2010 de fls. 29/30.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCESSO Nº.
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

3.541-6/2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2007

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5517/2010, julgo o **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, Ex-Prefeito da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão homologatório 464/2009 de fls. 18/19.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCESSO Nº.
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

5.997-8/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 6097/2010, julgo o **Sr. Francisco Bello Galindo Filho**, na condição de **Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal de Cuiabá**, exercício de 2009, **quite** em relação à multa imposta no Acórdão 1996/2010 de fls. 153/155.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 624/2010
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO Nº.
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

9.916-3/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
PARASSU DE SOUZA FREITAS
REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2010

Regularmente notificado (fl. 14 TCE-MT), o Sr. Parassu de Souza Freitas, Prefeito Municipal de Luciara, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de defesa.

Assim, declaro o **revel**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c o § 1º, do art. 140 do Regimento Interno do TCE/MT.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 620/2010
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. ALENCAR SOARES

PROCESSO Nº.
INTERESSADO(A)
INTERESSADO(A)
ASSUNTO

9.293-2/2010
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
GRACILIANO PEREIRA DO NASCIMENTO DA MATA
DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCEMT) e artigo 90, inciso I, alínea b, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno TCEMT), acolho o Parecer Ministerial n. 6.764/2010 (fls. 14/16) do Ministério Público de Contas e a Informação Técnica da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria (fls. 12/13) e **REGISTRO a declaração de bens de início de mandato** do Sr. Graciliano Pereira do Nascimento da Mata, Vereador do Município de Chapada dos Guimarães na gestão de 2009/2012.

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO Nº.
INTERESSADO(A)
INTERESSADO(A)
ASSUNTO

9.300-9/2010
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
RAUDINEI BENEDITO BARBOSA
DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCEMT) e artigo 90, inciso I, alínea b, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno TCEMT), acolho o Parecer Ministerial n. 6.759/2010 (fls. 14/16) do Ministério Público de Contas e a Informação Técnica da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria (fls. 12/13) e **REGISTRO a declaração de bens de início de mandato** do Sr. Raudinei Benedito Barbosa, Vereador do Município de Chapada dos Guimarães na gestão de 2009/2012.

Registre-se.
Publique-se.

PROCESSO Nº.
INTERESSADO(A)
INTERESSADO(A)
ASSUNTO

9.298-3/2010
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
NILO IVO DA COSTA
DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCEMT) e artigo 90, inciso I, alínea b, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno TCEMT), acolho o Parecer Ministerial n. 6.765/2010 (fls. 14/16) do Ministério Público de Contas e a Informação Técnica da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria (fls. 12/13) e **REGISTRO a declaração de bens de início de mandato** do Sr. Nilo Ivo da Costa, Vereador do Município de Chapada dos Guimarães na gestão de 2009/2012.

Registre-se.
Publique-se.

PROCESSO Nº.
INTERESSADO(A)
INTERESSADO(A)
ASSUNTO

9.289-4/2010
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ADÃO MARTINS DA SILVA
DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCEMT) e artigo 90, inciso I, alínea b, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno TCEMT), acolho o Parecer Ministerial n. 6.766/2010 (fls. 14/16) do Ministério Público de Contas e a Informação Técnica da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria (fls. 12/13) e **REGISTRO a declaração de bens de início de mandato** do Sr. Adão Martins da Silva, Vereador do Município de Chapada dos Guimarães na gestão de 2009/2012.

Registre-se.
Publique-se.

PROCESSO Nº.
INTERESSADO(A)
INTERESSADO(A)
ASSUNTO

9.279-7/2010
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
THOMAS JEFFERSON XAVIER MOREIRA
DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCEMT) e artigo 90, inciso I, alínea b, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno TCEMT), acolho o Parecer Ministerial n. 6.761/2010 (fls. 14/16) do Ministério Público de Contas e a Informação Técnica da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria (fls. 12/13) e **REGISTRO a declaração de bens de início de mandato** do Sr. Thomas Jefferson Xavier Moreira, Vereador do Município de Chapada dos Guimarães na gestão de 2009/2012.

Registre-se.
Publique-se.

PROCESSO Nº.
INTERESSADO(A)
INTERESSADO(A)
ASSUNTO

9.297-5/2010
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA
DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCEMT) e artigo 90, inciso I, alínea b, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno TCEMT), acolho o Parecer Ministerial n. 6.763/2010 (fls. 14/16) do Ministério Público de Contas e a Informação Técnica da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria (fls. 12/13) e **REGISTRO a declaração de bens de início de mandato** do Sr. Carlos Eduardo de Lima Oliveira, Vereador do Município de Chapada dos Guimarães na gestão de 2009/2012.

Registre-se.
Publique-se.

PROCESSO Nº.
INTERESSADO(A)
INTERESSADO(A)
ASSUNTO

9.313-0/2010
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ROSA MARIA BLANCO MANZANO
DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCEMT) e artigo 90, inciso I, alínea b, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno TCEMT), acolho o Parecer Ministerial n. 6.760/2010 (fls. 14/16) do Ministério Público de Contas e a Informação Técnica da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria (fls. 12/13) e **REGISTRO a declaração de bens de início de mandato** da Sra. Rosa Maria Blanco Manzano, Vereadora do Município de Chapada dos Guimarães na gestão de 2009/2012.

Registre-se.
Publique-se.

PROCESSO Nº.
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)

10.436-1/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GILMAR DOMINGOS MOCELLIN

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO DO 1º BIMESTRE/2010

Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial 4899-2010 e comino ao Prefeito do Município de Guiratinga, Sr. Gilmar Domingos Mocellin, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema LRF Cidadão atinente ao 1º bimestre de 2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.
Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 186/2010
DESPACHOS EXMO. SENHOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

DESPACHO Nº. 312/HB/2010

PROCESSO N.º 2.509-7/2010
PROTOCOLO 18.419-5/2010
INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A) BRUNO DE SÁ FREIRE MARTINS
INTERESSADO(A) MARIA APARECIDA CARVALHO DE AZEVEDO
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 3161/GAB/SAD/2010, protocolado sob nº 18.419-5/2010, **D E F I R O** o pedido de dilação de prazo e concedo 20 (VINTE) dias, contados da publicação.

Publique-se.

DESPACHO Nº. 306/HB/2010

PROCESSO N.º 5.768-1/2010
PROTOCOLO 18.256-7/2010
INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A) BRUNO DE SÁ FREIRE MARTINS
INTERESSADO(A) ALECTO LUIZ MARQUES GARCIA
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 3135/GAB/SAD/2010, protocolado sob nº 18.256-7/2010, **D E F I R O** o pedido de dilação de prazo e concedo 20 (VINTE) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº. 305/HB/2010

PROCESSO N.º 3.873-3/2010
PROTOCOLO 18.420-9/2010
INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A) BRUNO DE SÁ FREIRE MARTINS
INTERESSADO(A) DULCE DE FATIMA TEODORO
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 3160/GAB/SAD/2010, protocolado sob nº 18.420-9/2010, **D E F I R O** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (QUINZE) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº. 309/HB/2010

PROCESSO N.º 7.387-3/2010
PROTOCOLO 18.484-5/2010
INTERESSADOS(AS) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
GESTOR(A) RONALDO ROSA TAVEIRA
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 543/2010/PRES/CP - protocolado sob nº 18.484-5/2010, **D E F I R O** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (QUINZE) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº. 308/HB/2010

PROCESSO N.º 17.232-4/2010
PROTOCOLO 18.467-5/2010
INTERESSADOS(AS) SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
GESTOR(A) ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 2686/2010 - protocolado sob nº 18.467-5/2010, **D E F I R O** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (QUINZE) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº. 307/HB/2010

PROCESSO N.º 17.233-2/2010
PROTOCOLO 18.466-7/2010
INTERESSADOS(AS) SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
GESTOR(A) ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 2684/2010 - protocolado sob nº 18.466-7/2010, **D E F I R O** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (QUINZE) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

RELAÇÃO DE DESPACHOS Nº. 187/2010
DESPACHO DO EXMO. SENHOR
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO 1117/2010

PROCESSO N.º 900-8/2010
INTERESSADOS (A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR (A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
INTERESSADO (A) MARIA DE LOURDES MAGALHÃES LIMA VERDE
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº 3.153/GAB/SAD/2010, formulado pelo senhor Bruno Sá Freire Martins, Secretário de Estado de Administração, às fls. 69-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias** improrrogáveis, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, torna público que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2010, do Tipo Menor Preço para contratação de empresa para execução de obra de Ampliação do Prédio da UNEMAT Campus de Alta Floresta/MT, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 14/10/2010 na sede da Prefeitura Municipal na Avenida Ariosto da Riva 3391 centro. O Edital completo poderá ser adquirido pelo valor não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais), no endereço citado no horário comercial até o dia 11/10/2010, informações por meio do telefone: (0XX-66)- 3903.1012. Alta Floresta-MT, 16 de setembro de 2010.

Aline de Cássia da Silva Cella
Presidente da Comissão Permanente de Licitação DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2010

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **Locação de Imóvel para instalação da Biblioteca Pública Municipal**, teve como vencedor o senhor: Ivandro Ulmerindo Vargas, com proposta no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 16 de setembro de 2010.

Jusinéia Menezes de Carvalho, Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT**, Torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas, do dia 28/09/2010, na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis, sito na AV. Prefeito Caio, N.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis- MT, será realizado em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2010**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal N.º.19/2009 e N.º.20/2009, com validade 12 (doze) meses, objetivando a **Aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais para Laboratório e RX, destinados à Secretaria de Saúde do Município de Arenápolis – MT**. O Edital completo encontra-se a disposição na sede Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, podendo ser solicitado por via e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com e informações pelo telefone (65) 3343-1105 ou (65) 8418-5219.. Arenápolis, 16 de setembro de 2010.

Regina Lúcia de Souza - Pregoeira
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 043/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna publico aos interessados, que por motivo de conveniência administrativa e adequações ao Edital, resolve **Cancelar**, o processo licitatório modalidade Pregão nº 043/2010, que tem por objeto a aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição originais ou de reposição de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, de veículos, motocicleta e máquinas das marcas: Fiat, Chevrolet, Honda, Mitsubishi, Volkswagen, Yamaha, Sundown, Toyota, Agrale, Cummins, Caterpillar, CBT, CMV, Fiat Allis, Ford, Ford/Cargo, Komatsu, Mercedes Benz, Massey Ferguson, New Holland, Facchini, Marcopolo, Volare para atender as Secretarias Municipais. Campo Novo do Parecis, 16 de setembro de 2010.

Leandro Nery Varaschin - Presidente CPL DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO PROCESSO N.º 017/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇO nº 017/2010, **sagrou-se vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: AM BATISTA DOS SANTOS – ME Valor R\$11.570,00 (Onze mil quinhentos e setenta reais)**

Carlinda/MT, em 09 de Setembro de 2010.

ELAINE BATISTA COSTA
Pregoeira

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N.º 024/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2010, **sagrou-se vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: COMERCIAL CARLINDA ALIMENTOS LTDA Valor R\$7.713,00 (Sete mil setecentos e treze reais)**

Carlinda/MT, em 16 de Setembro de 2010.

ELAINE BATISTA COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 050/2010, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo para a Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR ADJUDICADO
EDSON DA SILVA – ME	9.296,50

Colíder/MT, em 16 de Setembro de 2010

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA - Pregoeiro Oficial
Publique-se Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE AVISO DE CERTAME DESERTO

TOMADA DE PREÇOS N.º 037/2010

O MUNICIPIO DE DENISE/MT TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 13-09-10, PROCEDEU A ABERTURA DO CERTAME LICITATORIO - TOMADA DE PREÇO N.º 037/2010 - COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS E ENCOMENDAS, COM TRAJETO DENISE x TANGARÁ x DENISE E DENISE x CUIABÁ x DENISE. **NAO COMPARENCENDO NENHUM INTERESSADO NO CERTAME TORNANDO-O DESERTO**

Denise-MT, 15 de Setembro de 2010.

Alexsandro Oliveira Aragão
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2010

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira oficial Vanessa Bernardo Souza e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que por questões administrativas resolve prorrogar a data de abertura cujo objetivo

é Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de material elétrico e eletrônico para atender necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte / MT, com data prevista para abertura no dia 28/09/2010 às 08h00. As interessadas deverão consultar o site www.guarantadonorte.mt.gov.br para acessar o Edital de Pregão Presencial nº 93/2010, bem como o edital complementar de retificação dos anexos I, VI e VII. Guarantã do Norte/MT, 16 de setembro de 2010.

Vanessa Bernardo Souza - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2010

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial senhora Vanessa Bernardo Souza torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 92/2010, obteve o seguinte resultado: A empresa **LUIZ CARLOS CECCHIN - ME** sagrou-se vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, com o valor global de **R\$ 4.893,60 (quatro mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**. A empresa **J. T. CICHELEIRO-ME** sagrou-se vencedora para os itens 09, 13, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, com o valor global de **R\$ 4.645,80 (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 16 de setembro de 2010.

Vanessa Bernardo Souza / PREGOEIRA OFICIAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 22/2010. CONTRATANTE: Município de Juina, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: COMERCIO DE PEÇAS GLOBAL LTDA. RESUMO DO OBJETO: Aquisição de peças reposição no Caminhão n. 05.10 do Departamento de Estradas e Rodagens a disposição do Departamento de Obras e Serviços Urbanos para uso nos serviços de coleta de lixo doméstico, deste Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso I, da Lei n.º 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 09.02.3390.30.00 – Material de Consumo. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.090,00. DATA DO RECONHECIMENTO: 15/09/2010, pela Ilm.ª. Sr.ª. Secretária Municipal de Finanças e Administração de Juina-MT. DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/09/2010, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina-MT. **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2010

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 05/2010**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: 101 – PROFESSOR (A) PEDAGOGIA/MAGISTÉRIO – 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03.º	MAISIE PASA BEGNINI
04.º	JONE DE FATIMA GROSS DE SOUZA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 16 de Setembro de 2010.

JOCI PICCINI - Prefeito Municipal em Exercício

José Luiz Paetzold - Secretário Municipal de Gestão Pública **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ATO DE NOMEAÇÃO REF AO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010

Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, resolve, Nomear os Aprovados no Processo Seletivo nº.002/2010, homologado pelo Decreto nº. 1289 de 29 de Março de 2010, abaixo relacionados:

Nº INSC.	NOMES	CARGO	REMUN. MENSAL
41	Denise de Godoy Hawerth	Educadora	R\$ 910,80
36	Simone Occai	Educadora	R\$ 910,80
02	Carlos Eduardo de Oliveira	Motorista	R\$ 567,60

12	Danielle da Cruz Carvalho Calado	Odontologo	R\$ 2.010,80
08	Ludimila Carvalho Vilela	Odontologo	R\$ 2.010,80
38	Sandra Cecilia Santos de Medeiros	Orientador Social	R\$ 2.010,80
20	Ana Paula Borges	Psicologa	R\$ 2.010,80
62	Cleisse Ponciano Gonçalves	Psicologa	R\$ 2.010,80
51	Aline Rodrigues Pereira	Recepcionista	R\$ 510,00

O contrato será de 01 (um) ano, conforme dispõe o Art. 41 da Constituição Federal Brasileira. Cumprindo esse interstício sem nenhum fato impeditivo, de natureza insanável, para o desempenho do cargo, a servidora fica automaticamente estável. Durante o período do contrato os servidores serão avaliados em todos os seus aspectos físicos, morais, psíquicos, bem como, em todos aqueles que envolvam o desempenho nas atribuições de seu cargo.

FERNANDO ZAFONATO - Prefeito Municipal Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos que se realizou no dia 10 DE SETEMBRO DE 2010 às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO, para Prestação de Serviço de Execução de Imprimação e Pavimentação de 96.000 m², tipo tratamento Superficial Duplo com capa selante, nos Bairros União e Jardim das Flores (Parcial) no Município de Matupá – MT. . Maiores informações através do Edital nº. 065/2010, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedor da Presente Licitação **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA** no valor de R\$ 219.840,00 Matupá – MT, 14 de Setembro de 2010.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA - Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados ONDE SE LÊ "CONFORME TERMO DE CONVÊNIO SOB Nº.716126/2010" LEIA SE "CONFORME TERMO DE CONVÊNIO SOB Nº.716126/2009" da TOMADA DE PREÇO Nº.009/2010 Para Serviços de Pavimentação e Drenagem Superficial da Avenida Interpeninsular Parcial de Principal Acesso do Bairro Cidade Alta ao Comercio Central, maiores informações através do Edital completo nº.064/2010, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá – MT, 16 de Setembro de 2010.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, através do prefeito municipal, torna-se público para conhecimentos dos interessados, que em decorrência da inércia do prazo de para impugnação por parte da empresa RALHID AKEL, referente ao lote 02 do pregão 031/2010, em primazia ao interesse publico coletivo resolve-se revogar o lote 02 da licitação supra mencionado. Mirassol D'Oeste, 16 de setembro de 2010. Aparecido Donizeti da Silva.

PORTARIA Nº 388 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010 ALTERA A PORTARIA 384 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010 QUE INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, PARA APURAR FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições legais, considerando pedido e a impossibilidade de servidora de ocupar cargo para o qual foi nomeada, tendo em vista exercer outras atividades também de interesse da municipalidade e, para que não haja prejuízos para os serviços públicos, **R E S O L V E: Art. 1º** - Alterar a Comissão designada pelo artigo 2º da portaria 384/2010 que Instaura **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, nomeando o servidor **LUCIO MOREIRA NUNES**, Professor, Matrícula 078, para exercer o cargo de Presidente da Comissão em substituição à servidora **ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA**, Professora – Matrícula nº 67 que continua na qualidade de vogal. **Art. 2º** - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 dias contados fluindo a partir da publicação desta Portaria **Art. 3º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da portaria 384 de 13 de setembro de 2010. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de setembro de 2010. **Aparecido Donizeti da Silva Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2010 – DO TIPO MENOR PREÇO

O município de Nova Nazaré através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto a execução de obras para construção de módulos sanitários domiciliares – MSD nas aldeias indígenas do município de Nova Nazaré. A CPL decidiu pela **HABILITAÇÃO** da seguinte licitante: Solutions Corp Assessoria Empresarial Ltda. por entender que a mesma atendeu as exigências do

ato convocatório conforme estabelece o Edital, e decidiu pela **INABILITAÇÃO** das licitantes: WWK Construtora Ltda. e Machado & Carvalho Construção e Comercio Ltda., por entender que as mesmas não atenderam as exigências Editalicias. Ultrapassada a fase recursal, fica os interessados notificados para a 2ª Reunião de abertura do Envelope nº. 2 (propostas de preços) no seguinte endereço: Avenida Jorge Amado, 901 – centro, no dia 30/09/2010 às 08h00min. Nova Nazaré/MT, 16 de setembro de 2010.

Enoque de Souza Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EXTRATOS DE CONTRATOS (Fundamento Legal Lei 8.666/93 e alterações)

CONTRATO Nº 079/2010 – DATA: 06/08/10 – OBJETO: FORNECIMENTO DE (01) UMA AMBULANCIA SIMPLES – Contratado: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA – CNPJ: 03.512.021/0001-84 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais) – PRAZO/VIGENCIA: 06/10/2010 – ORIGEM: Pregão 001/2010.

CONTRATO Nº 080/2010 – DATA: 06/08/10 – OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DE COFFEE-BREAK – Contratado: F.E. SETTER - ME – CNPJ: 10.377.827/0001-72 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.713,50 (trinta e três mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Pregão 002/2010.

CONTRATO Nº 081/2010 – DATA: 06/08/10 – OBJETO: prestação de serviços médicos – Contratado: THAIS FELINI – CPF: 820.754.410-49 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais) – PRAZO/VIGENCIA: 31/10/2010 – ORIGEM: Dispensa 009/2010.

CONTRATO Nº 082/2010 – DATA: 18/08/10 – OBJETO: prestação de serviços de campo e escritório, com ênfase na elaboração de projeto, demarcação e medição de vértices georreferenciados – Contratado: VILSON POERSCH – CPF: 360.533.680-91 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Convite 027/2010.

CONTRATO Nº 083/2010 – DATA: 19/08/10 – OBJETO: Construção de um Praça de Recreação no bairro Jardim Vitória – Contratado: F. J. DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME – CNPJ: 08.879.998/0001-58 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.074,14 (noventa e oito mil e setenta e quatro reais e catorze centavos) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Tomada de Preço 021/2010.

CONTRATO Nº 084/2010 – DATA: 24/08/10 – OBJETO: prestação de serviços na manutenção e reparos da parte elétrica de veículos – Contratado: SIDNEI DE MATTOS – AUTO ELETRICA ME – CNPJ: 06.252.791/0001-23 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.397,50 (setenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Convite nº 028/2010.

CONTRATO Nº 085/2010 – DATA: 24/08/10 – OBJETO: da locação de caminhão, toco, capacidade de seis toneladas, para prestação de serviços junto ao Departamento de Água e a equipe de Iluminação Pública – Contratado: SEBASTIÃO ISIDORO DE MELO – CPF: 338.591.321-72 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – PRAZO: 31/12/2010 – ORIGEM: Contratação Direta.

CONTRATO Nº 086/2010 – DATA: 31/08/10 – OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza – Contratado: TP VANNI & CIA LTDA – CNPJ: 05.681.882/0001-11 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.340,72 (dois mil trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Convite nº 029/2010.

CONTRATO Nº 087/2010 – DATA: 31/08/10 – OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza – Contratado: AURORA STEFENE RODRIGUES ME – CNPJ: 36.974.707/0001-46 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.416,48 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Convite nº 029/2010.

CONTRATO Nº 088/2010 – DATA: 31/08/10 – OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza – Contratado: JOSE ELIAS KLESKLAILO ME – CNPJ: 26.585.257/0001-46 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 984,80 (novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Convite nº 029/2010.

Asplemat/DO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2010

Processo Administrativo nº: 009/2010; Objeto: Contratação de 01(um) médico em caráter emergencial para atendimento em PSF e procedimentos médicos hospitalares no Pronto Socorro Municipal deste município. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã; Contratado: THAIS FELINI; Valor R\$: R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais). Data: 06/08/2010; Base Legal: Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

Asplemat/DO

EXTRATOS DE CONTRATOS (Fundamento Legal Lei 8.666/93 e alterações)

CONTRATO Nº 056/2010 – DATA: 01/06/10 – OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Ação Social – Contratado: ALBERT ANSBACH – CPF: 957.559.859-87 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) – PRAZO: 31/12/2010 – ORIGEM: Contratação Direta.

CONTRATO Nº 057/2010 – DATA: 02/06/10 – OBJETO: construção de cabine, muro e arquibancada num total de 196,64m² no estádio municipal – Contratado: F. J. DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME – CNPJ: 08.879.998/0001-58 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 168.881,99 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Tomada de Preço 014/2010.

CONTRATO Nº 058/2010 – DATA: 08/06/10 – OBJETO: serviços publicações de matérias no Jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Da União e em jornais de grande circulação no estado de Mato Grosso – Contratado: ASPLEMAT – Assessoria de Publicações Empresariais Ltda - EPP – CNPJ: 03.805.679/0001-84 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.663,50 (treze mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Convite 019/2010.

CONTRATO Nº 059/2010 – DATA: 14/06/10 – OBJETO: fornecer moveis e eletrodomesticos para casa abrigo e PSF I – Contratado: GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ: 77.941.490/0061-96 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.264,60 (trinta mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Tomada de Preço 015/2010.

CONTRATO Nº 060/2010 – DATA: 17/06/10 – OBJETO: Construção de um Posto de Saúde (PSF) com área de 197,35m² no bairro Jardim Vitória – Contratado: F. J. DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME – CNPJ: 08.879.998/0001-58 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 199.892,47 (cento e noventa e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Tomada de Preço 016/2010.

CONTRATO Nº 061/2010 – DATA: 17/06/10 – OBJETO: fornecer materiais de construção – Contratado: ANDERSON JOSE RODRIGUES - ME – CNPJ: 07.011.543/0001-53 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.245,13 (setenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e treze centavos) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Convite 020/2010.

CONTRATO Nº 062/2010 – DATA: 21/06/10 – OBJETO: realização de exames de Raio X, Mamografia, Eletroencefalograma, Audiometria Tonal/Vocal/Impedanciometria Infantil, e Audiometria Tonal/Vocal/Impedanciometria Adulto – Contratado: ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA e DIAGNÓSTICO SÃO CARLOS LTDA – CNPJ: 08.940.745/0001.42 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.263,20 (sessenta e um mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Inexigibilidade 002/2010.

CONTRATO Nº 063/2010 – DATA: 22/06/10 – OBJETO: manutenção e consultoria técnica de softwares na Secretaria Municipal de Saúde – Contratado: E C ZOCANTE - ME – CNPJ: 10.525.132/0001-90 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Convite 022/2010.

CONTRATO Nº 064/2010 – DATA: 22/06/10 – OBJETO: da locação de caminhão, toco, capacidade de seis toneladas, para prestação de serviços junto ao Departamento de Água e a equipe de Iluminação Pública – Contratado: SEBASTIÃO ISIDORO DE MELO – CPF: 338.591.321-72 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) – PRAZO: 31/12/2010 – ORIGEM: Contratação Direta.

CONTRATO Nº 065/2010 – DATA: 29/06/10 – OBJETO: fornecimento de peças mecânica – Contratado: C. MENDES & CIA LTDA – CNPJ: 10.474.342/0001-05 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.713,25 (dez mil setecentos e treze reais e vinte e cinco reais) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Convite 021/2010.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2006

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: EBC – EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA

I – FUNDAMENTO LEGAL. O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do termo de contrato nº 035/2006, oriundo do Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública nº 001/2006, cujo objeto é a implantação e pavimentação Asfáltica de Rodovia, conforme convênio 108/2006-DNIT. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, § 1º, I, da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pelas leis 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98.

II – DA ALTERAÇÃO. Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do contrato nº 035/2006, passando a sua vigência a vigorar até a data de **10/03/2011**, tendo em vista a superveniência de fatos imprevistos estranho à vontade das partes, isto é, em virtude do atraso dos repasses dos recursos financeiros anteriormente programados e paralisação das obras que ocasionaram a interrupção temporária dos serviços e consequentemente o atraso no cronograma.

Peixoto de Azevedo – MT, 20 de Agosto de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA- MT****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2010****PROCESSO Nº. 01/2010.**

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre da necessidade de continuar a locação do imóvel para atender as pessoas carentes na área de saúde, até o final do exercício de 2010. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Oitava – de 18 de Outubro 2010 a 31 de Dezembro de 2010, prevista na mesma cláusula parágrafo segundo e conforme preceitua o artigo 57, incisos II e IV da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Dênio Peixoto Ribeiro. **CONTRATADO:** **GENALDO FERREIRA NEVES JUNIOR.**
K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE****Licitação PREGÃO Nº 086/2010**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93. Nº 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementa- tar).

Tipo: "Menor Preço"

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para implantação da Cooperfish - Coo-perativa Mista de Piscicultura conforme solicitação da Secretaria de Agronegó-cio e Meio Ambiente.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia: 04/outubro/2010

Hora: 13:00 horas

Local: Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h.

LOCAL: Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local "menu de nave-gação" nº 1, no ícone "licitações".

Quando da retirada do edital, É OBRIGATÓRIO enviar recibo de retirada a Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 2 do

Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT****AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010**

OBJETO: aquisição de material de expediente para atender as Secretarias de Educação e Ação Social do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. O Pregoeiro regido pela Portaria nº009/2010 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2010, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 08h00 minutos do dia 15/09/2010 encerrado e adjudicado às 13h00 minutos, sagrou-se vencedora a empresa: MILLENIUM

PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº07.787.944/0001-08, apresentou propostas como também cumpriu todos os requisitos do presente certame licitatório, sagrando-se vencedora nos seguintes itens: 01 ao 29, 31 ao 49, 53 ao 63, 65 ao 138, 140 ao 164 totalizando R\$ 47.408,03, estando dentro do preço de mercado. Os itens 30, 50, 51, 52, 64 e 139 foram frustrados. Para maiores informações fone (66) 3594-1000. Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Setembro de 2010.

Dormelindo Lanzarin – Pregoeiro Oficial.
Eurípedes Neri Vieira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Espécie: CONVÊNIO Nº 001/2010 Convenientes: Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU Unidade Gestora: Conveniente: ASSOCIAÇÃO HALITINÃ, CNPJ/MF sob o nº 24.740.474/0001-38. Vigência: 19/08/2010 a 31/12/2010. Objeto: EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO A SAÚDE INDÍGENA PARA A SAÚDE INDÍGENA NO PARQUE INDÍGENA DO XINGU – DSEI/K/MT. Assinatura: 19/08/2010. Signatários: CONCEDENTE: GILBERTO MENDES LEONCINI, RG nº 11403684 SSP/SP e CPF nº 958.013.678-53, CONVENIENTE: NEDINO CINTRA NASCIMENTO MAIZOKIE, RG n. 0594073-4, SSP/MT e CPF n. 429.491.901-97.

Espécie: CONVÊNIO Nº 002/2010 Convenientes: Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, CNPJ 37.465.317/0001-03. Conveniada: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92. Vigência: 12 meses à partir de 08/09/2010. Objeto: Execução de ações de atenção básica saúde indígena, em caráter complementar, nas aldeias e Pólos Base Pavuru, Diauarum e Wawi, no Parque Indígena do Xingu, Mato Grosso, de acordo com o Plano Distrital de Saúde. Assinatura: 08/09/2010. Signatários: CONVENIENTE: GILBERTO MENDES LEONCINI, RG nº 11403684 SSP/SP e CPF nº 958.013.678-53, CONVENIADA: Prof. Dr. RUBENS BELFORT MATTOS JR, RG nº3.355.751 e inscrito no CPF sob o nº 066.743.488-72.

Asplemat/DO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 053/2010**

O Município de Sapezal, por intermédio de diversas Secretarias, nesta cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Sandra Sostisso Maggi, torna público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial nº 053/2010, do tipo **menor preço global**, para **A CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT.** Com data Prevista para o dia **30 de setembro de 2010**, às **08:00** (oito) horas credenciamento e às **08:30** horas (oito e trinta) abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site www.pmsapezal.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº1.400, centro. Maiores informações 65-3383-4500. Sandra Sostisso Maggi - Pregoeira

PORTARIA Nº 234/2010.**INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.**

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2010 em desfavor do servidor pertencente ao quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, **Elias Furquim de Oliveira**, para apurar infrações aos deveres do

servidor capituladas nos incisos I, III, IX, X do artigo 125, bem como artigo 126, *caput*, da Lei Municipal 214/2001.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Rimenes Silva Martins CPF 943.256.341-34
Isolda Kruger CPF 688.194.209-53
Marcio Jorge Bonifácio CPF 632.239.532-72
Ana Bibiane Boscov Braos CPF 363.150.871-91

Art. 3º - O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído em prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente, admitida sua prorrogação no prazo legal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de setembro de 2010.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2010.

INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2010 em desfavor da servidora pública, pertencente ao quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, **Silvia Domingas de Araújo Trevisanutto**, para apurar infrações aos deveres do servidor capituladas nos incisos I, III, X do artigo 125, bem como artigo 126, *caput* e inciso XV da Lei Municipal 214/2001.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Rimenes Silva Martins CPF 943.256.341-34
Isolda Kruger CPF 688.194.209-53
Marcio Jorge Bonifácio CPF 632.239.532-72
Ana Bibiane Boscov Braos CPF 363.150.871-91

Art. 3º - O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído em prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente, admitida sua prorrogação no prazo legal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de setembro de 2010.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2010.

INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO

PROCESSANTE.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2010 em desfavor do servidor público, pertencente ao quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, **Márcio Luis Oenning de Jesus**, para apurar infrações aos deveres do servidor capituladas nos incisos I, III, VII, IX do artigo 125, bem como artigo 126, *caput* e incisos I, XVII, XVIII da Lei Municipal 214/2001.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Rimenes Silva Martins CPF 943.256.341-34
Isolda Kruger CPF 688.194.209-53
Marcio Jorge Bonifácio CPF 632.239.532-72
Ana Bibiane Boscov Braos CPF 363.150.871-91

Art. 3º - O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído em prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente, admitida sua prorrogação no prazo legal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de setembro de 2010.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2010.

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO SINDICANTE.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Sindicância nº 001/2010, conforme solicitado pelo Ofício nº 297/2010/SEMECE, para apurar os fatos narrados pelo Jornal Diário de Sapezal (páginas 06 e 07), tiragem do dia 27/07/2010, que cita a Coordenação de Esportes como responsável pela seleção e encaminhamento de adolescentes para o Grêmio Esportes de Maringá-PR.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Rimenes Silva Martins CPF 943.256.341-34
Isolda Kruger CPF 688.194.209-53
Marcio Jorge Bonifácio CPF 632.239.532-72
Ana Bibiane Boscov Braos CPF 363.150.871-91

Art. 3º - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 13 dias do mês de setembro de 2010.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2010.

INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2010 em desfavor da servidora pública, pertencente ao quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, **Celmira Terezinha de Carvalho**, para apurar infrações aos deveres do servidor capituladas nos incisos I, II, III, IV, X do artigo 125, bem como artigo 126, *caput* e incisos IV, XV da Lei Municipal 214/2001.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

- Rimenes Silva Martins** CPF 943.256.341-34
- Isolda Kruger** CPF 688.194.209-53
- Marcio Jorge Bonifácio** CPF 632.239.532-72
- Ana Bibiane Boscov Braos** CPF 363.150.871-91

Art. 3º - O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído em prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente, admitida sua prorrogação no prazo legal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de setembro de 2010.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO 001/2008
EDITAL 053/2010**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, da Prefeitura Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 015/2008, de 22 de fevereiro de 2008, convoca os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentarem os documentos necessários para nomeação e posse, conforme ANEXO I do presente Edital:

Clas	Inscrição	Data Nasc.	Candidato	N. Final
------	-----------	------------	-----------	----------

SECRETÁRIO ESCOLAR

8	01.14.004	08/03/1985	PRISCILA RIBEIRO DA SILVA.	6,34
---	-----------	------------	----------------------------	------

ZELADOR

36	01.51.048	22/07/1982	ANDREA GOMES DA SILVA	7,68
----	-----------	------------	-----------------------	------

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Sapezal, 16 de Setembro de 2010.

Jeanine Danusa Mayer
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010
PROCESSO 026/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da sua Presidente, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado DA TOMADA DE PREÇO -001/2010, do tipo menor preço na oferta global, O objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de empresa para Construção de uma Praça Pública com área: 6.142,70 m², Estacionamento: 677,10 m² e área verde: 3.510 m² no Município de Serra Nova Dourada - MT, atendendo **Convenio 156/2010 Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA**, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos tendo como vencedora a Empresa: WWK CONSTRUTORA LTDA-ME, no valor de R\$: 362.979,76 (trezentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1010.

SANDRA BATISTA CANDIDO

Presidente Comissão Permanente de Licitação **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA-MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 23/2010 - TIPO: MENOR PREÇO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT. Torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preço nº 23/2010, cujo Objeto é contratar empresa para fornecimento de peças diversas, cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 14/09/2010, e sagrou-se vencedora do certame, a empresa. M G BATISTELA – ME, inscrita no CNPJ nº 02.517.997/0001-87, com sede na Rua, Oscar Kunio Kawakami , Bairro-centro, Cidade de Tabaporã/MT. Tabapora/MT. 14 de Setembro de 2010.

Comissão de Permanente de Licitação.

Cristiane Bobbo -Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2010

A Equipe de Apoio, na pessoa do Sr. Roberto Rodrigues de Souza, designada pela Portaria nº. 006/2010, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros de supermercado para atender as Secretarias de Educação, Administração, Finanças, Agricultura, Cultura Desporto e Lazer, Ação Social, Obras, Saúde e Gabinete do Prefeito, onde registrou preço a empresa Anilton Caldeira Santos – EPP para os Lotes nºs 01, 03 e 05 no valor total de R\$ 212.019,96 (Duzentos e doze mil dezenove reais e noventa e seis centavos) e a empresa Bege Comércio de Produtos Alimentícios Ltda para os Lotes nºs 02, 06 e 07 no valo1r total de R\$ 119.227,67 (Cento e dezenove mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), já o Lote nº 04 foi Fracassado. Vila Rica, 16 de Setembro de 2010.

Roberto Rodrigues de Souza - Equipe de Apoio Portaria nº 006/2010

Publicar

TERCEIROS

SM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:062124520001-13 AV RUBENS DE MENDONÇA 1731 15 ANDAR B MIGUEL SUTIL CUIABA/MT,SOLICITA O COMPARECIMENTO DO FUNCIONÁRIO **RAFAEL CAVALCANTE DE SOUZA** CTPS:0906982 SÉRIE:00030 CPF:98440950187 NO PRAZO DETERMINADO EM LEI SOB PENA DE CARACTERIZAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO CONFORME ART.482 LETRA I DA CLT.

Asplemat/DO 3x1 (14, 15 e 16/09/2010)

IMOB.CONSTR. SÃO BENEDITO LTDA CNPJ:14962369/0001-90 AV CASTELO BRANCO 351 SALA 112 B.CENTRO VARZEA GRANDE/MT SOLICITA O COMPARECIMENTO DO FUNCIONÁRIO **LUCAS DE ALMEIDA SILVA** -APRENDIZ/ELETRICISTA CTPS:87864 SÉRIE:00018 CPF:73538736120 NO PRAZO DETERMINADO EM LEI SOB PENA DE CARACTERIZAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO CONFORME ART.482 LETRA I DA CLT.

Asplemat/DO 3x1 (14, 15 e 16/09/2010)

Plaenge - Concreto Pré-Moldado S/A.

CNPJ/MF - 03.081.965/0001-44

Comunicado aos Acionistas

Vigésima Terceira Assembleia Extraordinária.

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da Plaenge - Concreto Pré-Moldado S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sua sede social à Avenida São Sebastião nº 2.215, sala 01, bairro Popular, nesta Capital de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no dia 28 de setembro de 2.010, às 08:30 horas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **EXTRAORDINÁRIA: a)** Alteração da denominação social da sociedade; **b)** Outros assuntos de interesse social; Cuiabá-MT., 13 de setembro de 2.010. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Ézaro Medina Fabian.

HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REDENTOR, CNPJ 14.946.818/0001-06 - Torna público que requereu junto à SEMA/MT – Secretaria de Estado e Meio Ambiente, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação para Atividade de hospital e maternidade - localizada no Município de Alta Floresta/MT. Não foi determinado EIA

FLORINDO AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 01.975.396/0001-55, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de Renovação da Licença de Operação-LO para atividade de Posto de Combustível, no município de Barra do Bugres-MT.

TIEPPO & BORGES TIEPPO LTDA, CNPJ Nº 03.951.654/0001-99, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de Renovação da Licença de Operação-LO para atividade de Posto de Combustível, no município de Barra do Bugres-MT.

AUTO POSTO FAVETTI LTDA, CNPJ Nº 05.666.280/0001-95, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de Renovação da Licença de Operação-LO para atividade de Posto de Combustível, no município de Tangará da Serra-MT.

POSTO DECIOLANDIA LTDA EPP, CNPJ Nº 03.081.079/0001-10, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de Renovação da Licença de Operação-LO para atividade de Posto de Combustível, no município de Tangará da Serra-MT.

JEZUIR & LUNARDI LTDA (MECÂNICA DALLAS) – CNPJ nº 10.016.421/0001-64, localizado na Av Idemar Riedi nº 9164 Sala 03– Ind. 1ª Etapa, do município de Sorriso do Estado de Mato Grosso, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as Licenças Previa, Instalação e Operação, com ramo de atividade Serviços de Manutenção e reparação mecânica de Veículos Automotores, não foi determinado EIA-RIMA

VALDIR APARECIDO DE SIQUEIRA & CIA LTDA – ME (MECANICA DO VALDIR) – CNPJ nº 08.294.970/0001-59, localizado na Rua São João nº 97– Ind. 1ª Etapa, do município de Sorriso/MT, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as Licenças Previa, Instalação e Operação, com ramo de atividade Serviços de Manutenção e reparação mecânica de Veículos Automotores, não foi determinado EIA-RIMA

FURLAN & FURLAN LTDA – ME (MECÂNICA CENTRO NORTE) – CNPJ nº 26.591.388/0001-36, localizado na Av Perimetral Sudeste nº 11955 - Centro, do município de Sorriso/MT, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as Licenças Previa, Instalação e Operação, com ramo de atividade Serviços de Manutenção e reparação mecânica de Veículos Automotores, não foi determinado EIA-RIMA.

MECANICA DIESEL PARANA LTDA – CNPJ nº 06.968.433/0001-11, localizado na Av Idemar Riedi nº 8.054 - Industrial, do município de Sorriso do Estado de Mato Grosso, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as LICENÇAS PREVIA, INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO, com ramo de atividade Serviços de Manutenção e reparação mecânica de Veículos Automotores, não foi determinado EIA-RIMA.

BRASIL CENTRAL MAQ. E EQUIP. AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ nº 01.113.855/0004-34, localizado na Av Idemar Riedi nº 10.112 - Industrial, do município de Sorriso/MT, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as Licenças Previa, Instalação e Operação, com ramo de atividade Serviços de Manutenção e reparação mecânica de Veículos Automotores, não foi determinado EIA-RIMA

MOSCHEN & MOSCHEN LTDA – EPP (MECANICA REDENTOR) – CNPJ nº 02.985.195/0001-00, localizado na Rod BR 163 Km 739,2- Industrial, do município de Sorriso/MT, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as Licenças Previa, Instalação e Operação, com ramo de atividade Serviços de Manutenção e reparação mecânica de Veículos Automotores, não foi determinado EIA-RIMA

CAMELUS MICROCERVEJARIA GASTRONÔMICA LTDA - CNPJ nº 05.578.066/0001-87, localizado na Rua Candido Rondon nº 2710 - Centro, do município de Sorriso do Estado de Mato Grosso, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as LICENÇAS PREVIA, INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO, com ramo de atividade Fabricação de Chopes e Cervejas, não foi determinado EIA-RIMA.

PIONEIRA INSUMOS AGRICOLAS LTDA – ME - CNPJ nº 24.718.942/0001-78, localizado na Av Tancredo Neves nº 45 Centro, do município de Sorriso do Estado de Mato Grosso, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, a RENOVAÇÃO da LICENÇA de OPERAÇÃO, com ramo de atividade Comercio de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e corretivos do solo, não foi determinado EIA-RIMA.

SAMUEL VILLAS BOA & CIA LTDA – ME - CNPJ nº 11.972.242/0001-63, localizado na Av Porto Alegre nº 2355 - Centro, do município de Sorriso do Estado de Mato Grosso, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as LICENÇAS PREVIA, INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO, com ramo de atividade Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, não foi determinado EIA-RIMA.

LIMA & SAFANELLI LTDA – ME - CNPJ nº 07.890.542/0001-26, localizado na Av Tancredo Neves nº 354 - Centro, do município de Sorriso do Estado de Mato Grosso, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as LICENÇAS PREVIA, INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO, com ramo de atividade Varejista de artigo para animais, ração e animais vivos (CLINICA VETERINARIAS), não foi determinado EIA-RIMA.

F MAGGI PISSOLLO E CIA LTDA (LABORATORIO MAGGI SOLO) - CNPJ nº 07.499.166/0001-43, localizado na Av PERIMETRAL SUDESTE Nº 8721 – JD TROPICAL, do município de Sorriso do Estado de Mato Grosso, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as LICENÇAS PREVIA, INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO, com ramo de atividade LABORATORIO CLINICOS DE SOLOS, não foi determinado EIA-RIMA.

GUOLLO REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS E TRANSPORTE LTDA - CNPJ nº 07.181.941/0001-18, localizado na Av: Visconde de Mauá – Lotes 05, 06, 15, 16 Quadra 04 Lot. Industrial Novo Tempo, do município de Sorriso/MT, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as Licenças Previa e Instalação, com ramo de atividade Comercio Atacadista de Cereais e leguminosos Beneficiamentos, não foi determinado EIA-RIMA.

FRIMENTA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME - CNPJ nº 08.709.189/0001-06, localizado na Av: Atilio Fontana – Lotes 09, 10, 11 Quadra 04 Lot. Industrial Novo Tempo, do município de Sorriso do Estado de Mato Grosso, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as LICENÇAS PREVIA e INSTALAÇÃO, com ramo de atividade Fabricação de Produtos de Carne, não foi determinado EIA-RIMA.

MARMORARIA PATHERNON PEDRA LTDA - CNPJ nº 06.184.013/0001-44, localizado na Av: rua Alencar Bortolanza nº 269 Industrial 1º Etapa, do município de Sorriso do Estado de Mato Grosso, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as Licenças Previa, Instalação e Operação, com ramo de atividade Comercio de MÁRMORES e Granitos, não foi determinado EIA-RIMA.

AMBROSINI & AMBROSINI LTDA – ME - CNPJ nº 09.125.443/0001-83, localizado na Av: Perimetral Sudeste nº 9239 – Bairro: JD Califórnia, do município de Sorriso do Estado de Mato Grosso, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, a LICENÇA de OPERAÇÃO, com ramo de atividade Comercio de MÁRMORES e Granitos, não foi determinado EIA-RIMA.

3D BLOCOS DE CONCRETO PRE-FABRICADO - CNPJ nº 12.159.445/0001-06, localizado na Rua São Jose nº 1744 – Industrial, do município de Sorriso do Estado de Mato Grosso, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as LICENÇAS PREVIA, INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO, com ramo de atividade Fabricação de Pré – Moldados e outras atividades afins, não foi determinado EIA-RIMA

METALFER MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME - CNPJ nº 06.282.927/0001-48, localizado na Rua São Jose nº 40 – Industrial, do município de Sorriso do Estado de Mato Grosso, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as LICENÇAS PREVIA, INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO, com ramo de atividade Fabricação de Estrutura Metálica, não foi determinado EIA-RIMA

JANE MARISA ACCO LTDA - CNPJ nº 08.174.728/0001-41, localizado na Rua das Videiras nº 1025 – Sala 03 - Bairro: Centro do município de SORRISO/MT, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as Licenças Previa, Instalação e Operação, com ramo de atividade Clinica de Analise Clinicas, não foi determinado EIA-RIMA

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLAS LTDA - CNPJ nº 08.248.656/0001-30, localizado na Av Natalino J Brescansin nº 755 Sala-A-Centro do município de SORRISO/MT, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as Licenças Previa, Instalação e Operação, com ramo de atividade Clinica de Analise Clinicas, não foi determinado EIA-RIMA

BARBOSA E VAZ LTDA(LABORATORIO VITORIA) - CNPJ nº 11.859.656/0001-80, localizado na Av Porto Alegre nº 2964 -CENTRO, do município de Sorriso/MT, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as Licenças Previa, Instalação e Operação, com ramo de atividade Clinica de Analise Clinicas, não foi determinado EIA-RIMA.

LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA - CNPJ nº 03.592.130/0001-59, localizado na Av Natalino João Brescansin nº855 - CENTRO, do município de Sorriso/MT, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as Licenças Previa, Instalação e Operação, com ramo de atividade Clinica de Analise Clinicas, não foi determinado EIA-RIMA

MOLOSSI IND. E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS E INSUMOS P/C - CNPJ nº 11.899.503/0001-67, localizado na Rua Panambi nº 89 – Industrial 1º Etapa, do município de Sorriso/MT, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as Licenças Previa, Instalação e Operação, com ramo de atividade Fabricação de Pré – Moldados e outras atividades afins, não foi determinado EIA-RIMA

FERREIRA & TOBALDINI LTDA – ME (H P HIDRAULICA PEDRINHO) - CNPJ nº 37.516.283/0001-39, localizado na Rod BR 163 Km 739 nº 8331 – Industrial 1º Etapa, do município de Sorriso/MT, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as Licenças Previa, Instalação e Operação, com ramo de atividade Mecânica de Veículos Automotores, não foi determinado EIA-RIMA

TELMO LUCION – ME - CNPJ nº 01.398.130/0001-97, localizado na Rua Criciúma nº 105 – Centro, do município de Sorriso do Estado de Mato Grosso, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as LICENÇAS PREVIA, INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO, com ramo de atividade Serviços de Manutenção e reparação mecânica de Veículos Automotores, não foi determinado EIA-RIMA.

KOZAK AUTO CENTER LTDA – ME - CNPJ nº 04.674.623/0001-09, localizado na Av Ademar Raitter nº 516– Centro, do município de Sorriso do Estado de Mato Grosso, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as LICENÇAS PREVIA, INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO, com ramo de atividade Serviços de Manutenção e reparação mecânica de Veículos Automotores, não foi determinado EIA-RIMA.

BARP & BERGAMINI LTDA – ME (MECANICA DICAR) - CNPJ nº 11.334.244/0001-27, localizado na Rod MT 242 nº 225 Sala 03– Ind. 1º Etapa,

do município de Sorriso do Estado de Mato Grosso, torna publico que requereu a junto a SAMA-Sorriso/MT, as Licenças Previa, Instalação e Operação, com ramo de atividade Serviços de Manutenção e reparação mecânica de Veículos Automotores, não foi determinado EIA-RIMA

CONCRELAJES INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME – TORNA PÚBLICO QUE REQUERER À SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMA, LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA – AVENIDA LEÔNIO LOPES DE MIRANDA, 419 A – CAPELA DO PICARÃO - VÁRZEA GRANDE/MT.

TRR - COMODORO DIESEL LTDA – TORNA PÚBLICO QUE REQUERER À SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMA, À RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE DE TRR - TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA – AVENIDA VICTOR CANDELORO, S/N – LOTES: 8, 9, 10, 11, 12, 35, 36, 37, 38 e 39 – QUADRA: 13 – SETOR INDUSTRIAL II – COMODORO / MT – 78.310-000.

TRR - COMODORO DIESEL LTDA – TORNA PÚBLICO QUE REQUERER À SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMA, À RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE DE TRR - TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA - AVENIDA MARTINHO LUTERO, S/N – CH. 04 – BL. 01 – QD, 17 – BOA ESPERANÇA – CAMPO NOVO DOS PARECIS / MT – 78.360-000

CERAMICA SÃO JORGE LTDA CNPJ 10.683.087/0001-00 torna publico que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Renovação da Operação do seu poço tubular. Rondonopolis-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Edital de Publicação

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI, Notária e Registradora do 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT, torna público que, o Sr. JOSÉ MARCOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 0804445-7 SSP/MT e CPF nº. 503.374.161-68, residente e domiciliado na Rua Ana Francisca de Barros, nº. 41, Cristo Rei, Várzea Grande-MT, ora indicado para prestar serviços de notificações, em diligências aos notificados e exarar as respectivas certidões, como Escrevente Autorizado Notificações.

DIRCEU ANDRÉ DE MARCHI, CPF nº 302.887.709-00, torna público que requereu a SEMA-MT a LAU da Fazenda Gleba Iracema, localizada em Juina/MT; não foi determinado EIA.

AGRO INDUSTRIAL SÃO PAULO S.A

CNPJ 03.164.753/0001-20 - NIRE 51.300.004.054

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 30/08/2010

DATA, LOCAL E HORA: Às 09 horas do dia trinta de agosto de 2010 em sua sede social, sita na Av. Mário Acunha Aristides, 1760 -Distrito Industrial, em Rondonópolis-MT, reuniram-se os acionistas da AGRO INDUSTRIAL SÃO PAULO S.A, regularmente convocados por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso de nºs. 25.380, de 17/08/10, 25.383, de 20/08/10 e 25.386, de 25/08/10 e no jornal "A Tribuna" nºs. 7613, de 18/08/10, 7615, de 20/08/10 e 7619, de 25/08/10. **QUORUM:** acionistas representando a maioria do capital com direito a voto. **ORDEM DO DIA:** a) Leitura, discussão e votação da proposta de cancelamento do registro da companhia junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na forma da Instrução CVM Nº 265/97; b) Aprovação do Edital de Oferta Pública de Ações; c) Outros assuntos de interesse social. Iniciados os trabalhos os acionistas presentes escolheram como Presidente da reunião o acionista **Ademir Boêncio**, que convocou como secretário, **Eduardo Henrique Boêncio**. Ato contínuo o senhor presidente colocou em discussão e votação a **Ordem do Dia** retro mencionada. **DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas, depois de terem sido submetidas à discussão e votação, por unanimidade dos acionistas presentes e sem quaisquer vedações o seguinte: 1)–pedido de dispensa ou cancelamento do registro da companhia, junto a CVM, na forma da Instrução CVM Nº 265; 2)–As condições e principais elementos do Edital de Oferta Pública de compra de 569.556.467 ações preferenciais classe "A" pelo acionista controlador - Máquina São Paulo Ltda - aos demais acionistas preferenciais classe "A", não integrantes do grupo controlador, a saber: a) – o preço ofertado é de R\$-0,0006293 por ação, com base no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, devidamente auditado por auditor credenciado junto à CVM; b) o pagamento das ações se processará a vista, em moeda nacional, c) os acionistas dissidentes da deliberação desta assembleia deverão manifestar-se em carta endereçada à sociedade, com cópia para a CVM e Banco da Amazônia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do Aviso de Fato Relevante. d) – Ficam suspensas as negociações de ações, salvo procedimentos especiais estabelecidos pelas entidades auto-reguladoras; e) – o acionista controlador da companhia mandará publicar, no primeiro dia útil posterior à realização desta Assembleia, Aviso de

Fato Relevante; f) – submeterá a minuta do Edital de oferta pública à CVM, para sua aprovação, dentro dos 45 (quarenta e cinco) dias subseqüentes à realização desta assembléia; g) – enviará cópia do Aviso de Fato Relevante ao Banco da Amazônia; h) – enviará ainda a CVM/BASA a relação de acionistas da empresa. A palavra foi franqueada e não existindo manifestações, a Assembléia foi suspensa para a lavratura desta Ata, que lida, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes conforme assinaturas no livro de presença de acionistas. (ASS) Ademir Boencio, Presidente da mesa, Eduardo Henrique Boencio, secretário, Maria Bernadete Belonci e Ademir Boencio por si e pelo acionista controlador Máquina São Paulo Ltda. (Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original transcrita no Livro de Atas de Assembléias Gerais da companhia). Rondonópolis/MT, 30 de agosto de 2010. Registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em 10/09/2010 sob nº 20100730639. João Gilberto Calvoso Teixeira – Secretário Geral

Ademir Boencio
CPF 163.729.309-78
Presidente

Eduardo Henrique Boencio
CPF 013.037.301-03
Secretário

Asplemat/DO

IDEP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS

O IDEP – Instituto de Desenvolvimento de Programas, empresa qualificada como OSCIP, TORNA PÚBLICO E FAZ SABER aos interessados que se encontra aberto o Edital de credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, especializadas em serviços de assistência a saúde em especial para portadores de transtorno mental e dependentes de substância psicoativa para atendimento e desenvolvimento de atividades relacionadas a estes portadores, bem como análise de processos e laudo técnico médico; Constitui objeto do Edital o credenciamento de empresas prestadoras de serviços na área de saúde para atendimento da demanda oriunda do Termo de Parceria 007/2010, celebrado entre esta OSCIP e a SES/MT, sob as condições gerais expostas no Edital que se encontra disponível na sede do IDEP. Durante os dias 17 e 20 de Setembro de 2010, das 08h às 11h e das 14h às 17h, na sede do Instituto (IDEP), localizado à Rua Esmeralda, 669, Bosque da Saúde, estará disponível o edital e serão recebidas as inscrições para credenciamento em envelope identificado contendo os documentos solicitados no Edital e carta de identificação do proponente com endereço e responsável para contato.

Asplemat/DO

GENTIL DE BONA, CPF 278.242.920-53, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO PARA SECAGEM E ARMAZENAMENTO DE GRÃOS, DA FAZENDA SOBRADINHO II, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE POXORÉO-MT, NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

ARCA S/A AGROPECUÁRIA. CNPJ Nº 01.380.468/0001-11 - NIRE: 51300003431. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2010. Aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dez, às 13 horas, na sede social, sito a Rodovia MT 358, Km 33, Fazenda Fonte, Tangará da Serra, Mato Grosso, na presença da totalidade dos acionistas que representam o Capital Social, conforme consta no Livro de Presença dos acionistas, dispensando-se a convocação por editais de acordo com o artigo 124 § 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo sido aclamado por unanimidade, como presidente da mesa a Sra. Ângela Ribeiro de Carvalho, que convidou para Secretariá-la o Sr. Paulo Cesar B. de Carvalho, tendo como ordem do dia: **I - MATÉRIA ORDINÁRIA:** a) Leitura, discussão e votação do relatório da Administração e das demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009; b) Distribuição de dividendos relativos aos lucros acumulados de exercícios anteriores. **II – MATERIA EXTRAORDINARIA:** a) Alteração no artigo 3 do Estatuto Social, incluindo como objeto da sociedade a exploração de atividade de armazenamento e comercialização de cereais em geral; b) Autorização para obtenção de financiamento junto ao Banco do Brasil para construção de armazéns, no valor aproximado de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). **ORDINARIAMENTE:** a) Aprovado o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais demonstrações financeiras, todas referente ao exercício encerrado em 31/12/2009, sem ressalvas documentos publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 12/07/2010 e no jornal Folha do Estado, no dia 13/07/2010, respectivamente; b) Aprovada distribuição de dividendos intermediários no valor de R\$417.940,26 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).

EXTRAORDINARIAMENTE: a) Aprovada alteração no artigo 3 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação “Artigo 3 – A companhia tem por objeto: (i) explorar atividades relacionadas ao ramo de agricultura, pecuária e silvicultura, (ii) explorar, industrializar e comercializar produtos derivados da cana de açúcar e da castanha da Amazônia, (iii) industrializar e comercializar biocombustíveis, óleos vegetais e seus produtos derivados e congêneres, (iv) produzir e comercializar produtos vegetais, (v) participar em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, bem como em negócios e empreendimentos do setor energético, no Brasil e/ou exterior; (vi) estudar, planejar, desenvolver e implantar projetos de distribuição, geração, co-geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas e modalidades; (vii) gerir ativos de distribuição, geração, transmissão, e comercialização de energia, em suas diversas formas e modalidades; (viii) prestar consultoria e assessoria em investimentos na atividade rural, (ix) produzir e comercializar vapor vivo, vapor de escape e todos os derivados provenientes de co-geração de energia elétrica, (x) administrar, por conta própria ou de terceiros, bens móveis e imóveis, podendo arrendar e dar em arrendamento, receber e dar em parceria, alugar e locar móveis, imóveis e equipamentos em geral e armazenar e comercializar cereais em geral, leguminosas beneficiadas, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.” b) Autorizada obtenção de financiamento junto ao Banco do Brasil objetivando a construção de armazéns. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e não tendo nenhum dos presentes se manifestado foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. Tangará da Serra, 20 de Setembro 2010. ASSINATURAS: Presidente: Ângela Ribeiro de Carvalho. Acionistas: Paulo César Bittencourt de Carvalho, Felipe Bittencourt de Carvalho, Kamai Agrocomercial Ltda, Rafael Kann Donato, Roberta Kann Donato e Roberto Bezerra Donato. Secretário: Paulo César Bittencourt de Carvalho. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Ângela Ribeiro de Carvalho - Presidente da Mesa. Paulo César Bittencourt de Carvalho - Secretário. **JUNTA COMERCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2010 SOB Nº 20100738354. Protocolo: 10/073835-4, DE 08/09/2010. Empresa: 51 3 0000343 1. ARCA S/A AGROPECUÁRIA. JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA - SECRETARIO GERAL.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS CONVITE Nº. 067/2010 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação e edição de vídeo documentário” para atendimento ao Museu de Arte e de Cultura Popular da UFMT, conforme o Termo de Referência descrito no (Anexo I) do edital. Abertura: 23/09/2010, às 15:00 horas, na sala da Comissão de Licitação e Compras desta Fundação, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação. Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2010. ANNA LUIZA DE FIGUEIREDO Presidente de Comissão de Licitação e Compras

FUNDAÇÃO UNISELVA RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº. 062/2010

Sagrou-se vencedora a proposta da licitante **CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME**, ao valor total de R\$ 35.520,00). Dotação Orçamentária: Projeto: 3.02.22, com recursos provenientes do Convênio Nº 004/FAPEMAT/2009, firmado entre a FAPEMAT, a UFMT e a UNISELVA. Cuiabá, 15 de setembro de 2010. ANNA LUIZA DE FIGUEIREDO Presidente da comissão de licitação e Compras

A Empresa Betunel Industria e Comercio Ltda., CNPJ60.546.801/0019-08, rua N esquina com rua X, Distrito Industrial, Cuiabá-MT; Torna público que requereu a **SEMA/MT**; pedido de Renovação de Licença de Operação de Poço Tubular profundo nº **053/05**, nas coordenadas geográficas 15°40'15,5" S-55°58'43,0"W.

IVO SILVEIRA DA ROSA, CPF 135.281.650-49, torna público que requereu junto a **SEMA/MT**, a **Licença de Operação** para Pesquisa de diamante, na zona rural, município de **General Carneiro/MT**.

SANTORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, CNPJ 08.735.439/0001-74, torna público que requereu junto a **SEMA/MT**, as **Licenças Prévia, de Instalação e de Operação**, para poço tubular profundo, **Várzea Grande/MT**.

Laminados Globo Ltda Filial, torna publico que requereu a **SEMA** as Licenças Prévia, de Instalação e Operacional, para a atividade de Fabrica de compençados de laminas de madeira sito a Estrada Rodil Km0,5, Area Industrial de Marcelandia-MT. Não foi pedido estudo de Impacto Ambiental.

A. C. de Campos Comércio, CNPJ05.515.208/0001-67 torna público que requereu a **SEMA/MT**, a LP e LI para troca de tanques da atividade de comercio varejista de combustível sito à R. Ponta Pora, s/n, Centro, Planalto da Serra/MT.

SALLES AGROPECUÁRIA S.A. - CNPJ (MF) Nº 00.239.053/0001-60 - I.E. Nº 13.263.215-2

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Enfatizamos que a Salles Agropecuária S/A se caracteriza por ser uma sociedade anônima de caráter familiar, idealizada pelo seu principal acionista o empreendedor Senhor: Adão Riograndino Salles. Iniciando-se as atividades operacionais no dia 19 de agosto de 1983. O objetivo deste relatório é a prestação de contas dos atos praticados e evidenciar as expectativas da diretoria atual sobre o desempenho futuro da empresa. Essa prestação de contas inclui, além deste relatório, as demonstrações contábeis, as respectivas notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009. Antes de iniciarmos esse relatório entendemos como sendo de suma importância lembrarmos um fato que nesse ano marcará muito as nossas atividades empresariais, que é a ausência de nosso principal acionista que nos deixou no dia 07/06/2009. Sempre iremos nos lembrar do Senhor Adão Riograndino Mariano Salles como sinônimo de empreendedorismo, luta, determinação e perseverança, legados que ficarão gravados na memória daqueles que o ajudaram na construção desta empresa nesses mais de 25 anos de fundação. Ressalta-se que o fundador da Salles Agropecuária S/A permaneceu até os últimos momentos de sua vida à frente dos negócios colaborando e compartilhando com os colaboradores com suas ideias e opiniões inovadoras. A Salles Agropecuária S/A concentra seus negócios nas atividades do setor primário, ou seja, na produção de produtos agrícolas em geral e exploração pecuária bovina e suína. Até o ano de 2008 a empresa explorava principalmente a atividade de suinocultura, porém, a partir de 2009 passou a explorar com maior ênfase a atividade de produção de grãos, sendo o principal produto a soja. A atividade de suinocultura, no exercício social de 2009, registrou uma queda no faturamento equivalente a 27,72%, quando comparado ao exercício social de 2008. A crise na economia mundial culminou com a redução nos preços de venda do grão suíno e o aparecimento de gíngue suíno constituíram fatores que justificam as dificuldades de exportação da carne suína e, por conseguinte, provocando a queda dos preços no mercado interno. Na economia brasileira tem se mostrado estável, mantendo o aumento do poder aquisitivo da população, cujo sintoma pode ser notado com o aumento da demanda de produtos alimentares. Os primeiros sinais de fim da crise da economia mundial, o aumento nos preços de venda dos suínos, a continuidade do crescimento da economia brasileira, bem como a manutenção do poder aquisitivo da população vislumbra melhores desempenhos no exercício social de 2010. Essas expectativas estimulam o aumento da produção e a busca de novas fontes de recursos, inclusive a busca de novos parceiros para financiar a produção no exercício de 2010. No que tange ao nosso maior ativo, os nossos colaboradores, em média, mantêm 75 (setenta e cinco) colaboradores, mantendo-se um *turnover* de baixa rotatividade, o que favorece a melhoria do desempenho operacional e da qualidade de nossa produção. Além disso, esta empresa tem destinado recursos para o treinamento de pessoal, seguros de vida, assistência médica e remunerções adicionais, com base na produtividade individual o que aumenta o índice de satisfação dos colaboradores e com isso a rentabilidade da empresa. Os fatores econômicos e sociais já descritos anteriormente aliados ao bom desempenho do setor primário, sem dúvida, estimulam a manutenção da diversificação da produção para os próximos anos o que mostra grandes perspectivas para o agronegócio e para a produção agrícola, alternativa mantida por esta administração da Salles Agropecuária S/A. Esclarecemos, também, que esta empresa adota todas as medidas estabelecidas pela legislação ambiental brasileira, para o exercício de cada uma de suas atividades produtivas. As dificuldades internas e externas enfrentadas durante o exercício social findo em 31 de dezembro de 2009 e a ausência de nosso sócio fundador, constituíram fontes de energia para a busca de melhores resultados nos próximos exercícios sociais, pois, projetos o aumento de nossa produção confiante nos indicadores positivos da economia brasileira e mundial. Assim, cumprindo a legislação societária do Brasil, bem como as exigências estatutárias desta empresa se submete este relatório e as demais demonstrações e pareceres referidos anteriormente à apreciação dos Acionistas reunidos em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Salles Agropecuária S/A.

Luiz Antônio Ortolan Salles - Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL - COMPARATIVO - 2009 e 2008 - Em Reais

HISTÓRICO	VALORES EM R\$ 31.12.2009	VALORES EM R\$ 31.12.2008	HISTÓRICO	VALORES EM R\$ 31.12.2009	VALORES EM R\$ 31.12.2008	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO COMPARATIVO - 2009 e 2008 - Em Reais		
ATIVO	68.864.961	68.411.739	PASSIVO	68.864.961	68.411.739	HISTÓRICO	VALORES EM R\$ 31.12.2009	VALORES EM R\$ 31.12.2008
ATIVO CIRCULANTE	8.334.186	9.929.583	PASSIVO CIRCULANTE	6.912.151	8.986.628	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	16.093.764	7.869.016
Disponibilidades	84.688	132.890	Credores por Financiamento	3.112.206	4.353.529	Vendas de Produtos Agrícolas	11.052.419	755.956
Créditos a Receber a Curto Prazo	1.286.296	2.686.296	Empréstimos e Financiamentos	-	6.680	Vendas de Rebanhão - Suíno	3.030.266	4.192.350
Clientes Nacionais	454.215	632.392	Credores por Funcionamento	7.264.429	8.978.940	Recargas Eventuais	1.079	118.730
Outros Créditos a Receber	786.374	2.063.904	Fornecedores Nacionais	1.583.521	3.786.637	Recargas de Arrendamento de Terras	-	2.801.940
Estoque	7.004.273	7.094.548	Obrigações Fiscais	459.992	689.900	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(335.222)	(199.383)
Suínos em formação	1.704.704	1.585.450	Obrigações Trabalhistas	97.125	54.940	Devoluções de Vendas	(74.841)	(3.151)
Produtos agrícolas	471.699	8.340	Contas a Pagar	4.200.345	2.982.123	ICMS s/ Vendas	(272)	(272)
Cultura temporária em formação	4.827.870	5.500.758	Adiantamentos de Clientes	352.278	1.154.002	COFINS s/ Vendas e Serviços	(96.044)	(88.115)
Despesas do Exercício Seguinte	4.636	5.849	Dividendos a Pagar	-	-	PI/S s/ Faturamento	(20.852)	(19.130)
Prêmios de seguros a vencer	4.636	5.849	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	13.000.599	16.044.593	Funeral	(143.485)	(88.71)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	60.451.065	58.377.231	Credores por Financiamento	13.000.599	14.728.004	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	15.758.542	7.669.633
Ativo Realizável Longo Prazo	3.125.761	461.252	Credores por Funcionamento	-	1.316.589	(-) CUSTOS DE PRODUÇÃO	(10.778.968)	(3.768.098)
Créditos com Coligadas	2.642.523	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	48.520.223	43.276.593	Capitais dos Produtos Agrícolas	(7.014.214)	(3.85.070)
Empréstimos Compulsórios	1.147	1.147	Capital Social Integralizado	4.291.320	556.500	Custos dos Produtos Pecuários	(3.764.754)	(3.264.298)
Títulos do Tesouro Nacional	75.828	75.828	Reservas de Capital	859.580	359.580	Custos de Outras Receitas	-	(118.730)
Participações em Consórcios	20.172	10.104	Reservas de Avaliação Ativos	38.699.488	37.983.507	RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	4.979.574	3.901.535
Outros Créditos	386.085	374.173	Reservas de Lucros	1.169.835	3.462.006	(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(3.606.693)	(1.994.405)
Investimentos	143.551	140.015	PASSIVO COMPENSADO	79.710	104.925	Despesas com Vendas	(147.297)	(22.679)
Ativo Imobilizado	57.181.753	57.775.964	Contas Ativas Extrapatrimoniais	79.710	104.925	Despesas administrativas	(824.320)	(522.827)
Áreas de Exploração/Terra Rurais	47.857.800	47.857.800	Bens Arrendados	79.710	104.925	Depreciação e Amortização	(25.872)	(25.208)
Terenos e Edificações Urbanas	958.778	958.778	Comodato - Reprodutores Suínos	79.710	104.925	Variação Monetária Passiva	(67.795)	(1.538)
Obras Infraestrutura/Benefitorias- Galpões	9.756.312	8.060.256	Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial relativo ao exercício findo em 31.12.2009, no montante de R\$ 68.864.961,00 (sessenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais).			Despesas Gerais	-	-
Instalações e Redes	125.667	137.237				Despesas financeiras	(2.852.645)	(1.370.251)
Veículos e Implementos Agrícolas	1.062.678	1.070.786				Recargas Financeiras	1.155.709	30.584
Móveis e Utensílios	201.277	151.077				Outras Receitas Operacionais	209.495	203.407
Aparelhos, Equip. e Ferramentas	181.802	181.802				Outras Despesas Operacionais	(264.188)	(285.495)
Móveis e Equipamentos	14.400	14.400				RESULTADO OPER. LÍQUIDO	1.372.881	1.907.130
Materiais de Animais (Suíno)	247.003	467.870				RESULTADO NÃO OPERACIONAL	36.231	8.000
Materiais em Andamento/ Ampliação	171.511	996.055				Ganhos na Alienação de Imobilizado	36.231	8.000
(-) Depreciação Acumulada	(3.414.522)	(2.838.167)				LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.409.112	1.915.130
ATIVO COMPENSADO	79.710	104.925						
Contas Ativas Extrapatrimoniais	79.710	104.925						
Bens Arrendados	79.710	104.925						
Comodato - Reprodutores Suínos	79.710	104.925						

Rondonópolis - MT, 31 de dezembro de 2009

Ivan Augusto da Silva Venegas - Contador - CRC MT - 008637/O-2
Luiz Antônio Ortolan Salles - Diretor Presidente

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA COMPARATIVO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2009 E 31/12/2008 - Em Reais

Descrição	31/12/2009 R\$	31/12/2008 R\$
Fluxos das Atividades Operacionais:	1.593.764	779.841
Recebimentos de clientes	16.271.064	7.691.187
(-) Pagamentos a fornecedores de estoques	(11.914.804)	(5.010.464)
(-) Pagamentos de impostos sobre vendas	(273.214)	(19.336)
(-) Pagamentos de despesas com vendas	(147.297)	(22.679)
(-) Pagamentos de REFIN	(223.216)	-
(-) Pagamentos de despesas administrativas	(773.080)	(511.085)
(-) Pagamentos de desp. antecipadas no período	(15.009)	(12.718)
(-) Pagamentos de despesas financeiras	(1.410.656)	(65.648)
Recebimentos de receitas financeiras	103.508	30.584
Recebimentos de dividendos de soc. Investidas	11.452	-
(-) Pagamentos de Imposto de Renda/Retido	(25.293)	-
(-) Pagamentos de Contribuição Social/Retida	(1.181)	-
Fluxos das Atividades de Investimentos:	(1.649.474)	(1.719.502)
Valor da venda de investimentos	1.288	-
Valor da venda/baixa de ativos imobilizados	25.700	8.000
(-) Aquisições de investimentos	(21.102)	(11.185)
(-) Aquisições de ativos imobilizados	(244.193)	(152.646)
(-) Empréstimos concedidos/outras créditos	(3.129.313)	(1.573.432)
Recebimentos de empréstimos concedidos	440.614	1.474.906
(Aumento)/redução de adiantamentos a fornecedores	1.473.389	(1.491.852)
Redução/(aumento) de adiantamentos a funcionários	7.409	26.707
Redução/(aumento) de créditos a recuperar	(203.268)	-
Recebimentos de dividendos de soc. Investidas	-	-
Fluxos das Atividades de Financiamentos:	7.808	959.157
Recebimentos de empréstimos e financiamentos	13.844.010	4.834.551
Recebimento de operações de mútuo	2.681.641	2.681.641
(-) Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(13.633.302)	(1.642.721)
(-) Pagamentos operações de mútuo	(449.493)	(4.914.314)
(-) Pagamentos de integralizações de capital	-	-
(-) Pagamentos de lucros distribuídos	-	-
(-) Compras de ações da própria empresa	-	-
Aumento (Redução) Líquido de Caixa	(48.202)	19.496
Saldo do Caixa no Início do Período	132.890	113.394
Saldo do Caixa no Final do Período	84.688	132.890

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Encerrado em 31/12/2009

ITENS	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL REAVALIADO	RESERVAS LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo (31/12/08)	556.500	359.580	38.998.507	3.462.006	-
Ajustes Exerc. Anteriores + Ajustes Exerc. Anteriores (-)	-	-	-	-	-
Reversão Reservas	-	-	-	-	-
- Contingências	-	-	-	-	-
- Lucros a Realizar	-	-	-	-	-
- Lucro ou Prejuízo Líquido	-	-	-	1.409.113	1.409.113
Formação de Reservas	-	-	-	-	-
Reservas de Lucros	-	-	-	-	-
- Legal	-	-	70.456	(70.456)	-
- Estatutárias	-	-	-	-	-
- Reserva Especial de Lucros a Distribuir	-	-	986.379	(986.379)	-
Reservas de Capital	-	-	-	-	-
- Correção do Capital	-	-	-	-	-
- Alienação de PB	-	-	-	-	-
- Doações	-	-	-	-	-
Reservas Reavaliação	-	-	-	-	-
- Investimentos	-	-	-	-	-
- Imóveis	-	-	-	-	-
Realização Res. Reav.	-	-	(199.019)	-	(199.019)
- Bens Móveis	-	-	(36.897)	-	(36.897)
- Obras Cívicas	-	-	(162.122)	-	(162.122)
- Terras	-	-	-	-	-
Aumento de Capital	7.734.820	-	-	-	(3.349.006)
- Pelos Sócios	4.385.814	-	-	-	4.385.814
- Com Reservas	3.349.006	-	-	-	(3.349.006)
- Com Lucros	-	-	-	-	-
Dividendos (\$ por ação)	-	-	-	(352.278)	(352.278)
Saldo (31/12/09)	6.291.321	359.580	38.699.488	1.169.835	-

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilustríssimos Senhores Acionistas da SALLES AGROPECUÁRIA S.A. Nesta

Examinamos o Balanço Patrimonial da SALLES AGROPECUÁRIA S.A., levantado em 31 de dezembro de 2009, bem como a respectiva Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativo ao exercício findo naquela, data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Ressaltamos que, nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

Igualmente, enfatizamos que nossos exames foram conduzidos de acordo com as Normas de Auditoria Geralmente Aceitas e compreendem as seguintes etapas básicas: (1) o planejamento dos trabalhos, levando em consideração, principalmente, a relevância dos saldos, os tipos e o volume de transações, assim como, o grau de confiança que o Sistema Contábil e de Controles Internos da entidade merecem; (2) a determinação, com base em testes, das evidências e dos registros que deram origem aos valores e aos dados contábeis evidenciados naquelas demonstrações financeiras; e (3) a avaliação e análise detalhada das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da referida empresa, bem como da divulgação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SALLES AGROPECUÁRIA S.A., em 31 de dezembro de 2009, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e os fluxos financeiros de caixa referentes ao exercício social findo naquela data; de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, os quais foram aplicados, com uniformidade em relação ao exercício imediatamente anterior.

Rondonópolis-MT, 23 de agosto de 2010

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

NOTA Nº 01 - CONTEXTO OPERACIONAL. Fundada a 27 (vinte e sete) anos a SALLES AGROPECUÁRIA S/A em 1983, tendo por objetivo social o ramo de produção de sementes certificadas, comercialização de sementes, produção e comercialização de produtos agrícolas em geral e exploração do ramo da pecuária bovina e suína.

NOTA Nº 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. As Demonstrações Financeiras da empresa foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores e em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, aprovados pelas Resoluções nº 750/93, 774/94 e 1.185/09, do CFC e Pronunciamentos Técnicos CPC 26, aprovado pela Deliberação CVM nº 95/09. **NOTA Nº 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS.** Considerando as práticas contábeis adotadas pela Salles Agropecuária S/A, convém destacar que as operações realizadas foram contabilizadas segundo os princípios da oportunidade, competência, registro pelo valor original e prudência de que tratam as resoluções e pronunciamentos referidos na nota anterior.

NOTA Nº 04 - ESTOQUES. Os estoques que compreendem os itens abaixo relacionados estão avaliados de acordo com os critérios de Custo ou Mercado dos dois o menor valor:

Coberturas/Forageiras	7.239
Milho em Grão	464.460
Lavoura de Soja	4.518.124
Lavoura de Milho	309.746
Suínos em Formação	1.704.703
Total em Reais	7.004.272

NOTA Nº 05 - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL. Neste exercício social registrou-se um aumento do Capital Social no montante de R\$ 7.734.820,50 (sete milhões, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos) assim distribuídos: a) R\$ 3.349.006,74 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e quatro centavos) relativos às reservas de lucros; b) R\$ 1.154.001,91 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, um real e noventa e um centavos) provenientes de Dividendos Obrigatórios a Pagar; e c) R\$ 3.231.812,85 (três milhões, duzentos e trinta e um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e dois centavos) provenientes da incorporação de dividendos para com acionistas da empresa. **NOTA Nº 06 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO.** O Capital Social da empresa está dividido em ações ordinárias nominativas e com o aumento realizado com as reservas e dividendos para com acionistas ficou assim composto:

Discriminação	Nº Ações	Valor em R\$	% Sobre Total
Ações Ordinárias Nominativas	8.291.320	8.291.320,50	100,00%
Adão Riograndino M. Salles	4.560.226	4.560.226,28	55,00%
Luiz Rogério Salles	2.487.396	2.487.396,14	30,00%
Luiz Antônio Ortolan Salles	1.243.698	1.243.698,08	15,00%

Contas	Saldo Contábil no Início do Período	Aquisições (Aíxates/Baixas)	Saldo Ajustado 31/12/09	(-) Depreciação Acumulada	Saldo Líquido Contábil 31/12/2009
Terras rurais (exploração)	47.857.800,00	-	47.857.800,00	-	47.857.800,00
Terenos urbanos	375.657,29	-	375.657,29	-	375.657,29
Benefitorias rurais	4.330.000,00	-	4.330.000,00	(1.039.113,34)	3.290.886,66
Galpões Suinocultura	4.430.256,49	996.055,40	5.426.311,89	(1.103.015,01)	4.323.296,88
Rede de Comunicação	239,06	-	239,06	-	19,45
Rede Hidráulica	26.416,50	(18.900)	7.516,50	(2.387,06)	5.129,44
Rede Elétrica	10.802,00	7.350	18.152,00	(13.677,19)	4.474,81</

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Extravio de Notas Fiscais Emitidas.

CHC TAXI AEREO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 02.835.198/0001-59 e no município sob o nº **18.475**, estabelecido na Rua Marechal Rondon, s/n – Jd.Aeroporto – Aeroporto Mal. Rondon – Hangar-CHC – Várzea Grande – MT – CEP: 78.125-055, por seu representante legal, Declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 março de 2002, que extraviou as notas fiscais de **série: 2 (dois)**, numero seqüencial: (**27 / 133 / 134 / 135 / 136 / 137 / 138 / 139 / 140**), notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “d” inciso III art. 296, do código Tributário Municipal de Várzea Grande-MT.Várzea Grande, 15 de setembro de 2010.

Extravio da 2ª via de Notas Fiscais.

CHC TAXI AEREO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 02.835.198/0001-59 e no município sob o nº **18.475**, estabelecido na Rua Marechal Rondon, s/n – Jd.Aeroporto – Aeroporto Mal. Rondon – Hangar-CHC – Várzea Grande – MT – CEP: 78.125-055, por seu representante legal, Declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 março de 2002, que extraviou as notas fiscais de **série: 2 (dois)**, numero seqüencial:(**131/ 132**), notas estas que foram emitidas e canceladas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “d” inciso III art. 296, do código Tributário Municipal de Várzea Grande-MT.Várzea Grande, 15 de setembro de 2010.

JHP ALVES & CIA LTDA, CNPJ/MF 04.193.476/0003-09 I.E. 13.319.986-0, com sede em Cuiabá MT, sito a Av. Walter Gallucci, nº 289 – Região Sul – B. Parque Cuiabá, declara para os devidos fins e formas da lei que teve as NFs série D, de nº nº 2.751 à 2.800 em branco e NF mod 1 de nº 730 e 731 utilizadas, roubadas, na data de 04/09/2010, conforme boletim de ocorrências nº 1.1020001.2010.32012. Cuiabá – MT, 10/09/2010. Edvaldo Barbosa Junior, CPF: 920.496.216-04 CNH-MT: 00738305855 DETRAN MT.

DMT/DO

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

R.C. MOURA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 03.362.147/0001-10, e no Estado 13.189420-0, localizada na cidade de Porto Esperidião/MT, vem comunicar o extravio dos documentos tais como: **Talões de Notas Fiscais de Saída Série D-1: nº. 401 a 500; 601 a 650; 701 a 1.100; 1.101 a 1.300; 1.351 a 1.500**

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO.

O FILHO E CIA. LTDA ME, inscrito no CNPJ 07.362.029/0001-62 e na inscrição municipal 25015, estabelecido na Rua Manoel Vargas nº 123, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande - MT, por seu estabelecimento legal, DECLARA sob as penas da lei, para de comprovação junto a coordenadoria de tributos nos termos, do art 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de marco 2002, quem **extraviou as notas fiscais de serie 02, numero 03 e 04** notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, esta ciente da penalidade estatuída na alínea “D” inciso III art 296, do código tributário do município de Várzea Grande- MT.

DMT/DO

EDITAL DE EXTRAVIO DA 2ª VIA DE NOTAS FISCAIS

DEL CARO HOTEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 05.982.547.0001/53 e no município sob o nº. 13.237.293-2, estabelecido na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 3355, Boa Esperança, Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto á Coordenadoria de ISSQN, que extraviou a nota de série 03(2ª via da nota de nº 33.575), nota esta que foi emitida pelo contribuinte.Declara ainda, estar ciente da penalidade devida, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

DMT/DO

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

JAMIL SALAH AYOUB, CPF 483.709.591-72, Brasileiro, casado, empresário, residente nesta capital, sito a Av. Arquimedes Pereira Lima, 6143, Bairro Altos do Coxipó. Para fins de conhecimento público, **COMUNICA** que foram extraviados os seguintes documentos digitalizados: Empresa: MULTIFORMAS COMÉRCIO DE MODA LTDA; Contrato Social; Cartão de CNPJ; Inscrição estadual; Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social; Razão Social: **MULTIFORMAS COMÉRCIO DE MODA LTDA – ME**; CNPJ: 06.928.564/0001-75; Inscrição Estadual: 13.270.706-3; Endereço: Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima Nº 6.143; Bairro: Altos do Coxipó – Cuiabá/MT - CEP: 78088-505 - Empresa: AYOUB E CELANT LTDA; Contrato Social; Cartão de CNPJ; Inscrição estadual; Quinta Alteração e Consolidação do Contrato Social; Razão Social: **AYOUB & CELANT LTDA – ME**; Fantasia: **Jarth Moda & Negócios**; CNPJ: 04.247.563/0001-30; Inscrição Estadual: 13.280.001-2; Endereço: Av. jornalista Arquimedes Pereira Lima nº 6.143 – Bairro: Altos do Coxipó – Cuiabá/MT CEP: 78088-505; Empresa: APOIO GESTÃO DE MARCAS LTDA; Contrato Social; Cartão de CNPJ; Inscrição estadual; Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social; Razão Social: **APOIO GESTÃO DE MARCAS LTDA**; Fantasia: **Apoio Gestão de Marcas**; CNPJ: 10.795.412/0001-19; Inscrição Estadual: 13.376.291-2; Endereço: Avenida Carmindo de Campos, 146 Salas 02 e 56 – Jd.Petrópolis – Cuiabá/ MT – CEP: 78070-100 - Particulares; **JAMIL SALAH AYOUB**; RG (carteira de identidade) 0375942-3 SSP-MT; CPF: 483.709.591-72; CNH: 00073062573; CORE: F.5.974; Particulares; **ROSELI BONATO CELANT**; RG (carteira de identidade): 520.999 SSP-MT; CPF: 415.559.021-20; CNH: 00380579291; CORE: F10480.

ISABEL BASSANESSI DA SILVA – ME, c/ sede na Av. Vitor Fidelis Donini nº 1239, Bairro União, Matupá-MT, CNPJ: 01.534.176/0001-96, Insc. Estadual nº 13.171.659-0. Comunica o Extravio há mais de 05 anos, dos Blocos de Notas Fiscais: D-1 nºs 001 à 750, D-2 nºs 001 à 750 e Todos os Livros Fiscais Manuais

A empresa **MERGEN & MERGEN COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME** CNPJ 08.945.395/0001-07 e I.E 13.341.334-9 Av. das Sibipirunas, nº 2172 , Jardim Botânico, Sinop, MT, vem através do presente **COMUNICAR** o **EXTRAVIO** de 01(um) Bloco de Nf MOD1 da Aidf 93016/07 contendo as Nfs de nº 000001 a 000025

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

SINTRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 03.595.567/0001-46 e Inscrição Estadual nº. 13.206.804-4, estabelecida a Rua Padre Rolim, nº. 287, Bairro Verdão, Município de Cuiabá, MT CEP 78030.275, por sua representante legal, Sra. Rosimeri Ribeiro Oliveira, portadora do CPF nº. 419.984.481-34, **DECLARA**, sob as penas da Lei, o extravio de documentos fiscais, a seguir relacionados, conforme Boletim de Ocorrência nº. 1.1020001.2010.31352 de 31/08/2010 da Delegacia de Roubos e Furtos desta Capital. 1)-**Livro Registro de Entrada nº. 001-Livro Registro de Saída nº. 001 - Livro Registro de Inventario nº. 001- Livro Registro de Apuração do ICMS nº. 001 -Livro Registro Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência nº. 001 ,2) - 15 Blocos de notas fiscais do nº. 001 ao nº.375, conforme AIDFs nº. 961 de 14/03/202 e nº. 216 de 23/01/2003, notas estas todas não utilizadas. Cuiabá, MT 15 de Setembro de 2010.**

(Diário Oficial 3X) K3/DO

CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.552.687/0010-52 e Inscrição Estadual nº 13.360.970-7, localizada na Av. Amazonas, 2799, em Lucas do Rio Verde – MT, comunica que foi extraviado o livro TERMO DE OCORRENCIA E INUTILIZAÇÃO DE DOUMENTOS FISCAIS Nº 01, LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS Nº 01, LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS Nº 01, LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS Nº 01.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2010 ID 223.470

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do item 37 do Termo de Referência nº 02/2010/DMP do Pregão Eletrônico nº 13/2010 – Id. 219.564, pessoa jurídica **DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.**

CNPJ nº 61.099.008/0001-41.

Vigência: 09/08/2010 a 08/08/2011

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 16 de setembro de 2010.

Levi Saliés Filho
Gerente Setorial de Licitações

EDITAIS

Tribunal de Ética e Disciplina

Edital n. 076/10 – Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso – Pelo presente edital, comunicamos: 1) Ao advogado **João Rodrigues de Souza – OAB/MT 5.876/O** que, a partir de 16/09/10, as suas prerrogativas profissionais foram *suspensas*, por força de decisão proferida pela Oitava Turma do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, em 18/06/10, por infração ao art. 34, inciso XXII, nos termos do art. 37, inciso I e seu § 1º, 39 e 40, § único, alíneas “a” e “b”, todos do EAOAB, *nos autos do processo 4.134/05.* 2) Ao advogado **Dionildo Gomes Campos – OAB/MT 3.302/O** que, a partir de 16/09/10, as suas prerrogativas profissionais foram *suspensas*, por força de decisão proferida pela Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, em 14/12/09, por infração ao art. 34, inciso XXI, nos termos do art. 37, inciso I, ambos do EAOAB, *nos autos do processo 5.141/07.* Nada mais. Cuiabá, 16 de setembro de 2010. a.s) Antonio Luiz Ferreira da Silva – Secretário Geral do TED/OAB/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT - JUIZO DA QUINTA VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO - PRAZO: 30 DIAS. AUTOS N.º 2010/4. CÓDIGO 120853. AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. EXEQUENTE(S): **AGRO AMAZONIA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA.** EXECUTADO(A,S): **LUIZ EDUARDO SANTOS.** CITANDO(A,S): **LUIZ EDUARDO SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.751.082 SSP/ES e CPF nº 410.757.048-71. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/1/2010. VALOR DO DÉBITO: R\$ 71.995,00. FINALIDADE: CITAÇÃO do executado acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A,S), bem como seu(s) cõnjuge(s), se casado for, de que foi ARRESTADO o bem descrito e caracterizado no item seguinte deste edital. BEM(S) ARRESTADO(S): Trator da Marca Valmet, modelo 1280, série 12804000710, ano de fabricação 1992, equipado com concha e lâmina marca Tatu. RESUMO DA INICIAL: A Exequente é credora do Executado da importância de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), representada pelos cheques nº. 010148-6, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), vencido em 07/11/2009 e cheque nº 010149-4, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), vencido em 22/11/2009, devolvidos na primeira oportunidade pela alínea 11, sem provisão de fundos, e na segunda oportunidade pela alínea 12, conta encerrada, e emitidos para quitação da 1ª e 2ª parcelas do Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio VAAMAQTGA 04/2009, firmado em data de 08 de outubro de 2009, para a aquisição de 01 (um) Trator da marca Valmet, Modelo 1280, série 12804000710, ano de fabricação 1992, equipado com concha e lâmina marca Tatu, e no final requer: I – A Citação do Devedor para que pague em 03 (três) dias o valor do débito devidamente atualizado, ou, querendo apresente Embargos no prazo de 15 dias; II – Caso o Executado não efetue o pagamento, sejam penhorados os bens descritos acima; III – A

Avaliação dos bens penhorados e posterior Intimação da parte; IV – Seja o Sr. Oficial de Justiça, se preciso for, autorizado com os benefícios do artigo 172 §§ 1º e 2º do CPC. Valor da causa atualizado de R\$ 71.995,00 (Setenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais). ADVERTÊNCIAS: 1) Terá executado o prazo de 03 (três) dias contadas da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a,s) o (a,s) executado(a,s) de que, após a citação terá o prazo de 15 (quinze) dias para querendo opor embargos. Eu, Marcília Moura Andrade Ribeiro. Técnico Judiciário, digitei. Tangará da Serra - MT, 10 de setembro de 2010. **Elenice de Lima Soares - Gestora Judiciária.**

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT - JUIZO DA QUINTA VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS. AUTOS N.º 2009/623. Código 119149. ESPÉCIE: Arresto -> Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA: **AGRO AMAZONIA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA.** PARTE RÉ: **LUIZ EDUARDO SANTOS.** CITANDO(A,S): Luiz Eduardo Santos, Cpf: 410.757.048-71, Rg 2751082 SSP ES Filiação: Antonio Eduardo Santos e Maria Aparecida Santos, data de nascimento: 22/4/1973, brasileiro(a), natural de Vila velha-ES, solteiro(a), empresário. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/11/2009. VALOR DA CAUSA: R\$ 65.000,00. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir, resumida, para no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A Requerente firmou com o Requerido, Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio VAAMAQTGA 04/2009, em data de 08 de outubro de 2009, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para aquisição de 01 (um) Trator da marca Valmet, Modelo 1280, série 12604000710, ano de fabricação 1992, equipado com concha e lâmina marca Tatu. Referido contrato seria pago em duas parcelas, através dos Cheques n.º 010148-6, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), vencido em 07/11/2009 e Cheque n.º 010149-4, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), vencido em 22/11/2009, devolvidos na primeira oportunidade pela alínea 11, sem provisão de fundos, e na segunda oportunidade pela alínea 12, conta encerrada. I – A concessão liminar de arresto do Trator da Marca Valmet, modelo 1280, série 12804000710, ano de fabricação 1992, equipado com concha e lâmina marca Tatu, objeto do Contrato firmado entre as partes; II – A Citação do Devedor para querendo, contestar a presente ação, no prazo de 05 (cinco) dias; III – Seja o Sr. Oficial de Justiça, se preciso for, autorizado com os benefícios do artigo 172 §§ 1º e 2º do CPC, Valor da causa R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). DESPACHO: Vistos etc. Por ser a cautelar dependente da principal e levando em consideração o princípio da economia e celebrandade processual, entendo devidamente possível o aproveitamento da certidão do Oficial de Justiça que certificou a incerteza do paradeiro do requerido na ação executiva em apenso. Motivo pelo qual, defiro o pedido de fls. 75. Cite-se via edital, conforme requerido, com prazo de 30 dias (artigos 231 e 232 do CPC). Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Eu, Marcília Moura Andrade Ribeiro – Técnico Judiciário, digitei. Tangará da Serra – MT, 9 de setembro de 2010. **Elenice de Lima Soares – Gestora Judiciária.**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

Autos Nº 2008/2247. Espécie: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária-> Procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos-> Procedimentos Especiais-> Procedimento De Conhecimento-> Processo De Conhecimento-> Processo Cível e Do Trabalho. **Parte Requerente:** Banco Finasa S/A. **Parte Requerida:** Waldemar Cunha Filho. **Intimando/Citando/ Notificado:** Waldemar Cunha Filho, CPF Nº 649.416.11-20. **Finalidade:** Citação do Requerido para que no Prazo de 15 (Quinze) Dias Apresentar Contestação. **Resumo Da Inicial:** O Credor aos 27 de junho de 2007 concedeu ao devedor um empréstimo no valor de R\$ 18.106,08 (dezoito mil, cento e seis reais e oito centavos), através do contrato de nº 3661810002, cujo valor, mutuado deveria ser restituído nos prazos e condições previstas nos contratos. Em garantia das obrigações assumidas o devedor transferiu ao autor em alienação fiduciária, conforme descrito no contrato firmado entre as partes, bem como estrato do sistema nacional de gravames, **Um Automóvel, Marca/Modelo Volkswagen,**

Passeio Gol 1.0, Chassi: 9BWCA15X8YT230360, Ano 2000/2000, Placa AJP 8789, Cor Prata. Ocorre, porém, que o devedor deixou de pagar as prestações a partir de 27 de setembro de 2007, incorrendo em mora desde então, nos termos do artigo 2º do decreto-lei 911/69, devidamente comprovada, encontrando-se o débito totalmente vencido, cujo o valor devidamente atualizado até 12 de fevereiro de 2008 pelos encargos contratados importa em R\$ 15.626,08 (quinze mil, seiscentos e vinte e seis reais). Assim, cabe ao Credor o direito de fazer apreender os bens que lhe foram fiduciariamente alienado e em seguida promover a sua venda aplicando o respectivo produto no pagamento do principal e acessórios de seu crédito. **Decisão/Despacho:** Vistos etc... 1

- Resta superado o pedido de fls. 31/32, uma vez que o veículo foi apreendido conforme se observa do auto de busca e apreensão de fls. 29. 2 – Defiro o pedido fls. 33, em consequência expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para citação do requerido Waldemar Cunha Filho, nos termos da decisão de fls. 25. 3 - Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Cuiabá-MT, 26 de março de 2009.

Darlene Miranda

Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007 - CGJ
Publicar



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".